AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 11
Camara Municipal de Salto do Céu 11
Camara Municipal de São José do Povo 11
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 11
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campinápolis 98
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 98
Prefeitura Municipal de Campo Verde 100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 119
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 134
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 149
Prefeitura Municipal de Comodoro 153
Prefeitura Municipal de Confresa 157

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 158
Prefeitura Municipal de Cuiabá 163
Prefeitura Municipal de Curvelândia 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 164
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 168
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 168
Prefeitura Municipal de Guiratinga 171
Prefeitura Municipal de Indiavaí 171
Prefeitura Municipal de Itanhangá 171
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jaciara 175
Prefeitura Municipal de Jangada 182
Prefeitura Municipal de Jauru 183
Prefeitura Municipal de Juara 185
Prefeitura Municipal de Juína 187
Prefeitura Municipal de Juruena 188
Prefeitura Municipal de Juscimeira 188
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 189
Prefeitura Municipal de Marcelândia 190
Prefeitura Municipal de Matupá 194
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 209
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 218
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 226
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 227
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 231
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 247
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 260
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 260
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 262
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 266
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 279
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 280
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 284
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 284
Prefeitura Municipal de Paranatinga 289
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 293
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 299
Prefeitura Municipal de Poconé 300
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 303
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 309
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 310
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 311
Prefeitura Municipal de Poxoréu 313
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 314
Prefeitura Municipal de Rondolândia 324
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 325
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 326
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 328
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 328
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 336
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 339
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 339
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 351
Prefeitura Municipal de São José do Povo 352
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 356
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 365

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 365
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 371
Prefeitura Municipal de Tabaporã 371
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 375
Prefeitura Municipal de Torixoréu 376
Prefeitura Municipal de União do Sul 382
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 384
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 394
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 SRP 011/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 SRP 011/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 011/2022 SRP 011/2022, tipo menor preço por lote, **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 37.934.286/0001-92.**

Cuiabá (MT), 01 de julho de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 SRP 011/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 SRP 011/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 011/2022 SRP 011/2022, tipo menor preço por lote, **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 37.934.286/0001-92.**

Cuiabá (MT), 01 de julho de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 019/2022

"Concede Licencia Prêmio a Servidora Claudia Paixão Iora e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Claudia Paixão Iora.**

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/07/2017 à 01/07/2022, que serão gozadas a partir de 01/07/2022 à 29/09/2022, com retorno previsto para 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de julho de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2022

"Exonera a pedido, a Servidora **Andreia Zancanaro Amik** do cargo de Assessora de Comunicação".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, da função de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, a Senhora **Andreia Zancanaro Amik,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1022814-4 SSP- MT e CPF nº. 622.196.261-72, residente e domiciliada à Rua 06, nº. 670 Bairro Operário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de julho de 2022

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 018/2022

"Concede férias regulamentares a Servidora Joana Gloria da Silva e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Gloria da Silva.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joana Gloria da Silva,** portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2021 à 28/02/2022, que serão gozadas a partir de 01/07/2022 à 30/07/2022, com retorno previsto para 01/08/2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de julho de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INFORMATIVO DE RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MATO GROSSO, MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, considerando que a Sessão Legislativa compreende dois períodos com recessos parlamentares anuais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, COMUNICA que conforme artigo 132 do Regimento Interno, o Poder Legislativo Municipal de alto Paraguai, encontra-se de Recesso durante o período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Julho de 2022.

§ 1º. As Sessões Ordinárias ficarão suspensas durante esse período, retornando suas realizações a partir de 1° de agosto, conforme calendário anual.

§ 2º. Caso haja necessidade, o Plenário poderá ser convocado a participar de sessões extraordinárias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INFORMATIVO DE RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MATO GROSSO, MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, considerando que a Sessão Legislativa compreende dois períodos com recessos parlamentares anuais, como medida de economia, com a finalidade de evitar desperdício do dinheiro público,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que durante o período de 01/07/2022 a 31/07/2022 haverá expediente presencial administrativo na Câmara Municipal de Alto Paraguai, sendo criada uma escala entre os funcionários, para não prejudicar os trabalhos legislativos e de atendimento à população.

Art. 2º. Durante o recesso que trata o artigo supra, ficará suspenso o registro de ponto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publica-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, 29 de junho de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 079/2022

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 067/2022 alterada pela Portaria 075/2022 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b;

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2889, de 01 de julho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto no *caput* dos Artigos 1º, 2º e 9º, da Portaria nº 067/2022, alterado pela Portaria nº 075/2022, ambas deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para o dia **18 de julho do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 01 de julho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres-MT

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de julho de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022

Ø De 10 de junho de 2022

Ø Altera dispositivos da lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos -PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências. Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 38/2022

Ø De 13 de abril de 2022.

Ø Dispõe sobre o Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Obras Públicas, Transporte, Comunicações e Serviços Urbanos, Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 46/2022

Ø De 17 de junho de 2022

Ø "Dispõe sobre autorização para o município receber bem imóvel, por meio de doação, e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 47 /2022

Ø De 17 de junho de 2022

Ø Autoriza o município de Canarana, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Sala de Sessões, 01 de julho de 2022.

Paulo José Gonçalves

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 046/2022

PORTARIA Nº. 046/2022

Dispõe sobre a remuneração pelo exercício de função gratificada aos servidores da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei nº. 1.474/2022 - Dispõe sobre a criação ou consolidação de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantino, nomeados pela Portaria nº. 11/2022, a remuneração pelo exercício de função gratificada, em conformidade com a Lei nº. 1.474/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de junho de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N.º 048/2022

PORTARIA N.º 048/2022

NOMEIA A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 1/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público 1/2022 da Câmara Municipal de Diamantino, os seguintes servidores:

1º - LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA;

2º - DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA; e

3º - MARLI DIAS DUARTES COIMBRA

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Examinadora do Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da empresa que será contratada, além da elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Presidência da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa que será contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º Fica concedida a gratificação a Comissão Examinadora para o Concurso Público designados, de acordo com a Lei 1.474/2022.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de julho de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 045/2022

PORTARIA Nº. 045/2022

Dispõe sobre a remuneração pelo exercício de função gratificada aos servidores da Comissão de Inventário Físico-Financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei nº. 1.474/2022 - Dispõe sobre a criação ou consolidação de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores integrantes da Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal de Diamantino, nomeados pela

Portaria nº. 10/2022, a remuneração pelo exercício de função gratificada, em conformidade com a Lei nº. 1.474/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de junho de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 047/2022

PORTARIA Nº. 047/2022

Dispõe sobre a remuneração pelo exercício de função gratificada ao pregoeiro e equipe de apoio que atuam nas licitações de modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei nº. 1.474/2022 - Dispõe sobre a criação ou consolidação de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao pregoeiro e equipe de apoio que atuam nas licitações da modalidade Pregão da Câmara Municipal de Diamantino, nomeados pela Portaria nº. 12/2022, a remuneração pelo exercício de função gratificada, em conformidade com a Lei nº. 1.474/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de junho de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 042/2022

Portaria nº. 042/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo** 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 29 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022, com retorno as atividades dia 14 de julho de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 29 de junho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2022

Portaria nº. 043/2022

Designa a servidora Lucimara Costa Barros para exercer a função gratificada de Ouvidora da Câmara Municipal de Diamantino.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lucimara Costa Barros, para exercer a função gratificada de Ouvidora da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. Constituem atribuições do Ouvidor:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamantino;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal de Diamantino;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VI - Exercer a função de encarregado de dados, operacionalizando padrões de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), incumbindo-lhe aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador de dados ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Fica concedida a gratificação mensal à servidora designada como ouvidora, de acordo com a Lei 1.474/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 22/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 30 de junho de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 044/2022

Portaria nº. 044/2022

Institui Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidor Concursado em Período de Estágio Probatório dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providencias.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege o artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, na forma desta Portaria, a Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidor Concursado em Período de Estágio Probatório dos Servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fazem parte desta Comissão os Servidores: Aline Simony Stella, Fábio Tomekiti Fukushima e Paulo Cezar da Cruz Fonseca, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) DISCIPLINA: Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

b) ASSIDUIDADE - O seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

c)EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação;

d)PONTUALIDADE - Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido;

e) RESPONSABILIDADE - Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos. E

f) IDONEIDADE MORAL e ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - Considere o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330/2019.

Art. 4º. Serão Avaliados por esta Comissão os servidores efetivos que completaram o período do estágio probatório para progressão da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º. A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada do Servidor, de acordo com a Portaria instituída para o Processo de Avaliação Especial de Estágio Probatório.

Art. 6º. O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º. Fica concedida a gratificação a Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidor Concursado em Período de Estágio Probatório designados, de acordo com a Lei 1.474/2022.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de junho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**",** aonde se consagrou vencedor o Licitante: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME,** inscrito no CNPJ n° 26.206.127/0001-55, com percentual de desconto de 28,00 % sobre o desconto padrão. Matupá/MT, 01 de julho de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYASHI - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 034/2022/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 034/2022/GP/CMNG

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entra em período concessivo de férias a partir do dia 11/07/2022, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/07/2022.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao **período aquisitivo de 26/03/2021 à 25/03/2022.**

ART. 4º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 035/2022/GP/CMNG - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2022/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei nº 8.666/93, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, admitida sob a matrícula nº 021

SECRETÁRIA: **ARIANE DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Legislativo, admitida sob a matrícula N.º 057;

MEMBRO EFETIVO: **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar, admitida sob a matrícula N.º 056;

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se a Portaria N.º 007/2022.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 046/2022 - COMISSÃO LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta, que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

Presidente: **MARCELOS FERNANDES;**

MEMBRO: **LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA;**

MEMBRO: **RONIERISSON DIAS FEREIRA**

MEMBRO: **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 01 de julho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 048/2022 - COMISSÃO PREGÃO

PORTARIA Nº 048/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - altera a composição da Comissão de Pregão e nomear a Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, Comissão esta que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

Pregoeira; LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA;

Membro: LUVERLAN PEREIRA NETTO.

Membro: JONSON LEANDRO GUNSCH

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 01 de julho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 45/2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº 45/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI**, conforme Legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 01 de julho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 47/2022 - COMISSÃO PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 47/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E MÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Altera a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, portaria 43/2021 e (patrimônio), com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora IVETE DE JESUS BANCZEK como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

Presidente:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais de Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

Membro: ROSEMAR ANTONIO ROCHA, Servidor efetivo do Poder legislativo Municipal.

Membro: EDNO SILVA SOUZA, Servidor efetivo do poder Legislativo Municipal.

Membro: **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, servidora efetivo do poder legislativo.

Paranatinga/MT, 01 de julho de 2022.

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 1/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 1/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ: 01.328.483/0001-10, Contratada: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59. 1º Termo aditivo do contrato 01/2021. Objeto: Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUCÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DA DADOS E MANUTENÇÃO**.** Valor Contratual R$ 37.200,00 (trinta e sete e duzentos reais), a ser dividido em 12 parcelas de igual valor, Vigência Prorrogada para 04/07/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ: 01.328.483/0001-10, Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.858.022/0001-48. 1º Termo aditivo do contrato 02/2021. Objeto: Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**.** Valor Contratual R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser dividido em 12 parcelas de igual valor, Vigência Prorrogada para 04/07/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

O Agente de Contratação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 202, Centro, Salto do Céu- MT, inscrito no CNPJ 15.023.062/0001-96, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Portaria nº 008/2022/CMSC, faz publicar que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM M. D. F, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO, e possui** Valor Global de **R$ 41.350,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),** foi ratificada e homologado em favor da empresa: **ART MOVEIS LTDA, CNPJ 20.356.716/0001-33,** estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 982 A, Bairro Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, neste ato representado por seu sócio Sr. André Gomes da Silva, brasileiro, inscrito no RG nº 932999 SSP/MT e no CPF nº 593.951.331-04**, na data de 01/07/2022, pela Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, senhora Corina Bruno Nunes.**

Salto do Céu- MT, 01 de julho de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 07/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO N°. 07/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o feriado do dia 04 de Julho, ANIVERSARIO DA CIDADE

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 05 de abril de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo, tendo em vista as festividades em comemoração ao 33º Aniversario da Cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: *Contratação de empresa para recuperação funcional e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT*.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **20/07/2022 às 13:30h**. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br// ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal, situada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, fones: (0**65) 3251-1440 e (0**65) 3251-1142.

Sergio Silveira Lima – PRESIDENTE. São José dos Quatro Marcos-MT, 01/07/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
AVISO DE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

AVISO DE RESULTADO

FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Processo Licitatório 003/2022

A Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria 363/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã, onde se sagrou vencedora do certame a empresa M.R. Ferreira Amorim - ME, inscrita no CNPJ: 27.962.528/0001-06, com proposta no valor global de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, no portal da transparência no endereço eletrônico www.camaratabapora.mt.gov.br ou solicitadas por e-mail no endereço cmtabapora@outlook.com e fone (66) 3557-1136 / 3557-1273.

Tabaporã - MT, 01 de julho de 2022.

MAICON ALMEIDA SANCHES PIO

Presidente Comissão de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1079, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º No período de 18 a 31 de julho de 2022, o horário de expediente na Câmara Municipal será das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

DECRETO Nº 1.080 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 16/2022, MODALIDADE DISPENSA 05/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 16/2022, Modalidade Dispensa nº 005/2022 em favor a empresa **RV NET,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.307.456/0001-52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/07/2022,** a senhora **MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**, nomeada por meio da Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que entra em vigor na data supra revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, matrícula 001174, cargo de Secretário

Adjunto de Mesa, referente ao período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor na data supra revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, ANDREA REGINA LOBO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **04/07/2022,** a senhora **ANDREA REGINA LOBO**, nomeada por meio da Portaria nº 053 de 10 de maio de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 04/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR TEMPORARIAMENTE COMO PREGOEIRO.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal enquanto perdurarem as férias do servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor na data supra.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 066, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGOpara atuar como fiscal do contrato 08/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação do prédio da Câmara Municipal.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 067, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal do contrato n.º 09/2022, o qual tem por objeto a prestação de serviços de publicidade.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 068, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Item 4.1.3 do Contrato 07/2022;

Considerando o disposto no art. 73, I, “b” da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE BENEDITO DA SILVA** para realizar o recebimento definitivo da obra objeto do Contrato 07/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.081, DE 30 DE JUNHO DE 2.022.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 16/2022, MODALIDADE DE DISPENSA 5/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 16/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 161/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Daniel Dorilêo Cardoso, CPF: 022.081.601-85, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Especial do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 96/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor João Evangelista de Souza Oliveira, CPF: 621.091.461-68, matricula 1142-5, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, através da Pregoeira, comunica aos interessados que para efeitos de adequação do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada em transporte dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares, para atender à dos municípios integrantes ao CODEMA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa/MT, 01 de julho de 2022.

Paula Erica da Silva Fonseca

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 00/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e análise documental e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, "CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

INSTITUTO SÃO LUCAS, CNPJ Nº 40.182.607/0001-54, com sede à Avenida das Arapongas, 851N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de No-

va Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br**, e ;**

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, CNPJ Nº 31.827.187/0001-25, com sede à Avenida Municipal, "Dr. Marzavão Siqueira", nº 1.035, na cidade de Diamantino – MT, telefone: (65) 33369-1221 – endereço eletrônico: hmsjb.santapaulina@hotmail.com.

Cada uma das empresas credenciadas se dispôs a anexas aos autos do processo licitatório o devido "Termo de Aceite de Proposta", Anexo II do Edital supra citado, onde cada uma das empresas elencam as atividades para a qual possuem capacidade de efetuar os procedimentos cirúrgicos descritos no edital, bem como os preços previamente estabelecidos.

Conforme item 7.1 do edital, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, e no item 7.7.1, de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.

Os serviços deverão ser executados nas clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados. Deverão ser executados obrigatoriamente em um dos municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e/ou na capital do Estado.

Desde já, conforme previsão do Edital 002/2022 do CISCN-MT, **CONVOCO AS CREDENCIADAS PARA RETIRAR/SOLICITAR O CONTRATO PARA ASSINATURA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** a contar da data de publicação desta homologação.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2022.

Dr. Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN-MT

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

30º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

30º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ADI INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.571.615/0001-42** no valor de **R$ 21.757,74 (VINTE E UM MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**)

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) ARMÁRIOS DE AÇO COM 16 PORTAS PARA CADEADO, 06(SEIS) MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS E CHAVES NA COR BRANCA OU CINZA, 04(QUATRO) CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA COM ENCOSTO E BRAÇO NA COR CLARA, 02(DUAS) CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA ALMOFADADA COM RODIZIO E ENCOSTO EM BRAÇOS E 04(QUATRO) ARQUIVOS DE AÇO COM 04 GAVETAS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº17/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDA: MARCIO ALVES DUARTE - ME.

CNPJ sob **nº** 04.604.522/0001-53**.**

VALOR mensal: R**$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **27/06/2022 a 27/06/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 27 de junho de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 007/2022 de Dispensa de Licitação n° 004/2022 – "Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos Hospitalar em caráter EMERGÊNCIAL, para atender o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 90 (noventa) dias". Sendo contratada a empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR, Situada a RUA C 159 N 686 QD 297 LT 18-20, JARDIM AMERICA - 74255-140 - GOIANIA, devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 06.065.614/0001-38 – no valor total dos itens R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, em conformidade com** o artigo 24, parágrafo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de julho de 2022.

DULCE FERNANDA R. GOMES

Presidente da CPL

Resolução nº 033/2022

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 para a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38 – Situada a RUA C 159 N 686 QD 297 LT 18-20, JARDIM AMERICA – CEP: 74255-140 - GOIANIA**. Para Fornecimento de medicamentos Hospitalar em caráter de URGENCIA, pa-

ra atender o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, no valor total dos itens R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo Parecer de Jurídico da Assessoria Jurídica, e, em conformidade com o artigo 24, parágrafo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente aviso de Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 064/2022

PORTARIA Nº 064, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRTE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Acorizal.

Considerando que por meio do Oficio n° 056/2022 GAB/PRIM/SEC, é solicitada a cessão da servidora Judiney Correa de Moraes Silva, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os dois entes acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a servidora Judiney Correa de Moraes Silva, matricula 000206, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo 40h com vinculo Estatutário.

Art. 2º - A cessão da servidora será por prazo de 01(um) ano, podendo prorrogar se estiver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida.

Art. 3°- A cessão de que se trata o art. 1° desta Portaria será com ônus para o cessionário, Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 240m².

VALOR TOTAL: R$ 51.280,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA. CNPJ: 46.348.950/0001-02 VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). DATA: 01/07/2022. DEIVIS MENDEL Presidente

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal, de acordo Termo de Referência.

DATA: 15/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 julho de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 379,97m².

VALOR TOTAL: R$ 68.681,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JESSICA GIACOMOLLI

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 39 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 444,20m².

VALOR TOTAL: R$ 88.130,00 (Oitenta e oito mil e cento e trinta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 44 da Quadra nº. 24 com uma metragem de 240m² e Alienação do Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 300m².

VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 19 de Julho de 2022, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2022, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PARCIAL DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 01 de Julho de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 010/2022 à Ata de Registro de Preços n. 182/2021, do Pregão Eletrônico nº 011/2021, DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT e a empresa JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.333.420/0001-22 objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DAS SELEÇÕES MATO-GROSSENSES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$ 40.287,00(quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais).Alto Garças-MT, 30 de junho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURIDÍCO N. 045/2022 ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – ART. 38, VI DA LEI N° 8.666/93

PARECER JURIDÍCO N. 045/2022

Aditamento/prorrogação contratual – Art. 38, VI da Lei n° 8.666/93

Processo Protocolo: 4388/2022

Assunto: ***Contrato Administrativo 165/2021***

CONTRATADA: MARQUES E OLIVEIRA LTDDA – CNPJ 07.976.057/0001-70

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2021

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação, Portaria 043/2022 , por intermédio do Sr. Pregoeiro Wisley Ribeiro do Amaral (protocolo 4388/2022 de 01/07/2022) , acerca da legalidade de aditamento contratual para a prorrogação do Contrato Administrativo n° 165/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT e a empresa " MARQUES E OLIVEIRA LTDA – CNPJ 07.976.057/0001-70", com a finalidade de aquisição de serviços funerários para atender a necessidade do Município de Alto Paraguai –MT.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo prazo de 1 (um) ano (07/07/2021 a 07/07/2022), com previsão de prorrogação, conforme cláusula segunda. Assim, ainda encontra-se em vigência, com possibilidade de nova prorrogação, de acordo com o interesse da administração, observando o previsto no art. 57 c/c art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em tela, a consulta se dá quanto a possibilidade da solicitação ora formulada, que no procedimento realizado, verifica-se que se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica da realização do respectivo aditivo.

A lei de Licitações, ao tratar sobre a duração dos contratos no artigo 57, dispõe sobre a impossibilidade na prorrogação dos prazos, ressalvadas as exceções expressamente previstas no artigo supramencionado. Assim, aplicando a norma ao caso em concreto, observa-se a adequação legal prevista no inciso II do art. 57 que permite a prorrogação por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, tendo através do presente, enquadramento do permitido em lei ao caso em apreço, já que a prorrogação desse prazo contratual refere-se a um serviço contínuo, que deverá ser justificada expressamente e ratificada tecnicamente por quem de direito.

Ex positis, insta concluir:

1º. O presente parecer tem cunho estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, contudo, seguindo as recomendações abaixo descritas, OPINO FAVORAVEL ao pedido pretendido de prorrogação de prazo contratual.

2º. É permitido legalmente a prorrogação pretendida, contudo deve ser anexado aos autos:

1 – justificativa acerca da necessidade de manutenção dos serviços contratados a serem aditivados por quem de direito;

2 – realização de pesquisa de preço de mercado, comprovando que o atual contratante, o que oferece o menor preço e condições vantajosas para a Administração, restando demonstrado por si só a extrema necessidade em prorrogar o contrato.

3 – Declaração do Setor Contábil e ou Ordenadora de Despesa, quanto a previsão e reserva orçamentária para a contratação e custeio da despesa para o período contratado.

3º. Quando da realização do termo aditivo, seja a prorrogação realizada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposição Art. 57, inciso II da LLC – 8666/93.

Este é o parecer. Salvo melhor juízo.

As providências cabíveis e necessárias.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Técn. Nível Superior

Adv. OAB/MT 12.652

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 155/2022

PORTARIA 155/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, período compreendido entre 01/07/2022 a 29/10/2022, à Servidora **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU**, portadora do **RG N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF Nº 020******77, Titular do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**,Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 151/2022

PORTARIA 151/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ADELINA DA CRUZ FONTES –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/06/2022 a 20/07/2022, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir do dia 01/06/2022 até o dia 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS –** Titular do Cargo Efetiva de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 13/06/2022 a 12/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 4º. – Conceder **60 (sessenta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – OPERADOR DE ETA**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **DAE**, a partir do dia 01/06/2022 a 30/07/2022, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022.

Art. 5º. – Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE FRANCISCO DOS REIS NETO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/06/2022 ao dia 05/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srtª. **JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS –** Titular do Cargo em Comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4**, Visitadora do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA HELENA MATOS TERRA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40h.** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 8º - Conceder **90 (noventa) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **NICENOR LUIZ PADILHA –** Titular do Cargo Efetivo **SERVIÇO DE APOIO I 40h.** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 02/06/2022 até o dia 11/05/2021, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.

Art. 9º - Conceder **15 (quinze) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO – Titular do Cargo em Comissão de Direção e Assistência Intermediaria DAÍ**,Junta do Serviço Militar, a partir do dia 01/06/2022 a 15/06/2022, referente o período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 10 - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ODETH CORREA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Agente de Serviços da Saúde 08h.** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente o período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 11º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
"REGISTRO DE PREÇO 018/2022"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

"REGISTRO DE PREÇO 018/2022"

"POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA SINAPI E COMPOSIÇÕES UNITARIAS MUNICIPAIS por item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA PRAÇA DA COHAB COM QUADRA, CENTRO DO IDOSO, UBS JOÃO ALVES, ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".***

Abertura da Sessão: Dia 18/07/2022

Às 09:00 h (horário Mato Grosso)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 01 de julho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 154/2022

PORTARIA 154/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, a S**enhora ELIENE APARECIDA RIBEIRO PRATA,** portadora do **RG Nº 11139501SSP/MT e do CPF Nº080.***.***68**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **J. HILBIG & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 07.171.285/0001-72, no valor total de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE UMA PÁ CARREGADEIRA DA CAPITAL CUIABÁ – MT A ALTO TAQUARI – MT**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 65 A 97/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 065/2022**, Partes: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;Valor: **R$ 2.970,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 066/2022**, Partes: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**;Valor: **R$ 17.920,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 067/2022**, Partes: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 106.731,76**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 068/2022**, Partes: **MMH MED**;Valor: **R$ 94.549,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 069/2022**, Partes: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**;Valor: **R$ 63.563,30**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 070/2022**, Partes: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;Valor: **R$ 48.855,30**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços **N.º 071/2022**, Partes: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;Valor: **R$ 2.136,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 072/2022**, Partes: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**;Valor: **R$ 7.050,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022;**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 073/2022**, Partes: **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 90.917,16**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 074/2022**, Partes: **CIRURGICA MM HOSTITALAR EIRELI**;Valor: **R$ 6.432,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 075/2022**, Partes: **ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A**;Valor: **R$ 48.619,70**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 076/2022**, Partes: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**;Valor: **R$ 145.843,20**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 077/2022**, Partes: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 1.543,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 078/2022**, Partes: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 42.230,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 079/2022**, Partes: **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**;Valor: **R$ 19.199,40**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 080/2022**, Partes: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;Valor: **R$ 19.199,40**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 081/2022**, Partes: **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA**;Valor: **R$ 17.997,50**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 082/2022**, Partes: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**;Valor: **R$ 624,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 083/2022**, Partes: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**;Valor: **R$ 40.800,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 084/2022**, Partes: **HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA LTDA**;Valor: **R$ 31.350,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 085/2022**, Partes: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**;Valor: **R$ 17.706,54**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 086/2022**, Partes: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME**;Valor: **R$ 36.554,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES**

BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços **N.º 087/2022**, Partes: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**;Valor: **R$ 122.601,20**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 088/2022**, Partes: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**;Valor: **R$ 13.484,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 089/2022**, Partes: **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD HOSPITALARES EIRELI - ME**;Valor: **R$ 38.107,10**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 090/2022**, Partes: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**;Valor: **R$ 63.093,12**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 091/2022**, Partes: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 75.653,50**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 092/2022**, Partes: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**;Valor: **R$ 640.529,24**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 093/2022**, Partes: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**;Valor: **R$ 40.757,00**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 094/2022**, Partes: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**;Valor: **R$ 508.317,20**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 095/2022**, Partes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**;Valor: **R$ 637.633,49**; Vigência: **27/06/2022 à 27/06/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 096/2022**, Partes: **TSL LOGISTICA LTDA**;Valor: **R$ 866.600,00**; Vigência: **28/06/2022 à 28/06/2023**; **Pregão Presencial Nº 014/2022**;Objeto:**ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO COM VIAGEM DE ATLETAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 097/2022**, Partes: **CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI**;Valor: **R$ 416.000,00**; Vigência: **01/07/2022 à 01/07/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2022**;**Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CUIABA - MT E GOIANIA -GO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATO: Nº 062/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA;** VALOR**: R$ 3.534.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/06/2022**; VIGÊNCIA:** 30/06/2022 à 30/12/2022; **PROCESSO: Adesão de Pregão Eletrônico nº 005/2022**, na qual foi aderido da Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEDEC-MT; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40, contratada no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 104/2022

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2022

De 13 de junho de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KARINE DA SILVA SANTOS**, portadora da CI RG nº **2470125-4 SEJEP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **045.125.231-46**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 105/2022

De 14 de junho de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **RENATO PEDRO DAMARES DA SILVA,** portador da CI RG **nº 3353186-2 SESP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **062.715.091-85**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 14 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 2022

Araguaiana - MT, 01 de julho de 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Suplementar,** e atualiza metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências. "*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do elemento de despesa e projeto do orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 -Secretaria Mun. de Saúde

Unid. Orça.: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0076 1017 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP., MAQUINAS, MOVEIS

Ficha- 290 Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 200.000,00**

Fonte: 1.601

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior virão da fonte de excesso de recursos vinculados de **Emenda Parlamentar da União, mediante** Portaria GM/MS nº 1.476, de 1º de julho de 202 do Ministério da Saúde- SUS União, **no valor de R$ 200.000,00**, na forma do §1º do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 01 de julho de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 2022

Araguaiana - MT, 01 de julho de 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências. "*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 Gabinete do Secretário

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa 0012 Educação

Projeto: 1011– Aquisição de Veículo – Automóvel de Apoio

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....**R$ 100.000,00**

Fonte: 1.701.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

1.701.00000.....R$ 100. 000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a trinta de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 01 de julho de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 113/2022

De 30 de junho de 2022

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KASSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PINTO SOUSA, portadora do CPF nº 017.131.681-97 e RG nº 4437287 SSP - GO, do cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeado pelo Portaria nº 01/2015 do concurso 01/2014.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 99/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 99/2022

De 01 de junho de 2022

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JOSE PAULO DE SOUZA, portador do CPF nº 814.176.672-49 e RG nº 5725360 SSP - GO, do cargo de Operador de ETA, nomeado pelo Portaria nº 01/2015 do concurso 01/2014.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 2022

Araguaiana - MT, 01 de julho de 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências. "*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.620.000,00** (Um Milhão Seiscentos e Vinte Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 03 Departamento de Transportes

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa 0088 Transporte Rodoviário

Projeto: 1XXX – Construção, Reformas e Melhorias de Pontes

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....**R$ 400.000,00 - Fonte: 2. 500.....R$ 400.000,00**

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0066 Obras Públicas de Infraestrutura urbana e rural

Projeto: 2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....**R$600.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....**R$480.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física .....**R$ 80.000,00**

Fonte: 2.500.....R$ 1.160.000,00

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 03 Gabinete do Secretario

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviços da Dívida Interna

Programa 0006 Administração Financeira

Projeto: 3001 – RESGATE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA INSS

Elemento da Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatador

R$ 60.000,00 - Fonte: 2.500.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superávit financeiro apurado no Balanço

Anterior de igual valor, conforme §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

1.2.500.00000 .....R$ 1.620.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a trinta de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 01 de julho de 2022

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo elemento de despesa ao projeto no orçamento vigente no valor de **R$ 175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 -Secretaria Mun. de Saúde

Unid. Orça.: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0076.1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 150.000,00 - Fonte: 2.621**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 25.000,00 - Fonte: 2.500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão de Superavit Financeiro vinculados de **Emenda Parlamentar Estadual indicado Junto à Secretaria Estadual de Saúde- Ministério da Saúde do Programa Fundo a Fundo SUS no valor de R$ 150.000,00**, na forma do §1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para acorrer a despesa a **Título de Contrapartida no valor de R$ 25.000,00**, serão indicados recursos de Superavit Financeiro apurados no Balanço anterior na Fonte 1.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estado, na forma do §1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 01 de Julho de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 98/2022

De 01 de junho de 2022

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **POLIANA RODRIGUES DA FONSECA, portadora do CPF nº 048.544.671-50 e RG nº 25974750 SEJSP, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nomeado pelo Portaria nº 01/2015 do concurso 01/2014.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 07/2022

"Dispõe sobre Revogação da LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO de 27/06/2022 e sua publicação de 29/06/2022.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.013 – Pag. 27

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.197, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao servidor(a) Nilva Antônia dos Reis Morais David, ocupante do cargo de Gari, portador(a) do RG:1624529-6 e CPF:014.845.471-28, Licença para Tratamento de Saúde conforme Declaração Médica, o mesmo acima citado, necessita de 90(Noventa) dias afastado(a), de acordo com a Lei Municipal nº242/1991, Art.106-§1º, a contar da data de 09 de Junho de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 007/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **15/07/2022**, ás **10h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **007/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 01 de Junho de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº.202, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Desporto e Lazer, o** Srº.Jonas Batista de Matos, portador do RG: 18695442 SSP/MT e CPF: 046.605.511-05.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.199, DE 01 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Francisco Naves Passos, Motorista e Veículo Pesado, **RG:** 264488 SSP/MT e CPF: **201.784.761-53** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2021 à 31/03/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 01/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.201, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Dorvalina Pereira de Souza, Professora 20 Horas, RG: 815.333-SSP/MT e CPF: 592.682.801-59, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo 90(noventa)dias afastada a partir de 01/07/2022, devendo seu retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 961/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2022, com a criação de novo elemento de despesa, no valor total de R$ 245.325,76 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15 Urbanismo

15.451 Infra-Estrutura Urbana

15.451.0066 Infra-Estrutura

15.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDA**

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 241. 548,18

FR: 1. 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE FINANÇAS

11 Trabalho

11.331 Proteção e Benefício ao Trabalhador

11.331.0004 Modernização da Gestão Financeira com Forta

11.331.0004.2054.0000 **CONTRIBUIÇÃO PASEP**

3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 2.453,25

FR: 1. 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

ARTIGO 2°-Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados a Cessão Onerosa, na forma de **Excesso de Arrecadação**, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3°- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2022, sendo a Lei Municipal nº 938/2021, de 18/11/2021 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 943/2021 de 10/12/2021.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.200, DE 01 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Cleunice Souza da Silva, Gari RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 01/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LUCIANA SANTANA,** matrícula nº 2601, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022, CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº. 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA REPRIMIDA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I - DESTE INSTRUMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 229/2022. – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. **Amarilda Rosade Santana Silva** - como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente Sra. **Ana Aparecida Borges da Conceição** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 15 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 01 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 23/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de julho de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luciana Lina de Barros Chaves	03/08/2007	13/02/2020 á 12/02/2021	11/07/2022 á 25/07/2022
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2003	12/02/2020 á 11/02/2021	11/07/2022 á 25/07/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de julho de 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 186/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2022, CUJO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO CTR (CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM) NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 230/2022. – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.**Art. 2° -** Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Sra. **Crislaine dos Santos Ferrarezzi**- como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente Sra. **Jussara Araújo Pereira** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).***ENILSON DE ARAÚJO RIOSPREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DO SMAE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 – ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS - inscrita no CPF n°. 545.917.839-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022 – MATIAS MENDES DE SOUZA - inscrita no CPF n° 827.888.121-91.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura e SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Francisco Tibúrcio de Carvalho** - como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente Sr. **Genivaldo dos Santos** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. **Leandro da Rocha Souza** como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. **Pedro Gomes Maciel** – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quinze (15) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEIS QUE SE FARÁ ATRAVÉS DE ABASTECIMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA VEÍCULOS OFICIAIS OU OFICIALIZADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ronaldo Edson Schiavinato, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Gleiciane Haugo dos Reis para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, com a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 – ROBSON GOMES DA SILVA - inscrita no CPF n°. 016.689.221-18.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Francisco Tibúrcio de Carvalho** - como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente Sr. **Genivaldo dos Santos** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao trinta (30) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1619-2021/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº. 23.019.538/0001-43,** no valor global de **R$ 75.590,00** (setenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

Arenápolis- MT, 30 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: D S AMARAL JUNIOR-ME, inscrito no **CNPJ sob nº. 46.629.013/0001-25,** apresentou a proposta no **LOTE 001**- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando o valor de 06 (seis) meses o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Arenápolis- MT, 29 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA RICA, SÃO MATEUS E JARDIM CANAÃ DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0104/2022/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 HORAS, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.** Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site: www.arenapolis.mt.gov.br ou pelo telefone (065) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 01 de Julho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 160 ATE 165/2022

P O R T A R I A Nº. 160/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

15 dias de Férias Regulamentares a servidora Sra. **Cristiane Brito da Silva**, brasileira, casada, Agente Ambiental de Endemias, portadora do **Rg. Nº.** 1.738.615-2 SSP/MT, e **CPF nº.** 014.710.181.64, residente e domiciliada nesta cidade, Arenápolis/MT, referente ao período de **2021/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07°.dias do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 161/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

1/3 de Férias Regulamentares, a servidora Marta Vieira Batista Figueiredo Gomes, brasileira, casada, Professora de Língua Inglesa, portadora do RG N° 1585531-7 SSP/MT e CPF N° 004.563.271-50, residente e domiciliada nesta cidade, período 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dias do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.162/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 31/08/2021 à 31/08/2023.

MEMBRO NATO

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

Suplente: Elza Caitano Guimaraes

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Jaqueline Cantuário dos Santos

Suplente: Ana Paula Pereira Damacena

Titular: José Mauro Figueiredo Júnior

Suplente: Heriberto da Silva Santana

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Cristiane Brito da Silva

Suplente: Liniker Willen de Oliveira Pacheco

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Eliana Gonçalves de Moura

DOS USUÁRIOS:

Titular: Luis Fernando Di Domenico (Igrejas Católicas) Presidente)

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro (Igrejas Católicas)

Titular: Renan Gabriel Reguero Santos (Igrejas Evangélica)

Suplente: Antonio Fernandes dos Santos (Igreja Evangélica)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho Lima (ABA)

Suplente: Adelaide Claudio de Souza (ABA)

Titular: Jocemilde Nunes da Siva (Associação dos Sem Terras)

Suplente: Caio Samuel Fernandes Batista (Associação dos Sem Terra)

Titular: Márcio Lourenço de Souza (Associação Comercial) ACIA

Suplente: Eder Borges de Aguiar (Associação Comercial) ACIA

Titular: Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

Suplente: Claides de Souza Lima (Pastoral da Criança)

PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular : Maria Das Graças S. dos Santos Mendes (Hospital M. Médio Norte)

Suplente: Dionéia Antkievicz (Hospital M. Médio Norte)

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 163/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Servidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 016/2022, conforme cargo descrito.

NOME	CARGO
OZÉIAS OLIVEIRA DA CRUZ	MOTORISTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20º dia do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 164/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

30 dias de Férias Regulamentares, *ao* servidor Efetivo, Sr.Augusto Alves Rodrigues**,** brasileiro, casado, Operador de Retroescavadeira, portador do **RG n°** 57162-3 SSP/MT e **CPF n°** 411.852.771-53**,** residente e domiciliado nesta cidade, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21° dia do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 165/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A Servidora efetiva Sra. **ARYANA FERREIRA AMARAL**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do **RG. nº** 1261711-3SSP/MT e **CPF nº** 974.472.851-53, residente e domiciliada nesta cidade, conforme alta de tratamento pelo INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
ATA DE R.P. Nº 83/2022

Ata de R.P. nº 83/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF 25.073.418/0001-50, com sede na Rua Mazagão, número 19, sala 01, quadra 02, Morada da Serra, CPA 1, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.055-225, telefone: (65) 3653-3875 / (65) 98402-1063, e-mail: vendastechsim@hotmail.com, neste ato representada pela procurador senhor **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. nº 1499855-6 SSP/MT e CPF/MF n.º 023.561.081-06, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711064	MESA DE TENIS (PING PONG), OFICIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA REFLORESTADA E COBERTA COM TINTA ATÓXICA POSSUI PÉS DOBRÁVEIS E CHAPA COM ESPESSURA DE 18MM, COM MEDIDAS OFICIAIS AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION),	PROCOPIO	UN	15,0000	R$949,0000	R$ 14.235,00

2	711221	BOLA FUTSAL MAX 100 COM ESTRUTURA SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMO-TEC, COMPOSIÇÃO PU COM CAMARA DE BUTIL, PESANDO 300 -330 GRAMAS E CIRCUFERÊNCIA 53-55 CM.	MAGUSSY	UN	77,0000	R$58,9000	R$ 4.535,30
3	711969	BOLA FUTSAL MAX 50, PESO 250-280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 49-52 CM , 8 GOMOS LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS, CAMARA 6D.	MAGUSSY	UN	63,0000	R$58,0000	R$ 3.654,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.424,30**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SIMONE CRISTINA RODRIGUES

CNPJ/MF 25.073.418/0001-50

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF n.º 023.561.081-06

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS AO EVENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 29/06/2022 A 28/09/2022; VALOR: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2022

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO ACRESCENTAR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022 DE 02/01/2022 A 31/12/2022, O VALOR DE R$ 650.000,00, VALOR **SERÁ REPASSADO MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;** VIGENCIA 30 DE JUNHO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2022

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022 DE 02/01/2022 A 31/12/2022, O VALOR DE R$ 474.819,00, VALOR SERÁ REPASSADO MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; VIGENCIA 30 DE JUNHO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.608/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 834/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,o Sr.**ADILTON TELES DE OLIVEIRA**,matricula nº 2807,portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,*a partir do dia 01/07/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 5.399/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.598/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 678/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **SANDRA MARA DA SILVA**, matricula nº 131, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725.831-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 6** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.599/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 685/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA,** matricula n° 1713**,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.600/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 686/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA,** matricula n° 2479**,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.601/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 761/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 86, portador da Cédula RG nº 244.160-SSP/MT e inscrito no CPF. 326.024.561-87**,** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.602/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 736/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **ODAIR ALVES CHAVES**,matricula 2376,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000629594-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 561.963.342-04, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.603/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 814/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** matricula 3892, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Car-

go de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSE CARQUEUS 31547605200; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE BANHEIROS STANDARTS E PNES E TENDAS 10 CABINES SANITARIA QUIMICA, INDIVIDUAL E PORTATIL STANDART DESTINADAS AO EVENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 29/06/2022 A 28/09/2022; R$ 5.875,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.604/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 004/2022-C.A, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.605/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 140/2022-GP;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr.**LUIZ ANTONIO MARTINELLI,** matricula 4041, portador da Cédula de Identidade RG nº. 035.267 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 109.193.411-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.596/2022

PORTARIA Nº 14.596/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Demiciano de Mattos,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professor**, **lotado na Escola Municipal Deoclides de Macedo** de acordo com o Memorando nº 667/2022 e Ofício nº 200/2022/CTCAA/MT.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Cristian Amado Alencar da Rosa - Presidente **2. Silvia Esteves Grapiúna -** Secretária **3. Rejane Lina de Oliveira** - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.597/2022

PORTARIA Nº 14.597/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 012/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Isidio Valadares da Silva,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professor**, **lotado na Escola Municipal José de Alencar** de acordo com o Memorando nº 668/2022 e Ofício nº 200/2022/CTCAA/MT.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Cristian Amado Alencar da Rosa - Presidente **2. Silvia Esteves Grapiúna -** Secretária **3. Rejane Lina de Oliveira** - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.606/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 655/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **VANDERLEI VELOZO,** matricula 2845, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2380024-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 322.485.042-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSE CARQUEUS 31547605200; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DESTINADAS AO EVENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1914/2021 PROCESSO 463690/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 29/06/2022 A 28/09/2022; R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DESTINADOS AO EVENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 29/06/2022 A 28/09/2022; R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.607/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 799/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,a Sra.**ROSIMEIRE NEVES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536.703 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n°. 565.790.392-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,*a partir do dia 01/07/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.383/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO EVENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1914/2021 PROCESSO 463690/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 29/06/2022 A 28/09/2022; VALOR: R$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DELIC
ATA DE R.P. Nº 84/2022

Ata de R.P. nº 84/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27183.604/0001-77, com sede na Rua Vereador Jose do Nascimento, sala 33, Letra A, Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.328-000, telefone: (32) 8514-3430, e-mail: financeirotecbol@gmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG. nº MG-5.704.628 SSP/MG e CPF n.º 823.572.006-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711218	BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM PVC CAMARA AIRBILITY, BOLA FUSIONADA COM TECNOLOGIA TECNOFUSION SITEMA DE FUSAO DOS GOMOS, PESANDO 410-440 GRAMAS E 66-68 CM, VALVULA SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO.	DALEBOL	UN	67,0000	R$53,0000	R$ 3.551,00
2	711219	BOLA FUTSAL MAX 500 DUOTEC HIBRIDA, ACABAMENTO EM COSTURA 32 GOMOS, LAMINADO PU, PESANDO 400-440 GRAMAS, CIRCUFERENCIA DE 62-64CM.	DALEBOL	UN	67,0000	R$59,0000	R$ 3.953,00
3	711224	BOLA VOLEIBOL DE PRAIA MICROFIBRA, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUFERENCIA DE 66-68, PESANDO 260-280 GRAMAS.	DALEBOL	UN	20,0000	R$40,0000	R$ 800,00
4	711953	BOLA DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO 40MM, PESO; 2,74 GRAMAS CONFECCIONADA EM FIBRA DE ACETATO, CORES BRANCAS E LARANJAS.	YOUYIXI	UN	66,0000	R$3,5000	R$ 231,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.535,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **TECBOL LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TECBOL LTDA

CNPJ/MF 27183.604/0001-77

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

CPF n.º 823.572.006-00

Sócia Proprietária

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 82/2022

Ata de R.P. nº 82/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539. 659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 21.395.275/0001-41, com sede na Av. Couto Magalhães (lote Centro), número 2349, Centro-Norte, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.110-400, telefone: (65) 3682-3026, e-mail: contato@lupsesportes.com.br, neste ato representada pela proprietária senhora **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**, brasileira, portadora do RG. nº 1994988-0 SSP/MT e CPF n.º 040.081.251-75, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711958	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL, FABRICADA NO MATERIAL DE NYLON, MEDINDO APROX. 2,5M , COM CABO DE MADEIRA.	SCALIBU	UN	103,0000	R$9,2900	R$ 956,87
2	711959	JOGO DE FRESCOBOL, CONTENDO 02 RAQUETES FABRICADA EM MADEIRA , 01 BOLA DE BORRACHA, 01 SACOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 44X19XX10 CM.	SILME	PAR	63,0000	R$30,9900	R$ 1. 952,37
3	711967	CARTÃO ARBITRO EM PLASTICO OU PVC, DIMENSÕES 7,5 X 10,5 CM, CONTENDO 3 CARTÕES; 1 CARTÃO VERMELHO, 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO AZUL.	PANGUÉ	UN	17,0000	R$9,8900	R$ 168,13
4	711974	CORDA DE ALGODÃO 3M X 6MM.	SCALIBU	UN	97,0000	R$15,9900	R$ 1. 551,03
5	711975	JOGO DE TACO, CONTENDO 2 TACOS DE MADEIRA 74CM , EMPUNHADORA EMBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, 01 SACOLA DE TRANSPORTE.	SILME	UN	53,0000	R$49,9900	R$ 2. 649,47
6	711976	ESCADA DE COORDENAÇÃO, PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE, POSSUI 08 DEGRAUS FIXOS COM 4 METROS E 50CM DE LARGURA, MATERIAL FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM ALÇA EM PVC NA COR PRETA COM DIMENSÕES EMBALADO 11,0 X 50,0 X 19,0 CM, PESO APROX. 0,795 G.	CW POWER	UN	23,0000	R$63,9900	R$ 1. 471,77
7	711977	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFCCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX. 45,5 X 22 CM.	HYPER SPORTS	CX1UND	15,0000	R$299,9900	R$ 4. 499,85
8	711978	KIT COM 3 OBSTACULOS DE BARREIRA PARA TREINAMENTO DE SALTO DE 30CM, NAS DIMENSÕES APROX. 45 CM DE LARGURA , 34 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO NO PLASTICO E NAS CORES VARIADAS.	PISTA E CAMPO	KIT	43,0000	R$229,9900	R$ 9. 889,57
VALOR TOTAL						**R$ 23.139,06**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF 1.395.275/0001-41

PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE

CPF n.º 040.081.251-75

Proprietária

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 81/2022

Ata de R.P. nº 81/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n. º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ/MF 33.966.390/0001-08, com sede na Rua Germano Zaiantchick, n° 200, Bairro: Parque Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado: São Paulo, CEP: 15900-000, Telefone (16) 9 9722-5136 (16) 9 9729-7091, E-mail: brinksportoe@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor Olege Edson Pereira, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 180803797 SSP/São Paulo e CPF/MF n.º 079.786.478-46, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	711954	CONES DE SINALIZACAO NBR 15071, ALTURA 50CM, PESO 0,85KG - FAIXAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO NOTURNA , MATERIAL PVC COM DUAS FAIXAS.	360/360	UN	103,0000	R$16,0000	R$ 1.648,00
2	711961	PETECA OFICIAL FABRICADO NO MATERIAL A BASE DE BORRACHA , PRESILHAS DE POLIPROPILENO E PENA DE AVES, COM DIAMETRO DA BASE MEDINDO 5CM, ALTURA DE 20CM E PESANDO APROX. 42 GRAMAS.	BORA KI BORA	UN	96,0000	R$6,9900	R$ 671,04
3	711962	CONES - DISCO DE MARCAÇÃO FLEXIVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, DESTINADO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDINDO 5 CM DE ALTURA , 19 CM DE DIAMENTRO, EM CORES DIVERSAS.	360/360	UN	92,0000	R$3,0000	R$ 276,00
4	711972	BAMBOLE PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS.	ALAMANDAS	UN	220,0000	R$3,1900	R$ 701,80
5	711983	CONES PEQUENOS DE 24CM, CONFECCIONADO NO PLASTICO FLEXIVEL, NAS DIMENSÕES DE 10X10X24 CM, PESO APROX. 100G. CORES SORTIDAS.	360/360	UN	108,0000	R$6,9900	R$ 754,92
6	712013	PLACA TATAME 1X1,20 MM		UN	455,0000	R$57,9000	R$ 26.344,50
VALOR TOTAL						**R$ 30.396,26**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ N° 33.966.390/0001-08

OLEGE EDSON PEREIRA

CPF/N° 079.786.478-46

Proprietário

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 80/2022

Ata de R.P. nº 80/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FG SERVICO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 46.236.516/0001-30, com sede na Rua Jose de Alencar, n° 261, Sl 01, Jardim Belo Horizonte, na cidade: Medianeira, Estado: Paraná, CEP:85884-000, Telefone: (45) 99982-4091. E-mail: andreffe@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor André Felipe Ferreira , brasileiro, portador da C.I. RG. nº 10.061.922-9 SSP/Paraná e CPF/MF n.º 074.372.959-54, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar

nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	711979	KIT BADMINTON, CONTENDO 4 RAQUETES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM ENCORDAMENTO, 01 REDE COM SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS NO MATERIAL POLIAMIDA TITANIUM.	VOLLO	UN	58,0000	R$190,0000	R$ 11.020,00
2	711985	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL, REDE DE NYLON SEDA COM MALHA DE 5CM , TRAVES FEITA DE TUBO DE AÇO 5/8" CARBONO COM ENCAIXES DA REDE EM POLIETILENO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, MEDIDINDO 52CM X 37 CM X 8 CM, PESANDO 2,370G.30	FACIL ESPORTE	UN	18,0000	R$318,0000	R$ 5.724,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.744,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da

Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **FG SERVICO E COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FG SERVICO E COMERCIO LTDA

CNPJ/N °46.236.516/0001-30

ANDRE FELIPE FERREIRA

CPF N ° 074.372.959-54

Sócio Proprietário

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 79/2022

Ata de R.P. nº 79/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 43.853.693/0001-78 com sede na Av. Cel. Marcos Jose Leão, n 583, Sala 02,Centro. na cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul. CEP: 95.770-000.Telefone: (51) 3637-2902, (51) 3637-2091 E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br, neste ato representada pela proprietária senhora, Maria Roseli da Silva Santos, brasileira, portador da C.I. RG. nº 5114080831 SSP/DI e CPF/MF n.º 017.481.790-80, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	687617	APITO FOX 40 PEARL.	CMG	UN	28,0000	R$9,8700	R$ 276,36
2	711944	CRONOMETRO PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO DE TREINOS, FUNÇOES DE CRONOMETRAGEM, RELOGIO, ALARME, DESPERTADOR E CONTAGEM REGRESSI-	POKER	UN	17,0000	R$58,9900	R$ 1. 002,83

		VA, MEMORIA DE 10 VOLTAS, PORTATIL COM ALÇAS E DIMENSÕES DE 78X63X18 MM, ACOMPANHADO DE BATERIA 1.5V					
3	711946	BOLA DE BORRACHA NR 08, CIRCUNFERENCIA 40-42 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 110-120G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	NEDEL	UN	76,0000	R$26,7900	R$ 2.036,04
4	711963	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, MEDINDO 10M X 1,00M NO FIO DE 2,5MM, COM 4 LONAS E COSTURA DUPLAMALHA 10X10 POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM UV. FAIXA SUPERIOR COM 7CM E FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM. CORES DIVERSAS.	NEDEL	UN	17,0000	R$200,0000	R$ 3.400,00
5	711964	BOMBA DE INFLAR BOLAS EM PLASTICO RESISTENTE, MEDIDINDO 21CM DE ALTURA, DUPLA AÇÃO TUBO POLICARBONAT, HASTE ACRILATO NITRILICA.	PUMP	UN	30,0000	R$20,0000	R$ 600,00
6	712014	TROFÉU EM MDF PRETO 6MM RECORTADO, COM ACRÍLICO SOBREPOSTO COM BASE DUPLA EM MDF PRETO, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL COM COBERTURA EM RESINA ACRÍLICA, ALTURA DE 30CM, MODELO 04.	FENIX	UN	254,0000	R$95,0000	R$ 24.130,00
7	712441	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAL, FIO VIRGEM NYLON 4MM, TAMANHO 3,0(L) X 2,10M (A) X COM 1,20 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR, COM TRATAMENTO UV.	NEDEL	UN	10,0000	R$190,0000	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 33.345,23**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento

do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ N º 43.853.693/0001-78

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

CPF N ° 017.481.790-80

PROPRIETARIA

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 29/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/07/2022 A 02/09/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DO CARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 515/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 28/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/07/2022 A 02/09/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DO CARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 515/2022.

DELIC
ATA DE R.P. Nº 78/2022

Ata de R.P. nº 78/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 29.761.115/0001-80 com sede na Rua Major Vitor, n 30, Quadra 18 Lote 5-A, Centro, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP 75.680-001, telefone: (64) 3453-5612 / (64) 9983-1831, e-mail: brunaalvescalcados@hotmail.com, Neste ato representada pela proprietária senhora Bruna Alves de Souza, brasileira, portadora do RG. nº 6079806 SSP/GO e CPF/MF n.º 035.389.051-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/ SRP Nº 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/ 2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	687977	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO CONFECCIONADA EM PU,COSTURADA,DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, QUE PROPORCIONE ALTA DERENCIA NAS MAOS,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE R	MAGUSSY	UN	24,0000	R$59,0000	R$ 1.416,00
2	711215	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PU, CAMARA AIRBILITY DIGITAL COMPOSICÃO POLIURETANO PESANDO APROXIMADAMENTE 410-450 GRAMAS SEM COSTURA CIRCUFERENCIA 68-70 CM COM TECNOLOGIA TERMOTEC.	DRB/OFICIL	UN	52,0000	R$59,0000	R$ 3.068,00
3	711220	BOLA FUTSAL, PU, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA TERMOTEC, PESO 350-380G, CIRCUFERENCIA 55-58 CM, 8 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL, IGUAL OU SUPERIOR A MAX 200. A MARCA APRESENTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	MAGUSSY	UN	62,0000	R$89,0000	R$ 5.518,00
4	711226	BOLA HANDEBOL H2 COSTURADA , TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375 GRAMAS, CAMARA 6D, COSTURADA MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	UN	29,0000	R$59,0000	R$ 1.711,00
5	711227	BOLA HANDEBOL H1 ULTRA GRIP X, COMPOSIÇÃO PU ULTRA GRIP 32 GOMOS, COM MIOLO REMOVIVEL, PRESSÃO 6 LBS, PESO APROXIMADO 300G, CIRCUNFERENCIA APROX. 50-52CM.	MAGUSSY	UN	29,0000	R$82,0000	R$ 2.378,00
6	711236	REDE FUTEBOL SOCIETY 5,20 METROS, MALHA 14X14 FIO 6MM, MODELO CAIXOTE EUROPEU CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA EM NOS, MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA ; MEDIDAS DE 5,20 X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO.	PANGUE	UN	20,0000	R$493,0000	R$ 9.860,00
7	711938	BOLA VOLEIBOL 8.0 OFICIAL, MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CAPSULA SIS, TERMOTEC PESANDO 260-280 GRAMAS, CIRCUFERÊNCIA 65-67.	MAGUSSY	UN	64,0000	R$115,0000	R$ 7.360,00
8	711939	BOLA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVES DA TECNOLOGIA ULTRA FISION , MIOLO SLIP REMOVIVEL, SIS, TAMANHO 63 CM E PESO DE 270 GRAMAS.	MAGUSSY	UN	67,0000	R$64,0000	R$ 4.288,00
9	711951	BOLA DE BORRACHA NR 10, CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 200-220G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	LCM	UN	76,0000	R$18,9000	R$ 1.436,40
10	711952	BOLA DE BORRACHA NR 12, CIRCUNFERENCIA 57-59 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 250-270 G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	LCM	UN	80,0000	R$24,9000	R$ 1.992,00
11	711956	KIT TENIS DE MESA, CONTENDO 01 PAR DE HASTES, 01 PAR DE PRESILHAS DE FIXAÇÃO, 01 REDE EXTENCIVEL DE NYLON 1,6 M, 02 RAQUETES PESO APROXIMADO 177G POR RAQUETE, BORRACHA 1,5MM, 03 BOLAS DE ACETATO E CELULOSE.	VOLLO	UN	53,0000	R$58,0000	R$ 3.074,00
12	711957	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS DE CAMPO, HANDEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL FABRICADO NO MATERIAL POLIESTER, COMPRIMENTO 95 CM X 42 CM LARGURA BOLSO EXTERNO COM ZIPER.	SCALIBU	UN	30,0000	R$49,0000	R$ 1.470,00
13	712015	TROFÉU EM MDF PRETO 6MM RECORTADO, COM ACRÍLICO SOBREPOSTO COM BASE DUPLA EM MDF PRETO, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL COM COBERTURA EM RESINA ACRÍLICA, ALTURA DE 25CM, MODELO 04.	JEBS	UN	254,0000	R$85,0000	R$ 21.590,00
14	712016	MEDALHA EM METAL REDONDA, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM COBERTURA EM RESINA ACRÍLICA. (NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE)	CRESPAR	UN	1270,0000	R$4,9000	R$ 6.223,00
15	712438	BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMINIO CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS. APROVADO PELA FIBA.	MAGUSSY	UN	27,0000	R$132,0000	R$ 3.564,00
16	712439	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA, MICROFIBRA, TAM.75-77 CM, PESO 580-620 GRAMAS,CAMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA ,MATERIAL MICROFIBRA. APROVADO PELA FIBA.	MAGUSSY	UN	25,0000	R$139,0000	R$ 3.475,00
17	712440	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO NYLON 4 MM , COM MEDIDAS OFICIAS DE 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 2,00 M (P) X 2,00 (P), MODELO EUROPEU, NA COR BRANCA , COM PROTEÇÃO UV. PAR.	PANGUÉ	UN	10,0000	R$339,0000	R$ 3.390,00
18	712442	FAIXA DE DEMARCACAO PARA QUADRA DE VOLEI AREIA, MEDINDO 8,00X 16,00, COM FIXADORES.	PANGUÉ	UND1UND	10,0000	R$89,0000	R$ 890,00
VALOR TOTAL						**R$ 82.703,40**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (DEZ) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n°198, Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022** e a proposta da empresa **100 SPORTS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

100 SPORTS EIRELI

CNPJ/MF Nº. 29.761.115/0001-80

Bruna Alves de Souza

CPF n.º 035.389.051-00

Proprietária

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

PORTARIA N.º 101/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante e Salário Família*."*

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, 86 e 143 da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
086/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00078P Licença para Tratamento de Saúde	Christian Cassio Jales Santos	Secretaria Municipal de Saúde	03.06.2022 a 18.07.2022
087/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00080P Licença para Tratamento de Saúde	Maristela Miranda Paes	Secretaria Municipal de Educação	03.06.2022 a 17.06.2022
088/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00083P Licença para Tratamento de Saúde	Francisca Elizonice Dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	09.06.2022 a 23.07.2022
089/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00079P Licença para Tratamento de Saúde	Valdenea Dantas Jales Santos	Secretaria Municipal de Saúde	04.06.2022 a 15.11.2022
090/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00087P Licença para Tratamento de Saúde	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	03.06.2022 a 15.09.2022
091/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00086P Licença para Tratamento de Saúde	Jordao Osowski	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	04.06.2022 a 18.08.2022
092/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00088P Licença para Tratamento de Saúde	Ademir Rodrigues Gatto	Secretaria Municipal de Saúde	08.06.2022 a 04.12.2022
093/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00089P Licença para Tratamento de Saúde	Gracieli Maria Pauluk	Secretaria Municipal de Educação	22.06.2022 a 05.08.2022
094/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00090P Licença para Tratamento de Saúde	Gracieli Maria Pauluk	Secretaria Municipal de Educação	22.06.2022 a 05.08.2022
095/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00089P Licença para Tratamento de Saúde	Gracieli Maria Pauluk	Secretaria Municipal de Educação	02.06.2022 a 16.06.2022
096/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00084P Licença para Tratamento de Saúde	Gracieli Maria Pauluk	Secretaria Municipal de Educação	02.06.2022 a 16.06.2022
097/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00092P Licença para Tratamento de Saúde	Reginaldo Correa Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	21.06.2022 a 03.12.2022
098/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00091P Licença para Tratamento de Saúde	Jeferson Matias Sabino	Secretaria Municipal de Educação	21.06.2022 a 05.07.2022
099/2022	FAPEMA, n.º 2022.05.00093P Licença para Tratamento de Saúde	Sirlene Vicente De Jesus	Secretaria Municipal de Educação	14.06.2022 a 25.11.2022
100/2022	FAPEMA, n.º 2022.09.00094P	Juliana Da Silva Christo	Câmara Municipal de Aripuanã	20.06.2022 a 24.04.2036
	Salário-Família			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 01 dias de julho de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 10/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **21/06/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **100 SPORTS EIRELI – CNPJ nº 29.761.115/0001-80** vencedora de 18 itens totalizando o valor de R$ 82.703,40, a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS – CNPJ nº 43.853.693/0001-78** vencedora de 7 itens totalizando o valor de R$ 33.345,23, a empresa **FG SERVICO E COMERCIO LTDA – CNPJ 46.236.516/0001-30** vencedora de 2 itens totalizando o valor de R$ 16.744,00, a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ nº 33.966.390/0001-08** vencedora de 6 itens totalizando o valor de R$ 30.396,26,a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 21.395.275/0001-41** vencedora de 8 itens totalizando o valor de R$ 23.139,06, a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES – CNPJ nº 25.073.418/0001-50** vencedora de 3 itens totalizando o valor de R$ 22.424,30 e a empresa **TECBOL LTDA – nº 27.183.604/0001-77** vencedora de 4 itens totalizando o valor de R$ 8.535,00; o certame totalizou o valor final de **R$ 217.287,25**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 01 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 087/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Controlador Interno e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 46, inciso VI alínea “e” item 3 da lei n.º 365 de 06 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **FLORENCIO ELIAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0402412-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.292.111-87, do Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 089/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Controladora Interno e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 46, inciso VI alínea "e" item 3 da lei n.º 365 de 06 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **Ana Maria Ferreira Leite**, portadora da Carteira de Identidade nº - RG 15305120 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 003.056.521-74 OAB/MT sob o nº 14081, para ocupar o Cargo em Comissão de Controladora Interno do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 086/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Procuradora Geral do Município de Barão de Melgaço Mato Grosso e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Ana Maria Ferreira Leite**, portadora da Carteira de Identidade nº - RG 15305120 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 003.056.521-74 OAB/MT sob o nº 14081, do cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Superintendente Contábil e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FLORENCIO ELIAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0402412-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.292.111-87, para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente Contábil.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal **RUDINEI DA CRUZ LINHARES (TITULAR)** E **RICARDO OLIVEIRA XAVIER (SUPLENTE),** para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO abaixo relacionado, pertencente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

1. TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022 (DISPENSA Nº 018/2022) – D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

VALOR: R$ 29.058,00(VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 22/06/2022 A 31/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal **FERNANDO DE ARRUDA ALMEIDA** (TITULAR) **E FABIO LUIS BARBIERI** (SUPLENTE),para acompanhar e fiscalizar os CONTRATOS/ARP'S abaixo relacionados, pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022) – EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 1.275.912,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 10/06/2022 A 10/06/2023.

02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022) – EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ODAIR VIEIRA MATOS

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 1.122.184,80 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/06/2022 A 10/06/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva, Objetiva e Classificação do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Rose Maria da Silva Gervazoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 013/2022, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SEDUC SMEC

			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	105	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	5,50	1,00	1,00	0,80	0,90	9,20		9,20	1º	CLASSIFICADO
2	72	MATEUS AMAJUNEPÁ	3,00	0,90	1,00	0,90	0,80	6,60		6,60	2º	CLASSIFICADO
3	2	JACKSON ALVES FEREIRA	2,50	0,70	1,00	0,80	0,70	5,70		5,70	3º	CLASSIFICADO
4	110	CHARLES DA SILVA LOPES	2,00	0,70	0,90	0,70	0,80	5,10		5,10	4º	CLASSIFICADO
5	37	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1,00	0,70	0,80	0,70	0,70	3,90		3,90	5º	DESCLASSIFICADO
6	114	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	1,00	0,50	0,50	0,60	0,50	3,10		3,10	6º	DESCLASSIFICADO
7	130	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	1,50	0,00	0,40	0,70	0,50	3,10		3,10	7º	DESCLASSIFICADO
8	39	JAIR DA GAMA SILVA	0,80	0,40	0,50	0,30	0,40	2,40		2,40	8º	DESCLASSIFICADO
9	181	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
10	188	ALEKSANDR FERRO						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
11	93	ANGELO RIBEIRO ROSSI						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
12	187	BIANCA DA SILVA ORTIZ						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
13	9	EDVAN GOMES DOS SANTOS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
14	80	ESTEFANY BENTO DE OLIVEIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
15	92	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
16	108	LEANDRO OENNING DOS SANTOS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
17	67	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
18	87	MARGARETE PEREIRA DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
19	120	PATRÍCIA ALVES ARAUJO						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
20	172	ROSANI DOS REIS SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
21	139	ROSELI MANEPA IPAQUERI						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
22	70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU

02 - PROFESSOR PEGAGOGO - EM JOAO MARIA - ASSENTAMENTO JOAO MARIA

			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	44	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	6,00	1,00	1,00	1,00	0,70	9,70		9,70	1º	CLASSIFICADO
2	143	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	6,00	1,00	0,90	0,50	0,80	9,20		9,20	2º	CLASSIFICADO
3	157	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	5,50	1,00	0,40	0,00	1,00	7,90		7,90	3º	CLASSIFICADO
4	75	LUCIANA DA SILVA SOUZA	5,00	1,00	1,00	0,20	0,60	7,80		7,80	4º	CLASSIFICADO
5	73	LUCIMAR COSTA ALVES	3,80	0,30	0,20	0,80	0,80	5,90		5,90	5º	CLASSIFICADO
6	128	GILBERTO MANICA RODRIGUES	2,00	1,00	0,90	1,00	1,00	5,90		5,90	6º	CLASSIFICADO
7	141	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	3,50	1,00	0,00	0,20	0,20	4,90		4,90	7º	DESCLASSIFICADO
8	47	EDILEUZA SILVA MONZILAR	3,00	0,20	0,30	0,30	0,80	4,60		4,60	8º	DESCLASSIFICADO
9	160	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2,80	0,20	0,30	0,30	0,30	3,90		3,90	9º	DESCLASSIFICADO

10	171	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0,00	1,00	0,90	0,40	0,40	2,70		2,70	10º	DESCLASSIFICADO
11	84	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	0,10	0,50	1,00	0,00	0,50	2,10		2,10	11º	DESCLASSIFICADO
12	126	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	1,00	0,10	0,10	0,00	0,10	1,30		1,30	12º	DESCLASSIFICADO
13	74	ELAINE ALVES DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
14	145	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
15	40	JUSLEY ARAÚJO GOMES						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
16	85	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
03 - PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA SAO BENEDITO ASSENTAMENTO CABACAS												
			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	176	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6,00	1,00	0,80	1,00	0,80	9,60		9,60	1º	CLASSIFICADO
2	186	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	6,00	1,00	1,00	0,40	0,80	9,20		9,20	2º	CLASSIFICADO
3	185	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	5,00	0,90	1,00	0,60	0,90	8,40		8,40	3º	CLASSIFICADO
4	133	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	5,00	1,00	0,80	0,50	1,00	8,30		8,30	4º	CLASSIFICADO
5	30	SIRLEY APARECIDA MEIATO	5,00	1,00	0,50	0,50	0,50	7,50		7,50	5º	CLASSIFICADO
6	32	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	5,50	1,00	0,40	0,10	0,40	7,40		7,40	6º	CLASSIFICADO
7	119	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	5,50	1,00	0,40	0,20	0,20	7,30		7,30	7º	CLASSIFICADO
8	28	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	5,50	1,00	0,00	0,30	0,50	7,30		7,30	8º	CLASSIFICADO
9	106	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	2,00	0,40	1,00	1,00	1,00	5,40		5,40	9º	CLASSIFICADO
10	142	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	2,00	1,00	0,90	0,50	1,00	5,40		5,40	10º	CLASSIFICADO
11	144	MIRNA MORAES DA SILVA	2,00	0,30	0,80	0,20	0,70	4,00		4,00	11º	DESCLASSIFICADO
12	122	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	2,00	0,30	0,00	0,30	0,20	2,80		2,80	12º	DESCLASSIFICADO
13	78	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	1,00	0,20	0,00	0,00	0,40	1,60		1,60	13º	DESCLASSIFICADO
14	86	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
15	1	JOSEFA ALVES DA COSTA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
16	25	JULIANA DE SOUZA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
17	103	LOURDES TOSTA ALVES						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
18	31	MARIA APARECIDA TEIXEIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
19	180	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
04 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM RAIMUNDA A LEAO - DISTRITO DE NOVA FERNANDOPOLIS												
			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	117	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENÍCIO	5,00	1,00	0,70	0,20	0,50	7,40		7,40	1º	CLASSIFICADO
2	98	ANA KARINA DE MOURA	3,00	0,20	1,00	0,80	0,80	5,80		5,80	2º	CLASSIFICADO
3	156	LUTECIA MARTINS DA SILVA	2,00	1,00	0,50	0,50	1,00	5,00		5,00	3º	CLASSIFICADO
4	26	ELISABETE MELO EBLING	2,00	0,20	1,00	0,20	0,40	3,80		3,80	4º	DESCLASSIFICADO
5	43	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	1,00	0,30	0,10	0,20	1,00	2,60		2,60	5º	DESCLASSIFICADO
6	63	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	1,50	0,10	0,00	0,10	0,00	1,70		1,70	6º	DESCLASSIFICADO
7	177	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
8	136	IVONETE DA COSTA DE LIMA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
9	61	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
10	138	LORANA DA SILVA ERMITA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
11	135	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
12	76	VANESSA WINCK						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
05 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM INDIGENA JULA PARE ALDEIA UMUTINA												
			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	89	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	0,50	0,00	0,00	0,00	1,00	1,50		1,50	1º	DESCLASSIFICADO
2	62	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS E OUTRO						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
06 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM BOA ESPERANCA BURITI FUNDO												
			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)		
1	131	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	1,00	0,90	0,50	0,00	0,30	2,70		2,70	1º	DESCLASSIFICADO
2	3	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
3	168	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU
07 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM CRIANCA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA												
			PROVA DISCURSIVA							NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)				
1	13	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	5,50	0,30	1,00	1,00	0,90	8,70		8,70	1º	CLASSIFICADO		
2	6	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	5,80	1,00	0,20	0,00	0,20	7,20		7,20	2º	CLASSIFICADO		
3	41	MIRELLE BENITES VIEIRA	0,50	0,00	0,00	0,10	0,10	0,70		0,70	3º	DESCLASSIFICADO		
4	146	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
5	69	DEDIANI SANTOS FREIRE						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
6	101	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
7	115	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
8	21	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
9	46	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
10	59	LEILA MARIA DE CAMPOS						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
11	68	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
12	167	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
13	5	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		

08 - PROFESSOR PEDAGOGO - E E JOSE MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM PROF. MARIA LILA

			PROVA DISCURSIVA							NOTA				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	REDAÇÃO	QUESTÕES				TOTAL 1	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
				Q1	Q2	Q3	Q4			(T1 + T)				
1	24	MARIA HELENA TAVARES DIAS	6,00	1,00	0,40	0,50	0,80	8,70		8,70	1º	CLASSIFICADO		
2	27	REGIANE PIRES FERNANDES	3,00	0,60	0,40	0,30	0,70	5,00		5,00	2º	CLASSIFICADO		
3	90	BENEDITA MATIAS DA SILVA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
4	104	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
5	124	MONICA DA PENHA AGUIAR						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		
6	100	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE						0,00		0,00	-	NÃO COMPARECEU		

09 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EM JOAO MARIA ASSSENTAMENTO JOAO MARIA

			CONHECIMENTOS GERAIS							CONHECIMENTOS		NOTA			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2	(T1+ N2)			
1	20	MARIA MARIANA BATISTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	19	5,70	8,10	1º	CLASSIFICADO	
2	58	LUDINAY EVANGELISTA FRANÇA DE SOUZA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	2,40	19	5,70	8,10	2º	CLASSIFICADO	
3	125	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	2	1	1	0,80	0,40	0,40	1,60	19	5,70	7,30	3º	CLASSIFICADO	
4	129	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	2,00	17	5,10	7,10	4º	CLASSIFICADO	
5	38	CELSON LOPES DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	1,60	18	5,40	7,00	5º	CLASSIFICADO	
6	45	DAYSE ISABEL FIALHO	2	0	2	0,80	0,00	0,80	1,60	18	5,40	7,00	6º	CLASSIFICADO	
7	102	ELIANE VIANA CRUZ	2	0	1	0,80	0,00	0,40	1,20	19	5,70	6,90	7º	CLASSIFICADO	
8	169	MOISES SANTOS SERTAO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	1,20	18	5,40	6,60	8º	CLASSIFICADO	
9	33	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	2	0	2	0,80	0,00	0,80	1,60	16	4,80	6,40	9º	CLASSIFICADO	
10	134	ANGELICA DE SOUZA PRADO	2	1	0	0,80	0,40	0,00	1,20	17	5,10	6,30	10º	CLASSIFICADO	
11	81	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	2	0	1	0,80	0,00	0,40	1,20	17	5,10	6,30	11º	CLASSIFICADO	
12	170	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	1	0	2	0,40	0,00	0,80	1,20	16	4,80	6,00	12º	CLASSIFICADO	
13	14	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	2	0	2	0,80	0,00	0,80	1,60	14	4,20	5,80	13º	CLASSIFICADO	
14	116	GIOVANA ALVES DA SILVA	2	1	2	0,80	0,40	0,80	2,00	12	3,60	5,60	14º	CLASSIFICADO	
15	56	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA	1	0	2	0,40	0,00	0,80	1,20	14	4,20	5,40	15º	CLASSIFICADO	
16	49	LUIZA RONDON DA SILVA	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	16	4,80	5,20	16º	CLASSIFICADO	
17	111	ROSANA VALERIA DA SILVA	0	1	0	0,00	0,40	0,00	0,40	15	4,50	4,90	17º	DESCLASSIFICADO	
18	175	PAULINA DOMINGOS BENTO	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	10	3,00	3,80	18º	DESCLASSIFICADO	
19	123	ERICA SILVA BENTO	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	4	1,20	1,60	19º	DESCLASSIFICADO	
20	99	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	0,40	0,00	0,00	0,40	3	0,90	1,30	20º	DESCLASSIFICADO	
21	48	ALEX FLAVIANO DENIS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
22	66	AMANDA DA SILVA MARCELO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
23	7	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
24	29	ANA PAULA DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
25	94	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
26	15	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
27	55	BRUNO LOURENÇO DA SILVA DENIS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
28	17	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
29	82	DAIANE DA SILVA MESSIAS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
30	8	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	
31	23	EDISON ESQUIVE				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU	

32	91	ELENIR SALES DOS SANTOS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
33	19	EMYLLY RIBEIRO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
34	107	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
35	140	FERNNANDA FANTINY DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
36	109	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
37	83	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
38	71	HELENICE DOS SANTOS ALVES				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
39	132	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
40	79	JENIFER KETLYN DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
41	118	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
42	35	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
43	77	MARIA APARECIDA DIDZEC				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
44	16	MARIANA RONDON DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
45	65	MARTA DE JESUS DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
46	42	MONICA LINS NASCIMENTO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
47	113	POLLIANA COSTA DE CAMPOS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
48	179	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
49	34	RENATA DA SILVA FERREIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
50	54	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
51	22	SIRLENE DA SILVA TORRES				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
52	121	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
53	4	SOLAINE DE BRITO SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
54	96	SUELI CAMPOS DA CRUZ AGUIAR				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
55	57	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU

10 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EMI JULA PARE ALDEIA UMUTINA

			CONHECIMENTOS GERAIS							CONHECIMENTOS		NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2	(T1+ N2)		
1	11	DEUZETE AMAJUNEPÁ	3	2	2	1,20	0,80	0,80	2,80	17	5,10	7,90	1º	CLASSIFICADO
2	10	SILVINHO AMAJUNEPA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	18	5,40	7,80	2º	CLASSIFICADO
3	36	LINDOMAR CALOMEZORE	1	2	1	0,40	0,80	0,40	1,60	19	5,70	7,30	3º	CLASSIFICADO
4	50	MARILEIDE MONZILAR	1	1	2	0,40	0,40	0,80	1,60	16	4,80	6,40	4º	CLASSIFICADO
5	88	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPÁ	1	0	0	0,40	0,00	0,00	0,40	17	5,10	5,50	5º	CLASSIFICADO
6	127	LUCIANA CALOMEZORE	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	15	4,50	5,30	6º	CLASSIFICADO
7	97	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	14	4,20	5,00	7º	CLASSIFICADO
8	137	CLEITON DE SOUZA PEGO	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	15	4,50	4,90	8º	DESCLASSIFICADO
9	51	NATANAEL MONZILAR	1	1	0	0,40	0,40	0,00	0,80	13	3,90	4,70	9º	DESCLASSIFICADO
10	52	WILLIAN JUNIOR CALOMEZORE MONZILAR	3	0	0	1,20	0,00	0,00	1,20	7	2,10	3,30	10º	DESCLASSIFICADO
11	60	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
12	53	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
13	64	ESTER ENEMARE COREZOMAE				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
14	178	GEAN COREZOMAÉ AMAJUNEPA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
15	112	KAMILLA PEREIRA MENDES				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
16	158	LEIDIANE SANTOS BRUNO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
17	18	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
18	95	SUZANA DE MORAES E SOUZA				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU
19	12	WILLIASMAR MIRANDA BOTEILO				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	NÃO COMPARECEU

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 01 de Julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 04/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar os Servidores Públicos Municipais **IONE MEDEIROS PEREIRA** (TITULAR) E **ANGÉLICA DIAS MEDEIROS JUNQUEIRA** (SUPLENTE),para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO abaixo relacionado, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

1- TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022 (CARTA CONVITE Nº 003/2022) - S H DA SILVA CAMPOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, PINTURA DE MURO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. **(LOTE 04)**

VALOR: R$ 93.227,31 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 21/06/2022 ATÉ 31/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2022

PORTARIA Nº 321/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **MURILO BIANCHINI**para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar os Servidores Públicos Municipais **IONE MEDEIROS PEREIRA** (TITULAR) E **CLÁUDIA BORGES MALAQUIAS (SUPLENTE),**para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO abaixo relacionado, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

1- TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022 (CARTA CONVITE Nº 003/2022) - JOAO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, PINTURA DE MURO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. **(LOTE 03)**

VALOR: R$ 52.150,06 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 21/06/2022 ATÉ 31/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	UN	**SERVICO DE VISTORIA NA REDE DE ÁGUA EM UNIDADE CONSUMIDORA.**		11.669,99	140.039,88
02	12	UN	**SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - EM POCO ARTESIANO, POÇO TUBULAR - SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO D"AGUA, COM LIMPEZA E ESTERILIZACAO COM PEROXIDO DE HIDROGENIO**		36.570,00	438.840,00
TOTAL DO CREDOR						**578.879,88**

DO VALOR: R$ 578.879,88 (Quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 28 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

LEANDRO CORNIANI JULIATO

FORNECEDOR REGISTRADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar os Servidores Públicos Municipais **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS** (TITULAR) E **IONE MEDEIROS PEREIRA** (SUPLENTE),para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO abaixo relacionado, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

1- TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022 (CARTA CONVITE Nº 003/2022) - JOSMIRO BATISTA DE SOUZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, PINTURA DE MURO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. **(LOTE 02)**

VALOR: R$ 40.970,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 21/06/2022 ATÉ 31/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 084/2022

DECRETO Nº 084/2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 07/2022, Que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e preventivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes fechados no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT, devendo ser reforçado a utilização das medidas sanitárias.

§1º - Sendo obrigatório o uso de máscara por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

§2º - Fica recomendado a manutenção do uso de máscara por pessoas com comorbidade, gestantes, idosos, portadores de doenças crônicas, em ambientes abertos e fechados.

Art.2º - As instituições de ensino deverão manter rigoroso monitoramento de risco de propagação de doenças respiratórias em especial da COVID-19, devendo ser utilizado o uso de máscara, nos ambientes fechados.

Parágrafo Único - Não deverão comparecer à escola pessoas com doenças respiratórias transmissíveis, confirmadas ou suspeitas, cabendo à direção escolar, seguir as Notas Orientavas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação. As mesmas encontram-se disponíveis no site **www.barradobugres.mt.gov.br**, e podem ser atualizadas em qualquer tempo, e notificar a Vigilância em Saúde Municipal em caso de ocorrência de surto.

Art. 3º -. O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados de uso público ou coletivo, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em face da situação epidemiológica do município.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **LÉIA RONDON DE CAMPOS** ocupante do cargo de **PROFESSOR, NÍVEL 06, CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração pelo período compreendido entre os dias **15/06/2022 *à* 15/06/2023**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 175/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 99.360,00 (NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 ATÉ 01/06/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 113/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
Favorecido	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA
Prazo de Validade	31.12.2022
Valor Global	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 012/2022, Processo n° 113/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 01 julho 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 006/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que houve questionamentos**,** sobre as Planilhas de Engenharia do processo de Contratação de empresa especializada na **Execução da Pavimentação Asfáltica em TSD, em vias Urbanas no Distrito de Taba Azul**.

CONSIDERANDO que o engenheiro responsável irá refazer novas Planilhas Orçamentárias;

CONSIDERANDO que já foi publicado a abertura da **Tomada de Preços nº 006/2022, processo administrativo nº 052/2022,** para o dia 13 de abril de 2022 as 13:00 horas e 30 minutos;

CONSIDERANDO que o processo se encontra suspenso desde o dia 18 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: "a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 174/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO GALVÃO

CNPJ: 46.600.381/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 372.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 ATÉ 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.622.530/0001-00, estabelecida na Rua Brasil, número 1088, bairro Centro, Município de Dracena, SP, CEP: 17900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor IRENILDO NEVES DA ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Alameda Portugal, número 925, bairro Jardim das Palmeira, município Dracena, SP, CEP: 17900-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 18014810 e do CPF n° 058.791.638-90 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77131	CAMINHA PORTATIL: EMPALHÁVEL, DESMONTÁVEL, COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM CANTOS ARREDONDADOS, 1 TELA DE TECIDOS POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO OU PRESILHA QUE ENVOLVE A CABECEIRA E PEZEIRA COM 13 CM DE ALTURA, 61 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, INTEIRA EM POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 PEZINHOS EM PVC EM CADA CAVIDADE, NUM TOTAL DE 8 PEZINHOS QUE EVITAM QUE A CAMINHA DESLIZEM EM PISOS LISOS. 2 ORIFICIOS RETANGULARES DE 300 MM X 100 MM QUE PERMITEM PENDURA-LAS NA PAREDE. PESO APROXIMADO: 2,30 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA13 CM, LARGURA 61 CM, COMPRIMENTO 1,20 M. DRENO EM CADA CAVIDADE PARA EVITAR ACUMULO	UNIDADE	ALFABRINK	200	169,00	33.800,00

	DE LÍQUIDO E PERMITIR TOTAL HIGIENIZAÇÃO. AS CAVIDADES SERVEM PARA EMPILHAMENTO E CONTÉM RESSALTOS QUE PERMITEM ACOMODAR COPOS OU MAMADEIRAS.					
Total Fornecedor			**R$ 33.800,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFABRINK COMERCIAL CNPJ/MF nº. 45.622.530/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 61/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 14 de julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de julho de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 56 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	ANEL DE PILATES VOLLO 38 CM	ARKTUS	IP00265A	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 150,00	R$ 300,00	53,33 %	R$ 80,00
2	2,00	UN	BALANCINHO P/ PROPRIOCEPÇÃO ORTOPEDICO ADULTO	ARKTUS	00078A	R$ 420,00	R$ 840,00	R$ 620,00	R$ 1.240,00	32,25 %	R$ 200,00
4	1,00	UN	BIKE PAINEL AUTO SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO E VELOCIDADE	ARKTUS	IP00439A	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00	R$ 3.940,50	R$ 3.940,50	58,88 %	R$ 2.320,50
5	10,00	UN	BOLSA TÉRMICA EM GEL 500G	RMC	ME00658A	R$ 26,00	R$ 260,00	R$ 26,00	R$ 260,00	0,00 %	R$ 0,00
12	5,00	UN	CARRINHO AUXILIAR COM 03 PRATELEIRA MEDIDAS PRATELEIRA 48X30X02 MEDIDAS DA MESA MONTADA 92X30X47. PESO 7.340 KG	ARKTUS	PA00393A	R$ 303,00	R$ 1.515,00	R$ 303,00	R$ 1.515,00	0,00 %	R$ 0,00
21	1,00	UN	ESCADA EM L DEGRAU RAMPA E CORRIMÃOS - 2.16X 36X1.30	ARKTUS	CLASSIC 00119A	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.055,00	R$ 3.055,00	27,98 %	R$ 855,00
27	4,00	KIT	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS DE LATEX MINI BANDS COM 5 NIVEIS 500X50X0.35MM, 500X50X0.50MM, 500X50X0.70MM, 500X50X0.90MM E 500X50X01.10MM	ALUX	ME18544A	R$ 190,00	R$ 760,00	R$ 228,00	R$ 912,00	16,66 %	R$ 38,00

35	4,00	UN	STEP EVA 60X30X10	ARKTUS	ME05686A	R$ 379,00	R$ 1.516,00	R$ 385,00	R$ 1.540,00	1,55 %	R$ 6,00
36	1,00	UN	TATAME DIVÃ TABLADO COURVIN TERAPIA ORTOPEDICA 190X135X44CM	ARKTUS	00103A	R$ 1.938,00	R$ 1.938,00	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	0,61 %	R$ 12,00
40	25,00	UN	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL D12 40X60X10 C/ ZIPER AZUL MASTER	ARKTUS	00063A10	R$ 109,00	R$ 2.725,00	R$ 110,00	R$ 2.750,00	0,90 %	R$ 1,00
Total R$ 13.514,00								Total Orçado R$ 17.462,50		22,61%	R$ 3.948,50

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	UN	BARRA PARALELA PINTADO EPÓXI BRANCO DIÂMETRO 2.50 MTS	ARKTUS	0600C	R$ 3.387,00	R$ 3.387,00	R$ 3.388,00	R$ 3.388,00	0,02 %	R$ 1,00
18	4,00	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO 34 CM FISIOTERAPIA	ARKTUS	IP00561A	R$ 120,00	R$ 480,00	R$ 150,00	R$ 600,00	20,00 %	R$ 30,00
24	1,00	UN	ESTEIRA DISPLAY EM LCD AZUL	DREAM	TD142A	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00	R$ 4.459,00	R$ 4.459,00	19,93 %	R$ 889,00
33	2,00	UN	RODA DE OMBRO CROMADA P/ FISIOTERAPIA	CARCI	1150	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.815,00	R$ 7.630,00	47,57 %	R$ 1.815,00
Total R$ 11.437,00								Total Orçado R$ 16.077,00		28,86%	R$ 4.640,00

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1,00	UN	CADEIRA DE TURBILHAO INOX COM RODIZIOS	CARCI	CARCI	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	0,00 %	R$ 0,00
8	5,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS EM PLASTICO 56 LTS	SANREMO	SANREMO	R$ 182,00	R$ 910,00	R$ 183,00	R$ 915,00	0,54 %	R$ 1,00
11	200,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX (75X75CM)	POLARFIX	POLARFIX	R$ 16,00	R$ 3.200,00	R$ 16,06	R$ 3.212,00	0,37 %	R$ 0,06
13	10,00	UN	COLAR CERVICAL ADULTO AMBU 16 REGULARES	AMBU	AMBU	R$ 353,00	R$ 3.530,00	R$ 353,00	R$ 3.530,00	0,00 %	R$ 0,00
16	4,00	UN	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO TUBO 2.000 ML TUBO EXTENSOR PVC C/PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 32 ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 80,65	R$ 322,60	R$ 80,65	R$ 322,60	0,00 %	R$ 0,00
20	2,00	UN	ELÍPTICO MAGNÉTICO ATE 100KG 150X50X100CM	ARKITUS	ARKITUS	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00	R$ 4.120,00	R$ 8.240,00	59,95 %	R$ 2.470,00
23	1,00	UN	ESPALDAR PROFISSIONAL	ARKITUS	ARKITUS	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 1.908,00	R$ 1.908,00	64,62 %	R$ 1.233,00
25	4,00	UN	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁXICA	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 163,00	R$ 652,00	R$ 164,00	R$ 656,00	0,60 %	R$ 1,00
38	5,00	UN	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19CM	MD	MD	R$ 42,00	R$ 210,00	R$ 42,00	R$ 210,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 14.859,60								Total Orçado R$ 21.053,60		29,42%	R$ 6.194,00

Fornecedor: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 42.953.946/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	18,00	UN	CADEIRAS EXECUTIVAS 66 X 66 45 CM ,15	VFLEX	1000 GIR BR T	R$ 435,00	R$ 7.830,00	R$ 750,00	R$ 13.500,00	42,00 %	R$ 315,00
34	4,00	UN	ROUPEIRO DE AÇO C/ 20 PORTAS PEQUENAS C/ DISPOSITIVO PARA CADEADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DE 198 M X 122 CM X 42 CM	AS	P20 PITÃO	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 17.350,00								Total Orçado R$ 23.020,00		24,63%	R$ 5.670,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**22.228.679/0001-03**	**1 - 2 - 4 - 5 - 12 - 21 - 27 - 35 - 36 - 40**	R$13.514,00	R$ 17.462,50	22,61%	R$ 3.948,50
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	**24.864.422/0001-73**	**3 - 18 - 24 - 33**	R$11.437,00	R$ 16.077,00	28,86%	R$ 4.640,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	**05.895.525/0001-56**	**6 - 8 - 11 - 13 - 16 - 20 - 23 - 25 - 38**	R$14.859,60	R$ 21.053,60	29,42%	R$ 6.194,00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	**42.953.946/0001-12**	**7 - 34**	R$17.350,00	R$ 23.020,00	24,63%	R$ 5.670,00
Total Geral			**R$ 57.160,60**	**R$ 77.613,10**	**26,35%**	**R$ 20.452,50**

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 076/2022 – SMS

CONTRATO Nº 076/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAGNA CRISTINA RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua, Nº 19, Cavalhada, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1749556-3 SSP/MT e CPF nº 007. 492.531-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MAGNA CRISTINA RODRIGUES** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **28 de Junho de 2022 e término em 27 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Junho de 2022.

_____

MAGNA CRISTINA RODRIGUES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 083/2022 – SMS

CONTRATO Nº 083/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Rancho Verde, Nº148, Junco, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1073340-0 SSP/MT e CPF nº 931.905.571-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Junho de 2022 e término em 28 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 480 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 8865, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 206, de 25 de março de 2022, que encaminhou o processo acima mencionado à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, visto que foi constatado litispendência quanto ao processo Administrativo Nº. 008/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PROCESSO DE SELEÇÃO N° 02/2022-SMTC - AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe-CÁCERES-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**CAPRIATA DE SOUZA LIMA&SOUZA LIMA LTDA-ME**
CNPJ	86.982.790/0001-73
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA N°970 BAIRRO CIDADE ALTA. CEP:78.030-445
REPRESENTANTE LEGAL	**ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA** CPF: 482.576.131-34 RG: 294.839-SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	65 3028–1533
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Capriatafest.institucional@gmail.com
VALOR TOTAL	R$ 15.200,00(Quinze mil e duzentos reais)

Cáceres-MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Presidente da Comissão de Seleção do 39º FIPe

CONTRATO Nº 078/2022 – SMS

CONTRATO Nº 078/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SELMA SILE JUSTINIANO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Latoeiros S/N, Rodeio, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1143578-0 SSP/MT e CPF nº 858.330.101-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **SELMA SILE JUSTINIANO** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Junho de 2022 e término em 29 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

SELMA SILE JUSTINIANO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 075/2022 – SMS

CONTRATO Nº 075/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSA LUCENIL DA SILVA LARA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Prefeito Jose Souto Farias, S/Nº, Santa Cruz, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1017008-1 SSP/MT e CPF nº 931.720.791-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ROSA LUCENIL DA SILVA LARA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **28 de Junho de 2022 e término em 27 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Junho de 2022.

_____

ROSA LUCENIL DA SILVA LARA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 079/2022 – SMS

CONTRATO Nº 079/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada sim-

plesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VANIA LOPES DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Taquari, 286, QD 07 LT 06, Vitoria Régia, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1862441-3 SSP/MT e CPF nº 021.388.521-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **VANIA LOPES DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Caic da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Junho de 2022 e término em 28 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

VANIA LOPES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de licitação para Compra Direta de 1 (uma) Câmara frigorífica com serviço de montagem e instalação deste equipamento, para atender as necessidades das Unidades Escolar do ensino fundamental do Campo.

Empresa: JLS SOLUCOES TERMICAS LTDA, **CNPJ: 17.952.233/0001-97**, perfazendo o valor total de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022-1Doc

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)** para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista a Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022 interposta pela empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA – CNPJ: 05.431.967/0001-41, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

DATA: Cáceres-MT, 01 de julho de 2022.

RENAN DE BARROS CORDEIRO

Pregoeiro

(Assinado Digitalmente)

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 23-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra,para atender à demanda do Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 10.483.643/0001-97 - VALOR TOTAL: R$ 14.623.922,52.

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.554.619/0001-64 - VALOR TOTAL: R$ 776.832,00.

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.834.039/0001-20 - VALOR TOTAL: R$ 1.216.959,60.

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 27. 750.463/0001-27 - VALOR TOTAL: R$ 5.131.640,40.

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24 - VALOR TOTAL: R$ 668.565,60.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal **http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.**

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Julho de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/gus-dhat-ujz**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO 023/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **04, 05 e**

06/07/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 01 de julho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

18	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	11,0
19	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	11,0

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

44	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	8,0
45	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	8,0
46	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	8,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 385 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.213 de 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alfrando Saturnino de Oliveira Júnior

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
087/22	**J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento	24/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2022 – 1Doc

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Projetos de Travessia de redes de esgoto através do Método Não Destrutivo (MND), em vias / Rodovias de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, para as Obras de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rede Coletora, Elevatórias, Emissários, Estação de Tratamento, na Zona Urbana do Município de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD	CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
3931	36.943.378/0001-76	DPC ENGENHARIA LTDA	R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1041	3.3.90.39	100 – Recursos Próprios

Adjudico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 37/2022 e Parecer Controle Interno nº 22/2022, nos termos do* Artigo 24, inciso I,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ***e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 01 de julho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

CONTRATO Nº 077/2022 – SMS

CONTRATO Nº 077/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua do Direito 14 QD 03, Residencial Universitário, em Cáceres, portador (a) do RG n° 2542054-2 SSP/MT e CPF nº 064.431.421-44, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Junho de 2022 e término em 29 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 474 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.997 de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI,** para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Santos Dumont, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 383 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.307 de 02 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marlene das Graças Fornanciari

Suplente: Enoque Ramos Duarte

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
090/22PGM	STADIUM ACRILICOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de troféus para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.	28/06/2022	12 meses
091/22PGM	H. F. SOLUÇÕES LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de medalhas para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.	28/06/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 475 DE 28 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.143, de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Jardim Guanabara, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 080/2022 – SMS

CONTRATO Nº 080/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Morangueiros, S/Nº, Jardim do Trevo, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1517315-1 SSP/MT e CPF nº 000.493.001-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Julho de 2022 e término em 01 de Janeiro de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, por determinação de seu Diretor Executivo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe conferem a n.º Portaria nº 13/2022-SSAAP de 04/03/2022, publicada no dia 07/03/2022 ,torna público o resultado final da presente licitação, critério de julgamento MENOR PREÇO, com regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para **AMPLIAÇÃO, DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fornecimento parcial de serviços e materiais, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo I do Edital), com a finalidade de atender as demandas decorrentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos de competência da Autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

Despesas: Recursos Ordinários

Valor estimado: R**$ 539.678,19 (quinhentos e trinta nove mil seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

Realização: **Iniciado no dia 08 de junho de 2022, às 08:30 hs (Horário oficial de Mato Grosso), finalizado no dia 30 de junho de 2022.**

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, PROCLAMA-SE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 12.113.877/0001-78**, estabelecida à Rua Neocir Zilio, n.º 65, Lot. Nova Trichiana, Dois Lajeados/RS, CEP: 99.220-000, pelo preço total de **R$ 537.153,08** (Quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos)**, a qual se homologará e adjudicará o objeto do certame**, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 30 de julho de 2022.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 034/2022

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para elaboração de regulamento e realização das eleições para escolha dos membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Inciso “XXV” da Lei Complementar nº 181/2022.

Resolve,

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES, Procuradoria; ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, Contadora; e, ROSINEI BRUNELLI, Gerente de Benefícios, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral designada para realizar o processo eleitoral de membros que comporão o Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de Junho de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116-2022

EMPRESA:AGIL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.590.555/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20ML	2.500	mariol	1,19	2.975,00
29	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TUBO 30G	9.000	Hipolapor	1,95	17.550,00
57	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	20.000	takeda	0,55	11.000,00
VALOR TOTAL R$ 31.525,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117-2022

EMPRESA: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.328.371/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAIXA 100UN	5.000	MR. HEALTH SAFETY	15,50	77.500,00
VALOR TOTAL R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118-2022

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML	1.000	SAMTEC	R$ 0,72	R$ 720,00
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	1.000	VIC PHARMA	R$ 2,72	R$ 2.720,00
39	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, SOLUÇÃO ÁLCOOLICA, 5MG/ML, 0,5%	FRASCO 100ML	1.000	VIC PHARMA	R$ 2,25	R$ 2.250,00
40	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO, 2MG/ML, 0,2%	FRASCO 100ML	500	VIA PHARMA	R$ 2,09	R$ 1.045,00
67	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50.000	KOLPLAST	R$ 0,24	R$ 12.000,00
68	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	UNIDADE	100	ACCUMED	R$ 39,96	R$ 3.996,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE	1.000	BIOSANI	R$ 0,60	R$ 600,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE	1.000	BIOSANI	R$ 0,63	R$ 630,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE	1.000	BIOSANI	R$ 0,65	R$ 650,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	300	BIOSANI	R$ 0,95	R$ 285,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	200	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 232,00
167	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45, TIPO* USO AXILAR, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	WINNER	R$ 10,24	R$ 4.096,00
168	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	3.000	TEUTO (F)	R$ 3,26	R$ 9.780,00
211	NORTRIPTILINA, 25	CAPSULA	5.000	CELLERA	R$ 0,38	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R$ 40.904,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119-2022

EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL – CNPJ: 05.439.635/0004-56

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO -AMPOLA	1.000	KEFLIN	R$ 3,90	R$ 3.900,00

185	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	13.000	CEFTRIAXONA	R$ 3,75	R$ 48.750,00
VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120-2022

EMPRESA: BEM MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 18.806.050/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	8.500	Flexpell	6,40	54.400,00
VALOR TOTAL R$: 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121-2022

EMPRESA: BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO – CNPJ: 01.623.403/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, FIO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20.000	BIOTEXTIL	R$ 0,43	R$ 8.600,00
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122-2022

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 10.000,00
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.500	GENERICO	R$ 0,92	R$ 1.380,00
VALOR TORAL: R$ 11.380,00 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123-2022

EMPRESA: CENTRAX COMERCIAL – CNPJ: 13.056.315/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	EQUIPO, TIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, MICRO-GOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	MEDIX	R$ 1,26	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124-2022

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ISOSSORBIDA MONOIDRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,15	R$ 4.500,00
121	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	331.000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 33.100,00
122	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	140.000	BRAINFARMA	R$ 0,09	R$ 12.600,00
136	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 39.000,00
137	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	170.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 11.900,00
178	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	200.000	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 34.000,00
189	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO	7.000	SANDOZ	R$ 0,70	R$ 4.900,00
192	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30G	5.000	ABBOT	R$ 11,29	R$ 56.450,00
203	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO	20.000	ACCORD	R$ 0,76	R$ 15.200,00
204	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	50.000	ACCORD	R$ 0,47	R$ 23.500,00
216	TOBRAMICINA 3MG/ML, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	500	BRAINFARMA	R$ 7,04	R$ 3.520,00
VALOR TOTAL: R$ 238.670,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125-2022

EMPRESA: CIRURGICA BIOMEDICA – CNPJ: 11.215.901/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% (2,56 MEQ/M) AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	1.000	SAMTEC	R$ 0,51	R$ 510,00
201	IMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R$ 0,40	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 4.510,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126-2022

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	0,10	8.000,00
62	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	4.000	HIPOLABOR	1,23	4.920,00
195	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	1.000	CRISTALIA	4,09	4.090,00
200	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML COM 20ML	FRASCO 20ML	300	CRISTALIA	3,99	1.197,00

VALOR TOTAL R$: 18.207,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127-2022

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	20.000	GENERICO	R$ 2,73	R$ 54.600,00
202	METOPROLOL TARTARATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA 5ML	500	BECA TARTARATO	R$ 23,31	R$ 11.655,00
VALOR TOTAL: R$ 66.255,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128-2022

EMPRESA: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 46.962.122/0003-21

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL – LANCETA EM PLASTICO, COM PONTAS EM ACO INOXIDAVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA, ESTERIL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO, PLASTICO COM TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL,MEDINDO 0,3MM A 0,4MM (28G),APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS.	UNIDADE	750.000	UNIQMED	0,03	22.500,00
VALOR TOTAL R$: 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129-2022

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – CNPJ: 07.640.617/0002-00

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML COM 1ML	AMPOLA 1ML	1.000	FARMACE	R$ 1,05	R$ 1.050,00
31	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	110.000	BRAINFARMA	R$ 0,21	R$ 23.100,00
35	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	1.000	FARMACE	R$ 0,46	R$ 460,00
36	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	1.600	AIRELA	R$ 0,90	R$ 1.440,00
54	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	2.000	EMS	R$ 4,00	R$ 8.000,00
88	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 3.600,00
214	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML + 8MG/ML	FRASCO 100ML	3.000	EMS	R$ 4,21	R$ 12.630,00
VALOR TOTAL: R$ 50.280,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130-2022

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 01.417.694/0004-72

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.000	PRATI	R$ 0,33	R$ 17.160,00
12	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 4.200,00
21	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 3.240,00
143	SALBUTAMOL SULFATO, XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO 120ML	1.500	PRATI	R$ 1,19	R$ 1.785,00
176	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.500,00
180	AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1.500	PRATI	R$ 4,26	R$ 6.390,00
208	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, G, USO: CREME	BISNAGA 15,00 G	3.000	PRATI	R$ 17,10	R$ 51.300,00
215	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	70.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 12.600,00
VALOR TOAL: R$ 98.175,00 (NOVENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131-2022

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS – CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	8.000	PRATI	R$ 3,92	R$ 31.360,00
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	20.000	HYPOFARMA	R$ 2,38	R$ 47.600,00
109	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	5.000	MARIOLA	R$ 2,52	R$ 12.600,00
144	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BRASTERAPICA	R$ 1,26	R$ 12.600,00
188	CLINDAMICINA, 300MG	CAPSULA	30.000	TEUTO	R$ 0,98	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL: R$ 133.560,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132-2022

EMPRESA: DROGAFONTE – CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28G	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,99	R$ 5.970,00
130	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000	CRISTALIA-S	R$ 11,87	R$ 35.610,00
183	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	CRISTALIA	R$ 0,19	R$ 7.600,00
191	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	CRISTALIA	R$ 0,19	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133-2022

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	80.000	E.M.S	0,10	8.000,00
VALOR TOTAL R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134-2022

EMPRESA: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.133.295/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM DESCARTÁVEL	UNIDADE	800.000	defertex	0,04	32.000,00
VALOR TOTAL R$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135-2022

EMPRESA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	E.M.S	0,82	4.100,00
125	NOREPINEFRINA BITARTARATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML	AMPOLA 4ML	2.000	HYPOFARMA	4,40	8.800,00
193	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL, 5MG/ML	AMPOLA 2ML	2.500	SANTISA	0,69	1.725,00
VALOR TOTAL: 14.625,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136-2022

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ: 39.707.683/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO DE 5L	GALÃO/ FRASCO 5L	500	PROLINK	76,93	38.465,00
69	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA ATÉ 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM METAL E VELCRO, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	150	PREMIUM	52,00	7.800,00
VALOR TOTAL R$: 46.265,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137-2022

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA – CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA/FRASCO 100ML	1.000	PROPRIA	R$ 17,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (DEZESETE MIL)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138-2022

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA – CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000	SANOFI	0,04	20.000,00
10	ÁLCOOL GEL, 70%, REGISTRO JUNTO ANVISA	FRASCO 500ML	10.000	FJFERES	5,53	55.300,00
60	DOPAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA 10ML	1.000	TEUTO	2,95	2.950,00
64	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110.000	FUNDAÇÃO P/ REMÉDIO	0,48	52.800,00
74	FENOTEROL BROMIDRATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML COM 20ML	FRASCO 20ML	7.800	PRATI	7,32	57.096,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA C/ 24UN	4.500	BIOLINE	3,20	14.400,00

86	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, EG, DIURNO E NOTURNO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UNIDADE	250.000	MARDAM	0,95	237.500,00
101	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	FRASCO 1L	35.000	JFERES	6,82	238.700,00
141	RINGER+LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FRASCO/ BOLSA 500ML	1.000	KABI	4,04	4.040,00
156	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	JÕÃOMED	2,55	5.100,00
157	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	JOÃOMED	2,55	12.750,00
158	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	JOÃOMED	2,55	15.300,00
159	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	JOÃOMED	2,68	2.680,00
160	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL	UNIDADE	10.000	JOÃOMED	0,51	5.100,00
161	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	0,51	1.530,00
162	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7.000	SOLIDOR	0,62	4.340,00
212	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G(1%) POTE COM 400G	POTE 400G	500	UNIÃO QUIMICA	9,41	4.705,00
VALOR TOTAL R$ 734.291,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139-2022

EMPRESA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA – CNPJ: 59.39.302/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	SERINGA 5ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM	UNIDADE	200.000	INJEX	0,17	34.000,00
VALOR TOTAL R$: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2022

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR – CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	1.000	HIPOLABOR	R$ 9,99	R$ 9.990,00
15	AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO	30.000	AMIORON	R$ 0,37	R$ 11.100,00
30	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML, 2%	FRASCO 100ML	7.000	CIMED	R$ 4,94	R$ 34.580,00
50	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	R$ 0,20	R$ 20.000,00
59	DOBUTAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML	AMPOLA 20ML	1.000	TEUTO	R$ 7,74	R$ 7.740,00
94	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA 5ML	3.000	PARINEX	R$ 9,31	R$ 27.930,00
181	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	350.000	CIMED	R$ 0,80	R$ 280.000,00
VALOR TOTAL: R$ 391.340,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2022

EMPRESA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A – CNPJ: 78.742.491/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨\, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE\, TAMANHO ADULTO\, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL\, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UNIDADE	300	ADVANTIVE	11,00	3.300,00
102	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	75.000	ADVANTIVE	0,24	18.000,00

110	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	3.000	NEW HAND	0,99	2.970,00
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	5.000	NEW HAND	0,99	4.950,00
149	SONDA FOLEY MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 22, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	VITAL GOLD	2,95	5.900,00
150	SONDA NASOENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08	UNIDADE	2.000	MAXY NUTRE	8,20	16.400,00
151	SONDA NASOENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UNIDADE	5.000	MAXY NUTRE	8,20	41.000,00
155	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	MEDSONDA	0,60	120,00
171	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 4,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	VITAL GOLD	4,82	482,00
172	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 5,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	VITAL GOLD	5,84	584,00
173	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	VITAL GOLD	4,73	473,00
174	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 8,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	VITAL GOLD	4,63	926,00
175	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 9,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	VITAL GOLD	6,00	1.200,00
VALOR TOTAL R$: 96.305,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142-2022

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UNIDADE	100.000	MEDIX	R$ 0,67	R$ 67.000,00
44	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	UNIDADE	30.000	SEGMED	R$ 0,37	R$ 11.100,00
46	COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	UNIDADE	4.500	ERIMAX	R$ 24,00	R$ 108.000,00
77	FIO DE SUTURA, MATERIAL; NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	4.800	TECHNOFIO	R$ 1,62	R$ 7.776,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 8 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	30.000	MARDAM	R$ 0,57	R$ 17.100,00
93	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO Á 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS	FRASCO 5L	200	CINORD	R$ 54,60	R$ 10.920,00
126	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLÁVEIS AO ROSTO, COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA	UNIDADE	2.500	IPANEMA	R$ 3,80	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 231.396,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2022

EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PARA AUTOCLAVE	GALÃO 5L	3.500	CICLOFARMA	R$ 9,86	R$ 34.510,00

08	ÁGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500ML	2.000	FRESENIUS	R$ 3,46	R$ 6.920,00
42	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VALVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000	DESCARPACK	R$ 3,95	R$ 79.000,00
78	FITA ADESIVA FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA	UNIDADE	5.000	POLI TAPE	R$ 3,35	R$ 16.750,00
79	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA	UNIDADE	3.000	CRAL	R$ 3,41	R$ 10.230,00
103	LÂMINA MICROSCÓPIO VIDRO 76MM, 26MM, ESPESSURA: 1,2MM LISA COM UMA PONTA FOSCA	CAIXA 50 UN	1.000	FIRSTLAB	R$ 6,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R$ 153.410,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144-2022

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
115	METFORMINA, 500MG	COMPRIMIDO	100.000	PRATI	0,09	9.000,00
186	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	PRATI	0,19	11.400,00
VALOR TOTAL R$: 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145-2022

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/000147

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5,00 ML	4.000	HIPOLABOR	4,32	17.280,00
70	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	5.000	CIEX	8,21	41.050,00
84	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1.000	HIPOLABOR	7,60	7.600,00
120	NALOXONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML	1.000	HIPOLABOR	5,86	5.860,00
VALOR TOTAL R$: 71.790,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146-2022

EMPRESA: NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA – CNPJ: 37.180.769/0001-4

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, ACABAMENTO EM ABERTURA TRASEIRA, FECHANDO COM TIRAS PARA AMARRAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM GRAMATURA DE 30 A 50G/M2, DECOTE COM VIES, TAMANHO UNICO	UNIDADE	30.000	BE LIFE	1,59	47.700,00
169	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PACOTE 100UN	2.000	PREVEMAX	7,99	15.980,00
VALOR TOTAL R$: 63.680,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147-2022

EMPRESA: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES – CNPJ: 36.441.185/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO, COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL. O APARELHO LEITOR DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA 50UN	15.000	OK METER	15,29	229.350,00
VALOR TOTAL R$: 229.350,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148-2022

EMPRESA: PRODUMED - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ: 55.634.901/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA ,AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 100MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO	ROLO	800	PRODUMED	39,39	31.512,00
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA, AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO	ROLO	800	PRODUMED	78,00	62.400,00
VALOR TOTAL R$: 93.912,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149-2022

EMPRESA: PROMAFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	40.000	MEDQUIMICA	0,44	17.600,00
123	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL	TUBO 60G	8.000	GREENPHARMA	3,69	29.520,00

VALOR TOTAL R$: 47.120,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150-2022

EMPRESA: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 20.489.064/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA 10,00 ML	5.000	HIPOLABOR	4,38	21.900,00
VALOR TOTAL R$: 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151-2022

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 28.289.799/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	6.000	NATHY	8,60	51.600,00
90	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	1.000	ISOFARMA / HALEXISTAR	2,34	2.340,00
VALOR TOTAL R$: 53.940,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152-2022

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML	AMPOLA 1ML	10.000	HIPOLABOR	R$ 1,42	R$ 14.200,00
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153-2022

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	OMEPRAZOL, 20 MG, CAPSULA	CAPSULA	300.000	BELFAR	0,10	30.000,00
165	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30ML	7.000	NTS	0,82	5.740,00
166	TERBUTALINA SULFATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	1.000	GREENPHARMA	1,20	1.200,00
VALOR TOTAL R$: 36.940,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154-2022

EMPRESA: VENTCARE INDISTRIA E COMERCIO – CNPJ: 11.011.753/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	MATERIAL GASOTERAPIA, UMIDIFICADOR, P/ OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	1.000	VENTCARE	R$ 9,64	R$ 9.640,00
VALOR TOTAL: R$ 9.640,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);						

Cáceres MT 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Saúde

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

CONTRATADA:

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

REPRESENTANTE: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

CPF: 050.166.999-09

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

CPF: 491.462.588-17

ANTIBIOTICOS DO BRASIL

CNPJ: 05.439.635/0004-56

REPRESENTANTE: HELOIZA NERY DE OLIVEIRA

RG: 47471150 SSP/SP

CPF: 375.055.098-02

BEM MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.806.050/0001-26

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO SUKADOLNIK FAVERO

CPF: 289.112.228-36

BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 01.623.403/0001-50

REPRESENTANTE: HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA

RG: 048.088 SSP/MS

CPF: 250.488.481-87

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 03.652.030/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

RG: 9088025151

CPF: 839.620.850-68

CENTRAX COMERCIAL

CNPJ: 13.056.315/0001-00

REPRESENTANTE: DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA

RG: 7254657 SSP/GO

CPF: 623.922.711-00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO DE ARAUJO CALDEIRA

RG: 3729155 SSP/GO

CPF: 811.194.611-20

CIRURGICA BIOMEDICA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

REPRESENTANTE: ANA PAULA MENDES

RG: 5.515.163-6 SSP/PR

CPF: 015.825.759-67

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

REPRESENTANTE: WALTER PROCHNOW JUNIOR

CPF: 139.498.468-59

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.418.191/0001-95

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

RG: 25.042.642-0 SSP/SP

CPF: 143.179.058-33

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0003-21

REPRESENTANTE: SIMONE BARROS RAVAZI

CPF: 271.063.778-21

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 07.640.617/0002-00

REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA

RG: 3813996 DGPC – GO

CPF: 923.900.561-72

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 01.417.694/0004-72

REPRESENTANTE: FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO

RG: MG-8.028.999 SSP/MG

CPF: 038.997.706-33

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS

CNPJ: 16.970.999/0001-31

REPRESENTANTE: JÉSSICA MARIA MARINI

RG: 4100070509 – SJS/RS

CPF: 031.606.300-21

DROGAFONTE

CNPJ: 08.778.201/0001-26

REPRESENTANTE: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

RG: 1.622.040

CPF: 293.247.854-00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO

CPF: 040.372.995-05

FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.133.295/0001-06

REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS FACIOLI

CPF: 027.224.260-80

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 39.707.683/0001-57

REPRESENTANTE: GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO

CPF: 009.748.109-24

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE

RG: 876971 SSP/MT

CPF: 483.629.051-15

HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

REPRESENTANTE: EUCLIDES LIMA DE ALENCAR

CPF: 019.294.651-06

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ: 59.39.302/0001-99

REPRESENTANTE: VERA LUCIA FACCIN

CPF: 391.334.351-20

INOVAMED HOSPITALAR

CNPJ: 12.889.035/0001-02

REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RS

CPF: 004.421.050-70

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33

REPRESENTANTE: MARTA IRENE GESSELE

CPF: 666.744.339-34

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 03.595.984/0001-99

REPRESENTANTE: LORIVAL CESAR BORGES

RG: 1874770 SSP/GO

CPF: 509.588.101-25

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56

REPRESENTANTE: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

RG: 5089573843

CPF: 016.047.580-58

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/000147

REPRESENTANTE: MARCELINO LAHOUD

CPF: 359.226.139-87

NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA

CNPJ: 37.180.769/0001-4

REPRESENTANTE: NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA

CPF: 023.500.831-10

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 36.441.185/0001-17

REPRESENTANTE: FERNANDA JACINTHO AUGUSTO

CPF: 186.991.168-70

PRODUMED - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 55.634.901/0001-27

REPRESENTANTE: NATASHA CARAJILEASCOV

CPF: 382.964.698-47

PROMAFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

REPRESENTANTE: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

CPF: 457.063.879-15

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 20.489.064/0001-05

REPRESENTANTE: IGOR MOREIRA BRAGA

CPF: 809.823.011-20

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 28.289.799/0001-05

REPRESENTANTE: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO

CPF: 109.050.809-39

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ: 06.065.614/0001-38

REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

RG: 3628359

CPF: 895.030.901-72

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

REPRESENTANTE: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI

CPF: 021.847.330-32

VENTCARE INDISTRIA E COMERCIO

CNPJ: 11.011.753/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO DOMINGOS

RG: 7.366.543 SSP/SP

CPF: 704.178.578-53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 386 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.873, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
084/2022	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo	22/06/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 082/2022 – SMS

CONTRATO Nº 082/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THÁINA DE PAULA DUTRA FERREIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Manoel Bandeira, 33/QD 26, Dom Máximo, em Cáceres, portador (a) do RG n° 2778086-6 SSP/MT e CPF nº 062.294.161-58, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **THÁINA DE PAULA DUTRA FERREIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Junho de 2022 e término em 28 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

THÁINA DE PAULA DUTRA FERREIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 081/2022 – SMS

CONTRATO Nº 081/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Historia, 04 QD 05, Jardim Universitário, em Cáceres, portador (a) do RG n° 2191763-9 SSP/MT e CPF nº 063.821.441-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Junho de 2022 e término em 29 de Dezembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055030	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2022.

_____

KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 05-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57

VALOR: **R$ 15.948.086,36 (quinze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 400 DE 30 JUNHO DE 2022

Corrige-se; a nomeação dos servidores fiscais, favor desconsiderar a publicação anterior (30/06/2022).

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2301/2022,** dispensa nº **03/2022,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**035/2022**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGIÇOS E DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES T.I.		
EMPRESA/ NOME:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.		
CNPJ/CPF:	42.442.253/0001-01		
GESTOR DE CONTRATO			
SERVIDOR:	MACIEL ALVES FERREIRA		
CARGO:	AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
CPF:	567.337.041-53	**MATRÍCULA:** 146	
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FISCAL TÉCNICO			
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO		
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432	
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL		

FISCAL ADMINISTRATIVO			
SERVIDOR:	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO		
CARGO:	ARQUIVISTA		
CPF:	622.250.491-49	**MATRÍCULA:** 159	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 756/2022 datado de 29 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
132°	JENNIFFER MACHADO
133°	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT
134°	ANDREIA SILVA SANTOS
135°	ADNA MARIA DA SILVA
136°	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de juLho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **RONIVAN DOS REIS SANTANA GUIMARÃES JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON.**

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, o senhor **Ronivan dos Reis Santana Guimarães Junior**, portador do CPF sob nº 011.465.581-20, do cargo em comissão de **Diretor Departamento de Conciliação do Procon**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

RETIFICADO

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de julho 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cicera Maria da Silva Bezerra Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 11/04/2022 a 14/12/2022

Data: 11/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 014 de 01 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA/058-2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exonera a servidora público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69 da Lei n. º 1.170, de 09 de maio de 2007 resolve**:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Assessora Jurídica do FUNSEM, Sra. **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, divorciada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, sob o nº 12.998, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, admitida na data de 11 de janeiro de 2013, através da portaria de nº 001 de 14 de janeiro de 2013, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 69/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 069/2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 1704

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2048

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2028

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 702

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 782

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 1364

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 16600000000

Reduzido: 1363

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 26600000000

Reduzido: 1959

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2033

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2042

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 1735

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte: 16600000000

Reduzido: 2153

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 1339

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 710

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2038

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte: 25000000000

Reduzido: 2051

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 703

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática: 09.001.12.365.00007.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 1095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.021/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.021/2022

RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ DISPENSA LEIA-SE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** CNPJ **Nº 03.725.725/0001-35** modalidade INEXIGIBILIDADE **Nº 021/2022** no valor **de R$ 9.780,00** (nove mil setecentos e oitenta reais) Processo nº 1832/2022 para a **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE https://leismunicipais.com.br COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO "LEIS MUNICIPAIS", CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,01 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 087/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA: a empresa NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, sagrou-se vencedora dos lotes 02 e 03 totalizando R$ 363.113,40 (trezentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e quarenta centavos); PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.

907.608/0001-41, foi a vencedora do lote 01 com R$ 1.399.992,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais); e CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ nº 16. 868.802/0001-58, vencedora do lote 04 com R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Campo Verde, 01 de julho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA – PREGÃO Nº 087/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2022 À 01/07/2023

LOTE 02 – MATERIAL PARA PINTURA PAREDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	49682	TINTA EPOXI, NA COR: CLARA, PARA PAREDE ACONDICIONADA EM LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	500 UND	BRASILUX	R$ 222,19	R$ 111. 095,00
08	49684	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	1.600 UND	BRASILUX	R$ 35,55	R$ 56. 880,00
09	49685	PRIMER PARA TINTA EPOXI, GALÃO DE 2,88 LITROS MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	100 UND	BRASILUX	R$ 279,07	R$ 27. 907,00
10	49686	DILUENTE 900 ML MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	1.600 UND	BRASILUX	R$ 42,02	R$ 67. 232,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 263.114,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS).						

LOTE 03 – MATERIAL PARA PINTURA DE PISO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	49687	TINTA EPOXI, NA COR: CLARA E ESCURA, PARA PISO ACONDICIONADA EM LATA DE 2,6/ 2,7 LITROS. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	200 UND	BRASILUX	R$ 175,00	R$ 35. 000,00
12	49689	PRIMER 2,88 LITROS PARA TINTA EPOXI, MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	150 UND	BRASILUX	R$ 180,02	R$ 27. 003,00
13	49690	DILUENTE PARA TINTA EPOXI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	520 UND	BRASILUX	R$ 39,98	R$ 20. 789,60
14	49691	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. MARCAS SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL OU BRASILUX	520 UND	BRASILUX	R$ 33,09	R$ 17. 206,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99.999,40 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORES: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.455. 945/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2022 à 01/07/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível automotivo tipo gasolina comum	181.000 LITROS	R$ 7,35	R$ 1.330. 350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 1.330.350,00** (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA – PREGÃO Nº 087/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2022 À 01/07/2023

LOTE 01 – SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL BRANCO CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	49661	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	400 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 509. 088,00
02	49662	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, COM VISOR PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, PORTA PODE SER DUPLA OU UNICA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	300 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 381. 816,00
03	49664	PORTA ALUMINIO DE CORRER, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA UNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 127. 272,00
04	49665	PORTA ALUMINIO DE CORRER, COM VISOR VIDRO INCOLOR, PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA UNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 127. 272,00
05	49680	PORTA DUPLA VAI E VEM, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA UNICA PODENDO SER DUPLA OU UNICA NO SISTEMA VAI E VEM, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 127. 272,00
06	49681	PORTA DUPLA VAI E VEM, COM VISOR DE VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM INCOLOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA UNICA PODENDO SER DUPLA OU UNICA NO SISTEMA VAI E VEM, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1. 272,72	R$ 127. 272,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.399.992,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ nº 16.868.802/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA – PREGÃO Nº 087/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2022 À 01/07/2023

LOTE 04 – SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	49692	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA IQ TORO COM ESPESSURA DE 2MM, CENTRO CIRURGICO TENDO CONDUTIVIDADE ELETRICA,(SALA CIRURGICA, ANESTESIA E RECUPERAÇÃO) COR REFERENCIA, 100, 107 E 104 COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA. KIT VEDANTE, MASSA DE REGULARIZAÇÃO, COLA ACRILICA, CORDÃO DE SOLDA, CANTO CURVO PARA RODAPÉ, FITA COBRE, PERFIL DE ARREMATE, PARA AREA DE 120 M²	01 SERVIÇO	-----	R$ 343. 429,60	R$ 343. 429,60
16	49693	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA IQ OPTIMA COM ESPESSURA DE 2MM, PARA TODO O COMPLEXO HOSPITAL MENOS OS CITADOS ACIMA, COR REFERENCIA, , 845, 200,853,246 E 847 COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA. KIT VEDANTE, MASSA DE REGULARIZAÇÃO, COLA ACRILICA, CORDÃO DE SOLDA, CANTO CURVO PARA RODAPÉ, FITA COBRE, PERFIL DE ARREMATE, PARA AREA DE 2.000 M²	01 SERVIÇO	------	R$ 856. 570,40	R$ 856. 570,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).						

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM**: a empresa PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, vencedora do lote 01, totalizando 1.330. 350,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais). Campo Verde, 01 de Julho de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Junho/2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	**Conta Bancária**	**Valor liberado**	**Data**
PNATE (Transporte Escolar)	33. 895-8	R$ 2. 274,75	15/ 06/ 2022
		R$ 19. 507,75	15/ 06/ 2022
		R$ 5. 652,42	15/ 06/ 2022
QSE (Quota Salário Educação)	11. 668-8	R$ 121. 313,87	14/ 06/ 2022
Convênio n. 0630/2022 – Construção de ponte de concreto sobre o Rio das Mortes.	49. 840-8	R$ 5. 630. 000,00	02/ 06/ 2022
Convênio n. 1071/2021 - Aquisição e implantação de um reservatório de água de 50.000 mil litros na comunidade Capim Branco.	48. 907-7	R$ 140. 000,00	02/ 06/ 2022
Convênio n. 0963/2022 - Aquisição de um veículo tipo Van para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.	49. 915-3	R$ 300. 000,00	22/ 06/ 2022

Convênio n. 1377/2016 - Construção da Escola Estadual Jd. América.	71. 002-0	R$ 584. 539,12 R$ 77. 880,94	24/ 06/ 2022
Convênio n. 920391/2021 - Aquisição de veículo rodoviário (caminhão caçamba).	49. 083-0	R$ 350. 000,00	27/ 06/ 2022
Convênio n. 1714/2022 - Realização do 1º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde.	50. 157-3	R$ 18. 981,10	30/ 06/ 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.882.136/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 085/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/07/2022 À 01/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3	150. 000 UND	R$ 1,80	R$ 270. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE: a empresa F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 73.882.136/0001-46, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Campo Verde, 01 de julho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 093/2022

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 093/2022** a se realizar no dia **12/07/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.022/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** CN**PJ nº 34. 624.741/0001-65 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM OS BARÕES DA PISADINHA** para a EXPOVERDE com o valor **de R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), Processo nº 1921/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,01 de julho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

JURÍDICO
DECRETO Nº. 086/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREENVILLE III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a disposições contidas no Decreto nº. 03, de 04 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 033/2022_06_03 da empresa CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, o qual justifica a necessidade, bem como apresenta provas suficientes a ensejar a prorrogação do prazo disposto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", disposto no Decreto nº. 03/2022 de 04 e janeiro de 2022.

Art. 2º. O interessado deverá providenciar os atos complementares com observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 3º. A presente prorrogação de aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 22/2010 e demais disposições legais, inclusive as que constem no Termo de Compromisso de Execução de Serviços e Prestação de Caução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 01 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 005/2021/ INEXIGIBILIDADE 009/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de Ginecologia/Obstetrícia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o descredenciamento de procedimentos (colposcopia para resultado de preventivo alterado, biopsia do colo uterino, coleta de captura hibrida), realizados pela profissional **Mary Luzia Brun** da empresa: **A BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.323.814/0001-77**, sendo Credenciamento 005/2021, processo de Inexigibilidade nº 009/2021. Campo Verde – MT, 01 de julho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Art. 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar referente ao Edital 001/2022-F decide sob os seguintes fundamentos:

NOME / CARGO	RESULTADO
PROVA DE TÍTULOS	
ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES / Professor de Pedagogia	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 8.3 do edital (O documento apresentado não estava devidamente autenticado em cartório).
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA / Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 8.3 do edital (O documento apresentado não foi entregue em Envelope Lacrado). O referido envelope encontrava-se aberto.
GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA / Professor de Pedagogia	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 8.3 do edital (O documento apresentado não foi entregue em Envelope Lacrado). O referido envelope encontrava-se aberto.
PROVA ESCRITA	
ANGELA SOELI BIANCHI / AE – Assistente Educacional	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA / Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.
ELISANGELA CHAGAS SOUSA / AE – Assistente Educacional	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.
JOSE RODRIGO VELOSO / Professor de Educação Física	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.
MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA / Professor de Pedagogia	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 01 de julho de 2022.

Romeu Pereira Félix

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - G

Art. 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGAM** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575800	NESTOR PEREZ NETO	14/07/1964	15,0	8,0	65,0	88,0	
575720	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	15/04/1993	9,0	8,0	70,0	87,0	
578015	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	6,0	10,0	70,0	86,0	
575454	EDES BRECHOR DA SILVA JUNIOR	15/01/2001	12,0	8,0	65,0	85,0	
576058	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	15,0	8,0	60,0	83,0	
575377	ALINE PAZ DOMINGUES	26/12/2002	15,0	8,0	60,0	83,0	
575656	MARIA JOSE INACIO DA SILVA	15/11/1995	9,0	8,0	65,0	82,0	
577745	TATIANE CARMO DE SOUZA	15/09/1987	3,0	8,0	70,0	81,0	
576610	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	9,0	6,0	65,0	80,0	
577233	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	12/05/1973	6,0	8,0	65,0	79,0	
577208	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	25/07/1982	6,0	8,0	65,0	79,0	
575531	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	6,0	8,0	65,0	79,0	
575857	JOSIANE MARIA DE FRANCA	26/07/1993	9,0	10,0	60,0	79,0	
576693	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	6,0	2,0	70,0	78,0	

577544	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02/05/1993	3,0	10,0	65,0	78,0	
575874	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	01/02/1992	12,0	6,0	60,0	78,0	
577553	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONCALVES	06/09/1989	6,0	6,0	65,0	77,0	
577577	KAUANY DA SILVA	21/04/1995	6,0	6,0	65,0	77,0	
576322	JOSIELLI APARECIDA DA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	9,0	8,0	60,0	77,0	
576679	RAINE ROSANA VIANA MENDES	29/04/1994	9,0	8,0	60,0	77,0	
576453	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	9,0	8,0	60,0	77,0	
575905	FABIANA MENDONCA HEGNER SOSSAI	10/08/1988	3,0	8,0	65,0	76,0	
575351	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	3,0	8,0	65,0	76,0	
577045	SIMONE GONCALVES DA SILVA	18/05/1987	6,0	10,0	60,0	76,0	
576313	CRISTIANI SANTOS SILVA	17/01/1983	6,0	4,0	65,0	75,0	
577272	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	6,0	4,0	65,0	75,0	
576965	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	9,0	6,0	60,0	75,0	
576636	MIKAEL JOSE DA SILVA	16/10/2000	9,0	6,0	60,0	75,0	
575510	INGRID RIBEIRO BATISTA	15/10/1991	3,0	6,0	65,0	74,0	
577546	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	25/04/1977	6,0	8,0	60,0	74,0	
577042	ANDREIA VITORIO DINIZ	07/03/1991	6,0	8,0	60,0	74,0	
576306	LORAINE FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	6,0	8,0	60,0	74,0	
575485	TATIANE SILVERIO	07/03/1994	6,0	8,0	60,0	74,0	
577997	NAYANE SOUSA COSTA	03/06/1999	6,0	8,0	60,0	74,0	
576132	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	9,0	4,0	60,0	73,0	
576097	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	6,0	6,0	60,0	72,0	
577506	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	04/02/1995	6,0	6,0	60,0	72,0	
576448	LUCIANA INACIO COELHO	23/07/1982	9,0	8,0	55,0	72,0	
575409	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	9,0	8,0	55,0	72,0	
577549	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	9,0	8,0	55,0	72,0	
577818	JONATAS FRANCA FERNANDES	17/06/1995	9,0	8,0	55,0	72,0	
577017	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	9,0	8,0	55,0	72,0	
575734	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	20/11/2003	9,0	8,0	55,0	72,0	
575794	NAIARA LUCIA DO CARMO SILVA	03/12/1998	12,0	10,0	50,0	72,0	
577117	VALERIA ALMEIDA PENIDO	10/10/1978	3,0	8,0	60,0	71,0	
576031	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/06/1980	3,0	8,0	60,0	71,0	
575617	ELENICE MARIA COLLE SCHUVARTZHAUPT	15/04/1985	3,0	8,0	60,0	71,0	
577289	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	11/03/1988	3,0	8,0	60,0	71,0	
576495	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	3,0	8,0	60,0	71,0	
577964	THAIS DE CASTRO VIEIRA	28/07/1994	3,0	8,0	60,0	71,0	
575379	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	3,0	8,0	60,0	71,0	
575549	MARILENE DE SOUZA	05/07/1972	6,0	10,0	55,0	71,0	
575458	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	12,0	4,0	55,0	71,0	
576063	JULIANA SANTOS RIBEIRO	13/08/1982	6,0	4,0	60,0	70,0	
576935	MARIA VERONICA DA SILVA VIEIRA	25/07/2003	9,0	6,0	55,0	70,0	
575689	LIVIA MARIA STUCHI	15/11/2004	9,0	6,0	55,0	70,0	
575552	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	3,0	6,0	60,0	69,0	
576540	JESSICA DAIANE DA SILVA	17/08/1991	3,0	6,0	60,0	69,0	
575528	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	02/05/1999	3,0	6,0	60,0	69,0	
575353	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	6,0	8,0	55,0	69,0	
576127	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	6,0	8,0	55,0	69,0	
577186	LUAN MURIEL FERREIRA STUMPF	06/05/1993	6,0	8,0	55,0	69,0	
575748	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	6,0	2,0	60,0	68,0	
576943	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	9,0	4,0	55,0	68,0	
577697	FERNANDA JUSTINA DE FREITAS	16/12/1986	9,0	4,0	55,0	68,0	
576395	LUANA TAVARES CHAVES	22/06/1997	9,0	4,0	55,0	68,0	
575849	EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS	02/11/2001	3,0	10,0	55,0	68,0	
577694	SAMELA ARAUJO CARDOSO	24/08/2001	12,0	6,0	50,0	68,0	
575647	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	07/05/1984	3,0	4,0	60,0	67,0	
575676	IRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	3,0	4,0	60,0	67,0	
577763	MARCIELLE SILVA SOUSA	03/02/2001	3,0	4,0	60,0	67,0	
576345	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	6,0	6,0	55,0	67,0	
577692	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	6,0	6,0	55,0	67,0	
576897	JANICE VERDI VICENTE	12/10/1988	6,0	6,0	55,0	67,0	
576506	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	6,0	6,0	55,0	67,0	
575597	JULIA PIOVESAN GAVIRAGHI	03/02/1996	6,0	6,0	55,0	67,0	
576615	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1976	9,0	8,0	50,0	67,0	
577820	GREYCIANE DE OLIVEIRA GOMES	20/01/1994	9,0	8,0	50,0	67,0	
577615	ELISANGELA CHAGAS SOUSA	05/10/1999	9,0	8,0	50,0	67,0	
575861	FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA	16/08/2000	9,0	8,0	50,0	67,0	
575836	LEIDIANE LIMA DE SOUZA	11/05/1991	3,0	8,0	55,0	66,0	
575757	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	6,0	10,0	50,0	66,0	
575687	SAMARA SANTOS LEMES	10/05/1994	6,0	10,0	50,0	66,0	
576456	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	6,0	10,0	50,0	66,0	
575453	MATEUS GONCALVES DA SILVA	12/06/2001	6,0	10,0	50,0	66,0	
575585	BIANCA ADRIANI VALIN LUIZ	02/08/2001	6,0	4,0	55,0	65,0	
575372	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	9,0	6,0	50,0	65,0	
575541	SIMONE CRISTINA MATHEUS	22/09/1989	9,0	6,0	50,0	65,0	
575622	MARCELO SAMPAIO DE LARA	02/10/1980	3,0	6,0	55,0	64,0	
575852	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	3,0	6,0	55,0	64,0	
575413	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	3,0	6,0	55,0	64,0	

575980	KACIELLY LIMA HENRIQUE	13/12/1994	3,0	6,0	55,0	64,0	
577139	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	24/04/1996	3,0	6,0	55,0	64,0	
575868	SILVANA PEDROSA VERAO	31/07/1984	6,0	8,0	50,0	64,0	
575420	JACIANE ARCE DA SILVA	18/01/1993	6,0	8,0	50,0	64,0	
577061	FERNNADO MAMEDIO DOS SANTOS	23/02/1995	6,0	8,0	50,0	64,0	
575830	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	6,0	8,0	50,0	64,0	
576583	STEFANY RAYANE PINTO JORDAO	01/01/2002	6,0	8,0	50,0	64,0	
576625	ANDRESSA CRISTINA VILAS BOAS	24/01/1978	9,0	10,0	45,0	64,0	
575382	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	6,0	2,0	55,0	63,0	
577102	CASSIELE SOARES PINHEIRO	25/10/1998	3,0	10,0	50,0	63,0	
577247	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	12,0	6,0	45,0	63,0	
575685	ANGELO SILVA DE ARRUDA	31/05/1977	3,0	4,0	55,0	62,0	
575429	ELIANE ARAUJO DA SILVA	17/10/1977	3,0	4,0	55,0	62,0	
576654	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	18/09/1981	3,0	4,0	55,0	62,0	
576852	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	18/03/1986	3,0	4,0	55,0	62,0	
577783	ELIZANGELA BATISTA FREITAS	05/09/1989	3,0	4,0	55,0	62,0	
575903	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	3,0	4,0	55,0	62,0	
577492	ALINE ALVES SOUZA	02/10/1994	3,0	4,0	55,0	62,0	
575386	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	04/07/1996	3,0	4,0	55,0	62,0	
577673	MARCIA DOS SANTOS PAZ DA SILVA	16/10/1982	6,0	6,0	50,0	62,0	
575851	JOSIANE GINELI DOS SANTOS	30/03/1983	6,0	6,0	50,0	62,0	
575776	CLEITON SILVA ARAUJO	30/03/1989	6,0	6,0	50,0	62,0	
575837	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	08/04/1990	6,0	6,0	50,0	62,0	
575355	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	06/08/1995	6,0	6,0	50,0	62,0	
575504	LUCIANE CAROLINE JUSTEN DA COSTA	29/11/2002	6,0	6,0	50,0	62,0	
577263	EMANUELLE SIQUEIRA DOS SANTOS	07/01/2004	6,0	6,0	50,0	62,0	
575792	BRUNA KAROLAINE GOMES BRANDAO	24/03/2004	6,0	6,0	50,0	62,0	
575610	RENATA GOMES DA SILVA	27/12/1995	9,0	8,0	45,0	62,0	
575501	REGIANE RIBEIRO PERUCHI	19/01/1981	3,0	8,0	50,0	61,0	
576121	TAINA DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	3,0	8,0	50,0	61,0	
576855	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	3,0	8,0	50,0	61,0	
577685	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996	3,0	8,0	50,0	61,0	
577276	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	10/07/1997	3,0	8,0	50,0	61,0	
575649	MAYARA STEFFANY SANTANA	31/07/1997	3,0	8,0	50,0	61,0	
575426	ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA	15/10/1997	3,0	8,0	50,0	61,0	
576591	STEFFANY DA SILVA GOMES	05/03/1998	3,0	8,0	50,0	61,0	
575679	ROSEMERI DE FAT CASSOL	09/05/1973	6,0	10,0	45,0	61,0	
575406	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	6,0	4,0	50,0	60,0	
575437	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	6,0	4,0	50,0	60,0	
576503	POLYANA KLOS BORGES	21/11/1988	6,0	4,0	50,0	60,0	
576977	SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA	21/06/1999	6,0	4,0	50,0	60,0	
577128	KAROL ANDRETTA DE SIQUEIRA	12/10/2002	6,0	4,0	50,0	60,0	
575652	KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO	27/05/2003	6,0	4,0	50,0	60,0	
575659	ADRIANA FERNANDO VASCONCELOS	03/03/1979	3,0	6,0	50,0	59,0	
577507	SONARIA FERREIRA DA SILVA	12/11/1989	3,0	6,0	50,0	59,0	
575402	CARLA ALEXSSANDRA MELO RIBEIRO	09/04/1992	3,0	6,0	50,0	59,0	
577688	HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA	16/11/1998	3,0	6,0	50,0	59,0	
576046	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA	14/09/1999	3,0	6,0	50,0	59,0	
576581	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	6,0	8,0	45,0	59,0	
576598	PALOMA APARECIDA CASSOL	14/07/1995	6,0	8,0	45,0	59,0	
575368	WERICA BATISTA NUNES	25/04/1999	6,0	8,0	45,0	59,0	
575489	GIRLEIDE ALVES DE MELOFERREIRA	08/11/1991	6,0	2,0	50,0	58,0	
575616	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	02/03/2004	9,0	4,0	45,0	58,0	
577136	ALESSANDRA TAVARES DE OLIVEIRA GAMARRA	31/08/1980	3,0	4,0	50,0	57,0	
576696	MARINALVA SANTOS SILVA	07/11/1987	3,0	4,0	50,0	57,0	
576747	RITA DE CASSIA LEITE RODRIGUES	16/03/1993	3,0	4,0	50,0	57,0	
575564	IVAN BARROS	09/11/1995	3,0	4,0	50,0	57,0	
576586	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	11/07/1969	6,0	6,0	45,0	57,0	
577243	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	17/04/1976	6,0	6,0	45,0	57,0	
576109	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	6,0	6,0	45,0	57,0	
576171	LEDIANE APARECIDA HORBACH	27/12/1982	6,0	6,0	45,0	57,0	
577520	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	6,0	6,0	45,0	57,0	
575732	LUIZA MARIZA LUZ NEVES DE OLIVEIRA	08/05/1975	9,0	8,0	40,0	57,0	
577349	ROSE CLEICIANE DOS SANTOS PEREIRA	02/04/1991	9,0	8,0	40,0	57,0	
576181	JOANA MARIA DE JESUS	10/09/2001	9,0	8,0	40,0	57,0	
575971	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	3,0	8,0	45,0	56,0	
577530	LUANA CRISTINA DA SILVA	04/03/1984	3,0	2,0	50,0	55,0	
575396	GISLAINE PAMELA MARQUES	09/03/1990	3,0	2,0	50,0	55,0	
576769	RENATA AMALIA BISPO	14/06/1982	6,0	4,0	45,0	55,0	
576580	CINTIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	25/03/1986	6,0	4,0	45,0	55,0	
575557	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	20/03/1995	6,0	4,0	45,0	55,0	
575457	WILLIANE PAULINO DA SILVA	21/09/2003	6,0	4,0	45,0	55,0	
575446	JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	9,0	6,0	40,0	55,0	
575749	ANDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	15/09/1999	9,0	6,0	40,0	55,0	
576652	CAROLINE F SILVERIO	04/05/2000	9,0	6,0	40,0	55,0	
576917	MARILUCE FRANCA DOS SANTOS	18/09/1975	3,0	6,0	45,0	54,0	
575561	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	26/02/1985	3,0	6,0	45,0	54,0	

577197	JACKSON MARCELO CASSOL	08/05/1991	3,0	6,0	45,0	54,0	
575636	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	3,0	6,0	45,0	54,0	
576388	JOSIELE OLIVEIRA DE MELO ORNESKI	04/05/1996	3,0	6,0	45,0	54,0	
576391	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	19/03/1997	3,0	6,0	45,0	54,0	
575467	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	30/10/1997	3,0	6,0	45,0	54,0	
576389	NAYARA PEDRO PAIXAO DA SILVA	23/07/1998	3,0	6,0	45,0	54,0	
577484	MARCIA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA	16/12/1981	6,0	8,0	40,0	54,0	
575513	MICHELE MACEDO DE SOUSA	06/04/1986	6,0	8,0	40,0	54,0	
576331	MICAELE DE SOUZA SILVA	28/02/1996	6,0	8,0	40,0	54,0	
577693	ARYADNE MAGALHAES SANTOS	19/09/2000	6,0	8,0	40,0	54,0	
575451	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	6,0	2,0	45,0	53,0	
575518	LEIDILENE FARIAS	05/01/1987	6,0	2,0	45,0	53,0	
575590	LICIA MYRIAN GOMES SANTANA	29/10/2001	9,0	4,0	40,0	53,0	
577135	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	05/01/1987	3,0	4,0	45,0	52,0	
577412	NAGILLA SANTOS BRANDAO OLIVEIRA	16/08/1992	6,0	6,0	40,0	52,0	
576948	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	6,0	6,0	40,0	52,0	
576753	PATRICIA MONTEVERDE DE CAMPOS	27/08/1994	6,0	6,0	40,0	52,0	
576609	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	9,0	8,0	35,0	52,0	
577753	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	18/08/1963	9,0	2,0	40,0	51,0	
576675	MARIA DIVINA BATISTA	18/10/1965	3,0	8,0	40,0	51,0	
577163	MARILUCIANA FRANCA DOS SANTOS	12/05/1982	3,0	8,0	40,0	51,0	
577430	EDJA VIEIRA DOS SANTOS	20/05/1990	6,0	4,0	40,0	50,0	
577516	VIVIANE ROCHA TALINO	06/04/1998	6,0	4,0	40,0	50,0	
577381	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA	13/09/1980	0,0	6,0	65,0	71,0	Desclassificado*
575684	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	0,0	4,0	65,0	69,0	Desclassificado*
577096	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1992	0,0	8,0	60,0	68,0	Desclassificado*
576947	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1996	0,0	6,0	60,0	66,0	Desclassificado*
575387	PAMELA CRISTINA ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	0,0	10,0	55,0	65,0	Desclassificado*
577103	MARIA LUZIA BEZERRA	13/12/1979	0,0	4,0	60,0	64,0	Desclassificado*
575470	VIVIANE TAVARES DA SILVA	05/05/1987	0,0	4,0	60,0	64,0	Desclassificado*
576002	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	19/01/1968	0,0	8,0	55,0	63,0	Desclassificado*
576886	BRUNO GABRIEL SILVA JUVENAL	07/02/2002	0,0	8,0	55,0	63,0	Desclassificado*
577067	ANA PAULA GONCALVES DA SILVA	04/06/1997	0,0	4,0	55,0	59,0	Desclassificado*
577834	DANIELA VELOZO	21/04/1998	0,0	4,0	55,0	59,0	Desclassificado*
577480	ROSIMEIRE SOARES CUYATY	15/12/2000	0,0	4,0	55,0	59,0	Desclassificado*
576361	FRANCIELI DOS SANTOS MOREIRA	24/06/2001	0,0	4,0	55,0	59,0	Desclassificado*
577470	JESSICA GRIEBLER DA SILVA	31/01/1993	0,0	8,0	50,0	58,0	Desclassificado*
576738	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	0,0	2,0	55,0	57,0	Desclassificado*
575612	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	0,0	6,0	50,0	56,0	Desclassificado*
576325	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	0,0	10,0	45,0	55,0	Desclassificado*
575825	YASMIN PATRICIA ALVES DOS SANTOS	09/04/1995	0,0	10,0	45,0	55,0	Desclassificado*
576757	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	28/03/1964	0,0	4,0	50,0	54,0	Desclassificado*
578020	CRISTIANI RIBEIRO DOS SANTOS	06/06/1976	0,0	8,0	45,0	53,0	Desclassificado*
576703	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	0,0	6,0	45,0	51,0	Desclassificado*
575899	BELENICE SOARES	25/05/1986	0,0	4,0	45,0	49,0	Desclassificado
577852	CLEONICE APARECIDA BARBOSA	28/12/1982	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
576824	ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	10/09/1986	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
575950	LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1988	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
576996	MAYARA ALVES DE MELLO	08/11/1995	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
575581	BRUNA APARECIDA BARBOSA DE PAULA	07/04/2001	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
575439	JAQUELAINE BARBOZA CARDOZO	16/06/1987	0,0	8,0	40,0	48,0	Desclassificado
575573	SIMONE APARECID COSTA SOARES	21/01/1990	6,0	2,0	40,0	48,0	Desclassificado
575658	RAYANNE ALINE VASCONCELOS	03/09/2000	9,0	4,0	35,0	48,0	Desclassificado
576485	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	11/11/1986	0,0	2,0	45,0	47,0	Desclassificado
576360	NATALIA FERREIRA DA SILVA	20/09/1992	0,0	2,0	45,0	47,0	Desclassificado
575461	CRISLAINE CARLOTO DE CAMARGO	25/01/1990	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
578026	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
575503	PRICYLA NICOLY DOS SANTOS	13/04/2000	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
575881	MARIVALDA ROSA MORAES DE LARA	28/05/1977	9,0	8,0	30,0	47,0	Desclassificado
575359	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	14/01/1990	0,0	6,0	40,0	46,0	Desclassificado
575639	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	3,0	2,0	40,0	45,0	Desclassificado
577962	MIRIEILHI MOURA ZIMERMANN	03/08/1994	6,0	4,0	35,0	45,0	Desclassificado
577920	THAMIRES DA SILVA	29/07/1996	6,0	4,0	35,0	45,0	Desclassificado
576412	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	14/11/1988	3,0	6,0	35,0	44,0	Desclassificado
576090	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	3,0	0,0	40,0	43,0	Desclassificado
576451	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	10/06/2002	3,0	4,0	35,0	42,0	Desclassificado
575401	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	25/10/1983	0,0	6,0	35,0	41,0	Desclassificado
575828	ANA LUCIA ALVES VANDEKOKEN	09/06/1973	3,0	8,0	30,0	41,0	Desclassificado
575819	GLORIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	13/08/1976	3,0	8,0	30,0	41,0	Desclassificado
577332	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	26/02/1989	9,0	2,0	30,0	41,0	Desclassificado
576647	PATRICIA VICENTE DE CASTRO DA SILVA	20/03/1993	3,0	8,0	30,0	41,0	Desclassificado
576885	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	29/01/1972	3,0	2,0	35,0	40,0	Desclassificado
577515	MARIA DAS DORES GERMANO	22/12/1975	6,0	4,0	30,0	40,0	Desclassificado
576330	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	6,0	4,0	30,0	40,0	Desclassificado
576585	ANA MARIA PONTES DA SILVA	12/05/1968	0,0	4,0	35,0	39,0	Desclassificado
575419	DANIELLE FERREIRA MORAIS	12/08/1995	3,0	6,0	30,0	39,0	Desclassificado
577077	ANDRE ROCHA TALINO	25/04/1996	3,0	6,0	30,0	39,0	Desclassificado

575977	AMANDA RAMOS VIANA	22/03/2004	0,0	2,0	35,0	37,0	Desclassificado
577290	VALERIA GOMES DE MOURA LUDIO	26/03/1978	3,0	4,0	30,0	37,0	Desclassificado
576722	THAILANA LOPES DE OLIVEIRA	21/05/1994	3,0	4,0	30,0	37,0	Desclassificado
575723	MARIA VANESSA DOS ANJOS DE SOUZA	14/04/2001	3,0	4,0	30,0	37,0	Desclassificado
575633	VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	15/11/1981	3,0	2,0	30,0	35,0	Desclassificado
576627	JULIANA MARIA DA SILVA	01/02/1997	6,0	2,0	25,0	33,0	Desclassificado
575484	AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	20/06/1966	3,0	10,0	20,0	33,0	Desclassificado
575712	HOZANEIDE CARVALHO BARBOSA	04/03/1974	3,0	8,0	20,0	31,0	Desclassificado
575871	SIMONE PEDROSA VERAO	17/03/1987	0,0	4,0	25,0	29,0	Desclassificado
577455	KETHELYN TAVARES OLIVEIRA	28/01/2002	6,0	2,0	20,0	28,0	Desclassificado
577986	ADENILTON LINO DE JESUS	31/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
576240	ALDIMARA GOMES LIMA	29/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
575520	ALICIA MARIA SILVA CAVALCANTE	02/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
576235	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	30/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
577653	ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	09/10/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
576839	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
577406	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	27/11/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
577513	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	30/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
576071	DELZA MOREIRA DE ALMEIDA SOUZA	30/01/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado
576589	ELISVAINE SOUSA DA SILVA	19/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
576725	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	25/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
577051	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
575706	ELVIS DA SILVA LANES	24/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
575885	ERIVELTON BISPO SILVA	17/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
575906	EURIDES PASSOS SODRE	18/09/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
576594	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	02/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
575519	GABRIELA SILVA DUARTE	20/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
575571	GELIANE SOUZA DA HORA	01/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
576199	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
577946	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	20/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
577662	JENIFF SAARA CARMO DE SOUZA	27/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
575902	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	13/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
575436	JOSEILDE DIAS DOS SANTOS	12/07/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
575598	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
577372	JUSIANE GONCALVES DOS SANTOS	19/06/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
577078	KALLYANE VICTORIA DE OLIVEIRA	22/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
577886	LETICIA ATANAGILDO	07/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
577184	MARCIA VALLERA DE SOUSA	28/02/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
577138	MARIA DE LOURDES VELOSO	30/07/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
575455	MARIA JOSE RUFINO	17/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
577538	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
577084	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	08/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
575772	NAUANY ROBERTA BLAN	12/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
577656	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
575580	PRESCILA ELIZABETE DESTRO VIEIRA	08/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
575827	REGIANE FONTE	15/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
577496	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
576672	ROMARIO RODRIGUES CUNHA DE OLIVEIRA	10/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
575448	ROMILSON JOSE DA SILVA	22/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
577877	ROSIVANIA SOARES DOS SANTOS	13/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
577586	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	10/12/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
577169	SEILA MARIA MORAIS NOGUEIRA	08/11/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
577922	SILVANO MARIANO DE SOUZA	09/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
575688	TAISE DA COSTA SILVA	01/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
577755	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
575357	TATIANE TIAGO DOS SANTOS	28/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
575479	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	29/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
575972	VERONICA BATISTA DIAS DE ARRUDA	08/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
575360	VITORIA ANDRIELI DE LIMA	30/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
576822	WANDERLUCI DA GUIA FERREIRA	05/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
576316	WISLETH BARROS DA SILVA CARRETO	09/07/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575609	JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	24/02/1988	6,0	6,0	45,0	57,0	
577351	JOSE LUIS MIRANDA DA SILVA	25/08/1996	9,0	8,0	40,0	57,0	
577336	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	9,0	8,0	35,0	52,0	
577686	ADENILSON CARDOSO DE MELLO	20/06/1973	9,0	4,0	30,0	43,0	Desclassificado
577995	MATHEUS CAVALHEIRO DE SIQUEIRA	17/02/2003	6,0	4,0	30,0	40,0	Desclassificado
577572	THALISSON AUGUSTO MENDES FERREIRA	07/05/2002	3,0	6,0	30,0	39,0	Desclassificado
577475	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANCA	25/11/2004	3,0	4,0	20,0	27,0	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576820	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	9,0	6,0	60,0	75,0		75,0	
575681	LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	01/01/1985	3,0	4,0	45,0	52,0		52,0	
577098	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1992	6,0	6,0	40,0	52,0		52,0	
575807	LUCIANA SOARES MOTA	17/05/1984	3,0	4,0	40,0	47,0		47,0	Desclassificado
576909	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	11/03/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
578024	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577267	LUCIMAR VIEIRA COELHO	29/02/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576403	DANIEL VAZ FERREIRA	25/04/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576633	BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	20/07/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577339	VALDILEIA ROSANA DOS SANTOS	12/02/1982	0,0	6,0	50,0	56,0	Desclassificado*

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
575342	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	04/03/1995	6,0	10,0	55,0	71,0	4,0	75,0	
575349	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	6,0	6,0	50,0	62,0	4,0	66,0	
575430	ANDRE FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	6,0	6,0	50,0	62,0		62,0	
576352	GABRIEL CAMPOS CHIOCHETTA	13/12/1999	9,0	8,0	45,0	62,0		62,0	
576385	NARI TAKAHASHI	01/08/1994	6,0	8,0	45,0	59,0		59,0	
575491	JAINE ALVES DA SILVA	07/03/1996	9,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
576375	ANNA CLARA SANTOS TEIXEIRA	06/03/2000	9,0	6,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
577228	RAFAELLA ROMAN FARIA	11/09/1999	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575596	FERNANDO TEIXEIRA RAMOS	28/03/1972	10,0	15,0	35,0	60,0	
576590	MARIA JOSELIA ARAUJO DA SILVA	17/11/1976	15,0	10,0	35,0	60,0	
576963	ROSANA DA SILVA GUGEL	21/06/1989	10,0	15,0	30,0	55,0	
575721	CINTIA MARA OLIVEIRA KOGA	25/11/1983	10,0	20,0	25,0	55,0	
575889	ALETICIA MARIA DA SILVA	22/11/1987	5,0	20,0	25,0	50,0	
575823	LOREBEL DE LOURDES S DE ARAUJO NASCIMENTO	23/05/1970	0,0	15,0	40,0	55,0	Desclassificado*
577976	MARIA CATARINA DE CAMPOS	02/03/1967	0,0	20,0	35,0	55,0	Desclassificado*
576692	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
578009	ARIADNA ALVES SILVA	24/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
576209	VERONICA SILVA CORREA	09/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577944	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	20/01/1983	25,0	20,0	35,0	80,0	
575369	ROSIMERI DA CONCEICAO MARTINS	28/11/1988	10,0	25,0	35,0	70,0	
577367	CLAUDETE NESTOR ARUEIRA	02/04/1981	5,0	20,0	25,0	50,0	
577824	JOICE LUCAS NUNES	30/11/1995	10,0	15,0	25,0	50,0	
576680	ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS	04/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576726	ROSA MARIA LOPES BARRETO	09/12/1974	12,0	6,0	50,0	68,0	4,0	72,0	
575627	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	6,0	10,0	55,0	71,0		71,0	
576290	DEBORA DOS SANTOS CORA	06/09/1995	6,0	6,0	55,0	67,0		67,0	
575594	FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA	29/07/1997	3,0	8,0	55,0	66,0		66,0	
577015	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	6,0	10,0	50,0	66,0		66,0	
575752	VERCILENE NASCIMENTO ARAUJO	30/06/1989	6,0	8,0	50,0	64,0		64,0	
577913	BRUNA SANTOS OLIVEIRA	12/06/1997	6,0	8,0	50,0	64,0		64,0	
577159	CELIA DE JESUS GOMES	18/08/1974	6,0	2,0	55,0	63,0		63,0	

576390	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	9,0	4,0	50,0	63,0		63,0	
577185	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	9,0	4,0	50,0	63,0		63,0	
576334	LIDIA MACEDO BONIFACIO	10/02/1987	6,0	6,0	50,0	62,0		62,0	
575740	HEBER ANDRADE BARBOSA	04/01/1992	9,0	8,0	45,0	62,0		62,0	
575534	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	12,0	10,0	40,0	62,0	0,0	62,0	
576919	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	12/05/1997	12,0	4,0	45,0	61,0		61,0	
576494	FERNANDA LEITE DA SILVA	14/06/1988	12,0	10,0	35,0	57,0	4,0	61,0	
577532	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
575615	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
577379	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	23/08/1993	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
576458	MARIA VITORIA NAVA LARA	01/11/1999	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
576302	ADRIA RENATA LERNER	23/11/2000	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
576228	ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	12,0	4,0	40,0	56,0	4,0	60,0	
575367	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	
576656	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	3,0	6,0	50,0	59,0		59,0	
576552	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	6,0	4,0	45,0	55,0	4,0	59,0	
577312	SANDRA ALVES BATISTA	12/01/1978	9,0	10,0	40,0	59,0		59,0	
576242	ROBISON FERREIRA MUNIZ	05/04/1979	9,0	6,0	40,0	55,0	4,0	59,0	
575462	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	6,0	6,0	45,0	57,0		57,0	
575833	FELIPE TEIXEIRA	30/05/1988	9,0	8,0	40,0	57,0		57,0	
577048	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	9,0	8,0	40,0	57,0		57,0	
575514	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	6,0	6,0	40,0	52,0	4,0	56,0	
575533	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	6,0	10,0	40,0	56,0		56,0	
576511	LENI JOSE GOMES	16/05/1981	6,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
576847	JOILSON SILVA DE ASSUNCAO	20/09/1979	9,0	6,0	40,0	55,0	0,0	55,0	
576677	SADI ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986	9,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
575729	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	28/01/1992	9,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
576460	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	06/08/1983	3,0	6,0	45,0	54,0		54,0	
576516	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	3,0	6,0	45,0	54,0		54,0	
575521	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	6,0	4,0	40,0	50,0	4,0	54,0	
576044	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	3,0	10,0	40,0	53,0	0,0	53,0	
576439	CECILIA PAMELA RAMOS	10/01/1989	9,0	4,0	40,0	53,0		53,0	
576443	BRENDA JHULIANE VERISSIMO DA SILVA	15/02/1992	3,0	4,0	45,0	52,0		52,0	
577482	CAROLINE GIMENES CRUZ	04/01/1996	6,0	6,0	40,0	52,0		52,0	
575459	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	09/12/1996	3,0	8,0	40,0	51,0		51,0	
576486	FERNANDA GABRIELLY CEZARIO RAMOS	27/03/1997	3,0	8,0	40,0	51,0		51,0	
576184	OLIVANDA DE OLIVEIRA	06/02/1975	6,0	4,0	40,0	50,0		50,0	
577788	SHARON WEYNNI LIMA MOZER	19/04/1997	6,0	4,0	40,0	50,0	0,0	50,0	
576237	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	6,0	4,0	40,0	50,0		50,0	
576444	DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
577866	ANA PAULA LIMA VERAS DE CARVALHO	24/04/1988	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
576597	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
575361	KARINA PEREIRA AMORIM	14/10/1995	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
576027	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
575826	BEATRIZ MAIARA TOZATTO DE SOUZA	19/03/1997	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	
577758	LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	18/07/1983	12,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
577573	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	0,0	6,0	45,0	51,0	4,0	55,0	Desclassificado*
575477	ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	08/11/1991	6,0	0,0	45,0	51,0		51,0	Desclassificado*
575747	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	6,0	8,0	35,0	49,0		49,0	Desclassificado
575582	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	6,0	8,0	35,0	49,0		49,0	Desclassificado
575736	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	22/07/1998	6,0	2,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
576632	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	9,0	4,0	35,0	48,0		48,0	Desclassificado
577451	DEBORA CRISTINE DA SILVA	04/07/1995	3,0	4,0	40,0	47,0		47,0	Desclassificado
577091	BARBARA YASMIN FREITAS SANTOS	13/05/1999	9,0	8,0	30,0	47,0		47,0	Desclassificado
575728	GEISON DA SILVA SANTOS	16/02/1998	12,0	10,0	25,0	47,0		47,0	Desclassificado
575767	FLAVIO LUCAS SILVA GABERT	10/12/1995	3,0	8,0	35,0	46,0		46,0	Desclassificado
575494	LEDIANE CASSIA MORETTO	09/09/1982	9,0	6,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
577254	CLEONICE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	9,0	6,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
576371	IURI SANTANA DE JESUS	11/12/1995	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
575991	ELAINE MODESTO SANTANA	13/09/1998	3,0	6,0	35,0	44,0		44,0	Desclassificado
575838	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	3,0	4,0	35,0	42,0		42,0	Desclassificado
576630	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
576131	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
576623	KELLY ARANTES	05/03/1993	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
576050	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
576551	GUINYVER GABRIELI PERES DOS SANTOS	20/03/1999	6,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
576807	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	27/07/1995	9,0	8,0	25,0	42,0		42,0	Desclassificado
575693	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	25/11/1973	6,0	10,0	25,0	41,0		41,0	Desclassificado
577690	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	6,0	4,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
575559	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	18/08/1997	6,0	4,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
577141	ANTONIO HENRIQUE PASINATO DE CARVALHO	13/05/1996	9,0	4,0	25,0	38,0		38,0	Desclassificado

575672	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996	6,0	6,0	25,0	37,0		37,0	Desclassificado
575753	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	28/07/1975	3,0	8,0	25,0	36,0		36,0	Desclassificado
575741	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	18/06/1999	6,0	4,0	25,0	35,0		35,0	Desclassificado
576277	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	27/08/1993	3,0	6,0	25,0	34,0		34,0	Desclassificado
576042	JONAS ESTIVES SILVA VIEIRA	17/06/2000	6,0	8,0	20,0	34,0		34,0	Desclassificado
576705	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	6,0	6,0	15,0	27,0		27,0	Desclassificado
576253	ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	20/11/1971	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576346	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576758	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	28/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576510	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577939	DAYANA MARQUES	19/07/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577366	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576049	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	04/10/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577001	FERNANDA DA SILVA	20/07/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576719	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575358	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	24/01/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576054	IRENALDO MORAIS MALTA	15/05/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577154	JACKELINE MARIA ROCHA LOPES	08/08/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577304	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	11/05/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575994	JOSE CICERO MEIRA	05/11/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576714	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577473	KARINA SOUZA ALMEIDA	10/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576761	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576614	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	10/12/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577747	MARCOS EDUARDO DE SOUSA FRAUZINO	08/03/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576374	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576150	MIRIAN ALMEIDA SENA	04/11/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577791	MIRIAN DOS SANTOS FRANCO SOUZA	19/03/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577164	NICOLAS MARLLON ALMEIDA SILVA	16/06/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577998	PATRICIA DA SILVA MOURA	30/07/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577993	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575879	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	16/05/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575536	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576593	VERA LUCIA AVELINO SOARES	06/07/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575817	VITOR HUGO ALVES DE SENA	18/04/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575742	WESCLEY BRUNO SOUSA E SOUSA	10/07/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
575711	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	9,0	10,0	70,0	89,0	4,0	93,0	
577459	CASSYA FONSECA SANTOS	16/03/1985	6,0	10,0	55,0	71,0	6,0	77,0	
576664	CARLA CASER ROSSI	17/12/1993	12,0	10,0	50,0	72,0	0,0	72,0	
575847	FABIANA LUCAS MARCONI	22/11/1997	9,0	6,0	50,0	65,0		65,0	
575730	THIAGO SCOLARI	24/01/1994	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
575512	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	0,0	6,0	55,0	61,0		61,0	Desclassificado*
576796	LUCIANO VALMORBIDA	22/07/1991	3,0	6,0	40,0	49,0		49,0	Desclassificado
576601	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	9,0	4,0	35,0	48,0		48,0	Desclassificado
576372	TATIANE ZEQUINI PIOVESAN	23/08/1986	6,0	4,0	35,0	45,0		45,0	Desclassificado
577856	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
578002	NAIDIELLY SOUZA ARAUJO DA SILVA	01/03/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577721	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	12/01/1991	12,0	8,0	55,0	75,0	4,0	79,0	
575771	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	09/10/1991	6,0	8,0	50,0	64,0	4,0	68,0	
576653	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	3,0	8,0	45,0	56,0		56,0	
575680	KATIA CRISTINA COSTA	17/02/1987	9,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
575412	ALISSON RIHL LEONTINO	26/04/1987	3,0	8,0	35,0	46,0		46,0	Desclassificado
577330	BILLY ATILA PAZ LIMA COSTA	14/04/1986	12,0	8,0	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
577677	NATHALLIA FORMAGIO SILVA	10/03/1995	9,0	4,0	30,0	43,0		43,0	Desclassificado
577280	FLAVIA DOS SANTOS JULIO DE MELO	03/05/2000	9,0	2,0	30,0	41,0		41,0	Desclassificado

576324	GABRIELA DINIZ BERNARDI	23/10/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577739	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA	30/01/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO DO SUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576875	POLLYANA SILVA ARAUJO	06/09/1995	9,0	6,0	60,0	75,0		75,0	

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577074	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	15,0	6,0	70,0	91,0		91,0	
577681	DANIEL SELES JERONIMO	13/06/1992	9,0	10,0	60,0	79,0		79,0	
576834	CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA	25/02/1993	12,0	8,0	55,0	75,0		75,0	
577486	SHELRY ALVES STORQUE	26/10/1994	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	
576350	JESSICA NATANIA SILVA	07/10/1992	6,0	8,0	60,0	74,0		74,0	
577892	THAINA BASTOS VENTURIM	30/11/1994	9,0	8,0	55,0	72,0		72,0	
577313	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986	9,0	10,0	50,0	69,0	0,0	69,0	
577315	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995	9,0	10,0	50,0	69,0		69,0	
576785	LUCAS DE LIMA FERREIRA	16/06/1993	6,0	10,0	50,0	66,0		66,0	
576351	ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993	3,0	6,0	55,0	64,0		64,0	
575572	EDUARDO NEVES SALES	21/05/1994	6,0	8,0	50,0	64,0		64,0	
576518	DENISE MARIA DE SOUSA	16/02/1984	12,0	10,0	40,0	62,0		62,0	
576564	TIAGO MARCOLINO MATOS	09/11/1991	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
576560	GYSELLEN MACEDO DA SILVA	30/03/1993	6,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
577934	CAIQUE LUAN GUIMARAES LOPES	29/11/1993	6,0	8,0	40,0	54,0		54,0	
575713	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994	6,0	6,0	40,0	52,0		52,0	
576400	SILVIA BINDE SOARES	11/02/1994	9,0	2,0	40,0	51,0		51,0	
575733	BRUNO GONCALVES TAMELINI	15/07/1988	6,0	6,0	35,0	47,0		47,0	Desclassificado
577320	JULIANA CAROL BRAGA APONTE	23/09/1983	9,0	8,0	30,0	47,0		47,0	Desclassificado
575480	MICHELLY MAIARA ALMEIDA SILVA	09/07/1987	6,0	10,0	25,0	41,0		41,0	Desclassificado
576879	CAROLINA MAZUCHINI BELAI	03/12/1995	3,0	6,0	30,0	39,0		39,0	Desclassificado
576706	FABIANY ANDRADE SILVA	23/04/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577361	JOAB BEZERRA ROCHA	02/06/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576613	LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575802	MARCOS ROBERTO FERNANDES	21/10/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577395	SUMARA FERREIRA	18/11/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577278	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577111	KEVERSON BEZERRA DA SILVA	19/09/2003	15,0	25,0	35,0	75,0	
577927	ELIANE DOS SANTOS CORREA	30/04/1983	10,0	15,0	35,0	60,0	
577115	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	05/01/1992	10,0	15,0	30,0	55,0	
577534	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	19/07/1999	10,0	10,0	30,0	50,0	
577792	IVANA JACKELINE PEREIRA DA SILVA	29/09/1999	0,0	10,0	40,0	50,0	Desclassificado*
577352	LEONORA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1988	0,0	15,0	35,0	50,0	Desclassificado*
577302	DANIELLI MOREIRA CAMARA	14/07/1993	0,0	10,0	35,0	45,0	Desclassificado
576408	EDSON CASTRO DOS ANJOS	17/06/1995	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
577393	VALERIA APARECIDA DA SILVA	26/06/1999	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
575699	RENATA LIDIANE DA ROCHA	06/11/2002	0,0	15,0	25,0	40,0	Desclassificado
576399	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
576459	BEATRIZ MARIANE DE OLIVEIRA DIAS	11/01/1999	10,0	5,0	10,0	25,0	Desclassificado
577639	EDERSON RIBEIRO PAIXAO	05/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
575613	EMELY VITORIA BATISTA FERNANDES DA SILVA	20/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
575450	JOSE CARLOS NOGUEIRA REZENDE	21/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
577743	LUCAS FERNANDES DA COSTA	17/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
577287	ROSILENE LIMA D SANTOS	18/04/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
577898	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	24/07/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
577085	ZILDA ALVES DA SILVA	22/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577599	ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO	04/12/1979	15,0	20,0	35,0	70,0	
577539	SAMUEL DA SILVA ROCHA	01/03/1989	20,0	15,0	35,0	70,0	
575692	EVANDRO BERNARDO DA SILVEIRA MUNHOZ	16/09/1992	15,0	20,0	25,0	60,0	
576446	MARIO ROCHA DO ESPIRITO SANTO	16/06/1980	5,0	15,0	35,0	55,0	

577762	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	15,0	10,0	30,0	55,0	
576937	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/08/1988	5,0	20,0	25,0	50,0	
575464	SIDNEI BENACCHIO	06/09/1991	0,0	15,0	35,0	50,0	Desclassificado*
576457	JULIO VINICIOS DIAS REVERSE	06/07/1994	0,0	20,0	25,0	45,0	Desclassificado
577005	ADRIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS	19/06/1989	20,0	5,0	20,0	45,0	Desclassificado
577749	MARCIO JONAS DE OLIVEIRA	25/07/1989	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
577982	GENOEL VIEIRA BATISTA	05/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
577288	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA	02/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
575640	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
577666	MATEUS XIMENES FARIAS	22/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
575926	MESAQUE CARVALHO DA SILVA	12/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
577376	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	17/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577151	NATALIA ALVES BATISTA	10/02/1997	12,0	6,0	55,0	73,0		73,0	1.
577415	FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO	14/01/1991	9,0	10,0	40,0	59,0		59,0	2.
575661	JULIA SILVA BORIM	06/09/1999	6,0	4,0	35,0	45,0		45,0	Desclassificado
577899	EVA DE FATIMA GUIMARAES	16/02/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577652	KASSANDRA NAIELE PIVA	28/03/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577333	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	26/01/1993	12,0	4,0	40,0	56,0	4,0	60,0	

ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577132	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	9,0	6,0	55,0	70,0		70,0	
575646	AMANDA ALENCAR DA SILVA	14/08/2000	6,0	10,0	50,0	66,0		66,0	
575697	LUCAS ANTONIO NUNES VIANA	29/10/1996	6,0	6,0	45,0	57,0	4,0	61,0	
577342	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES	17/01/1988	9,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
576335	DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO	06/08/1997	3,0	6,0	45,0	54,0		54,0	
575751	ARIDIA DE MOURA STEFFLER	14/04/1999	3,0	4,0	45,0	52,0		52,0	
577474	LARISSA DE MELLO RIBEIRO	19/02/2000	3,0	2,0	45,0	50,0		50,0	
575523	ELI PEREIRA DOS SANTOS	26/07/1982	3,0	8,0	35,0	46,0		46,0	Desclassificado
576247	SAMADI CAPELETTI	15/10/2000	3,0	6,0	35,0	44,0		44,0	Desclassificado
575719	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	06/10/1959	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576746	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	03/12/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575787	KAWAN BORGONHONI PAREDE	17/05/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577059	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	8,0	10,0	64,0	82,0	6,0	88,0	
576914	DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	09/08/1992	6,0	10,0	64,0	80,0	6,0	86,0	
577555	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONCALVES	06/09/1989	8,0	8,0	48,0	64,0	4,0	68,0	
577230	MARISTELA PENTEADO PINHEIRO	06/07/1962	4,0	10,0	52,0	66,0	0,0	66,0	
575785	EDINO MARINHO GONCALVES	28/07/1983	2,0	4,0	52,0	58,0	4,0	62,0	
577951	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	15/01/1970	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	
576493	JOSE APARECIDO DA SILVA	05/09/1966	4,0	6,0	40,0	50,0		50,0	
577765	RAQUEL LOPES	08/12/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577575	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	11/10/1988	4,0	10,0	60,0	74,0		74,0	
575909	JOSE RODRIGO VELOSO	16/01/1986	4,0	6,0	56,0	66,0	4,0	70,0	
576850	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	18/03/1986	6,0	6,0	56,0	68,0	0,0	68,0	
575887	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	2,0	6,0	56,0	64,0		64,0	
576311	LUCIELI LISCOSKI	20/07/1981	4,0	4,0	52,0	60,0	4,0	64,0	
575912	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	6,0	6,0	44,0	56,0	4,0	60,0	
576854	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	6,0	10,0	44,0	60,0		60,0	

577481	DIEGO FOULETTO	11/12/1988	8,0	6,0	44,0	58,0		58,0	
577273	RAYANNE ADRIELL MENDES DE SOUZA	21/05/1996	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	
577563	JAICI SANTOS PAGANI	09/07/1996	4,0	4,0	44,0	52,0	4,0	56,0	
575718	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	2,0	4,0	48,0	54,0		54,0	
575399	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2,0	10,0	40,0	52,0		52,0	
577419	KETYLEN SUZAN DA SILVA	25/02/1995	2,0	4,0	44,0	50,0	0,0	50,0	
576971	LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI	11/04/1988	0,0	6,0	48,0	54,0		54,0	Desclassificado*
576488	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	11/11/1986	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
577073	ZILVANA SILVA DE SOUZA	14/12/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
577279	CARLOS EMILIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	4,0	2,0	40,0	46,0		46,0	Desclassificado
576845	AUGUSTO DONINI AKKARI	30/07/1993	4,0	6,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
576665	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
577649	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS	27/04/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577123	VAGNER BENTO DA SILVA	17/12/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
575608	DEMILSON RODRIGUES DA MOTA JUNIOR	09/04/1991	6,0	10,0	52,0	68,0	4,0	72,0	
577630	ERICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	11/03/1992	4,0	8,0	48,0	60,0	6,0	66,0	
576254	GERALDA PEREIRA	28/04/1960	2,0	6,0	44,0	52,0	4,0	56,0	
577485	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	4,0	6,0	40,0	50,0		50,0	
576908	LEIA DA ROSA BARROS	18/12/1977	4,0	6,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
576740	IVAN BARROS	09/11/1995	4,0	2,0	32,0	38,0		38,0	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577779	FLAVIO SOUZA GOMES CECHINEL	21/02/1992	6,0	8,0	56,0	70,0	4,0	74,0	
575725	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	6,0	8,0	52,0	66,0	4,0	70,0	
577181	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	
576431	IVANIR GOMES DE CARVALHO	07/07/1984	4,0	6,0	48,0	58,0		58,0	
575621	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONCALVES	29/12/1982	2,0	4,0	24,0	30,0		30,0	Desclassificado
577137	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	08/04/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577324	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	6,0	8,0	60,0	74,0	4,0	78,0	
577867	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	4,0	8,0	48,0	60,0	4,0	64,0	
577561	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	8,0	6,0	44,0	58,0	4,0	62,0	
575987	FRANCIELI FREITAS SILVA	26/08/1988	4,0	6,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
577616	JULIANE REGINA DE SOUZA PEREIRA	29/04/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576110	IVONEIDE DA SILVA LIMA	22/09/1979	8,0	6,0	60,0	74,0	4,0	78,0	
575556	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	6,0	10,0	60,0	76,0		76,0	
576428	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	6,0	6,0	56,0	68,0	0,0	68,0	
577234	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	29/10/1990	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	
575593	AGNALDO DOS SANTOS	27/04/1972	6,0	8,0	52,0	66,0		66,0	
575709	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	01/11/1976	2,0	6,0	52,0	60,0	4,0	64,0	
575962	SILVANA FERREIRA DA SILVA	20/02/1977	6,0	6,0	52,0	64,0		64,0	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577307	NAIR GELLER	03/08/1964	2,0	4,0	48,0	54,0	4,0	58,0	
577260	PEDRO AUGUSTO LAMAS BELUCO	05/04/2001	4,0	6,0	48,0	58,0		58,0	
576892	NALVA DAS CHAGAS SILVA	27/04/1980	2,0	8,0	44,0	54,0	0,0	54,0	

576115	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENCA	13/01/1993	6,0	8,0	40,0	54,0		54,0	
577414	BRUNO CAMPOS DE SOUZA	09/12/1990	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	
576117	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	0,0	6,0	44,0	50,0	0,0	50,0	Desclassificado*
577994	LUIZ CESAR DA SILVA	05/10/1965	2,0	8,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
575469	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	30/07/1976	6,0	6,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
577999	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	02/08/1972	2,0	8,0	28,0	38,0		38,0	Desclassificado
575600	CICERO FELIX DA SILVA	20/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576629	GLEYCIANE URTADO LOPES	07/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576681	JOHNNY EVANGELISTA DE ARRUDA CAMPOS	22/10/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
575481	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	6,0	8,0	72,0	86,0	4,0	90,0	
575614	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	4,0	8,0	72,0	84,0	4,0	88,0	
577369	MARILZA LUIZ FERREIRA	03/09/1970	6,0	8,0	68,0	82,0	6,0	88,0	
577209	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	25/07/1982	4,0	8,0	64,0	76,0	4,0	80,0	
575743	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	2,0	4,0	72,0	78,0		78,0	
575677	ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	09/05/1973	4,0	6,0	64,0	74,0	4,0	78,0	
575997	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	4,0	6,0	64,0	74,0	4,0	78,0	
575601	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	4,0	6,0	64,0	74,0	4,0	78,0	
575664	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	4,0	10,0	60,0	74,0	4,0	78,0	
576830	MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	2,0	6,0	68,0	76,0		76,0	
575493	ROSARIA BRAZ SANTANA	27/10/1977	2,0	6,0	64,0	72,0	4,0	76,0	
576505	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	6,0	10,0	60,0	76,0		76,0	
575682	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	2,0	10,0	60,0	72,0	4,0	76,0	
575637	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	6,0	6,0	60,0	72,0	4,0	76,0	
576402	LILDEANI SANTOS COELHO	13/03/1995	4,0	2,0	64,0	70,0	4,0	74,0	
577542	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	4,0	6,0	60,0	70,0	4,0	74,0	
575555	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	10/10/1978	4,0	10,0	60,0	74,0		74,0	
577521	IDONETE RODRIGUES DE FRANCA	21/08/1981	2,0	8,0	60,0	70,0	4,0	74,0	
577047	SIMONE GONCALVES DA SILVA	18/05/1987	4,0	6,0	60,0	70,0	4,0	74,0	
576827	TATIANE CARMO DE SOUZA	15/09/1987	6,0	8,0	60,0	74,0		74,0	
576167	JULIANA DE FATIMA PAULA HORBACH	31/10/1990	6,0	8,0	60,0	74,0		74,0	
576305	LORAINE FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	6,0	8,0	56,0	70,0	4,0	74,0	
575873	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	01/02/1992	8,0	6,0	56,0	70,0	4,0	74,0	
575856	JOSIANE MARIA DE FRANCA	26/07/1993	8,0	10,0	56,0	74,0		74,0	
576409	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	4,0	4,0	64,0	72,0		72,0	
575425	ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA	15/10/1997	6,0	2,0	64,0	72,0		72,0	
575432	ELIANE ARAUJO DA SILVA	17/10/1977	6,0	6,0	60,0	72,0		72,0	
577149	ERIKA NEIRE SILVA	05/11/1979	6,0	6,0	60,0	72,0		72,0	
577360	JULIANA SANTOS RIBEIRO	13/08/1982	8,0	4,0	60,0	72,0		72,0	
576695	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	2,0	6,0	60,0	68,0	4,0	72,0	
577569	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA	21/07/1994	4,0	8,0	60,0	72,0		72,0	
575739	ERICA PATRICIA DA SILVA	01/08/1981	6,0	6,0	56,0	68,0	4,0	72,0	
575650	ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR	29/11/1979	2,0	4,0	64,0	70,0		70,0	
577543	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02/05/1993	4,0	2,0	64,0	70,0	0,0	70,0	
577557	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	08/11/1972	4,0	6,0	60,0	70,0		70,0	
577675	MARILENE MEZZ	28/05/1978	4,0	6,0	60,0	70,0		70,0	
577868	LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON	22/04/1992	6,0	4,0	60,0	70,0		70,0	
577370	JOSIANE AVILA HENRIQUE	26/01/1993	4,0	6,0	60,0	70,0		70,0	
576122	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	6,0	8,0	56,0	70,0		70,0	
575900	BELENICE SOARES	25/05/1986	6,0	4,0	56,0	66,0	4,0	70,0	
575438	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	6,0	4,0	56,0	66,0	4,0	70,0	
576244	ANA PAULA DE GODOY	10/02/1995	6,0	8,0	56,0	70,0		70,0	
577427	CAMILA HEMING	30/12/1998	4,0	4,0	60,0	68,0		68,0	
576296	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1999	6,0	2,0	60,0	68,0		68,0	
575801	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	4,0	4,0	56,0	64,0	4,0	68,0	
576925	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	30/10/1986	6,0	6,0	56,0	68,0	0,0	68,0	
575539	ANGELICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	6,0	6,0	56,0	68,0		68,0	
578016	LESSA THAINA BERWING	23/08/1996	4,0	8,0	56,0	68,0		68,0	
575554	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	6,0	8,0	48,0	62,0	4,0	66,0	
575400	ROSILENE PEREIRA LEAO MOLINARIO	08/12/1986	2,0	4,0	60,0	66,0		66,0	
575808	DANIELLE ROSARIO	06/01/1991	2,0	4,0	60,0	66,0		66,0	

576078	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/06/1980	6,0	4,0	56,0	66,0		66,0	
577202	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	02/06/1985	4,0	6,0	56,0	66,0		66,0	
577782	ELIZANGELA BATISTA FREITAS	05/09/1989	4,0	6,0	56,0	66,0	0,0	66,0	
575502	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	6,0	4,0	56,0	66,0	0,0	66,0	
576129	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	4,0	4,0	56,0	64,0		64,0	
577731	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	6,0	2,0	56,0	64,0		64,0	
576468	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	4,0	6,0	52,0	62,0		62,0	
577910	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	07/01/1998	4,0	6,0	52,0	62,0		62,0	
575403	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	02/09/1973	6,0	8,0	48,0	62,0		62,0	
576604	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	6,0	4,0	48,0	58,0	4,0	62,0	
578025	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	6,0	2,0	52,0	60,0		60,0	
577518	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	2,0	2,0	52,0	56,0	4,0	60,0	
576756	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	28/03/1964	6,0	6,0	48,0	60,0		60,0	
577766	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	2,0	6,0	48,0	56,0	4,0	60,0	
575884	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	16/04/1994	4,0	4,0	48,0	56,0	4,0	60,0	
577081	NAYANE SOUSA COSTA	03/06/1999	2,0	4,0	52,0	58,0		58,0	
575363	GIRLEIDE ALVES DE MELO	08/09/1986	6,0	4,0	48,0	58,0		58,0	
575705	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	12/01/1989	6,0	4,0	48,0	58,0		58,0	
577460	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	4,0	6,0	48,0	58,0		58,0	
576248	LUCYENE DA SILVA CORREIA BORGES	10/02/1987	2,0	2,0	52,0	56,0		56,0	
577458	MARIA CAMILO DE ANDRADE	18/02/1979	6,0	2,0	48,0	56,0		56,0	
575867	ANGRA SOUSA OLIVEIRA	10/01/1984	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	56,0	
576373	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	21/07/1990	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	
576579	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	4,0	2,0	48,0	54,0		54,0	
576655	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	18/09/1981	4,0	6,0	44,0	54,0		54,0	
577839	EDILENE GONCALVES	26/02/1982	6,0	4,0	44,0	54,0		54,0	
575624	MARCELO SAMPAIO DE LARA	02/10/1980	4,0	10,0	40,0	54,0		54,0	
577246	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	17/04/1976	2,0	2,0	48,0	52,0		52,0	
575499	TAINARA BARBOSA DE MELO	26/03/2000	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	
575660	ADRIANA FERNANDO VASCONCELOS	03/03/1979	2,0	4,0	44,0	50,0		50,0	
577980	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	29/02/1980	2,0	4,0	44,0	50,0		50,0	
577380	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA	13/09/1980	4,0	2,0	44,0	50,0		50,0	
576003	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	19/01/1968	2,0	0,0	52,0	54,0	4,0	58,0	Desclassificado*
577162	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	24/05/1980	0,0	8,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado*
575605	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	15/08/1982	0,0	6,0	48,0	54,0		54,0	Desclassificado*
577284	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
577052	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	4,0	2,0	40,0	46,0		46,0	Desclassificado
577943	EDINA CAMARA DE OLIVEIRA MARQUES	05/07/1985	2,0	4,0	40,0	46,0		46,0	Desclassificado
575913	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	4,0	6,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
575911	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	4,0	6,0	36,0	46,0		46,0	Desclassificado
577089	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	08/08/1984	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
576091	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	2,0	2,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
575490	GIRLEIDE ALVES DE MELOFERREIRA	08/11/1991	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
576358	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	14/06/1997	2,0	6,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
576441	MARIA BARBOSA DA SILVA	28/01/1982	6,0	6,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
576584	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	25/03/1986	2,0	0,0	40,0	42,0		42,0	Desclassificado
577537	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	11/09/1975	2,0	8,0	32,0	42,0		42,0	Desclassificado
577248	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	4,0	2,0	28,0	34,0		34,0	Desclassificado
576416	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576535	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10/03/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577511	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	30/08/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575784	DENILMA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/03/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577359	ELIONAI RAQUEL BEZERRA DINIZ	05/06/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575587	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575655	GEYZIKA FABYLA ROCHA CABRAL	28/06/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577904	HELENA MOTA DA SILVA	11/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577083	LEANDRA LEONICE DE JESUS NUNES	01/02/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576774	LILIAN DOS SANTOS AZEVEDO	10/06/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575550	MARILENE DE SOUZA	05/07/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576523	MICHELLY VIEIRA HIGINO LIMA	19/09/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576445	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	18/10/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577524	SANDRA MARIA DAVELISAMPAIO	29/02/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577805	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	30/06/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577204	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	12,0	4,0	65,0	81,0		81,0	

576056	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	9,0	8,0	60,0	77,0	4,0	81,0	
577894	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	3,0	8,0	40,0	51,0		51,0	
577198	JACKSON MARCELO CASSOL	08/05/1991	6,0	6,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576962	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS	18/12/1992	15,0	6,0	75,0	96,0		96,0	
576771	LARISSA NILZA NOGUEIRA	17/05/1994	6,0	8,0	70,0	84,0	4,0	88,0	
576442	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	03/02/1993	15,0	4,0	65,0	84,0	4,0	88,0	
577880	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	06/10/1996	9,0	10,0	60,0	79,0		79,0	
575805	THAINA SAMPAIO RIBEIRO	30/03/1996	3,0	4,0	65,0	72,0	4,0	76,0	
575877	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	6,0	8,0	50,0	64,0		64,0	
576764	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA	22/09/1984	3,0	6,0	50,0	59,0	4,0	63,0	
575829	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	6,0	4,0	50,0	60,0		60,0	
577601	PAMELA CELINA LESMO DE MELO	25/10/1996	9,0	6,0	45,0	60,0		60,0	
577835	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	30/10/1971	3,0	6,0	50,0	59,0		59,0	
575850	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	13/01/1997	0,0	6,0	60,0	66,0		66,0	Desclassificado*
576708	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	3,0	6,0	40,0	49,0		49,0	Desclassificado
577068	SARA ROCHA LIMA	06/04/1998	0,0	6,0	40,0	46,0		46,0	Desclassificado
576748	JAICIELI NAZARO DE FARIAS	10/03/1995	3,0	6,0	35,0	44,0		44,0	Desclassificado
575701	DIELE DA SILVA SANTOS	30/07/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576450	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
578004	JESSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	19/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577220	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	25/06/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576527	JULIANA MOURA TEIXEIRA	06/04/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576083	MARLA LIMA DE ALMEIDA	21/01/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
575918	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577364	VALDIRENE SERRA DA SILVA SANTOS	29/10/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Ver item 14.1.1. do edital de abertura.

PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576599	JESSICA DAL MAGRO	15/02/1992	6,0	6,0	65,0	77,0		77,0	
576015	WILLIAN DAVID DA HORA	01/02/1995	3,0	8,0	60,0	71,0		71,0	
575630	STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	28/08/1998	9,0	2,0	45,0	56,0		56,0	
575365	JUCELMA GOMES	25/01/1984	6,0	10,0	40,0	56,0		56,0	
577261	GABRIELA ANTUNES DE MENDONCA SILVA	27/05/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576715	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
575456	MARIA JOSE RUFINO DE LIRA	17/08/1974	6,0	2,0	50,0	58,0	4,0	62,0	

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577751	CARLA DANIELA MOTA	27/09/1982	9,0	6,0	45,0	60,0	
575380	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA RITH	13/09/1993	3,0	6,0	50,0	59,0	
575345	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	3,0	4,0	20,0	27,0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577194	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	31/07/1988	3,0	8,0	55,0	66,0	
576512	LENI JOSE GOMES	16/05/1981	6,0	4,0	55,0	65,0	
575710	LEIDIANE CARDOSO BORGES	04/11/1985	3,0	4,0	55,0	62,0	
575478	ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	08/11/1991	6,0	6,0	50,0	62,0	
577583	SUZANA BATISTA SANTOS	20/10/1985	9,0	8,0	45,0	62,0	
576739	MAKCILAINE CONCEICAO DE SA	01/08/1994	3,0	8,0	50,0	61,0	
576082	GABRIELA CELEBRINI SILVA	15/03/1990	6,0	4,0	50,0	60,0	
578018	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	6,0	4,0	50,0	60,0	
575417	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	27/06/1977	9,0	6,0	45,0	60,0	
575764	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	9,0	6,0	45,0	60,0	

576507	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	14/11/1986	9,0	6,0	45,0	60,0	
576848	JOILSON SILVA DE ASSUNCAO	20/09/1979	3,0	6,0	50,0	59,0	
576414	EDINEIA APARECIDA CORREA SANTOS	10/09/1983	6,0	6,0	45,0	57,0	
576517	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	6,0	6,0	45,0	57,0	
576418	KELLY BORGES MACHADO	22/11/1983	6,0	4,0	45,0	55,0	
575908	EURIDES PASSOS SODRE	18/09/1973	9,0	6,0	40,0	55,0	
575831	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	3,0	6,0	45,0	54,0	
577854	SELMA SEBASTIANA BATISTA	20/01/1970	6,0	6,0	40,0	52,0	
576558	ELAINE OLIVEIRA DE CAMARGO	19/08/1978	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
576425	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	13/05/1988	3,0	6,0	40,0	49,0	Desclassificado
576508	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	10/02/1980	9,0	10,0	30,0	49,0	Desclassificado
576628	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
576215	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
577807	RENATA APARECIDA TAVARES DA SILVA	09/06/1980	9,0	6,0	30,0	45,0	Desclassificado
577214	ZILMA BORGES ROCHA	02/02/1987	9,0	6,0	30,0	45,0	Desclassificado
575507	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1987	9,0	6,0	30,0	45,0	Desclassificado
577346	LAERCIA ELIANE BOLONINE	03/05/1972	3,0	6,0	35,0	44,0	Desclassificado
577080	MICHELI PATRICIA RIBEIRO LIMA	13/10/1985	6,0	8,0	30,0	44,0	Desclassificado
577362	CRISTIANE MOISES DE SOUZA	17/07/1995	3,0	4,0	35,0	42,0	Desclassificado
575465	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	29/05/1999	3,0	2,0	35,0	40,0	Desclassificado
577375	ROSENI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1978	6,0	4,0	30,0	40,0	Desclassificado
577591	LUZINETE DOS SANTOS XAVIER	01/09/1983	9,0	4,0	25,0	38,0	Desclassificado
577440	LUCIANA ARAUJO DOURADO	25/09/1988	9,0	4,0	25,0	38,0	Desclassificado
577600	MARIA PAZ LIMA	08/11/1961	0,0	2,0	35,0	37,0	Desclassificado
575694	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	3,0	4,0	30,0	37,0	Desclassificado
576479	IZA DA SILVA VASCONCELOS	27/11/1983	3,0	4,0	30,0	37,0	Desclassificado
577508	SILVANIA MARIA DA SILVA	01/09/1977	9,0	8,0	20,0	37,0	Desclassificado
577936	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/02/1970	0,0	6,0	30,0	36,0	Desclassificado
576245	SANDRA LOPES SOUZA	27/05/1978	12,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
576259	PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	02/10/1990	3,0	2,0	30,0	35,0	Desclassificado
575863	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	6,0	2,0	25,0	33,0	Desclassificado
576799	IRENE ALVES DOS SANTOS	30/03/1980	3,0	4,0	25,0	32,0	Desclassificado
577588	VANIA DA COSTA OLIVEIRA	25/10/1980	3,0	4,0	25,0	32,0	Desclassificado
576895	IVONE DAS CHAGAS RAMOS	22/01/1978	6,0	4,0	20,0	30,0	Desclassificado
576519	JANECLEI RODRIGUES DA CRUZ PINATTI	22/08/1980	6,0	4,0	15,0	25,0	Desclassificado
575796	RAILENE ALENCAR NASCIMENTO	12/04/1988	0,0	4,0	10,0	14,0	Desclassificado
576342	ADRIANA TEODORO LUNELLI	12/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
577571	ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE	11/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
575976	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
577244	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	24/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
575421	ELLEN FERNANDES SOUZA SILVA	29/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
575731	JOSE CICERO MEIRA	05/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
577541	LARISSA FERNANDA CESARI DA SILVA	25/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
577777	PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	23/12/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
576041	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	16/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
577790	TANIA INGRYDIS NUNES	09/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575775	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	3,0	10,0	50,0	63,0	
576929	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	19/02/1990	6,0	10,0	40,0	56,0	
576575	LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	06/03/2001	9,0	10,0	30,0	49,0	Desclassificado
577027	VALDSON FLAUZINE DOS SANTOS	26/04/2002	6,0	6,0	35,0	47,0	Desclassificado
576392	MATHEUS MENDES	16/12/1999	6,0	8,0	25,0	39,0	Desclassificado
577667	CESAR HENRIQUE HERMANN	03/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
577963	GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	17/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (COM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577720	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	20/09/1987	9,0	8,0	65,0	82,0	
577716	DANILO MORAES DE ARRUDA	09/08/1994	9,0	8,0	50,0	67,0	
577049	LUCIA REGINA DE SOUZA	12/02/1975	6,0	4,0	40,0	50,0	
576728	ALEXANDRE COSTA MARQUES	25/10/1974	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
575832	ROUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	3,0	4,0	40,0	47,0	Desclassificado
577088	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	03/06/2000	3,0	6,0	30,0	39,0	Desclassificado
576315	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	29/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
575763	FABIELE NEPOMUCENO	23/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
577955	JOSE CARLOS MONTEIRO	11/10/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
577167	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 01 de julho de 2022.

Romeu Pereira Félix

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no processo disciplinar nº 01/2020, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidora público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 170, de 23 de abril 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.71, de 27/04/2021, visando apurar os fatos contidos no Processo de Administrativo Disciplinar nº 01/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 036/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 036/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2018

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Informática

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) Meses de vigência, passando a expirar em 01.07.2023.

DO VALOR: Reajuste de 20%

Valor mensal atual: R$ 5.425,35 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Valor Mensal com Reajuste: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, inscrita no CNPJ/MF sob29.779.716/0001-10/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA ESCOLA ELIZA K. TOMÉ – LOTE 01**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R$ 74.000,31 (Setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária inicial no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/**CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 988, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.004, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Junho de 2022. **ONDE SE LÊ: Art. 23º.** Cabe aos Chefes de Gabinete das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, no âmbito dos respectivos órgãos: **LEIA-SE**: **CONSIDERANDO**: **Art. 23º.** Cabe ao Gabinete das Secretarias municipais e a Procuradoria Geral do Município, no âmbito dos respectivos órgãos, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 988, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 23º e os incisos I e II, do art. 30º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os incisos III e XXX, do art. 83º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tem como objetivo o tratamento de dados pessoais, primando pela segurança e proteção de dados, a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527/11 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3, do art. 37º e no § 2, do art. 216º, da Constituição Federal e a Lei Federal n. 13. 709/2018 (com a redação dada pela Lei Federal n. 13.853/2019) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e que altera a Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO que o objetivo é alertar o servidor para o cuidado com a captação e compartilhamento de dados, para que isso não ocorra de forma irregular, assim como buscar soluções para o mapeamento e proteção dos dados que se encontram armazenados tanto de forma digital quanto física nos arquivos dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que, além dos dados pessoais (CPF, nome, apelido, filiação, etc), há os "dados sensíveis", que são informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde (prontuários e exames) ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de implanter nos órgãos desta municipalidade a cultura de proteção de dados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); **IX -** agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17º, deste Decreto.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41º, da Lei Federal n. 13. 709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Canabrava do Norte (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º. A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c)avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d)adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade. **II -** receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria Geral do Município - OGM;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º. Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal n. 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10º. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19º deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos. **Art. 11º.** Compete a Procuradoria Geral do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal n. 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal n. 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12º. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13º. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal n. 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII, do art. 18º, da Lei Federal n. 13.709/2018.

Art. 15º. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n. 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a)nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13º, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17º. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23º, § 1º, e do art. 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18º. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173º, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24º, da Lei n. 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19º. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II, do art. 7º, deste Decreto.

Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20º. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21º. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22º. Mediante requisição do encarregado, os órgãos e, quando cabível, as entidades da Administração Pública, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional.

Art. 23º. Cabe ao Gabinete das Secretarias municipais e a Procuradoria Geral do Município, no âmbito dos respectivos órgãos:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo encarregado;

II - encaminhar ao encarregado no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29º, da Lei federal n. 13.709, 14 de agosto de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração; **III -** assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; **b)** a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Art. 24º. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18º, da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25º. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO

Art. 26º. Fica designado o Ouvidor Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41º, da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 01 DE JULHO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 01 DE JULHO 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal,Sra.**NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para **residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte- MT**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para **residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 001 2022

“TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022”.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro,nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do nº. 004/2022 de 16/05/2022, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 Considerando ainda a solicitação solicitada pela empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolado nesta Casa de Leis em 20/06/2022, em que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita o reajuste do equilíbrio econômico financeiro do preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022.

1.3 FUNDAMENTO: Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera a **Clausula Segunda** do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022 firmado entre as partes, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, qual modifica o valor do litro da Gasolina, conforme quadro detalhado abaixo;

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R$ 7,77	R$ 7,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 049/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.608/0001-80, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 60.897,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais); **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, **01 de Julho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 023/2022**, menor preço por Item, foram declaradas vencedores as empresas: **ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 29 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOao contrato Nº 152/2021, firmado com a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO para** execuçãode **serviços de recuperação de pavimento asfáltico de vias urbanas da sede do município de Canarana-MT, sem o fornecimento de materiais.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 1208833-1 SESP/MT e do CPF nº. 864.230.291-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 007/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2021,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto acréscimo na prestação de serviços nas **Ruas Erval Seco** (trecho 01), **Redentora** (trecho 01) e **Palmitinho** (trecho 02) perfazendo o valor total de **(+) R$ 75.312,27** (setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)conforme planilha orçamentária elaborada pela engenharia do município.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.1 e o reequilíbrio do 2º termo aditivo, o valor global do contrato passará ser de **R$ 1.241.818,19 (um milhão, duzentos e quarenta e um reais, oitocentos e dezouto reais e dezenove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 152/2021 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 02 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

Lucilene Silva do Nascimento

CPF nº. 864.230.291-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 642/2021 de 16 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO: 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022

DATA: 29/06/2022

VIGÊNCIA: 29/06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço artesiano completo** conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 001

VALOR TOTAL: R$ 98.270,00 (Noventa e oito mil duzentos e setenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO: 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2022

DATA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: 28/06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VENCEDOR DOS LOTES: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 019, 020, 023, 026, 027, 029, 032, 039, 046, 049, 058, 066, 067, 071, 073, 076, 080, 083, 086, 087, 097, 099, 099, 101, 102, 103, 106, 110, 111, 112, 113, 120.

VALOR TOTAL: R$ 3.154.486,22 (Três milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VENCEDOR DOS LOTES: 006, 014, 016, 017, 021, 022, 028, 034, 035, 036, 038, 042, 043, 044, 047, 048, 051, 053, 054, 056, 057, 059, 061, 063, 064, 068, 070, 074, 078, 081, 082, 084, 085, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 104, 105, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 121.

VALOR TOTAL: R$ 2.948.142,00 (Dois milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VENCEDOR DOS LOTES: 002, 009, 013, 015, 018, 024, 025, 030, 031, 033, 037, 040, 041, 045, 050, 052, 055, 060, 062, 065, 069, 072, 075, 077, 079, 090, 091, 100, 107, 114, 122.

VALOR TOTAL: R$ 2.451.695,60 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 8.554.323,82 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

DECRETO Nº3312/2022

Decreto nº3312/2022

De 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Decreto Municipal nº 3300, de 20 de maio de 2022, que tratou da situação de emergência municipal para arboviroses."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3300, de 20 de maio de 2022, que tratou da situação de emergência municipal para arboviroses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 403 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MONICA ROQUE DA COSTA DE LIMA matricula nº 3737, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data de 01 de julho de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 400 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data 01 de Julho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

4148 Claudemir Luiz Gomes Agente de Combate a Endemias de Saúde Mãe: Antônia Rosa Gomes 28/06/2022 28/06/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 399 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor VALDIR DA SILVA matricula nº 4122, cargo de Motorista CNH D – Condutor de Ônibus, na data 30 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de junho de 2022 ao dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 398 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVANILDA CRISTINA KOCK matricula nº 272, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 01 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de junho de 2022 ao dia 01 de julho de 2022, totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 397 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 30 de junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4415 Alcedina de Souza Leles Professora Filho: Gustavo de Souza Lima 29/06/2022 29/06/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 396 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 29 de junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

1925 Rosinete de Jesus Moura Damasceno Professora Filha: Railla Moura Damasceno 28/06/2022 29/06/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 395 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora LOURDES DE ASSIS matricula nº 131, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 29 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de junho de 2022 ao dia 28 de junho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 394 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONI MORTELLE DA SILVA matricula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 29 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de junho de 2022 ao dia 03 de julho de 2022, totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 393 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora LILIENE CARLA DA SILVA HONÓRIO matricula nº 4540, cargo Professora na data 29 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de junho de 2022 e 27 de junho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 DO CONVENIO 920363/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2022.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 402 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora APOLIENE APARECIDA PEREIRA matricula nº 3245, cargo de Professora, na data 27 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de junho de 2022 ao dia 03 de julho de 2022 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ODILIO PEREIRA LACERDA matricula nº 2798, cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, na data 01 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de junho de 2022 ao dia 02 de julho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA MUNICIPAL

Trata-se de recurso interposto por GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 27.927.653/0001-77, contra a decisão da Pregoeira Municipal de não a habilitar no Certame em epígrafe em razão da não apresentação de Certidão Negativa Estadual, documento, segundo o edital, imprescíndivel para a habilitação do licitante.

A Pregoeira, em decisão fundamentada, conheceu do recurso, porém, manteve a decisão tomada em sessão, remetendo os autos para nova análise como determina o §4º, do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos do Processo Licitatório, constato que o mesmo está plenamente instruído, possibilitando-me decidir a respeito do requerido.

Verifico, inicialmente, que os pressupostos de admissibilidade foram atendidos, portanto, não há que se falar em não conhecimento da insurgência.

Pois bem, em que pese os argumentos da Recorrente, como bem fundamentou a Pregoeira, não lhe assiste razão, pois, como já dito, a empresa não foi habilitada porque não apresentou Certidão Negativa de Débitos do Estado do Mato Grosso, documento exigido pelo ato convocatório no item 12.3.1.4, cuja a redação não deixa margens a dúvidas que a apresentação do documento imprescindível para a habilitação no certame. Vejamos:

Edital Pregão nº 29/2022 – (...)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda (**Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso**); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; (destaquei)

Equivoca-se a Recorrente ao argumentar que o dispositivo citado permitiria a apresentação de Certidão Negativa de seu domicílio tributário. O que é autorizado pelo Edital é a emissão da Certidão Negativa de Débitos do Estado de Mato Grosso pela Secretaria de Estado de Fazenda de seu domicílio, se essa entidade oferecer tal serviço.

Se queria, a Recorrente, se insurgir quanto à redação do mencionado item do Edital, o deveria ter feito no momento oportuno. Precluído o direito de questionamento quanto ao Edital este passa ditar o procedimento licitatório nos seus exatos termos e esses, exigem a Certidão Negativa de Débitos do Estado de Mato Grosso, documento que não foi apresentado pela empresa, o que não permitia habilitá-la.

Pelo exposto e pelo que consta na decisão da Pregoeira a respeito, cujo os termos também adoto como fundamento da presente, conheço do recurso interposto pela empresa Goiás Led Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 27.927.653/0001-77, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade, porém, no mérito, julgo-o improcedente, mantendo incólume a decisão da Pregoeira Municipal, que entendeu pela não habilitação da Recorrente no certame em questão.

Castanheira/MT, 30 de junho de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 143/2022.

Concede licença a servidora pública municipal que menciona, para concorrer o pleito eleitoral de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais exigem o “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor abaixo nominado, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2022;

Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora pública municipal ADRIANA MARCIA DOS SANTOS, matricula nº 08.21057, partir de 01 de julho de 2022 até o dia 03 de outubro de 2022, para concorrer ao mandato eletivo nas eleições de 2022.

Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2.º Em havendo alteração do calendário eleitoral do ano de 2022 que afete a licença concedida, alterando a data de afastamento, cessará esta licença concedida.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 01 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG E A EMPRESACOPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0932988-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 807.318.211-49, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida José Monteiro Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78. 043-300,representado por seu Representante Legal, Sr**ARLINDO LENZI,** brasileiro, empresário, portador da C.I. RG. nº 07953046 SSP/MT e CPF/MF n.º 401.381.607-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**que tem como objeto acontratação de empresa para Prestação de serviços na subscrição de licença de uso temporário do sistema de gestão de recursos públicos e sustentação tecnológica de hospedagem de banco de dados e aplicativos além do suporte quanto a operacionalização das funcionalidades do produto e as manutenções corretivas e atualizações mandatórias de caráter legal para o período de 12 meses, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo de adesão.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital do Pregão Presencial nº 003/2022e seus anexos;

• Termo de Referência**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°167/2022.**

• Ata de Registro de Preços nº Nº047/2022;

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 O período de vigência contratual será de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

4.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

5 CLÁUSULA QUINTA– DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

5.1.1"Prestação de serviços na subscrição de licença de uso temporário do sistema de gestão de recursos públicos e sustentação tecnológica de hospedagem de banco de dados e aplicativos além do suporte quanto a operacionalização das funcionalidades do produto e as manutenções corretivas e atualizações mandatórias de caráter legal para o período de 12 meses para atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT".

Item	Descrição	Un.	Qtde.	R$ Unit.	R$ Tot.	R$ Mês
1	Lic. Mód. Sist. de Administração	Assint.	2	11.080,43	22.160,86	1.846,74
2	Lic. Mód. Sist. de Contabilidade e Planejamento	Assint.	2	21.246,59	42.493,18	3.541,10
14	Lic. Mód. Sist. de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Assint.	2	11.724,36	23.448,72	1.954,06
Total				**44.051,38**	**88.102,76**	**7.341,90**

Total Geral: R$88.102,76

5.2Do Prazo: Fica Responsável a Empresa após a homologação do resultado desta (licitação), providenciar a respectiva prestação dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de serviços, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e no que couber procedimentos de montagem e instalação a futura Empresa deverá realizar por sua conta.

5.3Do Local: Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

SAAE-CG.

Endereço: Rua dos Aricas, s/nº, Santa Cruz

Contato: (65) 3301-5200

E-mail:atendimento@saaechapada.com.br

5.4 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.5 Das Condições de Entrega ou Execução: A Empresa vencedora do presente Contrato Licitatório deverá realizar a entrega no local a ser indicado pela Administração em conformidade com as especificações mínimas constantes. À Administração é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste processo solicitando a reposição dos mesmos.

5.6 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

5.7 O objeto será recebido, mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, através do servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

5.8 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.9 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.10 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.12 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

6.11 Os veículos utilitários serão requisitados pela SAAE-CG;

6.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **controle** do objeto do contrato será fiscalizado pela SAAE-CG, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor.

8.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a SAAE-CG, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias constantes no processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ **R$88.102,76** (oitenta e oito mil cento e dois reais e setenta e seis centavos),que será pago de forma parcelada de acordo com o uso.

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

10.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da SAAE-CG.

10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.

10.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Junho de 2.022.

CONTRATANTE:

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

CONTRATADA:

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14

Representante Legal: ARLINDO LENZIS

CPF n. 401.381.607-59

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA SAAE

PORTARIA Nº 16 DE 30 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2022 À 29/09/2022”.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor **ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER**, 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018 e 10 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, que terá início em 01 de agosto de 2022 e término em 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Junho de 2022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANDREZA LOURENÇO LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 13789287 SSP/MT e CPF sob nº 877.345.751-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREZA LOURENÇO LOPES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1381354-4 SSP/MT e CPF sob nº 252.479.132-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar Prazo de Vigência Contratação e Condições de Pagamento, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta do contrato nº 024/2018, que passam a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **28 de maio de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo

O valor global do presente aditivo é de **R$ 35.806,44 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias,

a partir da emissão da nota fiscal, proporcionalmente aos serviços executados.

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II, da Lei nº 8. 666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.2.1, do Contrato n° 024/ 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2961828-2 SSP/MT e CPF sob nº 072.887.041-06, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1915832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepci-

onal interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e IGOR ABREU SILVA DRUMOND,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 19210565 SSO/MG e CPF sob nº 129.435.706-99, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação de-

verá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IGOR ABREU SILVA DRUMOND CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SIMONE FIORESE WEISS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3054783794 SSP/RS e CPF sob nº 926.094.570-49, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/

2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIMONE FIORESE WEISS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FERNANDA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 13789287 SSP/MT e CPF sob nº 877.345.751.53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Nutricionista 40 horas; Setor Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,24 (Tres mil seiscentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FERNANDA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 124893550 SESP/MT e CPF sob nº 045.886.169-35, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme Pregão Presencial nº 039/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 043/2021, acima descrito, para **até 31 de dezembro de 2022.**

Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 05 de maio de 2023, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente aditivo é de R$ 2.353.915,80 (dois milhões trezentos cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos) destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato, no período dos próximos 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até R$ 196.159,65 (cento e noventa e seis mil cento cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) cada, para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas descriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato.

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda, do Contrato n° 018/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LUCIANA DA CRUZ SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 18301819 SSP/MT e CPF sob nº 028.195.751-70, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação

temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIANA DA CRUZ SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADA:J.G.S EVENTOS LTDA

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA APK BRASIL PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade n° 007/2022 .

FISCAL DE CONTRATO: VANIA DA SILVA SANTOS

Cláudia - MT, 30 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.903.535-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.752.511-41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.972.404.0 SESP/MT e CPF sob nº 899.818.129.00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da

data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CRISTIANA PEREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1734397-6 SSP/MT e CPF sob nº025.709.661-26, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contrata-

ção temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIA.

CONTRATANTE: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Inexigibilidade nº 006/2022.

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

Cláudia - MT, 28 de Junho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO: VANIA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

CONTRATADA:AILTON RODRIGUES DE LIMA.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "SANTIAGO LIMA" PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

Cláudia - MT, 28 de junho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO: VANIA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 28868218 SESP/MT e CPF sob nº061.098.871-96, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA:LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

Constitui objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA-MT.

– Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Os serviços deverão ser prestados e fornecidos na data de 01/07/2022 à 04/07/2022, que são os dias em que estarão realizando as festividades.

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CARLOS SMANHOTO

Cláudia - MT, 28 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA.

CONTRATADA: IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 30.849,64 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Cláudia/MT, 01 de Julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO CAMISETAS, SHORTS, SAIA, BERMUDAS, CALÇAS, BEM COMO CALÇADOS DO TIPO TÊNIS E TAMBÉM MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, conforme Pregão Presencial nº 077/2021. 1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 103/2021, acima descrito, para até 22 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA J. A. BOTTEGA E B. BOTTEGA TURISMO LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor da contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 011/2021, que passa a ter a seguinte redação: Fica concedido o reajuste de 18,2% sobre o valor do KM rodado, sobre valor pago por km rodado sendo valor atual R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) passando para o valor unitário de R$ 6,68 (SEIS reais e sessenta e oito centavos).

Cláudia - MT, 08 de junho de 2022

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 020/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 36.563,00 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais),** pagos na forma inicialmente pactuada.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 24/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as atribuições do responsável pelo centro de imunizações e dá outras providências no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho– MT".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável técnica do Centro de Imunizações do Município de Cocalinho-MT, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde a servidora efetiva Laura Vanessa Dutra Sanchez, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1598485-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019. 811.551-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de julho de dois mil e dois.

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 024/2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA APARECIDA PEDROSO".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Aparecida Pedroso**, portadora do RG n. º 0749670-2 SESP/MT, inscrita no **CPF nº** 468.755.141-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 007124351805, Zona "023", Seção "0157", devidamente matriculada sob o n.º 75, efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Basico, contando com um total de 11.834 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 013/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de julho de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2022

Súmula: **"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT."**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e***

***Considerando** as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de julho de 2022.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das 07h00min, finalizando às 13h00min;

§ 2° - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 13h00min;

§ 3º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

Art. 2º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JUNHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _157/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELIDAISY SARAIVA GALANTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ELIDAISY SARAIVA GALANTE, portadora da matricula nº 6449, contratada por prazo determinado no cargo de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 30/05/2022 e término em 13/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _156/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DANIELE ROSA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 6370, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 17/06/2022 e término em 22/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEGIXIBILIDADE 003 2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ***IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA****, inscrita no CNPJ nº 19.297.782/0001-09, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO PADRE ALESSANDRO CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 32º EXPOLIDER - CONVÊNIO N° 1472-2022 SECEL - MT*, perfazendo o valor total da contratação em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Colider/MT, 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público a retificação da publicação do Segundo Termo Aditivo do Contrato 112/2021, publicada na página 135 na Edição nº 4.015 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 01 de julho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Contratado: LENZ & LENZ LTDA ME. **LEIA-SE:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 01 de julho de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2022

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO NO MURAL DA UG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9. 412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de locação de imóvel Srº **Marcos Garcia**, inscrito no CPF nº 535.456.481-68, é proprietário de um imóvel situado na Avenida Presidente Dutra, Bairro Centro, nº 979, Setor Sul na cidade de Colider, Estado do Mato Grosso, o qual servirá para uso do **Departamento de Vigilância em Saúde**, o aluguel será no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, será pago a partir de julho de 2022, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Av. Dauri Riva, Setor Norte - Fone: (66) 3541-2070 Colider/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _160/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "JACIRA JOSE LOMBARDI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. JACIRA JOSE LOMBARDI, portadora da matricula n. 6719, contratada por prazo determinado no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/06/2022 e término 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREVILIDER
PORTARIA N.º 023/2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Raquel Palhares da Silva Oliveira**, portadora do RG n.º 0808837-3 SESP/MT, inscrita no CPF nº 840.044.101-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 010785061805, Zona "023", Seção "0311", devidamente matriculada sob o n.º 188, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.210 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 012/2022.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de julho de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 4583/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4583/2022, ADJUDICA a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.171.750/0001-99,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 01 de julho de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.011, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 10.332.947,84(DEZ MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de até** R$ 10.332.947,84 (dez milhões trezentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana.	4.4.90.51.00	10.332.947,84	9.1.701.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 1620-2022 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Autoriza a modificar a programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 911/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 957/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,** à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal e Unid. De Saúde	3.3.90.39.00	300.000,00	3.1.600.3110000

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 36000.429959/202200 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.008, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S. A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A, no valor de até **R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de reais)**, destinados para atender o Bairro Bela Vista, com a construção de asfalto, sinalização vertical e horizontal, meio fio, sarjetas e drenagens profunda.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, ou para outros fins a qual se destina o empréstimo.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts.42 e 43, inc. IV e da nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente as dotações necessárias ás amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o banco Caixa Econômica Federal autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agencia, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.013, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	50.000,00	2.1.701.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0575-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC. nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 04/07/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 04/09/2022

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.012, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 616.612,44 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 616.612,44 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – Manut. Estradas, Pontes e Serviços Diversos	3.3.90.30.00	616.612,44	9.1.701.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0396-2022 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETA-

RIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.010, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de até** R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	590.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.36.00	50.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 309/2022 Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proposta nº 128/2022 Deputado Estadual Carlos Avalone no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proposta nº 62/2022 Deputado Estadual Paulo Araújo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e proposta 246/2022 Deputado Estadual Valdir Barranco no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 4583/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4583/2022, HOMOLOGA a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.171.750/0001-99,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 01 de julho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.014, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041 Aquis. Caminhões e Maquinas Pesadas	4.4.90.52.00	200.000,00	9.1.700.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 914738/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

*CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
NERO MENDES GOMES	30/10/1994	3,0	4º
ELIZEU LOURENÇO SANTOS SILVA	10/08/1993	1,0	5º
MOYSES MENDES GOMES	13/10/1995	1,0	6º

Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.016, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.016, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,** à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	200.000,00	3.1.600.3110000

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 36000.429903/202200 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: RM CONFECCOES LTDA EPP, CNPJ: 01.171.750/0001-99;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

Colniza – MT, 01 de julho de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.009, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 663/2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei n. 663, de 19 de outubro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3% (três por cento) prevista na reavaliação atuarial;**

Art. 67. (....)

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,00% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-COLNIZA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

(...)

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-COLNIZA, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 DATA: 01-06-2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 DATA: 01-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, BEM COMO TERMO DE APOSTILAMENTO 039/2021, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, como consta abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDADO MOTOR ENTRE 140 E 170HP; PESO OPERACIONAL ENTRE DE 13.500 E 20.000 KG; LAMINA COM LARGURA ENTRE 3.500 E 4.500 MM; CABINE COM AR CONDICIONADO.	**SANY MODELO STG 190C-8**	**R$ 663.323,12**	**R$ 663.323,12**

EDITAL N.º 040/2022 DE: 30.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
GHEINY CAMBARA GOMES	23º Lugar
FABIULA CRISTINA CORRÊA	24º Lugar

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nome	Classificação
JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	03º Lugar
RICARDO ALBANES NUNES	04º Lugar

OPERADOR DE PC

Nome	Classificação
MARCIO JOSE LIMA DE SOUZA	02º Lugar

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
ROSINEI TAVARES DE MELO	03º Lugar
MARCOS MODESTO DOS REIS	04º Lugar
ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	05º Lugar

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
WILSON FRÓES PEREIRA	07º Lugar
WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	08º Lugar

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
REGIANE ALVES DE AGUIAR CHINCOVIAKI	03º Lugar

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 026/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE A CAMPANHA "VEM SER MAIS SOLIDÁRIO"**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 04/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria 309/2022 de 01 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 27/06/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1560/SMS/2022 de 28/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/07/2022 a 30/06/2023 ao servidor público Municipal REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, efetivo no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS lotado na Secretaria Municipal Saúde/Centro de Reabilitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **05 de AGOSTO de 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: *"ao lado da Heureca Contabilidade"*, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2022, DO TIPO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: "***ao lado da Heureca Contabilidade***", Centro, Confresa-MT ou no site www.confresa.org ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE N.º 04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

CONFRESA-MT, 01 de Julho de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria 312/2022 de 01 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de 27/04/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 574//2022 SME de 27/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 31/06/2023 do servidor público Municipal IZAIAS PINTO DA SILVA, matricula 012000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON ATA Nº 008/2022 - REUNIÃO DOS MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA: 008/2022

As 14h00min, no dia **Primeiro** de **Julho** de **dois mil e vinte dois**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), foi realizado a reunião dos Membros do Conselho Deliberativo: **Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo**), **Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo)**, **Janielle Pinheiro de Oliveira (Servidora), Marcia Luiza do Amaral (Titular)**; **Jorcelene Vieira do Vale (Titular**); **Jocilaine Santos Fortes de Sousa (Suplente), Gilson Lopes de Almeida (Titular).** Teve como pauta, análise de novos fundos a serem investidos na carteira do PREVICON, que foram previamente discutidas no Comitê de Investimento e com parecer positivo da consultoria de investimentos Atuarial Consultoria, ficando aprovado por todos os Membros do Conselho Deliberativo, as seguintes aplicações financeiras: BB AÇOES DIVIDENDOS MIDCAPS / Seguimento Renda Variável (CNPJ: 14.213.331/0001-14) R$ 146.000; BB MULTIMERCADO FI – Seguimento Renda Variável (CNPJ: 05.962.491/0001-75) - R$ 336.000.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei o presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 01 de Julho de 2022.

Jessyca Vilela Guimaraes

Erineide da Silva Quintino

Janielle Pinheiro de Oliveira

Marcia Luiza do Amaral

Jorcelene Vieira do Vale

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Gilson Lopes de Almeida

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria 311/2022 de 01 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 08/04/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 921/2022 SME de 28/06/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/07/2022 a 28/09/2022 referente ao período aquisitivo 10/09/2016 a 09/08/2021 a Servidora Pública Municipal ELIANA TAVARES DA CUNHA, matricula 010503, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR lotada na Secretaria Municipal de Educação/Governador Agamenon Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria 310/2022 de 01 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 299/CGPMC/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, matricula 013257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 130/2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 130/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Motorista o Sr. RENATO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 16*****-5 SSP/MT e do CPF: 023***.***.92, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA**, matricula: 1235, **DIR. DE DIV. DE SERV. PUBLICOS**, lotado na SECR. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 01 a 30 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2022

Contratado: Monica Rodrigues Poleto

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professora**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2022

Contratado: DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 090/2022

Contratado: Ivonete Alves De Deus Gollo

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.340,25 (Mil e trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

SEC. GOVERNO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL: LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2022, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2022, E LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedeu as Licenças Ambiental Prévia nº001/2022, Instalação nº001/2022, e Operação nº 001/2022, para a atividade: "Exploração de uma Jazida de Cascalho em Nova União".

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

ONDE SE LÊ: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS – CAPAS DE CARNÊ – IPTU 2022".

Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2532, pg. 40, divulgação sexta-feira, 1 de julho de 2022 publicação segunda-feira, 4 de julho de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº4.015, Publicado no dia 01 de julho de 2022, pg. 170.

LEIA-SE: OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DE FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E RECEBIMENTO DAS LUMINÁRIAS DO PROGRAMA MT ILUMINADO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

Cotriguaçu, 01 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 081/2022

Contratado: ELENA RITA AGGENS

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar de sala**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 080/2022

Contratado: KARLA BEATRIZ MACEDO DA COSTA LAGE

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **auxiliar de sala,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 079/2022

Contratado: MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 076/2022

Contratado: **Mara Ruschel**

Vigência: **01/06/2022 a 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 075/2022

Contratado: VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO

Vigência: **01/06/2022 a 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de

professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 PROCESSO Nº 060/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 PROCESSO Nº 060/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 011/2022.

A empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.489.111/0001-52 foi vencedora da licitação dos itens: 1 e 2. Com o valor global de R$ 1.667.200,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 060/2022

b) Licitação Nr.: 011/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 29/06/2022

e) Objeto da Licitação: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS"**.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 012/2022 PROCESSO 071/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 012/2022 PROCESSO 071/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 04 de Julho de 2022 às 09:00 horas, até odia 14 de Julho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14 de Julho de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 091/2022

Contratado: LINDAMIR RICHETTI

Vigência: 01/06/2022 a 06/10/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 092/2022

Contratado: JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura**.

Valor Mensal: R$ 1.340,25 (Mil e trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 083/2022

Contratado: FABIANA DA SILVA FERREIRA

Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Mensal: R$1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinto centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 093/2022

Contratado: DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

Vigência: 02/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar de sala**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura**.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2022

Contratado: CELINA FERREIRA DE ALMEIDA

Vigência: 01/06/2022 a 13/08/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 094/2022

Contratado: ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

Vigência: 06/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura**.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 095/2022

Contratado: ESTHER TEIXEIRA ARAUJO

Vigência: 06/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar de Sala**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 096/2022

Contratado: SIMONE LEITE DOS SANTOS ALVES

Vigência: 06/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **auxiliar de sala**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura.**

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 097/2022

Contratado: NATHIELE JUVINO RAMOS

Vigência: 06/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura.**

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 098/2022

Contratado: ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura.**

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2022

Contratado: CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS

Vigência: 07/06/2022 a 30/06/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 099/2022

Contratado: NATÁLIA SILVA MACEDO

Vigência: 07/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2022

Contratado: ANDREIA DE DEUS FRANÇA

Vigência: 07/06/2022 a 11/11/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio administrativo educacional**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e cultura.**

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2022

Contratado: FRANCIELE LAVARDA MACALI

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2022 PROCESSO 076/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2022 PROCESSO 076/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO EM CANTEIROS, LOTES E PRAÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 04 de Julho de 2022 às 09:00 horas, até odia 15 de Julho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de Julho de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 078/2022

Contratado: **Lucineide Abrante Wunder**

Vigência: **01/06/2022 a 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.243,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2022

Contratado: GEDIONIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Vigência: 01/06/2022 a 30/06/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Vigilância,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Mensal: R$ 1.321,72(Mil e Trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2022

Contratado: Leomar Adilson Rauber

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio operacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 2.152,12 (Dois mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

RETIFICACAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA N° 001/2022

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Retifica o edital de convocação de prova de vida nº 001/2022 de 15 de junho de 2022, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de junho de 2022, edição 4.004.

ONDE SE LÊ:

1. DOS APOSENTADOS

a) Foto 3x4;

b) Nº do PIS/PASEP;

c) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, carteira funcional de entidade de classe à qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos;

d) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

e) Comprovante de estado civil: Certidão de nascimento ou casamento, documento particular ou escritura pública declaratória de união estável, expedida no máximo há 180 dias para todos os aposentados.

f) Termo de responsabilidade assinado, conforme modelos previstos no anexo I deste edital, o qual servirá de prova de vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de representante.

2. DOS PENSIONISTA

a) Foto 3x4;

b) Número do PIS/PASEP;

c) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, carteira funcional de entidade de classe à qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos;

d) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas da prefeitura de Cotriguaçu;

e) Comprovante de estado civil: Certidão de nascimento ou casamento ou documento particular ou escritura pública declaratória de união estável. Para pensionistas com idade entre 16 a 21 anos completos o comprovante de Estado civil deverá ser expedido no máximo há 180 dias;

f) Termo de responsabilidade assinado, conforme modelos previstos nos anexos I e III deste edital, o qual servirá de prova de vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de representante.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Horário de atendimento: Das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas), de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

LÊ-SE-Á:

1. DOS APOSENTADOS

a) Termo de responsabilidade assinado, conforme modelos previstos no anexo I ou II deste edital, o qual servirá de prova de vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de representante.

2. DOS PENSIONISTA

a) Termo de responsabilidade assinado, conforme modelos previstos nos anexos I e II deste edital, o qual servirá de prova de vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de representante.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Horário de atendimento: Das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

Cotriguaçu, 04 de julho de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2022

Contratado: ATHILA DIAS DE OLIVEIRA

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio administrativo educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED,** processo administrativo nº **053.676/2022**, que tem por objeto ***"PREGÃO ELETRÔNICO/SRP PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E CARNES CONGELADOS) ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE II"***, tendo em vista a Retificação do **ITEM 09 – BRÓCOLIS** no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para melhor execução do objeto.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 1º de julho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022

REVOGA PORTARIA 210/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 210/2021 que designa GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, o servidor CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional 1863, volta a exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 089/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 042/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame a empresas**: IVAN GUIA LEMOS DA**

SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 12.995.729/0001-24, perfazendo um valor global de **R$ 40.192,60** (Quarenta Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos); **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 40.032.973/0001-27,** perfazendo um valor global de **R$ 71.623,60** (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos); **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; CNPJ: 14.888.303/0001-05,** perfazendo um valor global de **R$ 38.540.69** (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 090/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 043/2022**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO RAIO-X E DENSITOMETRIA ÓSSEA A SEREM OFERTADOS *IN LOCO* PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: B. B. WAZLAWICK; CNPJ: 44.622.291/0001-25;**perfazendo um valor global de **R$ 95.400,00** (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2022

DESIGNA GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar JANES BARBOSA DE MELO, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula funcional 1859, para exercer o cargo de GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2022

DESIGNA GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula funcional 1863, para exercer o cargo de GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022

REVOGA PORTARIA 190/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 190/2022 que designa GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS o servidor JANES BARBOSA DE MELO, matrícula funcional 1859, volta a exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 074/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIMAR DE MARINS ORTEGA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **LUCIMAR DE MARINS ORTEGA**, matrícula 4150-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização, lotada no Secretária Municipal de Saúde, no período de **03 de Junho de 2022 Dezembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS/Atestado Médico.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Junho de 2022.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 376/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 366/2022 que** nomeia a Servidora Efetiva Senhora ***SANDRA BERENICE WAGNER*,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20,

para o cargo de **Assessor Jurídico**, com subsídio de **50% do DGA-5**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1**2 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 296.558,20 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**

CONTRATADO: **DIHOL – DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE JULHO DE 2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 006/2022**,** com base no inciso I, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAMANTINO-MT**, consagrou-se apta a empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **46.962.122/0003-21**, em um montante de **R$ 111.924,00 (Cento e Onze Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais).**

Diamantino-MT, 01 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2022**,** com base no inciso I, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAMANTINO-MT**, consagrou-se apta a empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.792.580/0001-90**, em um montante de **R$ 296.558,20 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

Diamantino-MT, 01 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 139/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 139/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade

Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 139/2022

018- 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
5º	SUZA GUEDES DE ALMEIDA
6º	JANE XAVIER DE OLIVEIRA
7º	MORALINA PEREIRA DA SILVA
8º	NAIR PEREIRA DOS SANTOS
9º	NEUZILENE GOMES DA SILVA
10º	JULIANY EDUARDA DA SILVA
11º	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS
12º	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS

PORTARIA Nº 377/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA,** portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208.601, como Fiscal do Contrato **nº 071/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada na organização da 3ª etapa da Copa Matogrossense de Enduro de Regularidade realizada em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2022

CONTRATADO(a):LUZIA ALQUINA DE LIMA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 113/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho de 2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 171/2022

CONTRATADO(a):PAMELA CRISTINA LOPES GOMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 171/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho de 2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 182/2022

CONTRATADO(a):MARIA CASSSIA GONÇALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 182/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho de 2022**

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 378/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **VICTOR JACKSON MARTINS**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **VICTOR JACKSON MARTINS**, matricula 1131-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, durante o período de **01 de Julho de 2022 a 01 de Julho de 2024,** período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO – SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, vem por meio deste, informar aos interessados que foi **ADIADA** a data de reabertura do referido certameque seria realizado no dia **05/07/2022 às 08h:00** para o dia **07/07/2022 às 08:00 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** onde irão ser abertos os envelopes nº 02 - Plano de Comunicação - Identificado e 04 - Proposta de Preços, por motivo da realização de Capacitação de Servidores na cidade de Cuiabá-MT nos dias 04 e 05 de julho de 2022. Diamantino-MT, 01 de julho de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 229/2022 - CONTRATADO(a): FERNANDO EMANUEL CONTE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.125,02 (Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reias e Dois Centavos)**, equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Julho de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1**2 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 111.924,00 (Cento e Onze Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**

CONTRATADO: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **MT MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.216.129/0001-53**

Valor global estimado: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAO VITOR LOREGIAN**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal – MT, 04 de julho de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 314/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sra. **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/07/2022 a 04/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min (horário local) do dia 14 de julho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) E PLATAFORMA PACA, NOVOS, ZERO HORAS DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Por critérios de inviabilidade técnica, torna-se imprescindível o julgamento por lote, em especial pelo fato de que, no momento da aquisição, a subdivisão por item resultaria em prejuízo ao interesse público,

PORTANTO INFORMAMOS QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO CRITERIO DE JULGAMENTO. Passando de ITEM para LOTE

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços especializados em **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **14/07/2022 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de julho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 032/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de fornecimento de links dedicados e compartilhado para conexão permanente**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **14/07/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de Julho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 140 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 86, da Lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002, ao servidor **FABIANO BARBOSA DOURADO DAS FLORES,** portador da Cédula de Identidade RG N º 12772046SSP/MT e do CPF 700.691.581-34, conforme Atestado médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE JUNHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 145 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de **04/07/2022 a 02/08/2022**, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Deoclecio dos Santos Junior	02/07/2019	01/07/2020
João Afonso Jamariqueli	25/07/2019	24/07/2020
Jose Gilmar Remédio	25/07/2020	24/07/2021
Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2020	04/07/2021
Wanderson da Silva Poquiviqui	30/12/2020	29/12/2021
Fetterman Fonseca Sebastiao	12/04/2021	11/04/2022
Joselia Bressanin Bossolani	20/01/2021	19/12/2021
Flavia Aparecida Sansao	03/05/2021	02/05/2022
Marcia Helena Martins dos Santos	09/07/2020	08/07/2021
Leandro de Souza Remédio	05/07/2020	04/07/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JUNHO DE 2022.

HEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

LEI Nº 724, DE 28 DE JUNHO DE 2.022

LEI Nº 724, DE 28 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DE CLÁUSULA(S) DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Artigo *1º* O Município de Glória D'Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007. RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 84/2022 que altera a redação da "CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA –

AUTORIZAÇÃO", do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 29, de 08 de fevereiro de 2016, reratifica alterações anteriores ao Contrato Consórcio e dá outras providências, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 13 de abril de 2022.

Artigo *2º* - A Resolução Normativa Nº 84, de 13 de Abril de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei Ordinária.

Artigo *3º* Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 01 de julho de 2.022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

LEI N° 725, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 725, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bolsistas e Estagiários, de acordo com as vagas prevista na Lei nº 459 de 07 de abril de 2009 e Lei nº 479 de 30 de março de 2010 e suas alterações.

Parágrafo Único: Serão disponibilizadas as vagas previstas em Lei de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
BOLSISTAS	20	Salário Mínimo Vigente
ESTAGIÁRIOS	15	Salário Mínimo Vigente

Art. 2º -Os contratos dos Estagiários terão vigência de 12 meses, podendo ser renovados por igual período uma única vez, no interesse da administração.

Art. 3º - Os contratos dos Bolsistas terão sua vigência em concordância com o art. 4º,§4º da Lei nº 479 de 30 de março de 2010.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 143 DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTA,** brasileira, portadora do RG n.º 09122192 SSP/MT e do CPF n.º 771.541.851-04que exerce o Cargo de COORDENADORA ESCOLAR, referente ao período de 25/07/2016 à 25/07/2021 - a partir de 01/07/2022 à 30/07/2022.

Artigo 2º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS b**rasileiro, portador do RG n.º 2226139-7 SSP/MT e do CPF n.º 148.19276.38/3 que exerce o Cargo de AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS (MAS), referente ao período de 03/02/2014 a 02/02/2019 - a partir de 01/07/2022 à 29/08/2022

Artigo 3° - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ROZANGELA CAMIM FERNANDES,** brasileira, portadora do RG n.º 109.5082-6 SSP/MT e do CPF n.º 959.314.301-72 que exerce o Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período de 02/07/2012 à 01/07/2017 - a partir de 03/07/2022 à 30/09/2022

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27DE JUNHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

LEI COMPLEMENTAR N° 089 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N° 089 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA EM MULTAS, JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos

créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o Parágrafo único do art. 458 da Lei Complementar nº 076 / 2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo 1°, desta Lei Complementar, estarão disponibilizados os benefícios fiscais, que seguem:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única;

II –60%(sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 2(duas) parcelas consecutivas;

III –40%(quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 3 (três) parcelas consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ter valores menor que R$ 30,00 (trinta) reais.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I - Quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, assinando o Termo de Parcelamento;

II – A primeira parcela terá data de lançamento e pagamento no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III –O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multa e juro de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 076/2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão que protocolar o requerimento até 31/10/2022, na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessária ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 01 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 144 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Cassia Regina Correa	02/07/2020	01/07/2021
Railda de Menezes Silva da Costa	20/10/2020	19/10/2021
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2020	01/07/2021
Lisiane Vieira Paludetti	02/07/2020	01/07/2021
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2020	24/072021
Zelia Francisca Bonfim	02/07/2020	01/07/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JUNHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

LEI N° 727, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 727, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as vagas previstas.

Parágrafo Único: Serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	02(CR)	R$1.550,00

Art. 2º -Os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no iminente processo seletivo simplificado são "para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da persistente pandemia "Corona Vírus Desease" ("Doença do Vírus Corona") e para o combate a surtos endêmicos.

Art.3º - Os contratos terão vigência de 12 meses, podendo ser renovados por igual período uma única vez, no interesse da administração.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

LEI Nº 726, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 726, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESCOLHA DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT A SER REALIZADO NO ENCONTRO DA MULHER RURAL/2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a destinar recursos na ordem de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), tendo por objetivo a premiação para escolha do prato típico do Município de Glória D'Oeste - MT a ser realizado no Encontro da Mulher Rural/2022.

Parágrafo Único. Os recursos da premiação para escolha do " Prato Típico do Município de Glória D'Oeste - MT"serão financiados pelo Município de Glória D'Oeste-MT.

Art.2º - A premiação será efetivada tão somente para o participante que apresentar o melhor prato típico, que será denominado como o "Prato Típico do Município de Glória D'Oeste", cuja escolha se dará através de concurso realizado pelo Município por ocasião do evento denominado "Encontro da Mulher Rural".

Art.3º - A despesa consignada na presente lei correrá a conta de recurso próprio previsto em dotação orçamentária constante no orçamento do exercício financeiro vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art.4º. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua publicação, caso necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, em 01 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 031 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 AO 188 – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINÍCAS FREITAS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **02.237.735/0001-69**, com o valor total de **R$ 476.113,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e treze reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 476.113,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e treze reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 AO 188 – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINÍCAS FREITAS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **02.237.735/0001-69**, com o valor total de **R$ 476.113,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e treze reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 476.113,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e treze reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 01 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19**.** Ocorrerá no dia: 14/07/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/07/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 14 de julho de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de julho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: ***FIXA VALOR DE DIARIAS AOS AGENTES POLÍTICO E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.***

O Senhor Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Regimento Interno, resolve Decretar;

Art. 1º. Aos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, quando a serviço de interesse da municipalidade, afastarem-se da sede em caráter eventual, transitório, para outros pontos do território mato-grossense, de outras Unidades da Federação, farão jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma estabelecida neste decreto:

I – Agente político e Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá:

a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R$ 700,00

(setecentos reais);

b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) Para municípios circunvizinhos sem necessidade de pernoite, com distância de até 100 km da sede, R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 3º. As diárias de que trata este Decreto, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante solicitação interna, dirigida ao Presidente, descrevendo, claramente, a quantidade de diárias, destino a seguir e o assunto a ser tratado, conforme modelo anexo I.

§ 1º A autorização de diárias será efetuada através de Ordens de Serviço, acompanhado de Empenho especificando claramente os serviços a serem executados, e em duas vias, com a seguinte destinação:

Primeira via – ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de pagamento;

Segunda via – ao vereador ou servidor.

§ 2º O agente político ou servidor ou deverá apresentar à autoridade concedente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu retorno à sede, Relatório de Viagem em duas vias (modelo Anexo II). A não apresentação do Relatório implicará em desconto integral do valor, de sua folha de pagamento.

Art. 4º Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) diárias, fora ou dentro do Estado, somadas ou não, dentro do mesmo mês, para cada Vereador ou Servidor.

§ 1º Sendo necessária, a prorrogação do afastamento deverá ser autorizada pelo Presidente e, agente político ou servidor deverá perceber as diárias, observando o disposto neste artigo.

§ 2º Em se tratando de afastamento para curso, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, o limite estabelecido no caput deste artigo, será de 15 (quinze) diárias, condicionada, a autorização do Presidente.

Art. 5º Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado, cópia do comprovante de embarque.

§ 1º Sendo meio de transporte de propriedade da Câmara ou entidade da Administração, deve constar no relatório de viagem o número da placa do veículo oficial, horário de saída e de chegada.

Art. 6º O agente político ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta do agente político ou servidor.

§ Na hipótese de o agente político ou servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias não utilizadas, em igual prazo.

§ A devolução reverte a mesma dotação orçamentária.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

Art. 8º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 07/2014.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 30 de junho de 2022.

Registre-se e afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

ANEXO I.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome do Concedente	PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do Servidor: CPF	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Destino da Viagem	xxxxxxxxxxxxx

Data da Saída	/ /	Hora da Saída	XX h 00 min

Data da Chegada	/ /	Hora da Chegada	XX h 00 min

Quantidade de Diária (s)	XX	Valor total das Diárias	XXXXX

Descrição do Objetivo da Diária

Itanhangá-MT, / /

_____

VEREADOR/SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ **DEFIRO ( ) DIARIAS** **ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____** **DATA, _____/____/_____**

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:

Cargo/Função:

Início da viagem: 00:00 hs, do dia / / .

Término da viagem 00:00 hs, do dia / / .

Veículo utilizado:

Motorista:

Trajeto percorrido:

Serviços Executados:

Quantidade de Diárias: XX

De acordo,

Itanhangá – MT, xx/xx/xxxx

_____

VEREADOR / SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 10,40% de acordo com o índice IGP-M, em razão da necessidade de continuação dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 048/2020.

VALOR: R$ 36.100,80 (trinta e seis mil cem reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2022 até a data 01 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e o acréscimo de valor do contrato, em razão da necessidade da continuação dos serviços de vigilância e monitoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 054/2021.

VALOR: R$ 161.640,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2022 até a data 01 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FRANSLEI SOARES AMADOR – CNPJ: 23.139.568/00001-93

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 188.459,84 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 013/2020, celebrado em 28 de fevereiro de 2020, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 015/2020, celebrado em 28 de fevereiro de 2020, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945. 034/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 026/2021, celebrado em 26 de março de 2021, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade 003/2021 - Credenciamento 001/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 070/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Erica Oliveira Brandão,**

Considerando o disposto no art. 76, "caput" e demais da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Assessora Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 404, referente ao período aquisitivo de **05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 05 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022, com retorno previsto para o dia **04 de agosto de 2022.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 068/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o horário de jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos, **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula funcional 425, **RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional 427 e VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula funcional 430, todos ocupantes no cargo de Agente de Segurança, para o período noturno e diurno em caráter de revezamento **com entrada às 19h00 e saída às 07h00, ressalta-se que aos sábados a entrada será a partir das 07h00 e saída às 19h00.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 30 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 30/06/2022,** como segue:

NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF: 041.492.411-80

Coordenador de Execução Contábil.;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYARA BATISTA GODEGUEZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 353/2021, a partir de 01/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 069/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Luiz Angelo Oliveira da Silva,**

Considerando o disposto no art. 76, "caput" e demais da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 411, **referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, com retorno previsto para o dia **03 de agosto de 2022.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DENIS MARCOS DE ALMEIDA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 117/2021, a partir de 01/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de LUBRIFICADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 179/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES; OBJETO: "Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagens"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.389.432,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais). ASSINATURA:22/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 178/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagens"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). ASSINATURA:22/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 177/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12.599,06 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos). ASSINATURA:21/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 169/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 30.298,00 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais). ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 176/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 538.087,80 (quinhentos e trinta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos). ASSINATURA:21/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 175/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. S DIAGNÓSTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 317.950,40 (trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). ASSINATURA:21/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 152/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8. 66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **15 DE JULHO DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 153/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MMH SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI,; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 106.830,00 (cento e seis mil, oitocentos e trinta reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 153/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MMH SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI,; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 106.830,00 (cento e seis mil, oitocentos e trinta reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 154/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 274. 896,50 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 155/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 174/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). ASSINATURA:21/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 157/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 156/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 8.501,00 (oito mil, quinhentos e um reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 173/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 114.290,50 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).ASSINATURA:21/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 154/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 274.896,50 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 172/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ST-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA:13/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 155/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 171/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GR POCOS ARTESIANOS LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais). ASSINATURA:13/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 167/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA LUIZA P DE MATOS; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 20.553,50 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 162/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 4.000,00 (quatro mil reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 156/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 8.501,00 (oito mil, quinhentos e um reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 157/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 158/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 36. 771,20 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 163/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VONEI PEREIRA DE SOUZA - MEI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOSUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA:09/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 134/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AAGUA COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 159/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 169.742,54 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 164/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 161.680,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 135/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COTOVIA COMÉRCIO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 136/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 160/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 29.425,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 137/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAYME JACINTHO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 70.547,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 138/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

DECRETO N.º 3.747, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.747, DE 01 DE JULHO DE 2022

"PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022 "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes à débitos vencidos até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 01 de julho de 2022 até 29 de julho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 01 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 168/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 49.116,00 (quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais). ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 139/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 161/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PERFIL HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 346.603,60 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). ASSINATURA:08/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 140/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXOES - EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA:01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 141/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 13.440,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). ASSINATURA:01/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 142/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LABORATORIO BIOANALISE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 337.385,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA:02/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 143/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ADILVAN COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 144/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 95. 580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

DECRETO N.º 3.748, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.748, DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3724, de 23 de março de 2022 "Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e das Taxas, relativos ao exercício de 2022, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no §1º do inciso I do art.1º do Decreto nº 3724, de 23 de março de 2022, para pagamento à vista do IPTU/2022, para a data final de 29 de Julho de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

.....

Art. 1º. .....

§1º. .....

I. Desconto uniforme e universal de 15% (quinze por cento), para pagamento à vista, até 29 de Julho de 2022, data do vencimento dos tributos;

.....

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3724, de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 01 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 145/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 49. 575,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 146/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$**

404.109,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e nove reais). ASSINATURA:06/06/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 147/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 148/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 149/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 8.163,60 (oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 165/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 25.989,20 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 150/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 151/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 325.100,00 (trezentos e vinte e cinco mil e cem reais). ASSINATURA:06/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 186/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TENDAS ALUBAN LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TENDAS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 83. 700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). ASSINATURA:28/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 185/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RUSSI & RUSSI LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.068.042,75 (três milhões, sessenta e oito mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA:27/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 184/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE JACIARA-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 480. 249,00 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais). ASSINATURA:27/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 183/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MEMORIAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3. 278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais). ASSINATURA:24/06/ 2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/ MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 182/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DP CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.160.550,00 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA:23/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 166/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GUIA TIPOALFA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 60. 697,70 (sessenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).ASSINATURA:10/06/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 181/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagens"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 741.844,00 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA:22/06/ 2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 170/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME; OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). ASSINATURA:13/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 180/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JOSÉ MARGREITER-ME; OBJETO: "Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagens"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 110.320,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte reais). ASSINATURA:22/06/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A REBERTURA DE PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA TAXA DE INSCRIÇÃ**O, em razão do grande numero de candidatos que não conseguiram realizar a solicitação, durante o primeiro período determinado.

Em razão do cancelamento do referido certame, será realizado a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos que fizerem jus.

Para o ressarcimento da taxa de inscrição o candidato deverá seguir os procedimentos abaixo:

1. Os candidatos que desejarem a devolução dos valores pagos nas inscrições, deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", através de seu LOGIN E SENHA, **do dia 01 a 22/07/2022**, conforme demonstração abaixo e logo após, informar os dados bancários, conforme IMAGEM 02, ao finalizar basta aguardar o prazo de 05 dias úteis, após a data limite de solicitação, que será realizada a transação bancária de reembolso.

Imagem 01:

Imagem 02:

Imagens exemplificativas (acessar campo correspondente ao Concurso Público 001/2020- Jangada).

1.2. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT e a Método e Soluções Educacionais não se responsabilizam por informações incorretas prestadas pelos candidatos, resultando na devolução do TED/DOC.

1.3. Não serão aceitas solicitações de restituições dos valores após a data estipulada.

1.4. Os valores das taxas de inscrições, foram creditados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, não cabendo a empresa a gestão dos mesmos, sendo responsável UNICAMENTE pela disponibilização do sistema para agilizar o reembolso.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Jangada - MT, 01 de julho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 e 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021; e PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.809.649/0001-09 estabelecida na Av Tancredo Neves, nº 27 – Centro, Vale de São Domingos MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2021 e nº 021/2021, originada do Pregão Presencial SRP nº02/2021 e nº011/2021, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos medicamentos na base de custo na sua composição.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro, fica alterado realinhado o preço de acordo com parecer contábil, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
DIESEL S10	R$ 8,09	R$ 8,40
DIESEL COMUM	R$ 7,75	R$ 8,20

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nas Atas de Registro de Preço supracitadas, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Jauru MT, 30 de junho de 2022

_____ VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU

_____ NILSON ELIAS NOGUEIRA

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital para processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço N° 04/2022**, **TENDO COMO OBJETO SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES METÁLICOS POR POSTES CIRCULARES DE CONCRETO NA QUANTIDADE DE 35 UNIDADES**, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 19 (dezenove) de julho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru-MT, 01 de julho e 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1006/2022

Em razão do princípio da autotutela e conveniência da administração pública, a Prefeitura Municipal de Jauru **ALTERA** a data de abertura do Pregão *Registro de Preços para futura e eventual* ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais/Laboratoriais, Fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT,*** para o dia 12 (doze) de Julho de 2022, às 16 horas (horário de Brasília), sem mais alterações no Edital.

Jauru MT, 01 de julho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1060/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público o edital REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 14 (quatorze) de julho de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 01 de julho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132 DE 08 JUNHO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANA CAROLINE JOSE DA COSTA OLIVEIRA	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
CARLOS DE SOUZA SANTOS	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
DORVINA RODRIGUES DE SOUZA	2018/2019	01/06/2022 a 30/06/2022
ELISARDA ALVES DE ARAUJO	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	2013/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
ITAMAR DE FREITAS DIAS	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
LOSENE PASCOAL	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
MARCIA BARBOSA CORREIA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
NIVANIR GONCALVES RAMOS	2017/2018	01/06/2022 a 30/06/2022
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
SIMONE COELHO DE LIMA	2020/2021	30/05/2022 a 28/06/2022
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2020/2021	17/06/2022 a 16/07/2022
PERIODO FRACIONADO		
DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	2021/2022	01/06/2022 a 10/06/2022
ITAMAR LUCAS ROSA	2020/2021	01/06/2022 a 10/06/2022
SANDRA ALBEFARO MARQUES	2016/2017	30/05/2022 a 08/06/2022
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	2018/2019	11/06/2022 a 30/06/2022
WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	2021/2022	13/06/2022 a 22/06/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 137 DE 20 JUNHO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NEVITON DA SILVA MOTA	2020/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	2020/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
VENER FERREIRA PASSOS	2019/2020	25/07/2022 a 13/08/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA Nº 144 DE 23 JUNHO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERIODO FRACIONADO		
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	2020/2021	27/07/2022 a 05/08/2022
GISLANE VALIM SOUZA	2021/2022	18/07/2022 a 27/07/2022

Art.2º O período de férias remanescente dos servidores supramencionados serão acordados futuramente com a gestão municipal, de modo a não comprometer a prestação do serviço público.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº. 147 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
GILBERTO PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA II	C	III

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de junho/2.022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 24 de junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 049/2022.

Assunto: Aquisição de Itens Eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Passagem "Francisca Isaura Moreira", em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Contratada: MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Avenida Arinos, N0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 049/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moares** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviços de Transporte de Malote dos Correios junto às Unidades das Comunidades de Águas Claras e Paranorte, de acordo com o Termo de Cooperação nº 166 e 167/2021, em atendimento ao Gabinete do Prefeito – Departamento Distrital**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **V G DA COSTA TURISMO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 06.122.776/0001-60, residente na Parça dos Trabalhadores, n0 358, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Juara - MT 01 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2022.

Assunto: Prestação de Serviços de Transporte de Malote dos Correios junto às Unidades das Comunidades de Águas Claras e Paranorte, de acordo com o Termo de Cooperação nº 166 e 167/2021, em atendimento ao Gabinete do Prefeito – Departamento Distrital.

Interessada: Secretaria Municipal Chefe de Gabinete.

Contratada: V G DA COSTA TURISMO ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 06.122.776/0001-60, residente na Parça dos Trabalhadores, n0 358, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 016/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

Ata nº 004 do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privada.

Ao Primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Juara, localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, reuniram os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas, sendo Representantes do Poder Público: José Roberto Pereira Alves - Secretaria Municipal de Finanças; Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretaria Municipal de Administração; Salvador Marinho Pizzollio Alves- Secretaria Municipal de Cidade; Edvaldo dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Esporte; Fernanda Alves dos Santos Ribas - Secretaria Municipal de Educação; João Batista Rissotti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Representantes da Sociedade Civil: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160; Luiz Fernando Amado Conte - Sindicato Rural de Juara; Alexandro Alves dos Santos - Igreja Católica; Reinaldo Mariano - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juara- CONSEG; Maurílio Isaías Lauro - Loja Maçônica Estrela da Amazônia. Ausentes os membros, Luiz Frederico Serpa Chormiak - Secretaria Municipal de Transporte; Aparecida Pereira da Silva Felix - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maisa Figueiredo de Souza- Secretaria Municipal de Saúde s, Lazer e da Juventude; Raphael Gonçalves Semensato - Secretaria Municipal do Agronegócio; Jueine Paulo da Mota - Associação dos Criadores do Vale do Arinos – ACRIVALE. Estiveram presentes também a reunião Fábio Alves Donizeti Procurador Geral do Município. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada em análise a solicitação da Empresa Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eirelli - CNPJ nº 21.303.964/0001-89, juntamente com a Empresa C. O, Energia Solar Ltda - CNP nº 00.871.996/0001-00, protocolou o Ofício nº 010/2022 de 30 de junho de 2022, solicitando dilação de prazo de mais 30 (trinta) dias, para entrega dos Estudos Técnicos integrantes do Termo de Autorização. Justificam que conforme exposto, tiveram dificuldades na fase inicial de elaboração dos Estudos Técnicos,comprometendo o Cronograma proposto no Plano de Trabalho inicial, que nesta fase a principal atividade realizada é o diagnostico do consumo do município, que subsi-

dia o dimensionamento da usina solar fotovoltaica e serve de entrada de dados para a fase do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira. Embora o diagnóstico tenha atendido a fase de dimensionamento da usina, que ao iniciar os Estudos de Viabilidade Econômica, percebeu-se que a planilha inicialmente estruturada para o Diagnóstico não atendia com a quantidade de informações discriminadas, havendo a necessidade de refazer a fase de diagnóstico. Devido o encadeamento da elaboração dos estudos é necessário finalizar os Estudos de Viabilidade Econômica para elaborar o Caderno de Estudos Jurídicos. Foi apresentado tabela com a descrição e situação do andamento das atividades, e o demonstrativo do status de laboração do projeto, sendo: 1. Relatório Prévio, onde constam as etapas já concluídas - (Final Prévio Juara-MT - 30/06/2022); 2. Primeira Planilha de consumo organizada (diagnóstico), que se encontra em correção - (Planilha Consumo - Juara-MT 2021 REV 03); 3. Planilha de diagnóstico que está sendo refeita - (Planilha consumo - Correção 30/06/2022), que fazem parte desta ata. Conforme o item 8.3 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 001/2022 - O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente. Conforme justificado, os membros ao analisarem a solicitação, autorizam a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias. Nada mais a constar, a Ata segue digitaliza e assinada pelos membros.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte licença emitida por este órgão de meio ambiente.

N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
LO n° 065/2022	CASSANDRA ROSA CANTON ASSIS	Armazéns de Grãos.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Itens Eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Passagem "Francisca Isaura Moreira", em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP**, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Avenida Arinos, N0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Juara - MT 01 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 048/2022.

Assunto: Aquisição de Equipamento Permanente (Lavadora e Centrifuga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Creche Thayná Gabriely de Oliveira Morais.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: EB COMRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o n0 14.939.270/0001-77, residente na Rua R P 204 G04 Q11, 14A30, Distrito Industrial, CEP: 78.098-420, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 048/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Equipamento Permanente (Lavadora e Centrifuga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Creche Thayná Gabriely de Oliveira Morais**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **EB COMRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o n0 14.939.270/0001-77, residente na Rua R P 204 G04 Q11, 14A30, Distrito Industrial, CEP: 78.098-420, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais)

Juara - MT 01 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2022.

Assunto: Prestação de Serviços Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Secretaria Municipal Chefe de Gabinete.

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS, inscrito com o CNPJ sob o n0 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Enio Pipino, Setor Ind Norte, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moares** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviços Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrito com o CNPJ sob o n0 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Enio Pipino, Setor Ind Norte, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais)

Juara - MT 01 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

Art. 1º - O Prefeito Interino do Município de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Resultado Final de Análise de Currículo SME nº11/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 27/05/2022 Edição nº3.990.

Art. 2º- Retificar o resultado final que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionado:

Inscrições Indeferidas não atenderam os requisitos conforme Edital de Resultado Final de Análise de Currículo nº11/2022/SME.

Nº	NOME	CPF
01	Adriana Elias de Oliveira	-
02	Alcy Elias da Silva	075.598.484-60
03	Cintia Ferreira Ramos	020.953.641-12
04	Jessica Clara Rodrigues	047.270.131-25
05	Katia Francieli Pinheiro da Silva	-
06	Sônia Regina Lourenço dos Santos	906.057.211-49
07	Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28
08	Elizane Morimâ Sabino de Luz	041.911.171-90
09	Debora Candido Marques	058.884.271-01
10	Carolina Gonçalves Silva	085.138.079-40
11	Rosimeire Vedovetto	284.061.988-18
12	Adilson Teixeira de Oliveira	922.427.402-10

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Resultado Final da Seleção de Análise de Currículo SME nº011/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,30 de Junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Interino do Município	**Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.032/2022.

LEI N.º 2.032/2022.

Altera a Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Deverá o vereador, a título de justificar o recebimento da verba indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar mensalmente, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, dispensado a apresentação de comprovantes de despesas.

§1º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo vereador.

§2º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

I – agenda realizada;

II – vistas às comunidades/bairros/distritos;

III – reuniões diversas;

IV – atos legislativos;

V – acompanhamento de obras;

VI – ação de fiscalização e encaminhamentos adotados.

§3º O relatório de atividade parlamentar emitido pelo vereador deverá ser protocolado com o agente de protocolo e registros desta casa de leis que encaminhará ao Presidente da Câmara e após autorização, enviará à contabilidade para as providências cabíveis, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

§4º Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o vereador deverá protocolar o relatório circunstanciado das atividades parlamentares, até o dia 26 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, sob pena do não recebimento da verba, à exceção do mês de dezembro, quando deverá ser entregue / protocolado até o dia 20.

Art. 3º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.540/2015 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2022,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 073/2022, Processo Administrativo n° 156/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 3.000 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ano 2020.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Julho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 073/2022, Processo Administrativo n° 156/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 3.000 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ano 2020.

FORNECEDOR: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.381,72 (onze mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

Juruena - MT, 01 de Julho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2022**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 036/2022/SECINF. de 20/05/2022, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 58/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme oficio de autorização n° 115/2022 – de 01 De Junho 2022, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio nº 003/2022, de 13 De Abril 2022, **A.C.S. MARCHI LTDA - ME,** detentora do **CNPJ nº 12.740.318/0001-98,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMIONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CAMINHÃO PIPA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 001/2022, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 283.224,00 (Duzentos Oitenta Três Mil, Duzentos Vinte Quatro Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 30 DE JUNHO 2022.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE JUNHO 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga o certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo Administrativo nº 021/2022, Pregão Presencial n º 007/2022,** tendo como objeto "**Aquisição De Maquinário (Grade Aradora Intermediaria Com Controle Remoto e Ensiladeira Colhedora De Forragem), Para Atender As Demandas Da Secretaria De Agricultura Deste Município".**

FATO SUPERVENIENTE:

O ato se dá considerado as significativas altas de insumos e devido o recurso ser de entidade federativa, o referido processo deverá ser refeito na forma de Pregão Eletrônico.

MOTIVAÇÃO:

Prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, desta forma, se faz necessária a sua revogação, a fim de evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada.

CONTRADITORIO E AMPLA DEFESA:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte das licitantes, senão vejamos:

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse publico. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que se ocorre após a homologação e adjudicação do objeto. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS. nº 200602710804, Rei. Eliana Calmom, DNJ de 02.04.2008) No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando: TJ-SP . Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451 Data da publicação: 12/03/2014 Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração... TJ-PR – AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR) Data da publicação: 19/04/2012 Decisão: ELETRONICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCIPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. DA DECISÃO: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo como principio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decide **REVOGAR** o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, determinando, que, ainda havendo interesse na contratação, após adotadas as medidas cabíveis pelo órgão requisitante, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. Publique-se e ao fim, arquive-se. JUSCIMEIRA/MT, 30 DE JUNHO 2.022 MOISÉS DOS SANTOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA", para atendimento da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalicias por parte dos credenciados que abaixo subscrevem, HOMOLOGO, o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 035/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório e HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas abaixo relacionadas, com os nomes e classificação dos credenciados:

1º CREDENCIADO: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ: 45.204.244/0001-24

REPRESENTANTE: DEVAILDE CONCEIÇÃO DA SILVA

2º CREDENCIADO: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – EPP

CNPJ: 26.238.103/0001-88

REPRESENTANTE: BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO

3º CREDENCIADO: ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 14.959.314/0001-20

REPRESENTANTE: FRANCIS D'AVILA DE SOUSA SOARES

4º CREDENCIADO: MOOA ENGENHARIA EIRELI – ME

CNPJ: 42.334.858/0001-32

REPRESENTANTE: JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA

5º CREDENCIADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME

CNPJ: 43.539.547/0001-72

REPRESENTANTE: RITA FRANCISCA GOMES BEZERRA CASSEB

6º CREDENCIADO: GUSTAVO H FONSECA – ME

CNPJ: 23.702.575/0001-51

REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE FONSECA

E por estarem assim justas e acordada, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE JUNHO DE 2.022

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 – PMLDO/MT - PROCESSO Nº 67/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 13h30min (horário de Brasília - DF) do dia 15/07/2022, através do site https://bllcompras.com, destinada à "aquisição de uma Máquina pesada nova, do tipo Pá Carregadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, em 01 de Julho de 2022, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, cujo ob-

jeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE-MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, 01 de julho de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 017/2022, que tem como o objeto o seguinte: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico ortopedista para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Maria Zélia localizado no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 019/2021.

CONTRATADA: A.F. AYALA – CLINICA MÉDICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 19.375,00,

DATA DA VIGÊNCIA: 15/08/2022

DATA ASSINATURA: 06/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes abaixo identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e Quinta, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 0138/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia Mt.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 11/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

OBJETO: **aquisição de pneus para reposição no veículo: CAMINHÃO COMPACTADOR com placa QBG9465, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos , conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.**

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 01/06/2022. **DATA ASSINATURA**: 30/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

OBJETO: aquisição de pneus para reposição no veículo: CAMINHÃO CAÇAMBA VW 24.220 com placa NPM8157, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

CONTRATADA: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 01/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: TECBOL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 03/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

OBJETO: aquisição de kits Bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia – MT

CONTRATADA: ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 9. 626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 06/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

OBJETO aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT , Pregão Eletrônico nº 013/2022

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor R$ 519. 980,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

OBJETO: na Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022.

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2023. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022..

CONTRATADA : **CORPUS – MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2023. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022.

CONTRATADA : **LENÇONE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 264.996,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2023. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022.

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais

PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2023. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022.

CONTRATADA: TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**

CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.711,47 (cinco mil, setecentos e onze reais com quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

OBJETO: contrato consiste na contratação de empresa para prestar serviços cartorários de Averbação de remanescente e abertura de matricula dos lotes da Vila dos Trabalhadores, do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 149.265,58 (Cento e Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: aquisição de mobiliário para ser utilizado nas ações e no atendimento da sala do empreendedor do município de Marcelândia/MT,

CONTRATADA: MFSUM COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.933,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte rodoviário para realizar o translado de atletas do Município de Marcelândia/MT até o Município de Cuiabá/MT e posteriormente o retorno dos mesmos, de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: ***RODRIGO FERNANDES RIBEIRO.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 10/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: ***IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.184,97 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais com noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Objeto aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: ***BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 395.786,46 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Show no parque de exposições durante a Expolândia 2022 no município de Marcelândia/MT com o Trio Parada Dura na data de 07/08/2022

CONTRATADA: ***ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 22/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

Objeto aquisição de Parque Inflável para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

CONTRATADA: ***ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 23/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Objeto aquisição de 01 (um) trator agrícola para atender as necessidades das atividades agrícolas das Comunidades Indígenas do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 911665/2021, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATADA: ***OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2022.

CONTRATADA: ***SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.614.109,16 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e nove reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2023. **DATA ASSINATURA**: 27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2022.

CONTRATADA: ***SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.791.112,44 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 28/06/2023. **DATA ASSINATURA**: 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e Construção de Quadra Poliesportiva, conforme Termo de Convênio Nº 1794/2021 SEDUC", Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 002/2022

CONTRATADA: ***IC Consultoria e Construções Eireli***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.341.751,59 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/11/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA", de acordo com as Planilhas Orçamentárias e Projetos Planta da Concorrência Pública nº 001/2022,

CONTRATADA: ***IC Consultoria e Construções Eireli***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.708.530,75 (seis milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2023. **DATA ASSINATURA**: 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2022.

CONTRATADA: ***SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.189.990,35 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2023. **DATA ASSINATURA**: 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quarto para repouso dos motoristas, da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2022.

CONTRATADA: ***SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.083,80 (cento e sete mil, oitenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Show no parque de exposições durante a Expolândia 2022 no município de Marcelândia/MT com a Dupla João de Souza e Bonifácio na data de 05/08/2022, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

CONTRATADA: ***CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2023. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Objeto: aquisição de parques infantis, do tipo Playgrounds, para atender Escolas e Creches do Munícipio de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: ***MG COMERCIAL EIRELI***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 169.995,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 15.000 (quinze mil) km em ônibus no período de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia/MT

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.810,60 (dois mil, oitocentos e dez reais com sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2022

CONTRATADA: Celson Mitsuru Aizono

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.787,29 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos),

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/05/2023. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2022

CONTRATADA: Alcides Onofre Pickler

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.862,95 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/05/2023. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2022

CONTRATADA: Vicente Paulo Lunkes Haas

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.443,37 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/05/2023. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2022

CONTRATADA: Carlos Roberto Luzia,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.139,13 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/05/2023. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Objeto: na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 15.000 (quinze mil) km em ônibus no período de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia/MT,

CONTRATADA:**MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.359,50 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais com cinquenta centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 30/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MES DE JUNHO-2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

Ata de Registro de Preços: **039/2022**

Empresa vencedora: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

Valor: **R$ 503.065,08 (quinhentos e três mil, sessenta e cinco reais e oito centavos)**

Data da assinatura: **06/06/2022**

Vigência: **06/06/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT,.

Ata de Registro de Preços: **040/2022**

Empresa vencedora: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Valor **R$ 519.980,00 (Quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**

Data da assinatura: **06/06/2022**

Vigência:**06/06/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia-MT,

Ata de Registro de Preços: **041/2022**

Empresa vencedora: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Valor **R$ 87.019,20 (oitenta e sete mil, dezenove reais e vinte centavos)**

Data da assinatura: **22/06/2022**

Vigência:**22/06/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da fonte de recurso para realizar o pagamento do lote 02 (revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini), conforme Termo de Convênio nº 0415/2022/SINFRA ao citado processo, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:05.001.15.451.0012.1147. 44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.70.100000 – R$ 2.000.000,00. Tal alteração justifica-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Ofício nº 031/2022.

DATA ASSINATURA: 29/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAM6F37 – 04º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 2.170,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO**:** REGINALDO RICIERI, PESSOA FÍSICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CPF Nº 516.279.579-87, PORTADOR DO RG Nº 13282247 SSP/MT.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua 06 nº 706, bairro ZC1-001, no Município de Matupá-MT, para abrigar as instalações do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI MUNI.

Vigência: 10 de Junho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022

Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de julho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE COBERTURAS E PISO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 078/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato , "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 006/2020. CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor de internações hospitalares como preconizado pelo SUS, na especialidade de Clínico Geral realizando prescrição dos pacientes internados; evoluindo e acompanhando o quadro clínico dos pacientes internados; abertura de regulação ou atualização de regulações já em andamento para o serviço de regulação de leitos/urgência e emergência do SUS, bem como para saúde suplementar e particulares para transferências de pacientes internados; garantir o prosseguimento do tratamento médico aos pacientes internados no Hospital Municipal de Matupá.	2	4. 000,00	R$ 8. 000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.0047 – Manutenção Hospital 3. 3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1. 02.00.00.00 – R$ R$ 8.000,00

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4229 DE 01 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: BIOQUÍMICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDO COSTA MASSOCATTO	04648004124	15	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL DE SOBREAVISO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 054/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 024/2021. CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA

Onde se lê

OBJETIVO - Fica alterada a ***Cláusula Nona – 9.4*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.4 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 31/05/2022.

Lê-se:

OBJETIVO - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total do presente aditivo é de **R$ 63.829,95 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).** O pagamento será efetuado conforme **LOTE 02:** Médico Clínico Geral, com especialidade em cirurgia geral, para sobreaviso no Hospital Municipal, que serão pagos em **03 (três)** parcelas mensais, **no valor de R$ 21.276,65 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 1.5.00.100200 – R$ 63.829,95

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0113/2021 do respectivo Credenciamento nº 05/2021. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – 09* que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2 - Cláusula Nona – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE OGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 1000 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: **XUG18031JMPB00182** CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nª 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, onde contratou-se a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22 com um valor total de R$ 11.620,12. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MARLISE JACINTO CINTRA LTDA** CNPJ: 11.915.342/0001-58 com valor total de R$ 203.998,08. Matupá – MT, 01 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 13-2022 - COORD. DE FISCALIZALÇÃO MIRASSOL

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L DE PUBLICAÇÃO Nº 13/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS A **PRIMEIRA E SEGUNDA VISTORIA**, E LANÇAMENTO DA MULTA INICIAL, FOI REALIZADA A **TERCEIRA VISTORIA** NOS IMÓVEIS, CONSTATANDO O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE LIMPEZA, ESTANDO A PARTIR DA TERCEIRA VISTORIA, **SUJEITOS AO LANÇAMENTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA** DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 252/2022 - L: 01 DA Q: 006 – JD DAS OLIVEIRAS III** – **ALESSANDRO OLIVEIRA DA LUZ-** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 01;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 253/2022 - L: 10 DA Q: 007 – JD DAS OLIVEIRAS III** – **SUSIMEIRE GONÇALVES MARIN-** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 01;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 254/2022 - L: 02 DA Q: 009 – JD DAS OLIVEIRAS III** – **RODINEI VELASCO NUNES-** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 05;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 262/2022 - L: 7/8/9-D DA Q: 005 – JD ARCO IRIS** – **FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA-** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 05;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 303/2022 - L: 07DA Q: 009 – RES. INTERLAGOS – MARIA APRECIDA DA SILVA- MULTA SEM REINCIDÊNCIA - 5 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 303/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**38**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
101.182.022.3001	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	**417.141.486-53**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**BENEDITO FREDD**	**768**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**07**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA - FOTO 03	**3ª VISTORIA- FOTO 03**
Data: 12/05/2022. 11h:55 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno- FOTO 03	**Retorno**
Data: 01/07/2022.	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 252/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		**08**	**18**	**06**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
107.044.002.0001	**ALESSANDRO OLIVEIRA DA LUZ**	**700.203.701-30**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**HELIO TEIXEIRA DA SILVA**	**149**	**JARDIM DAS OLIVEIRAS III**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**01**	**006**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 dia 29/03/2022,** nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, findo prazo será realizada outra vistoria **in-loco**, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA– FOTO 1**
Data: 29/03/2022. 09h: 50 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 30 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/06/2022.	Data: ___/ 07 /2022.

Total da Multa

( ) Sem reincidência	**(X) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se **a multa por reincidência 10 (UFM),** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 253/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		**08**	**29**	**06**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
107.050.017.9001	**SUSIMEIRE GONÇALVES MARIN**	**007.721.581-85**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JURANDIR DE SOUZA FREIRE**	**40**	**JARDIM DAS OLIVEIRAS III**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**10**	**007**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 dia 29/03/2022,** nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, findo prazo será realizada outra vistoria **in-loco**, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA– FOTO 1**
Data: 29/03/2022. 09h: 59 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 30 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno– FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/06/2022.	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

( ) Sem reincidência	**(X) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se **a multa por reincidência 10(UFM),** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 254/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		**08**	**35**	**06**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
107.051.012.4001	**RODINEI VELASCO NUNES**	**207.870.221-87**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**HELIO TEIXEIRA DA SILVA**	**320**	**JARDIM DAS OLIVEIRAS III**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**02**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 5 dia 29/03/2022,** nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, findo prazo será realizada outra vistoria **in-loco**, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 5	**3ª VISTORIA– FOTO 5**
Data: 29/03/2022. 10h: 28 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 30 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 5	**Retorno**
Data: 27/06/2022.	Data: ___/ 07 /2022. ___h:___min

Total da Multa

( ) Sem reincidência	**(X) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se **a multa por reincidência 10 (UFM),** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 262/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		**09**	**41**	**06**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
101.110.010.5001	**FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA**	**010.022.191-24**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**GERMANO GREVE**	**1.222**	**JARDIM ARCO ÍRIS**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**7/8/9-D**	**005**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros, de propriedade desta empresa a qual todo ano são advertidos/autuados e nunca mantém os terrenos limpos;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, após vistoria ***in loco*** realizada no imóvel no dia **29/03/2022 foto 5**, e as devidas orientações inclusive sendo a imobiliária já recorrente em outros imóveis autuados, nós fiscais municipais em serviços de rotina no bairro, constatamos que o imóvel ainda, se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, com mato e sujeira, oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes que após o **prazo de 24 horas**, não havendo a devida limpeza no prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 5	3ª VISTORIA – FOTO 5
Data: 29/03/2022. 12h:44min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 30/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 5	**Retorno**
Data: 27/06/2022.	Data: ___/ 07 /2022.

Total da Multa

( ) Sem reincidência	(X) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da aplicação da penalidade inicial, sujeitam-se a multa por **reincidência 10 (UFM),** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.245/2022

DECRETO Nº 4.245 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.245 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA DA SILVA ROSA	1º COLOCADO (A)
IVONETE FRUTUOSO DIAS	2º COLOCADO (A)
ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	3º COLOCADO (A)
NAYARA ANDRADE PEREIRA	4º COLOCADO (A)
QUEILA FRANCELINA PUGER	5º COLOCADO (A)
IGOR OTAVIO DALMORO	6º COLOCADO (A)
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	7º COLOCADO (A)
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	8º COLOCADO (A)
LUCIENE GONZAGA DE SENA	9º COLOCADO (A)
JOANA DARC LOPES VIANA	10º COLOCADO (A)
DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	11º COLOCADO (A)
MARINES RODRIGUES GONÇALVES MADALENA	12º COLOCADO (A)
MARIANA NEVES GONÇALVES	13º COLOCADO (A)
ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	14º COLOCADO (A)
DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA	15º COLOCADO (A)
VANUZA BRITO DA SILVA	16º COLOCADO (A)
JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	17º COLOCADO (A)
ELIZA FERNANDA COUTINHO	18º COLOCADO (A)
THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	19º COLOCADO (A)
PATRICIA LIMA DE MOURA	20º COLOCADO (A)
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO	21º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.245 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 352 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, inscrito no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 051/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e a Empresa **FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ Nº 24.776.975-0001-74 , Constitui Objeto do Presente Contrato, fornecimento de sinal de internet

fibra óptica com velocidade de 20 MBPS de Download para as praças municipais localizadas no perímetro urbano de Mirassol d´oeste/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBYSON BARCELOS GALEANO** , inscrito no CPF de nº 916.903. 821-04.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de junho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA FISCAL CONTRATO

PORTARIA Nº. 037 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR ao servidor **O SR. ABRAAO PARACATU VIEIRA,** matricula nº 016, portadora do RG. Nº 21643806 SSP/MT e do CPF nº 695.151.661-87, Residente e domiciliado a rua Nilma Pereira Leite n. 1201 - centro, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**008/2022**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**
Contratada	**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ sob o nº 03.506.307/0001–57**
Processo originário	**Processo nº 011/2022 - Adesão nº 003/2022**
Vigência	**Início: 28/06/2022 - Término: 28/06/2023.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a servidora **Maria da Silva,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.244/2022

DECRETO Nº 4.244 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.244 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
GRACIANE MENDONCA DE SOUZA	1º COLOCADO (A)
CARLOS ROBERTO GREVE NETO	2º COLOCADO (A)
ELIANI CRISTINA MAGIO	3º COLOCADO (A)
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	4º COLOCADO (A)
ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	5º COLOCADO (A)
CLAUDIO ARAUJO MACHADO	6º COLOCADO (A)
GABRIEL BARBOZA DE PAULA	7º COLOCADO (A)
EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	8º COLOCADO (A)
RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO	9º COLOCADO (A)
LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	10º COLOCADO (A)
JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES	11º COLOCADO (A)
DENILTON MENDES DA SILVA	12º COLOCADO (A)
VITORIA FERREIRA AVILA	13º COLOCADO (A)
DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	14º COLOCADO (A)
NATALIA DA SILVA ROSA	15º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.244 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins,demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

	13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.243/2022

DECRETO Nº 4.243 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.243 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS GUERREIRO FARIA	1º COLOCADO (A)
WELLINGTON ROCHA DIAS	2º COLOCADO (A)
EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	3º COLOCADO (A)
ADRIANO TELES ELEODORO	4º COLOCADO (A)
ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	5º COLOCADO (A)
FABIO HENRIQUE DA SILVA	6º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.243 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.780 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autores: Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos e Vitoria Ferreira Avila.

ALTERA A LEI Nº 1.411 DE 22 DE MAIO DE 2017, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES, REVISTAS E AFINS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2022, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Altera a Ementa da Lei 1.411 de 22 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE LIVROS, FOTOS, FOTOLIVROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Artigo 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio de fotos, fotolivros, livros didáticos, paradidáticos, literários, técnicos, materiais escolares, revistas e afins, gêneros alimentícios em geral, bem como qualquer outro produto no interior das Instituições de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil, mantidos pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 3º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – **A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica às feiras de livros educacionais e eventos festivos realizados no interior nas escolas.**

Artigo 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reedição da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017, com as alterações de que tratam esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SEBASTIAO EUGENIO DIOGO, portador do RG n.º 140.881 SSP/MT e do CPF n.

º 177.896.991-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 3.131/2017 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para instalação de câmeras de monitoramento eletrônico na sede da PROPONENTE visando oferecer segurança por intermédio do acompanhando e monitoramento dos usuários objetivando a manutenção da saúde, do conforto e do bem-estar dos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso;

g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de

acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$40.000,00** (quarenta mil reais).

4.2 - A CONCEDENTE destinará integralmente o valor inserto no item anterior.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 71.348-9**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas ao final do prazo de aplicação dos recursos de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 05/08/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Conselho Municipal do Idoso, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 06 – Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

08 241 0021 **2068** 0000 – Ações desenvolvidas pelo FUMAPI

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Sebastiao Eugenio Diogo

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI 1.776-2022 ANEXO LDO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023 **Lei: 1776, Data: 27/06/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	10.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	15.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	179.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	179.000,00
SUBTOTAL	330.000,00	SUBTOTAL	330.000,00
TOTAL	510.000,00	TOTAL	510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2022

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2022

CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM E A EMPRESA BRASLUB COMERCIO DE

PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003076/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Peças para atender a Frota de Ônibus do Transporte Escolar, conforme condições e exigências especificadas. , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 053/2022 Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 003076/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÔNIBUS – Placa NUF-8417	unid	01	R$30.113,49	R$30.113,49
02	ÔNIBUS – Placa QCJ-7037	unid	01	R$ 1.071,90	R$ 1.071,90
03	ÔNIBUS – Placa QBW-1190	unid	01	R$ 3.955,50	R$ 3.955,50
04	ÔNIBUS – Placa QBO-1540	unid	01	R$ 2.504,00	R$ 2.504,00
05	ÔNIBUS – Placa OAX-1544	unid	01	R$ 7.891,25	R$ 7.891,25
06	ÔNIBUS – Placa OAT-4671	unid	01	R$5.568,60	R$ 5.568,60
07	ÔNIBUS – Placa NPM-1396	unid	01	R$ 5.933,00	R$ 5.933,00
08	ÔNIBUS – Placa NJV-6742	unid	01	R$ 6.181,00	R$6.181,00
09	ÔNIBUS – Placa NJV-0522	unid	01	R$ 19.924,70	R$ 19.924,70
10	ÔNIBUS – Placa NJR - 6252	unid	01	R$ 6.919,76	R$ 6.919,76
11	ÔNIBUS – Placa NJB-5952	unid	01	R$ 940,00	R$ 940,00
12	ÔNIBUS – Placa NUF-8457	unid	01	R$ 929,00	R$ 929,00
13	ÔNIBUS – Placa OAX-1540	unid	01	R$ 7.662,00	R$ 7.662,00
14	ÔNIBUS – Placa QCB-2397	unid	01	R$ 3.301,00	R$ 3.301,00
15	ÔNIBUS – Placa QBD-1991	unid	01	R$ 194,70	R$ 194,70
16	ÔNIBUS – Placa OBF-6846	unid	01	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
17	ÔNIBUS – Placa NPH-1046	unid	01	R$ 20.745,50	R$20.745,50
18	ÔNIBUS – Placa NJV-5952	unid	01	R$ 17.641,60	R$ 17.641,60
19	ÔNIBUS – Placa NJR-6252	unid	01	R$ 3.103,00	R$ 3.103,00
Valor Total R$ 149.940,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)					

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA BRASLUB COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00,

Representada pelo socio Krauvinski Rafael Cesar de Lima

RG: nº 21258694 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.922.271-50,

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 077 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 077 2022

CONTRATO DE *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE UMA CASA COMERCIAL, LOCALIZADA A RUA CORONEL FELICIANO JOSÉ DA SILVA Nº. 367 - BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* E O LOCADOR, A SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003151/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT***.

1.1

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	*LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*	**08 MESES**	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
	VALOR TOTAL : R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)			

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 08 (oito) meses, com eficácia legal após a sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR FMARLEO ALONSO DE MELLO,

RG nº. 03532577 SEJUSP/MT

CPF nº. 329.105.331-15,

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA W N SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002819/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente **Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.**

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**EMPRESA W N SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41			
Endereço:	ROD MT 351 KM 06 S/N LOTE 07 e 08 QDA 01 Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78099-899,			
Contatos:	65 3627 2783 65 98152-0170			
Representante	Danilo Moscheta Gonçalves			
Item	**Descrição**	**Und Quantidade**	**MARCA Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	**1.800 KG**	***R$ 6,50***	***R$ 11. 700,00***
VALOR TOTAL: 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais)				

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA W N SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,

CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41,

Representado pelo Senhor Danilo Moscheta Gonçalves,

RG:nº 30.753041.3 SSP/SP no CPF nº 205.440.248-69,

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 079 2022

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 079 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002678/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002678/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 24 de junho 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 4.010 e TCE/MT

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato é a Contratação de Empresa **Aquisição de Recarga de Gás GLP 13 KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.** ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 044/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002678/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	***MARCA***	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	Recarga de Gás GLP 13 KG	**Und.**	**380**	***SUPERGASBRAS***	R$ 130,00	**R$ 49.400,00**
Valor Total: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)						

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução da obra será de 09 (nove) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Junho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 076 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 076 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) Termo de Referencia 094/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n.** 1636/**2021**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**				
Endereço:	Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310				
Contatos:	contato@construtorauruguay.com telefone: 3692-5060 99267-5568 65 99978-9016				
Representante:	FERNANDES ELESBAN				
Lote	**Descrição**	**Unidade Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total**
01	contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) **no Município de Nossa Senhora do Livramento**	Serviço	1	R$ 1. 000. 000,00	R$ 1. 000. 000,00
R$ 1.000.000,00 (Um milhões de Reais).					

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de Vigencia Contratua será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 095 2021

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 095 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **APROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº3260/2022 de aditivação de valor ao contrato nº095/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 3260/2022 de aditivo de valor R$ 46.496,48(Dezoito Mil Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada

e contratada, alterando o valor original do contrato do contrato 095/2021, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento,**do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I). **Processo Administrativo n.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 com a** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a **Rua Abdala de Almeida nº 136 Santa Isabel CEP 78.150-348 V. Grande-MT , firmam o primeiro termo aditivo de valor.**

7	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº333/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 095/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Junho de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 23 de maio de 2022.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

ASSUNTO: **1° NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa, ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.264.677/0001-06, com sede na Rua Abdala de Almeida n° 136, Bairro Santa Izabel município de Várzea Grande – MT CEP: 78. 150-348 para que se manifeste sobre a construção de quadra poliesportiva na escola Henriqueta Rainha de França, referente ao contrato 012/2022 Lote V, tendo em vista que esta área técnica recebeu no dia 04/04/2022 a ordem para a fiscalização deste contrato, sendo assim o Engenheiro Luís Matheus Akerley Da Costa Silva não identificou qualquer tipo de início de obra, e nenhum contato da empresa com a fiscalização de obras do município referente a este contrato até a data de hoje 23/05/2022, solicitamos que a empresa contratada para realização do serviço se manifeste para maiores esclarecimento, tendo em vista que o cronograma físico financeiro da obra, não está sendo cumprido.

Atenciosamente,

Luis Matheus Akerley

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276/MT

Nossa Senhora do Livramento, 10 de junho de 2022.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

ASSUNTO: **2° NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa, ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.264.677/0001-06, com sede na Rua Abdala de Almeida n° 136, Bairro Santa Izabel município de Várzea Grande – MT CEP: 78. 150-348 para que se manifeste sobre a construção de quadra poliesportiva na escola Henriqueta Rainha de França, referente ao contrato 012/2022 Lote V, tendo em vista que esta área técnica recebeu no dia 04/04/2022 a ordem para a fiscalização deste contrato, sendo assim o Engenheiro Luís Matheus Akerley Da Costa Silva não identificou qualquer tipo de início de obra, e nenhum contato formal da empresa com a fiscalização de obras do município referente a este contrato até a data de hoje 10/06/2022, solicitamos que a empresa contratada para realização do serviço se manifeste para maiores esclarecimento, tendo em vista que o cronograma físico financeiro da obra, não está sendo cumprido, ainda sim e necessário a instalação da placa de obra e ART de execução do serviço proposto.

Atenciosamente,

Luis Matheus Akerley

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276/MT

Nossa Senhora do Livramento, 26 de junho de 2022.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

ASSUNTO: **1° NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa, ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.264.677/0001-06, com sede na Rua Abdala de Almeida n° 136, Bairro Santa Izabel município de Várzea Grande – MT CEP: 78. 150-348 para que se manifeste sobre a obra de: Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, referente ao contrato 095/2021 LOTE VII, tendo em vista que de acordo com CGE orientação sobre a formalização dos procedimentos para eventual interrupção e reinicio de obras, " a CGE destaca que a interrupção de obra ou serviço de engenharia por iniciativa da empresa contratada só pode ocorrer mediante justa causa e prévia comunicação a administração pública, conforme estabelece o artigo 78 da Lein° 8.666/93, A ocorrência de qualquer paralisação por parte da contratada em que não seja acatada a justificativa formalizada à Administração ou na ausência dela incorre em descumprimento contratual, passando a contratada a responder pelo dano causado à contratante, e estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93", ressalta a CGE na orientação técnica, A Controladoria destaca que quando emitida a Ordem de Paralisação, independentemente do motivo, fica por consequência, suspensa a medição da obra no período de interrupção do contrato. Sendo assim, a medição deve se referir apenas ao período anterior ao início determinado pela Ordem de Paralisação e posterior à emissão da Ordem de Reinício dos Serviços", explica a CGE.

Ainda assim, a empresa não nos informou referente a paralização da obra, tendo em vista que medições estão em dia, e referente a aditivo de acordo com orientações básicas referente a execução de obra, a empresa contratada não tem fundamento para paralização da obra, justamente pelo fato do aditivo não prejudicar na frente de serviço ali a ser executado.

Atenciosamente,

Luis Matheus Akerley

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276/MT

AVISO DE ADESÃO Nº 09/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOR

AVISO DE ADESÃO Nº 09/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021 – Processo Administrativo 022/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021 – Processo Administrativo 022/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Convocatório, onde as vencedoras se obrigam a entregar os serviços, se sujeitando a atender rigorosamente os termos de Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, e também para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*. TR Nº. 094/2022 – PROCESSO **002336/2022.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. de Medida	QTDA	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR TOTAL R$*
01	274272-1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE AMBIENTES AO AR LIVRE 1.000 M²	SERVIÇO	MT²	15.000	R$ 1,50	R$ 22.500,00
02	274272-1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE AMBIENTES AO AR LIVRE 500 M²	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
03	274272-1	PROJETO EXECUTIVO DE OBAS NOVAS ACIMA DE 500 M²	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 29,90	R$ 59.800,00
04	274272-1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMAR	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
05	274272-1	PROJETO DE COBERTURA METÁLICA	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 0,49	R$ 980,00
06	274272-1	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AESSIBILIDADE	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
07	274272-1	PROJETO DE PAISAGISMO	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
08	274272-1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO AS BILT	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
09	274272-1	PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO(FUNDAÇÕES, SUPER ESTRUTURA E COBERTURA)	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
10	274272-1	SONDAGEM SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE DETALHAMENTO: SONGAGEM SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE	SERVIÇO	UND	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00
11	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕERS HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
12	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSSANITÁRIO AO AR LIVRE ACIMA DE 1.000 M²	SERVIÇO	MT²	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
13	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSSANITÁRIO AO AR LIVRE ACIMA DE 500 M²	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
14	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÀGUA FRIA	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
15	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÀGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
16	274272-1	PROJETO DE DRENAGEM DE AREAS VERDES E JARDINS	SERVIÇO	MT²	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
17	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXO TENSÃO	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 13,30	R$ 39.900,00
18	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXO TENSÃO AO AR LIVRE ACIMA DE 1.000 M²	SERVIÇO	MT²	10.000	R$ 7,99	R$ 79.900,00
19	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXO TENSÃO AO AR LIVRE ACIMA DE 500 M²	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
20	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES SPDA	SERVIÇO	MT²	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
21	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFONICAS/CABEAMENTO ESTRUTURADO/ CFTV	SERVIÇO	MT²	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
22	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DETECTAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO	SERVIÇO	MT²	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
23	274272-1	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DED EMERGÊNCIA	SERVIÇO	MT²	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
24	274272-1	PROJETO DE SEGURANÇÃ CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)	SERVIÇO	MT²	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
25	274272-1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS SINTÉTICA E ANALÍTICA (SINAPI)	SERVIÇO	UND	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
26	274272-1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SERVIÇO	UND	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
	TOTAL ESTIMADO						**R$ 388.900,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT. 01 de Julho de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 09/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021 – Processo Administrativo 022/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.337/2022 – Processo n. 002336/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021 – Processo Administrativo 022/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Convocatório, onde as vencedoras se obrigam a entregar os serviços, se sujeitando a atender rigorosamente os termos de Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, e também para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*. TR n. 094/2022 – PROCESSO **002336/2022.**que teve como vencedora a Empresa**:VIVAX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **36.430.078./0001-93**, com o valor de **R$ 388.900,00**(trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	02060 – Manutenções do DAE	68	33.90.39.00	1.500	R$ 128.920,71
ADM	Próprio	01974 – ADM e planej. Atividade da CEFEM	72	33.90.39.00	1.500	R$ 128.100,71
ADM	Próprio	02089 – Manutenções das Atividades de ADM e planejamento	83	33.90.39.00	1.500	R$ 131.878,58
TOTAL						**R$ 388.900,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT. 01 de Julho de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0184/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAN

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 067/2021 – Processo Administrativo 0184/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga-para conhecimento dos interessados que fará a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021, do Pregão Presencial (SRP) nº 067/2021, realizado pelo órgão* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento*. TR Nº. 0024/2022 – PROCESSO **002016/2022.**

ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QTDE**	***VALOR UNT.***	***VALOR TOTAL***
01	0000771	BARREIRINHA COM ALTURA AJUSTÁVEL. BARREIRINHA PLÁSTICA DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁVEL POR LUVAS. AJUSTE RÁPIDO E PRECISO PARA DIVERSAS ALTURAS (DE 44 A 60 CM). FABRICADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA (SEP). BASES COM CONTRAPESO PARA MAIOR ESTABILIDADE (ÚNICA DESSE TIPO NO MERCADO). COR: AMARELO E PRETO. DIMENSÕES: 67 CM DE LARGURA E ALTURA COM AJUSTE DE 44 A 60 CM. IDEAL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E INICIAÇÃO AO ATLETISMO. PREÇO UNITÁRIO. DESCONTO PARA COMPRA DE 10 OU MAIS PEÇAS.	UND (Cód.: 1)	PISTA E CAM	10	R$ 175,00	R$ 1. 750,00
02	00063798	BASTÃO DE REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND (Cód.: 1)	PANGUÉ	05	R$ 10,30	R$ 51,50
04	388221-7	BERMUDA PARA GOLEIRO G- FUTSAL	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$90,00	R$ 180,00
05	388221-7	BERMUDA PARA GOLEIRO M- FUTSAL	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$90,00	R$ 180,00
06	12197-5	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 – PESO: 580-620G, IRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6 D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBRA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	UND (Cód.: 1)	PENALTY	04	R$ 395,00	R$ 1. 580,00
07	165938-3	BOLA DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS (Nº2, Nº3 E Nº4)	UND (Cód.: 1)	SILME	10	R$ 8,50	R$ 85,00
08	409805-6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 TORNEIO X- PESO: 410- 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND (Cód.: 1)	PENALTY	25	R$195,00	R$4. 875,00
09	170549-0	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 IX- PESO 420-450G, CIRCUNFERENCIA: 66-69 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	UND (Cód.: 1)	PENALTY	15	R$ 178,00	R$2. 670,00

10	195224-2	BOLA DE FUTSAL- PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).	UND (Cód.: 1)	PENALTY	15	R$238,50	R$3. 577,50
11	00020779	BOLAS DE TÊNIS - 40MM, EM ACETATO, MINIMO DE 1 ESTRALA.	UND (Cód.: 1)	PISTA E CAM	10	R$2,99	R$29,90
12	234556-0	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA PARA TRANSPARENTE DE MATERIAL (50L)	UND (Cód.: 1)	PLASTISUL	05	R$118,00	R$590,00
13	153992-2	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G- FETEBOL DE CAMPO	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$79,00	R$158,00
14	153992-2	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G- FUTSAL	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$76,00	R$152,00
15	153992-2	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M- FETEBOL DE CAMPO	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$85,00	R$170,00
16	153992-2	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M- FUTSAL	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$73,00	R$146,00
17	153992-2	CALÇA PARA GOLEIRO TAM P- FUTSAL	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$83,00	R$166,00
18	00039220	CESTA COM 6 SQUEEZE (MÍNIMO DE 50ML), PARA HIDRATAÇÃO	UND (Cód.: 1)	MAGUSSY	02	R$140,00	R$280,00
19	192534-2	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 4 ELÁSTICOS	UND (Cód.: 1)	F. FITNESS	02	R$280,00	R$560,00
20	00018931	CONE DE PLÁSTICO 50 CM	UND (Cód.: 1)	PLASTISUL	15	R$20,00	R$300,00
21	124320-9	CONE GRANDE 75 CM	UND (Cód.: 1)	PLASTISUL	15	R$58,00	R$870,00
22	369859-9	GARRAFA TÉRMICA 19 LITROS	UND (Cód.: 1)	COLEMAN	02	R$535,00	R$1. 070,00
23	0001493	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO INFANTIL MASCULINO	JG (Cód.: 1135)	PLAYFAIR	01	R$2. 400,00	R$2. 400,00
24	0001491	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO MASCULINO	JG (Cód.: 1135)	PLAYFAIR	03	R$2. 600,00	R$7. 800,00
25	0001491	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	02	R$ 2. 575,00	R$5. 150,00
26	0001496	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEI (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO INFANTIL FEMININO	JG (Cód.: 1135)	PLAYFAIR	01	R$ 1. 415,00	R$1. 415,00
27	0001494	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEI (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO	JG (Cód.: 1135)	PLAYFAIR	01	R$1. 385,00	R$1. 385,00
28	00064792	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA)	UND (Cód.: 1)	PLAYFAIR	50	R$72,00	R$3. 600,00
29	149717-0	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR (cód.: 1111)	SCALIBU	10	R$116,00	R$1. 160,00
30	00064132	PESOS EM PVC PARA ARREMESSO (400G)	UND (Cód.: 1)	PISTA E CAM	02	R$87,00	R$174,00
31	00064133	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DIGITOS DUPLA-FACE. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FETEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR NABDEIRTAS QUE FORMAM OS DIGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE AMARELO PARA VISITANTES,E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS.	CX Und (cód.: 64)	KIEF	02	R$465,00	R$930,00
32	0006199	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO COM CANETA KIEF	UND (Cód.: 1)	KIEF	01	R$152,00	R$152,00
33	0007241	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEIBOL COM CANETA KIEF	UND (Cód.: 1)	KIEF	01	R$143,00	R$ 143,00
34	136018-3	CHUTEIRAS FUTEBOL DE CAMPO	UND (Cód:1)	DRAY	25	R$78,00	R$1. 950,00
35	136942-3	TENIS FUTSAL	Par (Cód.: 1111)	DRAY	10	R$ 84,00	R$840,00
TOTAL R$ 47.859,90(Quarenta e Sete mil e Oitocentos e Cinqüenta e nove reais, Noventa Centavos)							

Nossa Senhora do Livramento – MT. 01 de Julho de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 10/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 067/2021 – Processo Administrativo 0184/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Canarana/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10. 520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.319/2022 – Processo n. 002016/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021, do Pregão Presencial (SRP) nº 067/2021, realizado pelo órgão* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento*. TR Nº. 0024/2022 – PROCESSO **002016/2022..**que teve como vencedora a Empresa**:P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **21.395.275/0001-41**, com o valor de **R$ 47.859,90**(quarenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de Educação e Esporte	Próprio	2045- Manutenção e Encargos da Educação	120	33.90.30	1.500	R$ 16.171,00
Sec. de Educação e Esporte	Próprio	2020- Manut. Da Coordenação de esporte	147	33.90.30	1.500	R$ 31.688,90
TOTAL R$ 47.859,90(Quarenta e Sete mil e Oitocentos e Cinqüenta e nove reais, Noventa Centavos)						

Nossa Senhora do Livramento – MT. 01 de Julho de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Processo: 003152/2022

Assunto: Aquisição de equipamento de informática – microcomputador e impressora, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**TR nº 027/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 54.2022,** para contratação da PESSOA JURIDICA: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38,** cujo Aquisição de equipamento de informática – microcomputador e impressora, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**TR nº 027/2022.**Sendo o valor apresentado de **R$**16.462,00(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal Saúde	Próprio	2067 – Manutenção Ativ. Hospitalares	286	4.4.90.52.00	1.1.500	**R$ 16.462,00**
TOTAL R$ 16.462,00						

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$** 16.462,00(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), em favor PESSOA JURIDICA: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 027/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 01 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

Alteração Vigência

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MIRIAN CONCEIÇÃO DA COSTA GOMES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Educador Físico**

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 04/07/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIA CENIR CADENA MEYER, Assessor Administrativo, portador do CPF 026.093.901-30, matricula 5170.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 065/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA NEUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF nº 051.211.488-95, matricula 315.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATADO: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ SOB Nº **18.985;386/0001-01**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS**.

ESTIMA-SE O VALOR DE **R$ 38.029.735,81 (trinta e oito milhões vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

VINCULO: PREGÃO Nº. 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BANDA MILEATOR", ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: **GR REPRESENTACOES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº.:04.202.334/0001-07

VALOR TOTAL DE **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADA: **MADE NOVA COMERCIO DE MADEIRA EIRELI**

CNPJ N° **32.849.602/0001-04**

DAS MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	UNID.	QUANT. M³	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	Madeira Serrada para pontes e bueiros	Pequia ou semelhante	M³	50.000	R$ 2.650,00	R$ 132.500,00
			Valor Total			**R$ 132.500,00**

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 016/2022.**

Nova Bandeirantes - MT, 01 de julho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 066/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matricula 5189.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 068/2022

CONTRATO N° 068/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, casado, empresário, portador da RG nº **9.001.064-6** SSP/SP e CPF sob o nº **037.458.769-89**, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e su-

as modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 003/2022,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021,** e demais especificações contidas no Termo de Referência"**,** atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço. **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: a. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Educação e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **120 (CENTO E VINTE)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993. a.3) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observa-

ção, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 28/06/2022 até o dia 28/06/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$ 1.001.998,74 (um milhao um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro reais), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, apos o que podera ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **R = (Ii– Io). V**

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Atividade: 1.225 – Construção de Ginásio de Esportes Esc. Est. Cerejeiras
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Meta Financeira: valor estimado R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.22 – Transferências de Recursos Convênios - Educação
Meta Física: Construção de um Ginásio de Esportes na Escola Estadual Cerejeiras

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformida-

de com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados,

além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **VENCEDORA** apresentação de **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.1.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.3.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.4.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. **19.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 003/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n°. 003/2022** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 261/2022 Servidor **APARECIDO PORFIRIO**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 28 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: **35.086.825/0001-55**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BANDA MILEATOR", ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **GR REPRESENTACOES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº.:04.202.334/0001-07

VALOR TOTAL DE **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345. 213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 068/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021,** e demais especificações contidas no Termo de Referência"**,** atendendo a solicitação da Secretaria de Educação**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635. 978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 064/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, Agente Operacional, portador do CPF 429.969.531-34, matricula 27.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: **20.151.547/0001-03**.

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **10 de junho de 2022 a 08 de setembro de 2022**.

ASSINATURA: **09 de junho de 2022**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.050/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preço N°.007/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ENTRADA DA CIDADE. COORDENADA: LAT:9º33'44.3"S; LONG.: 57º 23' 42. 7'O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 453,82 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT, CONFORME DE CONVENIO Nº.0248 -2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTA/SINFRA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 30 de junho de 2022, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; GERSON MOURA LIMA, inscrita no CNPJ: nº. 39.679.294/0001-65, com uma proposta no valor global de R$ 265.541,45 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 01 de julho de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: **20.151.547/0001-03**.

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **21 de maio de 2022 a 20 de agosto de 2022**.

ASSINATURA: **20 de maio de 2022**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, a partir de **15 de junho de 2022 a 13 de setembro de 2022.**

ASSINATURA: **14 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI**

CNPJ: **40.453.618/0001-21**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 004/2021 E DO PROCESSO Nº 036/2022**.

VALOR TOTAL R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: **01 de junho de 2022.**

VIGENCIA: **01 de junho de 2022 a 01 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES.**

CNPJ: **13.87.568/0001-05.**

OBJETO:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, **INEXIGIBILIDADE N°004/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 185.856,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

ASSINATURA: **10 de junho de 2022.**

VIGENCIA: **10 de março de 2022 a 08 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2022.

Referente: Chamada Pública Nº. 001/2022.

Contratada: Clarice Aparecida da Silva - CPF:027.567.701-08

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

CLARICE APARECIDA DA SILVA, CPF:027.567.701-08					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor Total**
1	**ABOBRINHA VERDE -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCO , LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS.	KILO	R$3,54	7,5	R$26,55
2	**ALFACE DIVERSAS VARIEDAS -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - NOVA, FOLHAS VERDES, VICOSAS E COLORACAO UNIFORME - MACO 400 GRAMAS	PACOTE	R$3,92	25	R$98,00
3	**BANANA MACA -** DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KILO	R$3,77	37,5	R$141,37
4	**BANANA NANICA -** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO MEDIO E COM POLPA FIRME , SEM MANCHAS E MADURA.	KILO	R$3,12	25	R$78,00
5	**BERINJELA -** TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KILO	R$3,70	5	R$18,50
6	**COUVE - TIPO MANTEIGA,** FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, MACO COM APROXIMADAMENTE 400G.	PACOTE	R$4,55	5	R$22,75
7	**FEIJAO - VAGEM,** VERDE, COLHETA RECENTE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES	KILO	R$6,93	5	R$34,65
8	**LIMÃO TAITI**. EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES.	KILO	R$3,27	3,7	R$12,09
9	**MAMAO FORMOSA -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCO , LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, MARUAÇÃO PRÓXIMA.	KILO	R$3,86	37,5	R$144,75
10	**MANDIOCA - COM CASCA** GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E LIVRE DE TERRA.	KILO	R$3,31	12,5	R$41,37
11	**MANGA TOMMY -** IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRAU DE MATURACAO DE 80 A 90% - TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO - SEM FERIMENTOS E LIVRE DE AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS.	KILO	R$5,41	150	R$811,50
12	**MAXIXE.** DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	R$5,44	5	R$27,20
VALOR TOTAL:					**R$1. 456,73**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 30/06/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2022.

Referente: Chamada Pública Nº. 001/2022.

Contratada: MARTINHO DALPRAI, CPF: 524.366.599-15

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

MARTINHO DALPRAI, CPF: 524.366.599-15					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor Total**
1	**ABOBORA MADURA -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - INTEIRA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS.	KILO	R$2,84	5	R$14,20
2	**ABOBRINHA VERDE -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCO , LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS.	KILO	R$3,54	5	R$17,70
3	**ALFACE DIVERSAS VARIEDAS -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - NOVA, FOLHAS VERDES, VICOSAS E COLORACAO UNIFORME - MACO 400 GRAMAS	PACOTE	R$3,92	95	R$372,40

4	**BERINJELA -** TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KILO	R$3,70	7,5	R$27,75
5	**BROCOLIS -** COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		R$13,28	50	R$664,00
6	**CHEIRO VERDE,** MACO CONTENDO 50% CEBOLINHA VERDE, 50% SALSINHA, COM PESO MEDIO DE 400G.	PACOTE	R$3,62	16	R$57,92
7	**COUVE FLOR -** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES - ISENTA DE SUJIDADES.	KILO	R$13,73	30	R$411,90
8	**COUVE - TIPO MANTEIGA,** FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, MACO COM APROXIMADAMENTE 400G.	PACOTE	R$4,55	26	R$118,30
9	**FEIJAO - VAGEM,** VERDE, COLHETA RECENTE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES	KILO	R$6,93	18,7	R$129,59
10	**Limão Taiti**. Em estado de maturação adequado, casca intacta, livre de sujidades.	KILO	R$3,27	6,2	R$20,27
11	**MAXIXE.** DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	R$5,44	11,2	R$60,92
12	**MELAO - CANTALOUPE -** AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KILO	R$3,87	50	R$193,50
13	**PEPINO -** DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRUTO " IN NATURA" COMUM E DE COR VERDE ESCURA.	KILO	R$3,73	10	R$37,30
14	**QUIABO -** LISO, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KILO	R$6,06	15	R$90,90
15	**REPOLHO - VERDE, LISO**, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE	KILO	R$3,65	50	R$182,50
VALOR TOTAL:					**R$2. 399,15**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 30/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Rogério Ribeiro dos Santos, Matrícula nº 1837 do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado (a) no Departamento Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/09/2021.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 18 / 2022

Na data de 22/06/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES; PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES QUE DEVERÃO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

4853 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05. 340.639/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ - 12,65

Nova Guarita - MT, 01 de julho de 2022

Yana Maria Marcon

Pregoeiro(a)

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 056/2022/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 599/2022

PRAZO: 28/06/2022 A 28/09/2022

CONTRATADA: MB ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ N.º 16.831.340/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – **PGR**; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – **PCMSO**; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO **LTCAT** E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE **LIP**.

VALOR: R$ 22.999,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), pagos conforme a execução do Serviço.

DOTAÇÃO: CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP 05.2022

RESULTADO

Tomada de Preço 05 / 2022

Na data de 09/06/2022 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

07 010 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL OBJETIVANDO A ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA OLÍMPICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

4617 TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R$ 258.364,83

NOVA GUARITA - MT, 01 de julho de 2022

GRACIELA SCHUSTER

Presidente CPL

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 24/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO: 482/2022

PRAZO: 01/07/2022 A 01/07/2023

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES; PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES QUE DEVERAM ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 1.648.294,50** (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO:

CÓD. 024 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 110 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 137 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 235 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 259 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

Vinculados Educação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 309/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Kezia Justino dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, con-

forme nomeação efetuada através da Portaria n°. 237/2021/GP/PMNG, de 07/07/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora Kezia Justino dos Santos, matrícula nº 1794, portadora do Documento de Identificação nº 17025389 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 012.354.461.07, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora Kezia Justino dos Santos, portadora da cédula de Identidade, RG sob o nº 17025389 SSP/MT e o CPF nº 012.354.461-07.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Kezia Justino de Souza, brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 17025389 expedido pelo SSP/MT expedida em 24/03/2003, inscrito no CPF nº 012.354.461.07, residente na Comunidade Terceira Agrovila, Zona Rural, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022/SMA/PMNG

CONTRATADA: JULIANA RAMOS PEREIRA - ME

CNPJ n.º 26.440.588/0001-98

ADITAMENTO: Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 5. 139,11 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

JUSTIFICATIVA: Após início das obras para ampliação na estrutura metálica do Barracão da secretaria de Obras, do Município de Nova Guarita-MT, conforme Contrato nº 038/2022/SMA/PMNG, oriundo da Tomada de Preços nº 04/2022, foi observado a necessidade de fechamento do espaço existente a cobertura em execução e a cobertura previamente existente, devido à grande ocorrência de chuvas com ventos fortes vindo dessa direção (nordeste), que poderiam molhar e causar danos aos materiais e equipamentos guardados no Barracão de Obras.

No levantamento das alterações desses serviços foi observado a necessidade de aumentar os quantitativos dos seguintes itens a serem executados:

6.1 – telhamento com telha de aço e = 0,5 mm

6.2 – trama de aço composta de aço para telha metálica.

A abertura lateral a ser fechada, possui 75 centímetros de altura por 46 metros de comprimento, acarretando no acréscimo de 34,5 metros quadrados de ambos os itens citados acima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 08/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 320/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR Interinamente, a Srª. Kezia Justino dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC e até que o titular do cargo retorne as atividades.

ART. 2 – A servidora nomeada pela presente portaria responderá pelo cargo de Coordenadora do CRAS concomitantemente e cumulativamente sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MAEIRA DO RIO GALERA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de R$ 67.930,36 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

Nova Lacerda MT, 29 de junho de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas aplicadas no dia 26 de junho de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO	MONITOR DE CRECHE
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	D	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B
5.	A	B	B	B	A
6.	B	A	A	A	B
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C
9.	D	C	C	C	D
10.	D	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	D	C	C	C	D
13.	C	C	C	C	C
14.	B	D	D	D	B
15.	B	B	A	A	B
16.	B	C	C	B	B
17.	B	C	D	C	B
18.	C	C	C	B	C
19.	D	C	A	D	D
20.	B	B	B	A	B

QUESTÕES	MOTORISTA NÍVEL II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	C	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B
5.	B	B	B	B	B
6.	A	A	A	A	A
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	A	B	B	D	D
11.	B	A	A	A	A
12.	D	C	C	C	C
13.	D	B	B	C	C
14.	A	B	B	D	D
15.	D	D	D	B	C
16.	C	A	A	A	C

17.	B	B	B	A	B
18.	B	D	D	D	D
19.	D	A	A	B	D
20.	A	C	C	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 01 de julho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
578167	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	26/06/1997	0,0	25,0	20,0	15,0	60,0	1
577559	LEIDE GEREMIAS DE CARVSLHO	20/06/1994	10,0	20,0	15,0	10,0	55,0	2
577334	GABRIELLY CELESTINO DA SILVA	20/04/2004	15,0	20,0	5,0	15,0	55,0	3
577483	ALINE ALVES SOUZA	02/10/1994	5,0	25,0	15,0	5,0	50,0	4
578075	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	05/04/1988	5,0	20,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
578294	FRADIQUE GARCIA DE FREITAS NETO	12/11/1990	10,0	15,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
577311	MARCELO DIAS SALVATERRA	17/07/2000	10,0	25,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
577344	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	15/03/1989	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
576788	GEAN SANTOS GOMES	05/06/1999	5,0	10,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
576791	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
578225	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576570	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	25,0	20,0	30,0	75,0	1
577915	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26/04/1985	20,0	15,0	20,0	55,0	2
577265	FELIPE TEIXEIRA	30/05/1988	15,0	20,0	20,0	55,0	3
576989	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998	15,0	20,0	20,0	55,0	4
578305	CECILIA PAMELA RAMOS	10/01/1989	25,0	10,0	15,0	50,0	5
577075	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	02/12/1997	10,0	15,0	25,0	50,0	6
577431	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	01/07/2000	10,0	15,0	25,0	50,0	7
578014	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
577705	LAUDICEIA COSTA SILVA	19/03/1981	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
577363	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	5,0	15,0	20,0	40,0	Não aprovado
577650	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
577917	RAISSA PRATES SILVA	09/10/1997	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
576922	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	12/05/1997	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
576637	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
576576	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
577314	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
577055	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
576969	SAMILA SANTOS SAMPAIO	17/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577582	ISA RAIELY DE SOUZA COSTA PINHEIRO	07/04/1997	15,0	20,0	20,0	55,0	1
577300	BILLY ATILA PAZ LIMA COSTA	14/04/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	2
577465	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	11/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
577768	GABRIELA DINIZ BERNARDI	23/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
578190	NATANA PIRES DE ARAUJO	21/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576869	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	25,0	20,0	30,0	75,0	1
577292	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	20,0	15,0	30,0	65,0	2
578262	JEFFERSON ONOFRE DIAS	23/09/1992	15,0	15,0	30,0	60,0	3
577365	IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA	02/08/1983	20,0	15,0	20,0	55,0	4
577317	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986	15,0	15,0	20,0	50,0	5
578271	ANDRIELLE SCARIOTE	30/11/1992	0,0	20,0	30,0	50,0	6
578023	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	15,0	20,0	15,0	50,0	7

577316	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995	15,0	15,0	20,0	50,0	8
577497	JESSICA MARCH HEIDEMANN	18/11/1994	5,0	20,0	20,0	45,0	Não aprovado
578269	ERYCKSON ARAUJO NUNES	20/06/1996	5,0	15,0	20,0	40,0	Não aprovado
576669	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994	5,0	20,0	5,0	30,0	Não aprovado
576849	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	21/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
577682	DANIEL SELES JERONIMO	13/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
577071	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
578276	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
577322	JULIANA CAROL BRAGA APONTE	23/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
578317	LEANDRO GUIMARAES VIEIRA	26/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
578266	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	02/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
578326	RAFAEL DAMACENO ALVES	15/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
577754	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	07/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
577895	THAINA BASTOS VENTURIM	30/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
577551	VERONICA BEATRIZ YAVARI AREABA	18/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
576843	WAGNER RODRIGUES	07/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
577423	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576635	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	10,0	20,0	20,0	5,0	55,0	1
576631	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	20/01/2003	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	2
578242	DANUBIA AUGUSTA	10/03/1990	10,0	15,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
578302	SONIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA SIMAO	30/09/1986	5,0	15,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
576960	MYRELLE FORTALEZA FERREIRA	31/07/2001	5,0	10,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
578006	CONSUELO LOURENCA AIARDES DOS SANTOS	10/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
578184	NELI SANTOS DA CRUZ AVILA	16/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DA AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
577268	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	30,0	15,0	25,0	70,0	100,0	85,0	1
577670	MATEUS XIMENES FARIAS	22/09/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
576798	RUBENS DA CUNHA RIBEIRO	04/09/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577623	CLAYTON CEZAR DA SILVA FERREIRA	06/11/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
577153	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1965	10,0	10,0	5,0	25,0		---	Desclassificado
578108	VALDEIR DA SILVA NUNES	24/10/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
577397	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	26/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577528	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	10,0	20,0	35,0	65,0		65,0	1
577425	VALKIRIANEUZA CEBALHO CORREIA	15/04/1991	20,0	15,0	25,0	60,0		60,0	2
576704	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	06/11/1980	15,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
578243	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	10,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578083	MAIZA SANTOS CORON	19/01/1997	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578278	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	15,0	15,0	20,0	50,0		50,0	1
578248	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	06/01/1979	15,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578275	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	09/07/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578241	FLAVIA RITA DOS SANTOS SILVA	01/11/1981	25,0	15,0	10,0	50,0		50,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578082	EDNEIA ARAUJO RAMOS	13/06/1998	5,0	15,0	30,0	50,0		50,0	1
578324	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	24/01/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576611	ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES	06/09/1997	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	1
576603	BEATRIZ SILVA SOUZA	24/08/1998	5,0	15,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577974	PAMELA ARRAIS SILVA	03/01/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576642	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	15,0	20,0	40,0	75,0	0,0	75,0	1
578290	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	15,0	15,0	35,0	65,0	3,0	68,0	2
578258	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	10,0	20,0	35,0	65,0		65,0	3
576522	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	4
578267	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	5,0	10,0	40,0	55,0	3,0	58,0	5
576602	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	15,0	15,0	25,0	55,0		55,0	6
578327	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	7
577258	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	8
577578	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	10,0	15,0	25,0	50,0		50,0	9
577125	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	10
577385	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	11
578088	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	12
577421	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	08/12/1995	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
576936	CELIA DA SILVA LEAO	25/10/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576951	DARLISON FARIAS DE SOUSA	16/09/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
576752	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	09/11/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577953	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	30,0	10,0	30,0	70,0		70,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "TERRANTESU BACURIZAL" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577495	ANA CAROLINA SANTOS DE LORENA	26/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "TERRANTESU BACURIZAL" - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577189	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	17/09/1983	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577031	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	25,0	15,0	25,0	65,0	1
577576	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997	15,0	20,0	30,0	65,0	2
578293	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	10,0	20,0	25,0	55,0	3
578063	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	10,0	15,0	30,0	55,0	4
576557	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	27/01/1991	15,0	15,0	25,0	55,0	5
576686	JUCELMA GOMES	25/01/1984	5,0	20,0	25,0	50,0	6
577176	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1990	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
578141	CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
578115	MARIANA MATEUS DE QUEIROZ	18/01/1995	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
577221	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	27/07/1997	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
576766	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA	22/09/1984	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
576772	LARISSA NILZA NOGUEIRA	17/05/1994	5,0	20,0	5,0	30,0	Não aprovado
576784	SARA ROCHA LIMA	06/04/1998	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
578056	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
577558	MARIANA BEATRIZ VIEIRA OLIVEIRA	20/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
578138	VALERIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577065	FABIANY CRISTINA BARBARA	17/06/1980	15,0	15,0	40,0	70,0	1
576561	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	25,0	20,0	15,0	60,0	2
578307	LAYANNE SILVA RODRIGUES	29/01/1989	10,0	20,0	30,0	60,0	3
577252	ILZA EUFRASIO DA SILVA	20/06/1967	20,0	10,0	20,0	50,0	4
577072	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	07/01/1997	10,0	15,0	25,0	50,0	5
578120	SIDNEY FARIA CAMARA	06/09/1983	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
577245	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	24/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
578270	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	03/03/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 01 de julho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 38/2022.

ABERTURA: 14 de julho de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de julho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 145/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 035/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 144/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "*referente a recuperação de serviços de recuperação de ponte de madeira do Rio Galera*.", referente ao contrato 035/2022

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022 NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES 028/2022".

ONDE SE LÊ "Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 04/07/2022.

LEIA-SE: Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 12/07/2022.

Nova Marilândia, 01 de julho de 2022

BRUNA C.P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ESQUEMA 4" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 07/07/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191, CNPJ 11.559.628/0001-48

NOVA MARILANDIA – MT, 01 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia. **1.2**. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ https://www.tce.mt.gov.br **2. DOS CARGOS:**

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	C/R	CARGA HORARIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
001	Enfermeiro	-	02	40 h	R$ 5.870,99	Superior completo – certificado de conclusão na área específica do cargo
002	Motorista Categoria "D"	02	03	40 h	R$ 1.955,86	Ensino Fundamental completo - CNH "D"
003	Motorista Categoria "C"	-	03	40 h	R$ 1.738,54	Ensino Fundamental completo - CNH "C"
004	Monitor de Transporte Escolar	03	04	40 h	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo + Residir na área de atuação
005	Médico Veterinário	01	02	40 h	R$ 5.870,99	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

006	Operador de Trator de Pneu	-	03	40 h	R$ 1.902,33	Ensino Fundamental completo + CNH "C"
007	Operador de Motoniveladora	-	02	40 h	R$ 1.902,33	Ensino Fundamental completo + Certificado de Curso de Formação Profissional + CNH "D"
008	Professor de Educação Física	01	01	30 h	R$ 3.223,99	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo
009	Professor de Ciências	-	02	20 h	R$ 2.149,33	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo
010	Professor de Matemática	-	02	30 h	R$ 3.223,99	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo
011	Professor Pedagogo	-	05	30 h	R$ 3.223,99	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo
012	Técnico em Enfermagem	-	02	40 h	R$ 1.743,16	Ensino Médio Completo - Curso Técnico Específico
013	Zelador	-	02	40 h	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
014	Instrutor – Inclusão Digital	-	02	40 h	R$ 1.530,87	Ensino Médio Completo + certificado de curso de formação na área

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Ensino Superior	R$ 60,00 (Sessenta reais)
Ensino Médio	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Fundamental	R$ 40,00 (Quarenta reais)

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 06 de julho de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 14 de julho de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. **3.2**.As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **3.3**. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **3.4**. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Nova Marilândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.9. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.13. O boleto terá como data máximo para pagamento o dia 15 de julho de 2022;

3.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

1. 2. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5**. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **4.6**. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; **4.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **4.8**. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; **4.9.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.10**. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **4.11**. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **4.12**. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DA IDENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 5.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei

Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4**. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.5. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".

5.6. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.7. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.8. Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.9. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.10. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.11. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **06 a 07 de julho de 2022;**

5.13. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;

5.14. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.15. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.16. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.17. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **11 e 12 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **13 de julho de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3. 4. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. **6.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **6.4**. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **6.5**. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. **6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; **6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **14 de julho de 2022; 6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **6.13.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas **7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. **7.4.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. **7.5.** Os documentos citados no subitem somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. **8.3.** Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. **8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **8.5.** Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. **8.8.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **8.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 8.11.** Ocandidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **9. DA PROVA DE TÍTULOS 9.1**. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **9.2.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 13/07/2022 até as 23:59h do dia 15/07/2022; 9.3.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo VI; **9.4.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **9.5.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.6.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.7**. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **9.8**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **9.9.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10,0(dez) pontos. **9.10**. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **9.11**. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. **9.12.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **9.13**. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS E CURSOS	**VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**1,0**	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**0,5**	

9.14. DA POTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.14.1. Etapa – Prova objetiva com 20 questões para Nível Fundamental e Médio – 20 pontos nota de corte

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.14.2. Etapa – prova objetiva com 25 questões para Nível técnico e Superior – 20 pontos nota de corte

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimento Especifico	10	5 pontos	50 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10 DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 10.1 A prova objetiva será realizada no dia **24 de julho de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município **10.2.** Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **11.2.** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **11.3.** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios. **11.4.** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos; **11.5.** Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; www.nova marilândia.mt.gov.br;

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **13.2.** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **13.2** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **13.3.** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **13.4.** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **13.5.** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **13.6.** O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; **13.7.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **13.8.** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **13.9.** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. **13.10.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **13.11.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **13.12.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **13.13.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; https://www.Nova Marilândia.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br;

14. DA PROVA PÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

14.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos 20 primeiros classificados na prova objetiva.

14.1.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima, serão realizadas no dia 24 de julho de 2022, em horário oposto a prova objetiva;

14.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

14.2. DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

14.2.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

14.2.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

14.2.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

14.2.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

14.2.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	D deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;
LEVE – 01 PONTO	

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

14.2.6. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

14.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

15. DO RESULTADO:

15.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **15 de agosto de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; https://www.Nova Marilândia.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **16. DA CONTRATAÇÃO: 5. 6. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: 16.1.** Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **16.2.** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **16.3.** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **16.4.** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **16.5.** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC. **16.6.** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **16.7.** Cópia: CPF do cônjuge; **16.8.** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **16.9.** Cópia: CPF dos dependentes **16.10.** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **16.11.** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **16.12.** Declaração de não acúmulo de Cargo; **16.13.** Declaração de Bens e Comprovante; **16.14.** Cópia: CNH; se for o caso **16.15.** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **16.16.** Cópia: CPF dos Pais; **16.17.**Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **16.18.** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **16.19.** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **16.20.** Certidão de Antecedentes Criminais. **Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Marilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. Os dispêndios com a reali-**

zação dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação. 16.21. Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. **16.22.** O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. **16.23.** Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. **16.24.** Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. **16.25.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. **16.26.** Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **16.27.** Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Privado de Previdência Social.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **18.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **18.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; **18.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **18.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; **18.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **18.7.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; **18.8.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **18.9.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **18.10.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo IV**; **18.11.** O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; **18.12.** Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT. **18.13.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Marilândia homologará a classificação final dos candidatos no atual Seletivo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 01 de julho de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor – Inclusão Digital: Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários. Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc. Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. **Monitor de TRANSPORTE ESCOLAR:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino

dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. **MOTORISTA C/D:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros eletivos ou graves, obedecer o comando de seus superiores, recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, caso o motorista lotado na Secretaria de Saúde, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, e até mesmo imobilizações caso tenha o curso de APH, auxiliar de Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros, tratar os passageiros com respeito e urbanidade e manter atualizado o documento de habilitação profissional.

Operador de trator de Pneu: O objetivo do Operador de Maquinas é desempenhar sua tarefa de forma segura e eficaz, sem comprometer sua integridade, do equipamento e de terceiros. Além da responsabilidade em relação à segurança do equipamento, é preciso ter em mente que o desenvolvimento do serviço depende do trabalho das máquinas. Além disso, é responsabilidade do operador prezar pelo bom funcionamento do equipamento, efetuando verificações periódicas dos níveis dos óleos e da água, vistoria em busca de vazamentos, trincas ou fissuras na estrutura, porcas e parafusos soltos, engraxamento das articulações.

Operador de Motoniveladora: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

Professor de Ciências Biológicas; Professor de educação fisica; Professor de matematica; E Professor de Pedagogia: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os programas da atenção básica da UBS, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao Ministério da Saúde, realizar, acompanhar e executar atividades/procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimentos em zona rural, executar plantões noturnos, diurnos, finais de semana e feriados no Pronto Atendimento Municipal, estar preparado sempre que solicitado para realizar acompanhamento de pacientes em regulações, supervisionar, coordenar e monitorar a equipe de técnicos de enfermagem a agentes comunitários de saúde, realizar a administração de vacinas, realizar eletrocardiogramas e coletas de CCO, atuar em equipe multidisciplinar, administrar medicamentos, realizar curativos e passagem de sondas uretrais e nasogástricas, relatar em prontuário, desenvolver ações preventivas em nível individual e coletivo, executar junto à vigilância em saúde processos de investigação, notificar doenças em formulários específicos e manter o sigilo de informações que envolvam o diagnóstico de pacientes. Na UBS e PAM a critério da SMS poderá ser nomeado (a) responsável técnico (a) da referida estrutura sem ônus a municipalidade.

Técnico de Enfermagem: Executar os programas da atenção básica da UBS, verificar sinais vitais, administrar medicamentos, realizar curativos, verificar medidas antropométricas, realizar vacinas, acompanhar e executar procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimento em zona rural, auxiliar médicos e enfermeiros durante a realização de procedimentos, realizar regulações e alimentar o sistema de informação da saúde.

Medico Veterinario: É função do médico veterinário examinar, inspecionar e vistoriar os animais antes e depois do abate, assim como fiscalizar a recepção, manipulação, armazenamento e expedição de qualquer produto de origem animal e, também, o controle da água de abastecimento e de efluentes.

Zelador: Zelam pelo patrimônio, realiza a varrição do chão, carpetes e calçadas, conservam as áreas públicas lavando-as, incluindo lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Mantém móveis e objetos limpos e repõem os materiais de limpeza. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.

Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Todos os Cargos	**7.** Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental

Língua Portuguesa

Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

Matemática

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

Conhecimentos Gerais

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Marilândia /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira

Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária

Matemática e Lógica

Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume

Conhecimentos Gerais

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nova Marilândia; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Nova Marilândia; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Técnico em enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nível Superior

Língua Portuguesa

-Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; 35 padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do

sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta

Matemática

Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

Conhecimentos Gerais

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nova Marilândia; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Professor de Educação Física

A dança como noção corporal nas aulas de Educação Física; Ensino e prática dos esportes coletivos no ambiente escolar; Avaliação na Educação Física escolar no processo ensino/aprendizagem; Jogos e brincadeiras populares e sua relação com a Educação Física escolar; Treinamento esportivo nas aulas de Educação Física; Metodologia e didática no ensino da Educação Física; Metodologia de ensino das atividades físico-desportivas para portadores de necessidades especiais na Educação Física escolar. Capoeira como conteúdo da Educação Física escolar; A questão social dos jogos nas aulas de Educação Física. Lazer e vivências lúdicas nas aulas de Educação Física.

Professor de Pedagogia

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional comum curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Marilândia e PCCS..

Professor de Matemática

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional Comum Curricular; Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRC/MT Anos Finais; Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Marilândia e PCCS. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inadequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume

Professor de Ciências

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), DRC/MT Anos Finais; Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Marilândia e PCCS. Tendências e perspectivas do ensino de Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações

nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

Enfermeiro

Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DATA	EVENTOS
01/07/2022	Data de publicação edital do processo seletivo
04 e 05/07/2022	Prazo para impugnação ao edital
06/07/2022	Divulgação das respostas as impugnações ao edital
06 a 14/07/2022	**Período Das Inscrições**
06 e 07/07/2022	Pedido de Solicitação de isenção da taxa de inscrição
08/07/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
11 e 12/07/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
13/07/2022	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
15/07/2022	**Último dia para pagamento do boleto da inscrição**
18/07/2022	Publicação da relação dos inscritos
19 e 20/07/2022	Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos
21/07/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.
21/07/2022	Homologação das inscrições
21/07/2022	Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas
13/07 a 15/07/2022	**Prazo para envio dos títulos**
24/07/2022	**Prova Objetiva e Prova prática logo após a prova objetiva**
25/07/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
26 e 27/07/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
01/08/2022	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar
01/08/2022	Divulgação do gabarito definitivo
01/08/2022	Divulgação do resultado preliminar das prova Objetiva, Práticas e de títulos
02 e 03/08/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas Objetiva, Prova de títulos e práticas
08/08/2022	Divulgação do resultado final das provas objetiva, pratica e títulos no processo seletivo simplificado 001/2022
09 e 10/08/2022	Prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado 001/2022
15/08/2022	Previsão da publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022
15/08/2022	**Previsão para Homologação do Certame.**

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 18 DE JULHO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 01 de julho de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ESQUEMA 4" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 07/07/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191, CNPJ 11.559.628/0001-48

NOVA MARILANDIA – MT, 01 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 102/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.914.322/0001-96**, representado neste ato por Edina Brito do Pinho, inscrito no CPF/MF sob nº 043.192.921-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 102/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses o contrato nº. 102/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Julho de 2022 e término em 03 de Novembro de 2022.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIAS	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 102/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
FONTE:	**VALOR:** R$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTCUIDAR BEM SERVIÇOS DE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ 42.914.322/0001-96

Contratada

_____

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: 043.143.291-xx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.504.079.xx

NOME: MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF Nº.: 018.005.411.xx

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PALLET RIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.104.931/0001-40 **VIGÊNCIA**: 01/07/2022 A 01/07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

FISCAL DE ATA: **DOUGLAS VIDAL DEMETRIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES**: PALLET RIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.104.931/0001-40. ITEM: **01**. Com o Valor Total de **R$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de julho de 2022

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO,** com abertura marcada para dia **01/07/2022** as 09h00min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **DESERTA**, eque no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, **sendo o dia 14 de julho de 2022, ás** 09h00min(horário de Cuiabá/MT)**,** na sala de licitações desta Prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalicias. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 01 de Julho de 2022.

EMILY R. BUCHS - Pregoeira/Port.0136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES**: PALLET RIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.104.931/0001-40. ITEM: **01**. Com o Valor Total de **R$ 52. 000,00** (Cinquenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2022

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 39/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 30 de junho de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.083.079/0001-43**, para um Valor Total de **R$ 209.909,10** (duzentos e nove mil, novecentos e nove reais e dez centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 40/2022

Processo Administrativo 4564/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022**, Processo Administrativo 4564/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** para o dia **14/07/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 01/07/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 01 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, de 14 de abril de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
2º	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	**Secretaria Saúde**	**Fisioterapeuta**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 06/06/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endere-

ço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
PORTARIA N.º 204/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PORTARIA N.º 204/2022

22 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 33/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI.**

Pregão Presencial Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4531/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2022 A 01 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 209.909,10 (duzentos e nove mil, novecentos e nove reais e dez centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

RG Nº: 6740307

CPF Nº: 957.851.081-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3755

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre

o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da OLEO DIESEL S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 7,95	R$ 8,58

Nova Monte Verde/MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS JUNHIO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS JUNHIO DE 2022

CONTRATO Nº. 56/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.*

3. DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022 a 03 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 13.713,00 *(treze mil, setecentos e treze reais)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2022

CONTRATO Nº. 57/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022 a 03 de agosto de 2022

5.VALOR: R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2022

CONTRATO Nº. 58/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EXTRA MAQUINAS S/A

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS NOS MAQUINARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022 a 03 de agosto de 2022

5.VALOR: R$ 18.564,03 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2022

CONTRATO Nº. 59/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES*

3. DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022 a 09 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 87.560,00(oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

CONTRATO Nº. 60/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA PARA ATENDER AO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA*

3. DATA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 a 10 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 3.332,10 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

CONTRATO Nº. 61/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LIDER TRANSPORTES LTDA

2.OBJETO: TRANSPORTE DE PÁ CARREGADEIRA CHASSI XUG0300-VLMPB02215 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022 a 09 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

CONTRATO Nº. 62/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ERICA COLOMBO**

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

5.VALOR: R$ R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

CONTRATO Nº. 63/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **APARECIDO ZANELLA**

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

5.VALOR: R$ 131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais) subdivididos em 12 (doze)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

CONTRATO Nº. 64/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ALZIRA NETTA MOTTA**

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CENTR0 DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

5.VALOR: R$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

CONTRATO Nº. 65/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.*

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 4.889,61 *(quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

CONTRATO Nº. 66/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 30.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 12.205,64 (doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

CONTRATO Nº. 67/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SIDNEY APARECIDO ALVES DE RAMOS

2.OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO LOCALIZADO NA ESTRADA VALDINEI APARECIDO RAMOS, CHACARA RAMOS Nº 09, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER",

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 a 20 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

CONTRATO Nº. 68/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMICAS PARA EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO COBRANÇA DE TARIFAS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.*

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 a 20 de agosto de 2022

5.VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

CONTRATO Nº. 71/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SHALOM PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES-ME**

2.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.**

3. DATA ASSINATURA: 24 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 24 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA PREGÃO Nº 38/2022

CONTRATO Nº. 72/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EDICLEIA LUCIA ARNHOLD

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

3. DATA ASSINATURA: 24 de junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0027/2022 – VERSÃO: 01, QUE INSTITUI O SISTEMA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – SDT, NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 125, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0027/2022 – VERSÃO: 01, QUE INSTITUI O **SISTEMA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – SDT,** NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema do Departamento de Tesouraria – SDT n.º 0027/2022 – versão: 01** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o **Sistema do Departamento de Tesouraria – SDT,** para o conjunto de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tesouraria quanto aos procedimentos operacionais do Departamento de Tesouraria. Manter processos e controles internos pré-estabelecidos para realizar transações financeiras, pagamentos de valores, recebimentos e/ou arrecadações, bem como formalização dos processos de despesas, garantindo segurança e confiabilidade no modo de execução das rotinas do Departamento de Tesouraria.

ARTIGO 2º – Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

ARTIGO 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde– MT, 09 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 7,95	R$ 8,58

Nova Monte Verde/MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 29.083.079/0001-43**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 26B, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeferson André Ferreira portador do RG nº 15461653 SSP/MT e CPF nº 033.314.041-95, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 39/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 39/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

CNPJ: 29.083.079/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº 26B, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ: 29.083.079/0001-43	Valor Total
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R$ 51,08	R$ 2.554,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R$ 52,85	R$ 2.642,50
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UNIDADE	15	R$ 31,01	R$ 465,15
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	50	R$ 42,66	R$ 2.133,00
5	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	150	R$ 21,66	R$ 3.249,00
6	324109	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNIDADE	10	R$ 35,06	R$ 350,60
7	324110	CULTURA DE FEZES	UNIDADE	100	R$ 48,83	R$ 4.883,00
8	39691	CULTURA DE FUNGOS	UNIDADE	10	R$ 64,12	R$ 641,20
9	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	10	R$ 61,87	R$ 618,70
10	324111	CULTURA DE URINA	UNIDADE	100	R$ 46,49	R$ 4.649,00
11	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	UNIDADE	50	R$ 59,05	R$ 2.952,50
12	39693	CURVA GLICEMICA	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
13	47033	DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
14	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	30	R$ 21,85	R$ 655,50
15	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	UNIDADE	10	R$ 23,58	R$ 235,80
16	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	30	R$ 23,76	R$ 712,80

17	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UNIDADE	30	R$ 16,32	R$ 489,60
18	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMANTACAO (VHS)	UNIDADE	30	R$ 19,23	R$ 576,90
19	324112	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	UNIDADE	10	R$ 34,10	R$ 341,00
20	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	30	R$ 21,36	R$ 640,80
21	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	10	R$ 42,15	R$ 421,50
22	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	30	R$ 21,29	R$ 638,70
23	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	70	R$ 36,18	R$ 2. 532,60
24	324113	DOSAGEM DE ANTI-TIREOGLOBULINA	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
25	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	30	R$ 23,83	R$ 714,90
26	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	30	R$ 22,51	R$ 675,30
27	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	5	R$ 45,73	R$ 228,65
28	324114	DOSAGEM DE CK	UNIDADE	30	R$ 32,00	R$ 960,00
29	324115	DOSAGEM DE CK MB	UNIDADE	30	R$ 37,29	R$ 1. 118,70
30	324148	DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	30	R$ 27,43	R$ 822,90
31	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	200	R$ 17,53	R$ 3. 506,00
32	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	200	R$ 16,47	R$ 3. 294,00
33	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	200	R$ 15,24	R$ 3. 048,00
34	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	5	R$ 42,24	R$ 211,20
35	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	200	R$ 25,01	R$ 5. 002,00
36	324116	DOSAGEM DE D`DIMERO	UNIDADE	100	R$ 126,90	R$ 12. 690,00
37	324117	DOSAGEM DE ESPERMOGRAMA	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1. 100,00
38	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	20	R$ 36,98	R$ 739,60
39	324118	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	50	R$ 35,67	R$ 1. 783,50
40	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	10	R$ 24,16	R$ 241,60
41	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UNIDADE	20	R$ 23,99	R$ 479,80
42	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	10	R$ 21,31	R$ 213,10
43	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	20	R$ 22,24	R$ 444,80
44	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	200	R$ 18,17	R$ 3. 634,00
45	41955	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	UNIDADE	10	R$ 59,66	R$ 596,60
46	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	UNIDADE	10	R$ 61,33	R$ 613,30
47	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNIDADE	20	R$ 25,36	R$ 507,20
48	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	50	R$ 26,06	R$ 1. 303,00
49	39702	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	600	R$ 37,34	R$ 22. 404,00
50	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	30	R$ 33,94	R$ 1. 018,20
51	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	30	R$ 33,61	R$ 1. 008,30
52	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	30	R$ 28,07	R$ 842,10
53	39703	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	10	R$ 40,91	R$ 409,10
54	324119	DOSAGEM DE LEUCOGRAMA	UNIDADE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
55	324120	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	10	R$ 27,70	R$ 277,00
56	324121	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00
57	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	10	R$ 28,81	R$ 288,10
58	39704	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UNIDADE	10	R$ 27,12	R$ 271,20
59	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	30	R$ 23,45	R$ 703,50

60	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	30	R$ 41,45	R$ 1.243,50
61	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	40	R$ 27,81	R$ 1.112,40
62	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	20	R$ 28,88	R$ 577,60
63	324122	DOSAGEM DE PROTEINURIA	UNIDADE	10	R$ 29,19	R$ 291,90
64	22394	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	30	R$ 24,03	R$ 720,90
65	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	20	R$ 42,24	R$ 844,80
66	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	40	R$ 26,26	R$ 1.050,40
67	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	50	R$ 21,41	R$ 1.070,50
68	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	50	R$ 22,09	R$ 1.104,50
69	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	200	R$ 18,58	R$ 3.716,00
70	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	40	R$ 22,03	R$ 881,20
71	22398	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	60	R$ 22,19	R$ 1.331,40
72	324124	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	20	R$ 43,32	R$ 866,40
73	324125	DOSAGEM DE VITAMINA D	UNIDADE	30	R$ 55,01	R$ 1.650,30
74	324126	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	20	R$ 47,35	R$ 947,00
75	35719	HEMOGRAMA	UNIDADE	1200	R$ 26,86	R$ 32.232,00
76	324127	HLA B27	UNIDADE	10	R$ 57,50	R$ 575,00
77	324128	INDICE CALCIO/CREATININA	UNIDADE	30	R$ 32,50	R$ 975,00
78	324129	INDICE PROTEINA/CREATININA	UNIDADE	30	R$ 32,50	R$ 975,00
79	324130	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	30	R$ 19,32	R$ 579,60
80	47034	PARVO VIRUS	UNIDADE	5	R$ 136,66	R$ 683,30
81	324131	PCR QUALITATIVO PARA MICOBACTERIAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
82	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	UNIDADE	10	R$ 37,90	R$ 379,00
83	324132	PESQUISA DE ANTICORPO La	UNIDADE	20	R$ 42,50	R$ 850,00
84	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UNIDADE	30	R$ 38,79	R$ 1.163,70
85	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	UNIDADE	5	R$ 41,10	R$ 205,50
86	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	UNIDADE	5	R$ 38,96	R$ 194,80
87	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	30	R$ 37,17	R$ 1.115,10
88	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UNIDADE	30	R$ 38,56	R$ 1.156,80
89	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	30	R$ 26,02	R$ 780,60
90	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R$ 38,11	R$ 1.143,30
91	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	30	R$ 46,47	R$ 1.394,10
92	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UNIDADE	10	R$ 50,79	R$ 507,90
93	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
94	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R$ 39,72	R$ 1.191,60
95	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	10	R$ 60,09	R$ 600,90
96	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R$ 56,93	R$ 1.707,90
97	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UNIDADE	30	R$ 41,68	R$ 1.250,40
98	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UNIDADE	10	R$ 41,70	R$ 417,00
99	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	10	R$ 33,47	R$ 334,70
100	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R$ 42,15	R$ 1.264,50
101	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
102	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	UNIDADE	5	R$ 113,33	R$ 566,65

103	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
104	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
105	39709	PESQUISA DE CA 125	UNIDADE	5	R$ 46,48	R$ 232,40
106	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	UNIDADE	2	R$ 626,50	R$ 1.253,00
107	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	5	R$ 33,33	R$ 166,65
108	324133	PESQUISA DE CHAGAS POR ELISA	UNIDADE	10	R$ 51,75	R$ 517,50
109	324134	PESQUISA DE CLAMIDIA	UNIDADE	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
110	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	UNIDADE	300	R$ 20,61	R$ 6.183,00
111	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	UNIDADE	20	R$ 38,81	R$ 776,20
112	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	20	R$ 25,07	R$ 501,40
113	324135	PESQUISA DE LEISHMANIA	UNIDADE	50	R$ 45,06	R$ 2.253,00
114	324136	PESQUISA DE LEPTOSPIROSE	UNIDADE	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
115	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	30	R$ 30,40	R$ 912,00
116	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	10	R$ 59,75	R$ 597,50
117	324137	SATURACAO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
118	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UNIDADE	40	R$ 46,74	R$ 1.869,60
119	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UNIDADE	40	R$ 47,64	R$ 1.905,60
120	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	UNIDADE	40	R$ 32,81	R$ 1.312,40
121	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE	20	R$ 32,28	R$ 645,60
122	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	20	R$ 33,86	R$ 677,20
123	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UNIDADE	50	R$ 25,91	R$ 1.295,50
124	324138	TROPONINA TESTE RAPIDO	UNIDADE	30	R$ 64,63	R$ 1.938,90
						R$ 209.909,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.16. Os Serviços de exames deve ser executado no Município de Nova Monte Verde – MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade

416 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 39/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

CNPJ nº 29.083.079/0001-43

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 10/2022

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e da outras providencias".

***MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2021, a serem computados a partir do dia 1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, ao servidor *Edson Iuen, portador do CPF: nº* 604.328.881 - 87 e *RG: nº* 935 848 *SSP/MT,* no cargo de Vigia, deste poder legislativo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 30 dias do mês junho de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **aquisição de 01 (um) ônibus usado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, ano de fabricação e modelo no mínimo 2009, motor com potência mínima de 225CV,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/07/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 01 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICACÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO TERMO DE ACRESCIMO Nº 61/2022 PMNO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO MATO GROSSO , N°4014, PAGINA 511

ONDE SE LÊ: SUPRESSÃO

LEIA-SE: ACRÉSCIMO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 19 de julho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em diversas ruas no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 01 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGOU o prazo para a realização da CHAMADA PÚBLICA, com data de abertura dos envelopes às 08:00hs/min do dia 01/082022 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/07/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 01 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2022

VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **30/06/2022 até 30/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

	EMPRESA VENCEDORA: MJ MULLER, inscrita no CNPJ sob o nº **32.649.435/0001-58.**					
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTIDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
1	237340	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZACAO DE PNEUS 1000X20**	SERVICO	100	R$120,00	R$12.000,00
2	237351	SERVICO DE MANTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVOS - **SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS EM MOTOCICLETA**	SERVICO	100	R$20,00	R$2.000,00
3	237328	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DA CARCACA DE PNEU ARO 13**	SERVICO	140	R$20,00	R$2.800,00
4	237329	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE CARCAÇA DE PNEUS ARO 14**	SERVICO	150	R$25,00	R$3.750,00
5	237330	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE CARCAÇA DE PNEUS ARO 15**	SERVICO	90	R$26,00	R$2.340,00
6	237331	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DA CARCAÇA DE PNEU ARO 16**	SERVICO	305	R$26,00	R$7.930,00
7	237333	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DA CARCAÇA DE PNEU ARO 20**	SERVICO	65	R$35,00	R$2.275,00
8	237334	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEUS ARO 17,5**	SERVICO	60	R$30,00	R$1.800,00
9	237335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEUS ARO 24**	SERVICO	100	R$80,00	R$8.000,00
10	237336	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO EM PNEUS ARO 25**	SERVICO	50	R$34,90	R$1.745,00
11	237337	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEUS ARO 30**	SERVICO	40	R$110,00	R$4.400,00
12	237338	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA AROS 14-17-18-19-21**	SERVICO	105	R$25,00	R$2.625,00
13	237354	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 13**	SERVICO	140	R$20,00	R$2.800,00
14	509592	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 14**	SERVICO	80	R$20,00	R$1.600,00
15	237355	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 15/16**	SERVICO	130	R$25,00	R$3.250,00
16	237356	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 15**	SERVICO	100	R$20,00	R$2.000,00
17	237357	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 16**	SERVICO	305	R$25,00	R$7.625,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18	237358	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 20**	SERVICO	65	R$30,00	R$1.950,00
19	237359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 24**	SERVICO	45	R$70,00	R$3.150,00
20	237361	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 25**	SERVICO	45	R$100,00	R$4.500,00
21	237362	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 17,5**	SERVICO	35	R$25,00	R$875,00
22	237364	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS ARO 22,5**	SERVICO	55	R$35,00	R$1.925,00
23	237341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 165/70-13**	SERVICO	75	R$20,00	R$1.500,00
24	237342	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 185/70/14**	SERVICO	125	R$20,00	R$2.500,00
25	237343	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 215/70 R15**	SERVICO	45	R$20,00	R$900,00
26	237344	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 215/65 R16**	SERVICO	135	R$22,00	R$2.970,00
27	237345	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5**	SERVICO	70	R$25,00	R$1.750,00
28	237346	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 22**	SERVICO	45	R$75,00	R$3.375,00
29	237347	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 24**	SERVICO	100	R$100,00	R$10.000,00
30	237348	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 25**	SERVICO	55	R$125,00	R$6.875,00
31	237350	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 30**	SERVICO	40	R$60,00	R$2.400,00
32	237353	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 16**	SERVICO	125	R$22,00	R$2.750,00
33	509593	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 13**	SERVICO	15	R$20,00	R$300,00
34	509594	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 14**	SERVICO	55	R$20,00	R$1.100,00
35	509595	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS **- SERVICO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 15**	SERVICO	50	R$22,00	R$1.100,00
					VALOR TOTAL: R$	**118.860,00**

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 034/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 034/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato re-

presentado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSIANE GARCIA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3536140-9 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **775.733.901. 49,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIANE GARCIA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TATIANE DOS SANTOS BARBOSA HENKERT,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **147748-9 SESDC/RO**inscrito (a) no CPF sob o n° **003.520.792-23,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANE DOS SANTOS BARBOSA HENKERT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

Elemento de despesa:

3. Despesas Correntes

3.1 Pessoal e Encargos

3.3. Despesas Correntes

71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio...R$ 1.000.000,00

90 – Aplicações Direta..... R$ 1.100.000,00

Fonte de recurso:

1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 180.483,22

1.600.311 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais..... .....R$ 1.450.000,00

Sub Total Fonte de Recurso..... R$ 1.630.483,22

1.602.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0..... .....R$ 65.733,38

Sub Total Fonte de Recurso..... ..R$ 65.733,38

1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... .....R$ 403.783,40

Sub Total Fonte de Recurso..... R$ 403.783,40

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

Elemento de despesa:

4. Despesas de Capital

4.4 Investimentos

90 – Aplicação Direta..... R$ 1.300.000,00

Fonte de recurso:

1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... .....R$ 1.300.000,00

Sub Total Fonte de Recurso..... R$ 1.300.000,00

Total de Créditos Adicionais..... R$ 3.400.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 e em consonância com a Portaria nº 413/2022/GBSES de 20 de junho de 2022, Portaria nº 429/2022/GBSES de 24 de junho de 2022 e Portaria nº 854, de 12 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/07/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PORTARIA Nº. 249/2022

PORTARIA Nº. 249/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA GERALDA MADALENA DE SOUZA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA,** a partir de 01/07/2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **GERALDA MADALENA DE SOUZA***,* servidora efetiva no cargo no cargo de **ZELADORA- CLASSE B, NIVEL IV,** ***portadora do RG nº. 3440831-2 SSP/MT inscrito no CPF nº. 928.482.141-04,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 064/2022.

DECRETO Nº 064/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1024/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção de Atividades do Dpto. Obras e Serv. Urb.

Natureza de Despesa:

4490.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 21.340,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.340,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec. de Obras e Transp.

Natureza de Despesa:

(Red. 291) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 21.340,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.340,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/07/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

DECRETO Nº 066/2022.

DECRETO Nº 066/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1026/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 824.322,57 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0008 Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 1012 - Drenagem/Paviment. e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza de Despesa:

(Red. 0301) 4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 824.322,57

Fonte de Recurso:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... .....R$ 824.322,57

TOTAL GERAL.....R$ 824.322,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio Estadual recebido da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA sob nº 010/2022 e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/07/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção de Atividades do Dpto. Obras e Serv. Urb.

Natureza de Despesa:

4490.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... .....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..... ...R$ 21.340,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.340,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec. de Obras e Transp.

Natureza de Despesa:

(Red. 291) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 21.340,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.340,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/07/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 824.322,57 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0008 Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 1012 - Drenagem/Paviment. e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza de Despesa:

(Red. 0301) 4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 824.322,57

Fonte de Recurso:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 824.322,57

TOTAL GERAL.....R$ 824.322,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio Estadual recebido da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA sob nº 010/2022 e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/07/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1072/2022

PORTARIA N.º 1072/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/6/2022 a 25/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4713, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4713, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2334/2021 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara 01.031.0101.2001.339014 R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Total do Gabinete do Presidente da Câmara R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara

01.031.0101.2001.339035000000 R$ 10.000,00 **Total do Gabinete do Presidente R$ 10.000,00**

Total Geral da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 27 de Junho de 2022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.712, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.712, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 046/2022 – favorável a re/ratificação de área**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 21.401, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Roberto Marca**, portador do CI/RG n. º 1324071-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 246.208.900-49, casado com **Ieda Batista de Souza Marca**, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **lote/área no perímetro urbano, Cadastro Municipal 001.30.39H. 07.001, setor Xavantina, nesta cidade, com área retificada de 9,4196ha (94.195,561m²)**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, de coordenadas (Longitude: 52°22'0.173"W ,Latitude 14°41'24.552"S); situado na margem direita do córrego Salgadinho e limite com a estância Rio Verde; deste, segue confrontando com a estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 8. 475 CRI de Nova Xavantina, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°49'33" e 22,55 m até o vértice **M.02**, (Longitude: 52°21'59.485"W, Latitude 14°41'24.852"S); 120°19'52" e 72,24 m até o vértice **M.03**, (Longitude: 52°21'57.408"W, Latitude 14°41'26.051"S); 155°17'09" e 5,26 m até o vértice **M.04**, (Longitude: 52°21'57.336"W, Latitude 14°41'26.207"S); 120°26'57" e 126,62 m até o vértice **M.05**, (Longitude: 52°21'53.700"W, Latitude 14°41'28.317S); situado no limite com a estância Rio Verde e na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto ; deste, segue confrontando com a rua Evaristo Venceslencio Souto, com o azimute 223°09'50" e a distância 109,68 m até o vértice **M.06**, (Longitude: 52°21'56.224"W , Latitude 14°41'30.905"S); situado na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto e na margem da rua Benedito Alves de Almeida; deste, segue confrontando com rua Benedito Alves de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias; 141°37'26" e 231,60 m até o vértice **M.07**, (Longitude: 52°21'51.454"W , Latitude 14°41'36.842"S); 149°01'52" e 37,74 m até o vértice **M.08**, (Longitude: 52°21'50.811"W , Latitude 14°41'37.898"S); 168°59'43" e 29,44 m até o vértice **M.09**, (Longitude: 52°21'50.629"W , Latitude 14°41'38.840"S); situado na margem da rua Benedito Alves de Almeida e na margem da rua Clotilde Vianna Xavier; deste, segue confrontando com rua Clotilde Vianna Xavier, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°39'08" e 126,29 m até o vértice **M.10**, (Longitude: 52°21'53.910"W , Latitude 14°41'41.426"S); 198°57'02" e 32,33 m até o vértice **M.11**, (Longitude: 52°21'54.267"W , Latitude 14°41'42.419"S); situado na margem da rua Clotilde Vianna Xavier e na margem direita da grota seca; deste, segue pela margem direita da grota Seca, sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°36'07" e 11,10 m até o vértice **D.12**, (Longitude: 52°21'54.579"W, Latitude 14°41'42.223"S); 342°22'01" e 16,04 m até o vértice **D.13**, (Longitude: 52°21'54.738"W, Latitude 14°41'41.724"S); 291°33'15" e 21,10 m até o vértice **D.14**, (Longitude: 52°21'55.393"W, Latitude 14°41'41.468"S); 11°44'26" e 15,14 m até o vértice **D.15**, (Longitude: 52°21'55.287"W, Latitude 14°41'40.987"S); 328°50'26" e 41,15 m até o vértice **D.16**, (Longitude: 52°21'55.991"W, Latitude 14°41'39.837"S); 293°35'29" e 15,52 m até o vértice **D.17**, (Longitude: 52°21'56.465"W, Latitude 14°41'39.632"S); 14°33'18" e 19,02 m até o vértice **D.18**, (Longitude: 52°21'56.302"W, Latitude 14°41'39.034"S); 23°02'53" e 48,99 m até o vértice **D.19**, (Longitude: 52°21'55.651"W, Latitude 14°41'37.571"S); 293°23'01" e 85,01 m até o vértice **D.20**, (Longitude: 52°21'58.253"W, Latitude 14°41'36.457"S); 258°21'18" e 30,87 m até o vértice **D.21**, (Longitude: 52°21'59.265"W, Latitude 14°41'36.654"S); 332°06'12" e 56,77 m até o vértice **D.22**, (Longitude: 52°22'0.143"W, Latitude 14°41'35.016"S); 283°41'24" e 9,63 m até o vértice **D.23**, (Longitude: 52°22'0.455"W, Latitude 14°41'34.940"S); 7°52'14" e 24,03 m até o vértice **D.24**, (Longitude: 52°22'0.340"W, Latitude 14°41'34.166"S); situado na barra da grota seca com o córrego Salgadinho, pela margem direita de ambos os cursos d`água; deste, segue pela margem direita do córrego Salgadinho sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°31'23" e 24,35 m até o vértice **D.25**, (Longitude: 52°22'0.011"W, Latitude 14°41'33.442"S); 295°43'55" e 23,38 m até o vértice **D.26**, (Longitude: 52°22'0.713"W, Latitude 14°41'33.107"S); 310°11'59" e 20,28 m até o vértice **D.27**, (Longitude: 52°22'1.228"W, Latitude 14°41'32.678"S); 341°26'09" e 75,73 m até o vértice **D.28**, (Longitude: 52°22'2.019"W, Latitude 14°41'30.338"S); 2°05'02" e 58,85 m até o vértice **D.29**, (Longitude: 52°22'1.936"W, Latitude 14°41'28.424"S); 286°35'28" e 72,53 m até o vértice **D.30**, (Longitude: 52°22'4.255"W, Latitude 14°41'27. 737"S); 22°16'53" e 47,00 m até o vértice **D.31**, (Longitude: 52°22'3. 651"W, Latitude 14°41'26.325"S); 352°29'21" e 36,11 m até o vértice **M.32**, (Longitude: 52°22'3.802"W, Latitude 14°41'25.159"S); situado na margem direita do córrego Salgadinho e limite com a estância Rio Verde; deste, segue confrontando com a estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 8.475 CRI de Nova Xavantina, com o azimute: 79°53'31" w a distância 110,14 m até o vértice **M.01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Con-*

*tinuo de CUIABÁ CUIB 92583, de coordenadas N -15°33'18,9468"m e E -56°04'11,5196"m, e encontram-se representadas no Sistema geodésico, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso 22, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*".

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220220108041, da lavra de Pedro da Silva Corrêa - Eng° Agrimensor – RNP 2605498417.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.652/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.711, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.711, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 045/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs **3 (três)**, **Cadastro Municipal 001.20.010.03.001**, e **4 (quatro), Cadastro Municipal 001.20.010.04.001**, ambos da **quadra 10 (dez)**, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 8.418 e 8.416, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Cotrin Ribeiro**, portador do CI/RG n.º M-8.049.459-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 947.865.346-68, casado com Keilayne Pereira Costa, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 3 (três) da quadra 10 (dez), com área de 750,00m², Cadastro Municipal 001.20.010.03.001,** bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida a Av. Mato Grosso, medindo 25,00 metros, lado direito para a Rua Sertãozinho, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 25,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART RRT 12012668 da lavra de Mário Lenza Lana – CAU-A46056-7, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.710, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 4.710, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 044/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra** correspondentes a um lote de terra – **lote 10 (dez)** da **quadra 97 (noventa e sete), Cadastro Municipal 001.013.0977.010.001**, bairro Centro Oeste, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 8.221 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sebastião Nunes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0898607-0-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 570.657.211-91, casado com Sandra Ferreira da Luz Nunes, residente(s) e domiciliado(a)(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **lote 10 (dez)** da **quadra 97 (noventa e sete), Cadastro Municipal 001.013.0977.010.001**, bairro Centro Oeste,nesta cidade, de **Sebastião Nunes de Oliveira**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Raimundo Silva, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 10-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **lote 10-A (dez "A")** da **quadra 97 (noventa e sete), Cadastro Municipal 001.013.0977.010A.001**, bairro Centro Oeste,**,** nesta cidade, de **Regina Maria da Conceição Lima**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 029.316.711-77, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220095366, memoriais descritivos e mapas, da lavra Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.709, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.709, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 043/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs **9 (nove)**, Cadastro Municipal 001.011.075.09.001, e **10 (dez),** Cadastro Municipal 001.011.075.10.001, ambos da quadra 75 (setenta e cinco), bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 20.271 e 20.272, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Valmir Rodrigues de Oliveira**, portador do CI/RG n.º 580601-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.548.761-20, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 9 (nove) da quadra 75 (setenta e cinco), com área de 900,00m², Cadastro Municipal 001.011.075.09.001,** bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Weber Machado, medindo 30,00 metros, lado direito para os lotes 11 e 12, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para os lotes 15 e 16, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220220094883 da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – CREA 5069760090, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.708, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.708, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Jair Pereira Rocha**, Motorista, Matrícula Funcional 4382, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.707, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.707, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem 30h, Matrícula Funcional 4120, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.706, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.706, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4114, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.705, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.705, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Roseny Campos da Luz**, Técnica de Enfermagem 30h, Matrícula Funcional 4113, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.704, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.704, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4111, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.703, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.703, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.702, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.702, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marina Soares de Oliveira**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4119, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.699, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.699, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.698, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.698, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.697, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.697, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 6/2019 a 6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.696, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.696, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.695, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.695, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.694, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.694, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.693, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.693, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.692, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.692, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Eugenia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.691, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.691, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Juscelino Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.690, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.690, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.689, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.689, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.688, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.688, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 50/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.686, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.686, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

RevogaoDecretonº4.547/2022 *e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO que o Governador de Mato Grosso revogou o artigo 1° do Decreto 1.134/2021, que obrigava uso de máscara em Mato Grosso; e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense e o recente aumento nos casos registrado de COVID-19. **DECRETA:**

Art. 1º Fica **REVOGADO** oDecreto Municipal de nº 4.547 de 09 de Março de 2022 que "*dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências*".

Art. 2º Para pessoas com sintomas gripais **é obrigatória a utilização de máscara de proteção em espaço públicos e privados.**

Parágrafo único. **A utilização de máscara permanece obrigatória nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e escolas sejam elas públicas ou privadas.**

Art. 3º No caso de eventos artísticos/shows **deverá** ser feita a aferição de temperatura do frequentador na entrada se for maior que 37,5° C fica proibido o acesso da pessoa no mesmo.

Art. 4º Recomenda-se que em locais de grande circulação de pessoas o munícipe utilize máscara.

Parágrafo único. **Todos os estabelecimentos comerciais deverão** disponibilizar em quantidade suficente no minimo na entrada e em mais (02) locais estratégicos de fácil acesso**,** pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra, permanece ou sai do local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e pode sofrer qualquer alteração a qualquer momento, dependendo da evolução dos casos de covid-19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de Junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1083/2022

PORTARIA N.º 1083/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 041/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **M Luiz Zampieri**que tem por objeto *apresentação artística da dupla Mario e Thizil com banda, a ser realizado no município de Nova Xavantina – MT, no dia 27 de agosto de 2.022, com duração de duas horas, e início às 23 horas e 59 minutos no evento Festival de Praia* – **Inexigibilidade 013/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 041/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 041/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1082/2022

PORTARIA N.º 1082/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 042/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **E. C. Zocante & Cia Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 048/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software, com prestação de manutenção, suporte técnico e customização para área de gestão em saúde pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município* – **Pregão Presencial 025/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Fornecimento n.º 042/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Leonardo Nunes Manoel, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula Funcional 812;

II – Laurene Nunes de Oliveira, Biomédica, Matrícula Funcional 3939;

III – Amilton Silva de Moura, Diretor Clínico do Hospital Municipal, Matrícula Funcional 4504.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 042/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1081/2022

PORTARIA N.º 1081/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com Atestado Médico, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 29/6/2022 a 5/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1080/2022

PORTARIA N.º 1080/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**,

Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/6/2022 a 8/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1079/2022

PORTARIA N.º 1079/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Felix Rodrigues de Morais**, Motorista Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4513, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1077/2022

PORTARIA N.º 1077/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 023/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **RLS Paisagismo Eirelli - EPP**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de grama "Esmeralda" – Zoysia Japônica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura* – **Pregão Presencial nº 016/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços 023/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 023/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1076/2022

PORTARIA N.º 1076/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro America Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Aluisio Bairros, Direção de Terraplanagem, Matrícula Funcional 716;

IV - Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

V – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

VI – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4569;

VII – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

VIII – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Adm. Educacional, Matrícula Funcional 3696;

IX – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

XII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XIV – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, Matrícula Funcional 4612;

XV – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3520;

XVI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1075/2022

PORTARIA N.º 1075/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 040/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Editora Amigos da Natureza Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para fornecimento tabloides educacionais* – **Inexigibilidade 012/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 040/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Adm. da Educação, Matrícula Funcional 4067;

II – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Direção de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 040/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1074/2022

PORTARIA N.º 1074/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1024/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1024/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Aderivanio Silva Benevides****, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2020 a 3/6/2021*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 18/8/2022.

Leia-se:

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 16/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1073/2022

PORTARIA N.º 1073/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 942/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 942/2022 que "*de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 3 de junho de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703,* ***deferir licença médica****, a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Selma Maria Honostório****, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 31/5/2022 a 6/7/2022."

Leia-se:

"pelo período de 31/5/2022 a 7/6/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1012/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1071/2022

PORTARIA N.º 1071/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1070/2022

PORTARIA N.º 1070/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 22/6/2022 a 24/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1069/2022

PORTARIA N.º 1069/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 27/6/2022 a 1/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO JUNHO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	110/2022	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA SPOHR E CLEUNICE VOLF, EM VIRTUDE DE AMBAS GOZAREM DE LICENÇA PRÊMIO.	29/06/2022	21/12/2022	R$ 4.326,33
02	111/2022	ADELANA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA INDIAMARA GARAI, EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM AFASTAMENTO SEM ONUS.	29/0620202	21/12/2022	R$ 4.326,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2022; **Fornecedor:** Delvalle Materiais Elétricos Ltda. – EPP; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites para decoração natalina; **Valor Total Registrado:** R$ 22.633,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais); **Itens:** 12 e 13; **Convênio:** 1748-2021/SECEL**;Data assinatura:** 28/06/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Fernando Rodrigues Vale- representante da empresa; A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: https://novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparenc...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº194/2022

PORTARIA Nº194/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Simone de Azevedo Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 01/07/2022 à 30/07/2022 retornando aos trabalhos no dia 31/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº196/2022

PORTARIA Nº196/2022

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando A Portaria nº173/2022, de 08 de junho de 2022, no qual concedeu 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Jair Avelino Santos**, no Cargo de Gari.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º- Paralisar as Férias do servidor **Jair Avelino Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº630,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Gari, a partir do dia 27 de junho de 2022, restando assim 10 dias para usufruir referente ao período aquisitivo de 201/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 27 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias dos Loteamento Viva Brasil, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*Rua Garapeiras, Rua das Perobas, Rua das Castanheiras, Rua Mogno, Rua das Cerejeiras, Rua dos Cedros, Rua dos Jacarandás, Rua dos Ipês, Rua das Avencas* *Área total = 6.550,37 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0

		Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Renan Augusto Pizati

CREA: 038751

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 01 de julho de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Renan Augusto Pizati

Engenheiro Civil

Crea MT 038751

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 057/2021

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Piovezan de Souza e Cia Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto: conceder reequilíbrio econômico financeiro**, referente ao Contrato **nº 057/2021**, a fim de manter fornecimento do tubo corrugado PVC ou Polietileno 600mm x 6 mts; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Aditivado:** R$ 8.825,30 (Oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **Data assinatura:** 22/06/2022; **Vigência:** 21/09/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Andyra Piovesan Moreira de Souza – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

DECRETO Nº041/2022

"Dispõe sobre a gratificação de função ao servidor municipal efetivo HALF BRONNER RODRIGUES e da outras providências"

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica Decretado, que a partir do mês de julho o Servidor Público Municipal efetivo o senhor **HALF BRONNER RODRIGUES,** brasileiro, maior, matricula n°815, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** jus a gratificação de 20% sobre o seu salário base.

PARÁGRAFO ÚNICO: o servidor assumirá a responsabilidade de realizar fiscalização junto ao setor de tributos e cadastros da prefeitura municipal, tendo em vista a complexidade que em se aplicar a legislação tributária.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°195/2022

PORTARIA N°195/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora**: Karina Freitas de Souza,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1199, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Técnica de Enfermagem,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/07/2022 à 15/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 16/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2022; **Fornecedor:** Artcidade Industria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. – EPP**; Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites para decoração natalina; **Valor Total Registrado:** R$ 61.017,33 (sessenta e um mil, dezessete reais e trinta e três centavos); **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; **Convênio:** 1748-2021/SECEL;**Data assinatura:** 28/06/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Priscila Hermes- representante da empresa; A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: https://novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparenc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19-A/2022, 19-B/2022 E 19-C/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 50/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT".**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **JOSE MARGREITER** inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96 localizada na Rod. Dos Imigrantes, Bairro Capão Grande, Cidade de Várzea Grande, CEP.78.110-798 representada pelo seu titular senhor **JOSE MARGREITER** CPF nº335.216.549-15 RG sob o nº 4756719 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ceará, Bairro Jardim dos Estados, cidade Várzea Grande - MT,

CÓD.	QUANT.	CÂMARAS E PROTETORES DE AR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31727	120	CAMARA DE AR - 1000 X 20	PNEUAR/V3-06-5	95,00	11.400,00
31728	20	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	PNEUAR/TR462D	95,00	1.900,00
31733	80	CAMARA DE AR - 900X20 ARO 20	PNEUAR/V3-06-5	95,00	7.600,00
31734	33	CAMARA DE AR - 175/13	PNEUAR/TR13	65,00	2.145,00
31741	88	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	CARRETEIRO/CARRETEIRO	40,00	3.520,00
VALOR TOTAL					**26.565,00**

CÓD.	QUANT.	SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS		VALOR UN.	VALOR TOTAL
31786	85	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	VIPAL/VIPAL	90,00	7.650,00
33625	50	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 BORRACHUDO	VIPAL/RTZ	610,00	30.500,00
33630	50	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	VIPAL/RTZ	2.322,00	116.100,00
VALOR TOTAL					**154.250,00**

Registro de Preço da empresa **CUNHA PNEUS, LUBRIFICANTES E LAJA JATO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.575/0001-05 localizada na Av. Ayrton Senna, nº 44, Bairro Setor II, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, representada pelo seu Titular, senhora Thalya da Cunha Teixeira Alves, CPF nº 049.444.501-76, RG sob o nº 250334595 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade Novo Mundo - MT,

CÓD.	QUANT.	CÂMARAS E PROTETORES DE AR	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31735	26	CAMARA DE AR - K-15	60	1.560,00
31737	6	CAMARA DE AR - K-16	70	420
VALOR TOTAL				**1.980,00**

CÓD.	QUANT.	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31791	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS		43,00	3.440,00
31792	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA		136,00	2.720,00
31793	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE		30,00	600,00
31794	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO		58,00	5.800,00
31795	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA		33,00	1.980,00
31796	16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA		109,00	1.744,00
31797	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM ONIBUS		47,00	3.760,00
31798	25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM TRATOR (DIANTEIRO)		99,00	2.475,00
31799	25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR		158,00	3.950,00
31800	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM PATROLA		96,00	4.800,00
31801	74	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO		28,00	2.072,00
31802	119	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO		29,00	3.451,00
31809	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM AMBULANCIA		35,00	3.500,00
31810	200	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHAO		64,00	12.800,00
31811	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHONETE		36,00	2.160,00
31812	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS		47,00	2.820,00
31813	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS		64,50	6.450,00
31814	200	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PATROLA		149,00	29.800,00
31815	75	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM TRATOR		154,00	11.550,00
31816	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PÁ CARREGADEIRA		169,00	3.380,00
VALOR TOTAL					**109.252,00**

Registro de Preço da empresa **NORTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.453.373/0001-04, localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro setor II, cidade de Novo Mundo, CEP 78528-000 representada pelo seu Titular, senhora Irineia Menezes Santos, CPF 864.591.471-91, RG sob o nº 23263709 SSP/MT, residente e domiciliado na avenida Ayrton Senna, Bairro setor II, cidade Novo Mundo - MT,

CÓD.	QUANT.	CÂMARAS E PROTETORES DE AR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31724	80	CAMARA DE AR - 1400X24	RS	250,00	20.000,00
31725	130	CAMARA DE AR - 17.5X25	RS	350,00	45.500,00
31726	10	CAMARA DE AR - K-14	RS	28,00	280,00

31729	50	CAMARA DE AR - 1300X24	RS	285,00	14.250,00
31730	40	CAMARA DE AR - 18.4-30	RS	390,00	15.600,00
31731	40	CAMARA DE AR - 215X80 R16	RS	80,00	3.200,00
31732	24	CAMARA DE AR - 750X16	RS	77,00	1.848,00
31736	40	CAMARA DE AR - 12.4-24	RS	240,00	9.600,00
31738	80	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 24	RUZI	108,00	8.640,00
31739	50	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25	RUZI	279,00	13.950,00
31740	80	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	RUZI	70,00	5.600,00
31742	75	MANCHAO TIP TOP VD 03	RUZI	9,00	675,00
31743	96	MANCHAO TIP TOP VD 05	VIPAL	17,50	1.680,00
31744	110	MANCHAO TIP TOP VD 06	VIPAL	29,00	3.190,00
31745	74	MANCHAO TIP TOP VD 07	VIPAL	38,00	2.812,00
31746	109	MANCHAO TIP TOP VD 09	VIPAL	75,00	8.175,00
31747	60	MANCHAO TIP TOP VD 10	VIPAL	90,00	5.400,00
VALOR TOTAL					**160.400,00**

CÓD.	QUANT.	SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31783	85	REPARO AUTOMOTIVO VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	94,00	7.990,00
31784	85	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	95,00	8.075,00
31785	50	REPARO AUTOMOTIVO VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 22,5R	160,00	8.000,00
31787	52	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 13.00-24 12 LONAS	380,00	19.760,00
31788	50	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	380,00	19.000,00
31789	30	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	380,00	11.400,00
31790	50	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	380,00	19.000,00
33626	30	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R	579,00	17.370,00
33627	50	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1300X24 12 LONAS	1.290,00	64.500,00
33628	50	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 12 LONAS	1.575,00	78.750,00
VALOR TOTAL				**253.845,00**

Novo Mundo, 22 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022. DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 215/2022.

De 01 de julho de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 033/2022 entre a empresa* **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** ***e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, residente e domiciliada na Rua Sumaúma, Nº 086, Bairro 13 de Maio- Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI***, CNPJ nº. 32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº1640, Bairro Industrial* - Guarantã do Norte – MT**.** Objeto: **SERVIÇO DE REFORMA ELETRICA, PINTURA DA LAVANDERIA E CONSTRUÇÃO DE VARANDA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, NOVO MUNDO,** observados os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, em anexo no **Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa GRAMEIRA SINOP LTDA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Primaveras, Bairro Setor Residencial Sul,n.°3057, CEP 78. 550-021, Cidade de Sinop-MT, inscrita no CNPJ n.° 04.778. 991/0001-99 neste ato representada pelo senhor **Alcir Jose Cesa**, empresário, portador do RG n.° 1334906 SSP/PR e CPF n.° 211.467.809-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 290. 400,00(duzentos e noventa mil e quatros reais)**.**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses contados do dia 28/06/2022, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *2022*, na classificação abaixo: 547 – 08.005.18.451.0005.1085.4490.30.00.00.00 591 – 09.001.15.451.0009.1056.3390.30.00.00.00
Processo	Pregão Presencial n.º 019/2021

Novo Mundo/MT, 28 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-A/2022 E 20-B/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 45/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **SAULO BASSI VENDRAMIN** inscrita no CNPJ sob o nº36.521.285/0001-53, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande, CEP 78.158-.034 representada pelo seu Titular, senhor Saulo Bassi Vendramin, CPF nº 940.220.461-04, RG sob o nº 14142678/SSPMT, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados, cidade Várzea Grande - MT,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33769	90	**MT³**	**PRANCHA** -EM MADEIRA **JATOBA**, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DE 6,0 CM	2.900,00	261.000,00
33770	90	**MT³**	**PRANCHA** - EM MADEIRA **CHAMPANHE**, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM	2.470,00	222.300,00
33771	90	**MT³**	**PRANCHA** - EM MADEIRA **ITAUBA**, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM	3.900,00	351.000,00
33772	21	**MT³**	**TABUA** - DE MADEIRA **CEDRINHO** COM 30CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA.	2.900,00	60.900,00
33773	21	**MT³**	**TABUA** - DE **CAMBARA**, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM	2.900,00	60.900,00
33774	11	**MT³**	**RIPA** - EM **MASSARANDUBA** DE 10CM X 01CM	3.200,00	35.200,00
33775	41	**MT³**	**MADEIRA** - **VIGA** DE MADEIRA DE **PEROBA** MEDINDO NO MINIMO 6 X 12CM.	3.400,00	139.400,00
35753	30	**MT³**	**MADEIRA** - **VIGA DE MADEIRA DE AMESCLA** COM 30CM DE ESPESSURA POR 30 CM DE LARGURA, MEDINDO 6,50 MTS	2.400,00	72.000,00
35754	30	**MT³**	**MADEIRA** - **VIGA** DE MADEIRA DE **AMOEIRA** COM 30CM DE ESPESSURA POR 30 CM DE LARGURA, MEDINDO 6,50 MTS	3.500,00	105.000,00
35755	30	**MT³**	**MADEIRA** - **VIGA** DE MADEIRA DE **CHAMPANHE** COM 30CM DE ESPESSURA POR 30 CM DE LARGURA, MEDINDO 6,50 MTS	4.400,00	132.000,00
			VALOR TOTAL		**1.439.700,00**

Registro de Preço da empresa **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.819.655/0001-33, localizada na Estrada Abatia, Bairro Zona Rural, cidade de Nova Bandeirantes- MT, CEP 78.565-000 representada pelo seu Socio, senhor Wellington Jose da Silva Galindo, CPF nº047.548.141-00, RG sob o nº23818352 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Abatia, Bairro Zona Rural, cidade Nova Bandeirantes -MT,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33768	90	**MT³**	**PRANCHA** – DO TIPO PRANCHAO EM MADEIRA **GARAPEIRA**, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM	2.400,00	216.000,00
33776	21	**MT³**	**MADEIRA** - DE **CAIBRO DE PEROBA**, MEDIDAS 5,5 X 5 CM.	2.500,00	52.500,00
35752	30	**MT³**	**MADEIRA** - **VIGA DE MADEIRA DE PEROBA** COM 30CM DE ESPESSURA POR 30 CM DE LARGURA, MEDINDO 6,50 MTS	2.500,00	75.000,00
			VALOR TOTAL		**343.500,00**

Novo Mundo, 27 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 39/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E BEM COMO E SULFATO DE ALUMINIO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.717.170/0001-45, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, n°.6969, Bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande -MT, CEP.78.150-538, representada pelo seu Socio, senhor **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, CPF nº009.284.081-75, RG sob o nº 13378163 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, cidade Cuiabá - MT,

CÓD.	FORN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2360068	Saco de 25kg	1.100	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (AI2O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.	SUAL	115,00	126.500,00

Novo Mundo, 27 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, **RESOLVE** e de outro lado a pessoa física **ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA**, portador da RG. nº 6609746 SSP/GO e CPF/MF n.º 825.089.332/67 residente na Rua C 81, QD 166, LT 8, APTO 201, Bairro Setor Sudoeste, CEP 74.303-090, na cidade de Goiânia, Estado Goiás/GO, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na Licitação Pregão Presencial n° 012/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2022, em razão do pedido da detentora da ata, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Os plantões efetivamente elaborados e devidamente comprovados de acordo com a ARP n° 029/2022, ora cancelada, serão pagas pelo MUNICÍPIO, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à PROMINENTE DETENTORA DA ATA.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA

CPF: 825.089.332-87 RG: 6609746 SSP/GO

CONTRATADA

ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA

Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ANDREIA LOPES MARTINS.

CPF: 019.870.551-44

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERIODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA A USUARIA JOGIANE SOUSA ALVES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS 404/2018, E CONFORME PARECER TECNICO PSICOSSOCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 01/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 04/ 2022, realizado em 28/06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL TIO PATINHAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	00.095.125/0001-42	R$ 629.435,72

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 01 de julho de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº 62/2022 - Pregão Presencial nº 25/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **V M DA SILVA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.137.609/0001-11 e Inscrição estadual nº 13.432.141-3, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 42, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **VALDIRENE MARTINS DA SILVA**, brasileira, microempresária, portadora do RG nº 3845220 DGPC/ GO e inscrita no CPF sob nº 835.333.541-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 25/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM	KG	500,00	R$ 38,00	R$ 19.000,00
02	FORNECIMENTO DE MARMITEX NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM: AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, SENDO EM COMPARTIMENTOS (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. A MARMITEX DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	UND	3000,00	R$ 20,00	R$ 60.000,00
03	REFEICAO PREPARADA - FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM	KG	500,00	R$ 39,00	R$ 19.500,00
Valor total					**R$ 98.500,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

V M DA SILVA COMERCIO ME - CONTRATADA

VALDIRENE MARTINS DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº 62/2022 - Pregão Presencial nº 25/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO MEI**, cadastrada no CNPJ nº 27.424.963/0001-79 e Inscrição estadual nº 13.680.481-0, situada na Avenida Principal, nº 455, Distrito de Cachoeira da Fumaça, CEP: 78625-000, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 648092/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 350.235.031-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 25/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA	KG	1100,00	R$ 40,00	R$ 44.000,00
Valor total					**R$ 44.000,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO MEI - CONTRATADA

LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº 62/2022 - Pregão Presencial nº 25/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **JORGE LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 37.478.880/0001-16 e Inscrição municipal nº 72, situada na Rua Beira Rio, nº 01, Distrito de Cachoeira da Fumaça, CEP: 78625-000, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGE LUCIANO LOPES**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 05545587/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 395.585.921-53, residente e domiciliado no Distrito de Cachoeira da Fumaça, município de Novo São Joaquim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes

deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 25/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA	KG	580,00	R$ 15,00	R$ 8. 700,00
02	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO NA CACHOEIRA DA FUMACA: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA	KG	1100,00	R$ 35,00	R$ 38. 500,00
03	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMACA: AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, SENDO EM COMPARTIMENTOS (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. A MARMITEX DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	UND	2000,00	R$ 20,00	R$ 40. 000,00
Valor total					**R$ 87. 200,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

JORGE LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOÇÕES LTDA - CONTRATADA

JORGE LUCIANO LOPES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº 62/2022 - Pregão Presencial nº 25/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES MEI**, cadastrada no CNPJ nº 18.941.371/0001-33 e Inscrição estadual nº 15.512.868-4, situada na Av. Faustino de Souza, s/nº, Bairro Centro – Distrito de Itaquerê, CEP: 78625-000, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, brasileira, microempreendedora, portadora do RG nº 608782/SSP-GO e inscrita no CPF sob nº 432.921.001-00, residente e domiciliado no Distrito de Itaquerê, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 25/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO: SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ	KG	1100,00	R$ 32,00	R$ 35. 200,00
02	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS: SERVIDO NO DISTRITO ITAQUERÊ	KG	500,00	R$ 15,00	R$ 7. 500,00
03	FORNECIMENTO DE JANTA COMPLETA: SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ	KG	700,00	R$ 32,00	R$ 22. 400,00
04	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE ITAQUERÊ: AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, SENDO EM COMPARTIMENTOS (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MMÍNIMO 03 OPÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. A MARMITEX DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	UND	850,00	R$ 20,00	R$ 17. 000,00
Valor total					**R$ 82. 100,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES MEI - CONTRATADA

CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PROCESSO Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 25/ 2022, realizado em 29/06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS E A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
V M DA SILVA COMERCIO ME	14.137.609/ 0001-11	03	R$ 98. 500,00
LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO MEI	27.424.963/ 0001-79	01	R$ 44. 000,00
JORGE LUCIANO LOPES REST E PROMOÇÕES LTDA	37.478.880/ 0001-16	03	R$ 87. 200,00
CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES MEI	18.941.371/ 0001-33	04	R$ 82. 100,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 01 de julho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT AVISO DE EDITAL O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Faria Zampa,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, **torna público** que estarão abertas entre os dias **04/07/2022 à 18/07/2022 das7hs30min as 11hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº.

77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim – MT, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, destinado a contratação temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse nas áreas Administrativas, Infra Estrutura, Educação e Saúde, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2022.

A N E X O I

Cargo/Função	Requisitos	C. Horária	Vencimentos	Nº de Vagas	Local/Trabalho
Agente Serv. Gerais AG11 – (coletor de lixo).	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	1.600,00	05/+ Cadastro reserva	Sede do Município
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	03 + cadastro reserva	Distrito de Itaquerê/Educação
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	01	Distrito de Cachoeira da Fumaça/Saúde
Operador de Máquina (Moto niveladora)	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.266,32	Cadastro reserva	Sede do Município/Distritos e todas as Regiões.
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental Completo	40hs	1.234,04	01	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	Cadastro Reserva	Sede do Município
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio	40hs	1.234,04	02	Sede do Município
Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	30hs	3.919,58	Cadastro Reserva	Sede do município
Enfermeiro	Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	40hs	3.919,58	Cadastro Reserva	Sede do município
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/CNH categoria C	40hs	2.149,45	Cadastro Reserva	P. A. Santo Idelfonso
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio/ Registro no COREN	40hs	1.700,00	Cadastro Reserva	Sede do município
Ag. Serviços Gerais AG1	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	1.234,05	03+Cadastro Reserva	Sede do município
Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.425,70	Cadastro Reserva	Sede do município/Distritos e todas as Regiões
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	3.000,00	01	Sede do município
Bioquímico/Farmacêutico	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	40 h	3.919,59	01+ CADASTRO RESERVA	Sede do município

O Edital com as exigências, critérios de avaliação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - portal da transparência – Processo Seletivo. Novo São Joaquim – MT, primeiro dia do mês de julho de 2022. _____ Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 016/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:50 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0068, Auto de Infração n.º 0069, Termos de Apreensão n.º 011 e 012, e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**, referente ao estabelecimento: MERCADO TOMÉ do (a) responsável/proprietário Zilda Aparecida Cleci de Pádua, cujo o CNPJ n.º: 08.767.070/0001-81, situado à Rua Cuiabá, n.º 195, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **016/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 008/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 008/2022,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ n.º: 35.403.651/0001.07, situado na Av. Bandeirantes, n.º 991, no bairro Vila Concordia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/07/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 015/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:35 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0066, Termo de Infração n.º 0067, Termos de Apreensão n.º 009 e 010, e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**, referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PONTO CERTO do (a) responsável/proprietário Maria Elza Silva Ferreira, cujo o CNPJ n.º: 19.600.714/0001-69, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 660, no Bairro Vila Concór-

dia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **015/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 007/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2022,** referente ao estabelecimento RESTAURANTE BAMBU do (a) responsável/proprietário Lucidelma Rodrigues de Carvalho, cujo o CNPJ n.º: 14.747.821/0001-09, situado à Avenida Brasil, n.º 636, no Bairro União, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/07/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 011/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:46 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0040, Termo de Infração n.º 0041, Termo de Apreensão n.º 0649,** referente ao estabelecimento: MERCADO IMPÉRIO do (a) responsável/proprietário Lorivan Guimarães de Souza, cujo o CNPJ n.º: 22.753.337/0001-02, situado à Rua Meroveu, n.º 195, no Jardim Paraíso II, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **011/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2022,** referente ao estabelecimento RESTAURANTE BAMBU do (a) responsável/proprietário Lucidelma Rodrigues de Carvalho, cujo o CNPJ n.º: 14.747.821/0001-09, situado à Avenida Brasil, n.º 636, no Bairro União, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações da Lei Municipal n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/042/2022 de 02/05/2022, recebido em 02/05/2022; Termo de Notificação n.º 0019 de 26/04/2022; Termo de Infração n.º 0020 de 26/04/2022; Termo de Apreensão n.º 0645 de 26/04/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 012/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0042, Termo de Infração n.º 0043, Termo de Apreensão n.º 002, 003 e 004,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PATUREBA do (a) responsável/proprietário Lucineia Coelho Silveira Rodrigues, cujo o CNPJ n.º: 02.879.190/0001-94, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 953, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para

apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **012/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:21 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0063, Termo de Infração n.º 0064, Termo de Apreensão n.º 008,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO ROSANA do (a) responsável/proprietário Jorge Batista de Jesus, cujo o CNPJ n.º: 26.547.463/0001-61, situado à Avenida Brasil, n.º 1090, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **014/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeira **Ana Paula B. da Silva Ferreira,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Dedetização**, em atendimento das demandas das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 14/07/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 010/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:32 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0027, Termo de Infração n.º 0028, Termo de Apreensão n.º 0648,** referente ao estabelecimento: MERCADO DO GELEIA do (a) responsável/proprietário Carlos Nunes Garcia, cujo o CNPJ n.º: 07.330.746/0001-02, situado à Rua Marcos Rodrigues Maciel, n.º 100, na Vila Cibrazen, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **010/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 223 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 223 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. CAMILA CERVANTE GUEDES, inscrita no CPF sob o número 043.771.851-44 e portadora do RG de número 2094857-3 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, para **ACUMULAR** as atribuições do **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, na ausência do titular Sr. **DIEGO DA SILVA NASCIMENTO** do dia **04 a 23 de abril de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **04 a 23 de julho de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 013/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0048, Termo de Infração n.º 0049, Termo de Apreensão n.º 006, Termo de Interdição n.º 50, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Fotos**, referente ao estabelecimento: HOTEL AVENIDA do (a) responsável/proprietário Edmar Alves de Oliveira - ME, cujo o CNPJ n.º: 03.727.870/0001-55, situado à Avenida Brasil, n.º 1665, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **013/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 017/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0070, Auto de Infração n.º 0071, Termo de Apreensão n.º 013 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**, referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO ESPERANÇA do (a) responsável/proprietário Geraldo Pereira da Silva Junior, cujo o CNPJ n.º: 36.392.609/0001-09, situado à Rua Padre José Conti, n.º 99, no Bairro Bica D'água, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **017/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2022,** referente ao estabelecimento CONVENIENCIA E AUTO POSTO IBICUÍ do (a) responsável/proprietário José Cavalheiro, cujo o CNPJ n.º: 16.990.682/0001-67, situado à Avenida Brasil, n.º 2.367, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/044/2022 de 04/05/2022, recebido em 04/05/2022; Termo de Notificação n.º 0024 de 03/05/2022; Termo de Infração n.º 0026 de 03/05/2022; Termo de Apreensão n.º 0647 de 03/05/2022; Relatório de Inspeção Sanitário.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 009/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2022,** referente ao estabelecimento CONVENIENCIA E AUTO POSTO IBICUÍ do (a) responsável/proprietário José Cavalheiro, cujo o CNPJ n.º: 16.990.682/0001-67, situado à Avenida Brasil, n.º 2.367, no Bairro Centro, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/07/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2022

No primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 008/2022,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ n.º: 35. 403.651/0001.07, situado na Av. Bandeirantes, n.º 991, no bairro Vila Concordia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/ 2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/043/2022 de 04/05/2022, recebido em 04/ 05/2022; Termo de Notificação n.º 0021 de 02/05/2022; Termo de Infração n.º 0023 de 02/05/2022; Termo de Apreensão n.º 0646 de 02/05/2022; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III, e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SAI - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 086/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CONTRATO Nº 086/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021	**DATA: 23/ 06/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**.	
VALOR: **R$ 366.478,29 (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).**	
VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 23/06/2023	
DOTAÇÃO: **09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00** **08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.122.0024.2.229.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.254.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.304.0021.2.246.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.304.0021.2.246.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.224.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.225.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.226.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.039.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.177.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.178.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.179.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.240.3.3.90.30.00.00** **05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00.** **03.001.04.124.0002.2.140.3.3.90.30.00.00** **03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00** **06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/ 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	POSIÇÃO
JAIR MAFRIM	1º

Justificativa: A necessidade de convocação de Engenheiro Civil se faz devido aumento da demanda de serviços de engenharia, com a destinação de recursos para asfaltar diversos bairros do município, bem como a alta quantidade de obras existente atualmente e haver somente um engenheiro civil no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2022 - FÉRIAS REGULARES FÁBIO LUIS THIEL

DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/05/2020 a 02/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Fábio Luis Thiel**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Enfermeiro, a serem usufruídas no período de 03/07/2022 **a 01/08/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 342/2022 - FÉRIAS REGULARES ORCILENE CHAVES FREITAS

DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidor **Orcilene Chaves Freitas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursada, como Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **a 02/08/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: ‘‘Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)’’.

TIPO: Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global.

RECORRENTE: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,inscrita no CNPJ **36.969.897/0001-03.**

Em 30 de Junho de 2022, nesta cidade de Pedra Preta - MT, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, analisou o Recurso Administrativo da empresa recorrente VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, que enviou o Recurso Contra Inabilitação por e-mail no dia 27/06/2022 , oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte da empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente, empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, em síntese alegam sobre a decisão administrativa da comissão de licitação em inabilitar a mesma por não preencher todos os requisitos da Justificativa de Qualificação Técnica.**

III **– DA ANÁLISE DO RECURSO**

Cumpre destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preços n.º 006/2022, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Passando ao mérito, analisando o ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Conforme o primeiro questionamento levantado pela empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** “O valor do serviço de EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, que deu causa a inabilitação mencionada, corresponde, somente a 2,43% do valor total a ser contratado, ou seja, não corresponde a parcela de maior relevância, muito menos corresponde á parcela de valor significativo do objeto”.

Desta forma solicitamos parecer técnico da engenharia, conforme resposta obtida no **parecer nº 21/2022**: ‘‘O conceito de valor significativo diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, para objeto complexo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras e serviços de engenharia, consultorias, etc), é a faixa A da Curva ABC de relevância do orçamento. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, e considerado para fins de qualificação técnica apenas aqueles enquadrados na faixa A de relevância’’.

Para fins de comprovação, segue abaixo imagem retirada diretamente da Curva ABC do objeto em questão emitida pelo Engenheiro Gabriel Ticianel, onde pode-se observar que o item de Execução de Alambrado é encontrado na faixa A de relevância:

Ao pedido do recurso foi encaminhado em anexo atestado de capacidade técnica emitido pela AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, onde em 24/07/2019, a RECORRENTE já havia executado àquela época, 432 metros quadrados de gradil com tela expandida e pilar, ou seja, serviço similar à exigência e com quantitativo superior.

Foi apresentado em anexo também Contrato nº 015/2020/SEMA onde a RECORRENTE executou mais do que 2500 metros de alambrado à SEMA/MT.

Vale ressaltar que estes 02 documentos não estavam no envelope de habilitação na sessão realizada no dia 20/06/2022.

VI – DECISÃO

De acordo com o **princípio da auto tutela**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, para no mérito dar provimento e habilitar a recorrente para participar da próxima fase, abertura do envelope da proposta de preço.

Assim, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para que decida acerca do recurso interposto, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedra Preta, 30 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Presidente da Comissão de Licitação

Publicada no Diário Oficial AMM

Publicada no site oficial do Município

www.pedrapreta.mt.gov.br

PORTARIA Nº 343/2022 - FÉRIAS REGULARES IZABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2020 a 02/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Izabel Cristina Alves de Moraes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 11/07/2022 **à 25/07/2022 e de 21/11/2022 à 05/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021	**DATA:** 10/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original.	
Valor: R$ 1.680,30 (Um mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).	
VIGÊNCIA: 14/10/2022	

DECRETO Nº 140/2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de julho de 2022, relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 140/2022
FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JULHO DE 2022

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1562	Agnaldo José Soares	01/07/2002	Motorista	E/20	E/21
2	1563	Valdemar Furtado Borges	01/07/2002	Motorista	C/20	C/21
3	4820	Luzane Francisca Gomes	01/07/2014	Agente Administrativo	C/08	C/09
4	5237	Vivielli Pereira Ribeiro	05/07/2016	Monitor(a)	D/06	D/07
5	5239	Cintia Aparecida Bezerra de Souza	05/07/2016	Monitor(a)	C/06	C/07
6	5241	Ana Lucia Gomes de Almeida	05/07/20169	Monitor(a)	C/06	C/07
7	5244	Maria Heloisa Lopes Silva Romano	05/07/2016	Monitor(a)	B/06	B/07
8	5245	Roseli Aparecida Marcari Gazotto	05/07/2016	Professor(a) 30 Horas Semanais (PCCS)	C/02	C/03
9	5246	Giselia da Silva Fonseca	05/07/2016	Professor(a) 30 Horas Semanais (PCCS)	C/02	C/03
10	5247	Ana Vivia Heck Campos	05/07/2016	Professor(a) 30 Horas Semanais (PCCS)	C/02	C/03
11	5248	Lucas Gabriel Silva França	11/07/2016	Procurador(a) Municipal	C/06	C/07
12	5249	Flavia do Nascimento Souza	12/07/2016	Monitor(a)	A/06	A/07
13	5250	Edna Aline dos Reis Gabriel	12/07/2016	Monitor(a)	A/06	A/07
14	5251	Cintia Lopes da Silva	15/07/2016	Enfermeiro(a) 40 H	A/06	A/07

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 08/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **15 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **15 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **15 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Poltronas Hospitalares para acompanhantes com emenda parlamentar Estadual nº 194 CNES: 2752638 e termo de compromisso nº 145/2021**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 01 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

ANÁLISE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO DECISÃO

ANÁLISE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

DECISÃO

O Prefeito Nelson Antonio Orlato, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, e, nos termos do **ato convocatório do Edital Tomada de Preço nº 006/2022**, que tem por objeto **"Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)"**, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão: Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, EM ESTRITA ANÁLISE DA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS, especialmente, em observância as normas aplicadas, DECIDE em **DAR PROVIMENTO** ao Recurso da Recorrente **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 36.969.897/0001-03.** Sendo assim, conclui-se que a Comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se no site Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.mt.gov.br .

Comunique a Recorrente à decisão tomada.

Pedra Preta, 01 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - AMARO VIEIRA DE ARAÚJO

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AMARO VIEIRA DE ARAÚJO	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2018	**DATA:** 21/06/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 12 (doze) meses do contrato original, estendendo-se até o dia 01 de julho de 2023 e o reajuste na mensalidade pelo índice do INPC.
Referente ao reajuste pelo índice do INPC– **medido no período de** junho/2021 a maio/2022**, passando o valor mensal para** R$ 2.191,42 (Dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Clausula Décima Sexta do Contrato** Original.

Perfazendo o valor total de R$26.297,04 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2022 a 01/07/2023

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 190/2022 À 233/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de junho entre os dias 01/06/2022 à 30/06/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
1512	02/06/2022	463	35.236.375/0001-30 - M K COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	150-CAMISETA EM MALHA PV COM SILK PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "6ª FEIRA DO AGRICULTOR."	150	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.250,00	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.
1516	03/06/2022	83	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-FILTRO DE OLEO DO MOTOR; 7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W; 1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 1-ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO; 2-JUNTA AÇO, DRENO C; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 2-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 2- MICROLOGIC PREMIUM 183; 1- LIMPADOR CORRT DO SISTEMA DE INJECÃO DIESEL; 2- OXY- SANITIZATION - APP; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 2-LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 2-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 2-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 2-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-SUB CJ ELEMENTO FILTRO	34	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	4.913,44	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00.
1519	03/06/2022	85	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 2- LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA; 1-LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM	4	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	930,30	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
1532	03/06/2022	385	03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	1-ASSINATURA DO JORNAL ATRIBUNA	1	Secretaria Municipal de Saúde	412,50	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
1533	03/06/2022	38	03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	2-ASSINATURA DO JORNAL ATRIBUNA	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	825,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
1534	03/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	1-APRIDA 100 UI INJETAVEL 10 ML	1	Secretaria Municipal de Saúde	129,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1542	06/06/2022	288	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-URNA FUNERÁRIA	1	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.500,00	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.30.00.00.
1544	06/06/2022	259	15.448.996/0007-65 - COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA	1- BATEDEIRA COM SUPORTE PARA GUARDAR BATEDORES; 2 TIGELAS DE 4L; PODE SER USADO NA MÃO OU NA BASE; 3 VELOCIDADES + PULSAR; BOTÃO EJECT; COR PRETO; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,17; POTÊNCIA (W) 250, TENSÃO/VOLTAGEM 110V.; 1-FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS TRADICIONAL DE ALTA PRESSÃO COM FORNO E QUEIMADORES SIMPLES, FORNO DE 113 LITROS COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 30CM, LARGURA: 52 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO: ALTURA: 40 CM, LARGURA: 54 CM, PROFUNDIDADE:53 CM. COR: PRETO.; 1- LIQUIDIFICADOR - TRITURADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO, VELOCIDADE UNICA, CORPO, LAMINAS E COPO EM ACO INOX, CAPACIDADE DO COPO DE 6 LITROS, BIVOLT (110V/220V), POTENCIA DO MOTOR 1200W	3	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	8.043,00	08.001.08.122.0001.2.019.4.4.90.52.00.00.
1545	07/06/2022	36	17.552.387/0001-91 - SILVA E SILVA PEREIRA LTDA	1-LICENÇA PARA USUÁRIO IP250 W; 1-CHAVE DE ATIVAÇÃO	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.440,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.

1546	07/06/2022	83	33.651.993/0001-10 - TAIPA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	84-TUBO GALVANIZADO 2" BARRA DE 6 MTS; 14-LUVA GALVANIZADA 2"	98	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	6.900,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00.
1555	08/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-FORFIG 200MG COM 60 COMPRIMIDOS , 1-LIPLESS COM 90 COMPRIMIDOS	4	Secretaria Municipal de Saúde	530,82	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1557	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR	4	Secretaria Municipal de Saúde	648,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1558	08/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-MAREVAN 5MG C/ 30 CPR	3	Secretaria Municipal de Saúde	72,90	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1559	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-SPIRIVAS 2.5 MCG RESPIMAT 4ML	3	Secretaria Municipal de Saúde	554,97	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1560	08/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	1-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS	1	Secretaria Municipal de Saúde	178,38	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1562	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	30-LIPKAR BAUME 400G	30	Secretaria Municipal de Saúde	5.699,70	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1563	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-RIVAROXABANA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	3	Secretaria Municipal de Saúde	281,10	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1564	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3- SERETIDE 50/250 MCP	3	Secretaria Municipal de Saúde	414,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1565	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	846,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1566	08/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6-VENLIFT OD 150 MG COM/30 COMP.	6	Secretaria Municipal de Saúde	636,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1567	08/06/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG 28 COMPRIMIDO; 3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO	6	Secretaria Municipal de Saúde	570,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1568	08/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	182,61	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1584	08/06/2022	85	07.508.603/0001-48 - ROBERTO VIEIRA RODRIGUES - ME	1-SERVIÇO RECONDICIONAMENTO DO MOTOR DA BOMBA SUBMERSA; 1-SERVIÇO DE REVISÃO DO BOMBEADOR; 1-SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR BOMBA; 2-SERVIÇO DESLOCAMENTO	5	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	11.844,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
1586	09/06/2022	52	04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP	5-CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE ALTA COM REGULAGENS DE ALTURA ENCOSTO E BRAÇOS ENCOSTO TELADA.; 2-MESA PARA ESCRITORIO 150 CM X 60CM.; 3-MESA PARA ESCRITORIO EM L 180 CMX140CM COM DUAS GAVETAS	10	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	9.665,00	03.001.04.122.0002.1.005.4.4.90.52.00.00.
1591	09/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFOZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	1.029,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1592	09/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	552,93	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1593	09/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	9-TRAYENTA 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	Secretaria Municipal de Saúde	1.485,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1594	09/06/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP; 2- SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP; 3-PURAN T4 75 MCG 30 COMP; 2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP	10	Secretaria Municipal de Saúde	228,75	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1595	09/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	2- ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDO; 3-DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3- RIVAROXABANA 15MG COM 28 COMPRIMIDOS; 6-PROPATILNITRATO 10MG COM 50 COMPRIMIDOS .; 6-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-ROSUVASTATINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDO	23	Secretaria Municipal de Saúde	1.016,29	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1598	09/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-PITAVASTATINA 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-SYNTROID 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-ADDERA 50.000 UI. VITAMINA D3; 6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	15	Secretaria Municipal de Saúde	657,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1599	09/06/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-VENLAXIN 150MG C/60CPR; 3-NORTRIPTILINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	699,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

1600	09/06/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-CILOSTAZOL 10MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3- CLOPIDOGREL 75MG C/ 28CPR	6	Secretaria Municipal de Saúde	195,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1601	09/06/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	4-AZILECT 1 MG COM 30 COMP.; 2-MAXAPRAN 20 MG COM 60 COMP; 6-MANTIDAN 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30COMPRIMIDOS	15	Secretaria Municipal de Saúde	1.863,56	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1602	09/06/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - 30 CPR; 6-LAMITOR 100MG C/60 COMPRIMIDOS	9	Secretaria Municipal de Saúde	543,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1603	09/06/2022	71	41.521.068/0001-01 - CARTORIO DO 1 OFICIO DE PEDRA PRETA	1-SERVIÇOS DE CARTÓRIO	1	Secretaria Municipal de Finanças	50.000,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
1609	10/06/2022	217	02.817.618/0001-74 - BENEDITO DAN - ME	2-PLACA VEICULAR RRL5A87	2	Secretaria Municipal de Educação	300,00	07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.39.00.00.
1610	10/06/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	8-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/30 COMP; 12-CARDIZEN 90MG C/ 20 COMP.	20	Secretaria Municipal de Saúde	587,88	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1619	10/06/2022	259	14.939.270/0013-00 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1-REFRIGERADOR: COR BRANCA, FROST FREE, 2 PORTAS, 371 LITROS, 110 VOLTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.; 1-REFRIGERADOR COR BRANCA 1 PORTA 240 LITROS BRANCO - 110 V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	5.299,00	08.001.08.122.0001.2.019.4.4.90.52.00.00.
1639	20/06/2022	131	16.368.535/0001-50 - MARIA INES ARCELI	3000-ENCHIMENTO DE SAQUINHOS E TRANSPLANTAÇÃO DE MUDAS DE BANANA	3.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.500,00	06.001.18.541.0012.2.132.3.3.90.39.00.00.
1672	23/06/2022	216	11.706.784/0001-94 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME	190-LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATE 140KG.	190	Secretaria Municipal de Educação	2.280,00	07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.30.00.00.
1677	23/06/2022	160	11.706.784/0001-94 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME	300-LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATE 140KG.	300	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.600,00	06.001.22.334.0014.2.144.3.3.90.39.00.00.
1707	24/06/2022	112	36.573.565/0001-05 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	1-MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE GRADIL METALICA EM TINTA ESMALTE SINTETICA.; 1-MÃO DE OBRA PARA PINTARA EM PAREDES DE ALVENARIA COM TINTA ACRILICA	2	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	8.000,00	05.001.15.452.0004.2.042.3.3.90.39.00.00.
1708	28/06/2022	45	31.825.556/0001-40 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	1- INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	949,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1713	28/06/2022	38	41.097.183/0001-92 - LIDER TRANSPORTES LTDA EPP	1-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CUIABA A PEDRA PRETA.	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	10.000,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 066/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: MARIA INES DE JESUS ALVES, CNJP nº 36.820.245/0001-02, Valor: R$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 018/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 01 de julho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 183/2022.

PORTARIA N° 183/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matricula 1381, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social Gestão e Trabalho no cargo de Conselheira Tutelar no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 180/2022

PORTARIA N° 180/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO APARECIDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA**, matricula 1398, efetivo no cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022- PROCESSO Nº 059/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 029/2022**, aberta no dia **23/06/2022** ás **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ N. 08.257.279/0001-03,** valor total de **R$ 228.113,55. JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ N. 13.498.158/0001-85,** valor total de **R$ 84.670,00. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PORTARIA N° 181/2022.

PORTARIA N° 181/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 112, efetiva no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao **exercício de 2019** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 182/2022.

PORTARIA N° 182/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARILUZA BORGES FRANCO**, matricula 1370, efetiva no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao **exercício de 2021** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2022.

PORTARIA N° 184/2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM**, matricula 113, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2022 a 30/09/2022, referente aos **quinquênios de 2018/2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 171/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora ZÉLIA PINTO DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 860.619.841-20, do cargo de PROFESSOR (A),desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/06/2022, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 179/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora DAIANY CAROLINE COSTA GOMES, inscrita no CPF n. 041.439.351-12**, do** cargo de Digitadora do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 186/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Falecimentoa servidora LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO, inscrita no CPF nº 025.083.521-52, do cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27/06/2022, com efeitos retroativos a 26/06/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 185/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1552 – NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES – portadora do CPF sob nº 912.869.561-53 e do RG sob nº 10512233 SSP-MT de 14/01/1994 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM durante o período de 01/06/2022 até 28/10/2022, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 184/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Falecimentoo Senhor DEODIRCE GONÇALINO BASTOS, inscrito no CPF nº 362.504.221-53, do cargo de APO - MOTORISTA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/06/2022, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 170/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora BENEDITA DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF nº 946.041.501-68, do cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 02/06/2022, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 169/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 825 – MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES – CPF Nº 115.568.462-15, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 10 de Junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 167/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1565	CESAR RODRIGUES BARRINHO 014.291.541-60	01/11/2016 A 01/11/2021	01/06/2022 A 29/08/2022	SESA
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO 786.850.011-53	03/02/2012 A 03/02/2017	01/06/2022 A 29/08/2022	SESA
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITO 910.141.401-10	14/05/2017 A 14/05/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 814.495.931-00	11/01/2013 A 11/01/2018	01/06/2022 A 29/08/2022	SMAS
29	LUCIA FATIMA DA SILVA 570.073.141-04	02/01/2012 A 02/01/2017	22/06/2022 A 21/07/2022	SAD
812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA 688.164.641-00	17/05/2007 A 17/05/2012	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE 570.171.401-25	02/01/2012 A 02/01/2017	01/06/2022 A 29/08/2022	SEDUC
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA FERRAZ 025.442.311-65	06/03/2017 A 06/03/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	GABINETE
427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA 875.384.581-15	01/03/2013 A 01/03/2018	01/06/2022 A 29/08/2022	ESPORTE

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 166/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA 912.334.371-00	11/06/2018 A 10/06/2019	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS 204.452.701-44	17/05/2020 A 16/05/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES 019.947.021-92	17/05/2020 A 16/05/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1037	AGRICI ISALTINA DA CONCEIÇÃO 005.310.401-35	02/04/2020 A 01/04/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ 047.771.861-21	02/09/2020 A 01/09/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA 920.952.911-15	02/09/2019 01/09/2020	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES 108.585.981-91	28/03/2020 A 27/03/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SAD
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 712.505.491-91	04/07/2020 A 03/07/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES 935.335.431-53	04/11/2020 A 03/11/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
209	DEODIRCE GONCALINO BASTOS 362.504.221-53	21/09/2020 A 20/09/2021	01/06/2022 A 09/06/2022	SESA
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA 944.555.381-00	02/09/2019 A 01/09/2020	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA 856.453.541-68	23/03/2018 A 22/03/2019	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
16	EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO 362.369.341-34	08/04/2021 A 07/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SAD
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES 953.709.271-20	18/05/2021 A 17/05/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES 016.073.691-92	17/05/2018 A 16/05/2019	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1124	JOÃO LOCIDONIO GUIMARÃES 137.908.891-72	18/05/2021 A 17/05/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA 019.247.071-01	17/05/2020 A 16/05/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1068	JOILSON JOSÉ DUARTE RONDON 980.817.801-49	02/04/2021 A 01/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE 013.742.431-08	17/05/2019 A 16/05/2020	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA 005.986.931-30	02/09/2019 A 01/09/2020	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
957	LUCELMA LUZIA DA SILVA 011.822.711-46	07/04/2021 A 06/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
2726	MARCIA ELIZA DE ARRUDA 535.912.671-04	09/01/2021 A 08/01/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SMAS
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA 496.701.071-72	02/09/2019 A 01/09/2020	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1081	MARIA HELENA DO CARMO 969.151.531-87	02/04/2021 A 01/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1835	MARIANE CRISTINA PIZOTO E SILVA 028.507.921-28	14/05/2021 A 13/05/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA
49	MARIANE LUIZA DO CARMO 570.802.671-53	03/01/2021 A 02/01/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	CULTURA
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS 362.497.181-68	02/02/2021 A 01/02/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA 001.620.471-93	02/04/2021 A 01/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SESA
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS 966.443.891-04	18/05/2020 A 17/05/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2017 A 01/01/2018	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA
941	ODENILSON ALVES MARTINS 006.138.101-20	17/03/2021 A 16/03/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SEDUC
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO 849.843.681-87	02/06/2021 A 01/06/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SAD
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA 013.889.871-55	01/09/2020 A 01/09/2021	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA
409	VALDIVINO DE CAMPOS SOUZA 630.495.461-15	05/01/2021 A 04/01/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de retroativa a 01/06/2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 03/08/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 01 Julho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 180/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora TAISA MORAES COLETRO, inscrita no CPF n. *, do* cargo de Recepcionista do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO N°: 2424 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O(a) PREFEITO(a) DO **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7. 217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Terra Nova do Norte MT com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Terra Nova do Norte MT é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pontal do Araguaia- MT.

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Pontal do Araguaia- MT.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pontal do Araguaia- MT será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante do Comércio Local;

c) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de **Pontal do Araguaia-** MT é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de **Pontal do Araguaia-** MT serão realizadas ao menos uma

vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de **Pontal do Araguaia-** MT, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia- MT, dia 30 de junho de 2022

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022

O(a) PREFEITO(o) DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT ESTADO DE MATO GROSSO MT, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o **Decreto de nº 2424 de 30 de junho de 2022**, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia- MT, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- Vinicius Medeiros Nascimento (Titular)

- Evanio Pereira da Silav (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Neivander Moraes de Souza (Titular)

- Jackiele Borges Souza (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- João Felipe de Souza Vieira (Titular)

- Franciele Rodrigues da Silva (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos:

- Agnaldo Barbosa Pinto (Titular)

- William Alves de Sousa (Suplente)

e) Representante da Vigilância Sanitária:

- Gelter Andrade Borges (Titular)

- Liane Araújo Moura (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra do Garças, Aragarças e Pontal do Araguaia:

- Micheline Silva Cia (Titular)

- Tatianne Barroso Santana Panucci (Suplente)

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Pontal do Araguaia:

- Ademilton Castro dos Santos (Titular)

- Claudio Pereira de Freitas (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia- MT, 30, de junho de 2022

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº798/2022

LEI MUNICIPAL Nº798, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 788/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 788, de 26 de Abril de 2022, que passa a viger com a seguinte redação no valor da Emenda Parlamentar, aprovada em Ata, conforme Errata da Resolução nº 06/CMS/2022 de 25/04/2022 e valor contrapartida, como segue Elemento de Despesa:

"*Art. 1º ...*

Elemento de Despesa	4.4.90.42.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.621 **R$ 150.000,00**
Elemento de Despesa	4.4.90.42.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 2.500 **R$ 127.500,00**
Total:	**R$ 277.500,00**

"*Art. 2º ...*

Parágrafo único – Para dar cobertura ao crédito aberto da contrapartida no valor de R$ 127.500,00 será utilizada recursos de superavit financeiro da fonte 2.500, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos, retroagindo seus efeitos a vinte seis de abril do exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 1º de Julho de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº797/2022

LEI MUNICIPAL Nº797, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2023, e dá outra providencias".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaia na, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021, que altera a 12 ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF**, e terá seus efeitos aplicados a partir do exercício 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes (2024 e 2025).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a

natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº795/2022

LEI MUNICIPAL Nº795, DE 28 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 474.934,00** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE e DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 270.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ.....R$ 204.934,00
Fonte R/Detalhamento	**1.600.0000**
Total:	**R$ 474.934,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde – FNS (SUS)**,**

proveniente das Portarias GM/MS nº 845/2022 e 745/2021, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 28 de Junho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 49 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 73/2022, Pregão Presencial nº 11/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ 5.172,00 (Cinco mil e cento e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 30/06/2022 até 30/06/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Tonner, Cartucho e fotocondutor - PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇAO E REPOSIÇÃO NAS IMPRESSORAS, para atender a secretaria de Viação e Obras publicas com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2022

FUNDAMENTO:Processo de Administrativo nº 77/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 23/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

CONTRATADA: Eden Santos Rego - CPF: 190.845.871-20

OBJETO: Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DESCARTE DE LIXO DOMESTICO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O valor do Contrato R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2022 até 01/07/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 01/07/2022 ate 30/12/2022, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A HOSPITAL MUNICIPAL**. Favorecido:** Empresa: Gyromed Com. e Distribuidora de medic. E prod. Hospitalar inscrita no CNPJ: 28.039635/0001-11 Valor R$ 22.811,44. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 2022

ORDEM DE SERVIÇO nº 05/2022 PARA INICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00. Contrato Administrativo nº 14/2022 celebrado entre as partes de acordo com a licitação do Processo Administrativo nº 20/2022, realizado na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2022, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA. Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. A CONTRATADA observará o prazo de 300 (trezentos) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, as etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de junho 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 48 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 73/2022, Pregão Presencial nº 11/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARCOS S BIUDES - EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Valor Total R$ 36.819,50 (Trinta seis mil e oitocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 30/06/2022 até 30/06/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Tonner, Cartucho e fotocondutor - PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇAO E REPOSIÇÃO NAS IMPRESSORAS, para atender a secretaria de Viação e Obras publicas com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 01 DE JULHO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA	004.759.126-91	9875/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:01/07/2022

Data de desafixação:16/07/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REG. DE PREÇO 07/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos Art. 65 § 8º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Endereço: Av São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, Cep: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** para REAJUSTE a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 § 8º** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade o **REAJUSTE DO VALOR** no percentual de **8% (oito por cento)** no preço firmado inicialmente, com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando o aumento de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário acrescido	valor total acrescido	valor total com aumento
OLEO DIESEL BS-10	R$ 7,49	8%	R$ 8,09	R$ 170.772,00	R$ 2.305.422,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**21** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**

Secretaria de Educação	**62** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **74** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.500** **102 -** 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (40% fundeb)**
Secretaria de Obras	**145**- 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Obras - FETHAB	**176** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 9.1.799**
Secretaria de Saúde	**245** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 01 de Julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **50/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA- CNPJ: 24.756.793/0001-31.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$: 20.000,00 (vinte mil reais).**

FISCAL

PAULO HENRIQUE SALES

CPF: 780.630.601-30

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de Junho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 49/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **49/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JUCELINO ANANIAS PINHEIRO, CPF: 361.846.671-49.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$: 20.000,00 (vinte mil reais.)**

FISCAL

PAULO HENRIQUE SALES

CPF: 780.630.601-30

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de Junho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 48/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **48/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **APARECIDA XAVIER DE SOUZA, CPF: 806.747.041-34.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$: 28.670,00 (vinte e oito mil, e seiscentos e setenta reais.)**

FISCAL DO CONTRATO

PAULO HENRIQUE SALES

CPF: 780.630.601-30

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município**.**

VALOR: R$ 510.994,00 (quinhentos e dez mil novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.10002.13.392.0080.2070 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município**.**

VALOR: R$ 317.697,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.10002.13.392.0080.2070 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para aquisição instrumentos musicais para o Município de Porto Estrela – MT, conforme convênio nº 0522-2021, que **acontecerá no dia 14 de julho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 01 de julho de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022 referente ao Pregão Presencial nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, cujo objeto original é o "**Registro de Preços para locação futura e fracionada de Materiais/Itens de estrutura e serviços, aquisição de camisetas e copos personalizados, a serem locados/usados/contratados e adquiridos em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o presente procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 008/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa L. B. DA SILVA EIRELI portadora do CNPJ Nº 10.947.845/0001-42, com o valor total de R$ 852.691,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e um mil reais**).**

Porto Estrela/MT, 23 de junho de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município**.**

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.10002.13.392.0080.2070 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022.

DISPENSA Nº 005/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 005/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OUTDOOR E VEICULAÇÃO DE OUTDOORS**, **PARA DIVULGAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT**, podendo ser alterado por motivos plenamente justificados, mediante autorização do responsável e da fiscalização.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 ás 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 01 de julho de 2022

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 02/2022/CMDCA - AJUSTA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA AS OS

Edital Complementar n°. 02/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 20 de maio de 2022

Altera o cronograma de execução dos projetos selecionados em decorrência do Edital nº. 001/2022/CMDCA, em virtude do Edital nº. 001/2022/CMDCA, na forma que menciona

A DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os projetos selecionados e aptos para a execução no período constante do item 12. DO CRONOGRONOGRAMA do Edital original, de 13/06 a 13/12/2022, cujo prazo já decorrido;

CONSIDERANDO os entraves de natureza contábeis, só recentemente dirimidos pelo órgão competente, forçoso o ajuste dos períodos de execução dos projetos, conforme

RESOLVE:

Art. 1° - O período de execução dos Projetos selecionados em decorrência do Edital 001/2022/CMDCA, obedecerá aos ajustes, conforme segue:

ATIVIDADE	PRAZO/PERIODO
Prazo a execução do projeto	11/07/22 a 20/01/2023
Prestação de contas Final do projeto	20/01/2022 a 20/02/2023.

Parágrafo Único: O prazo de execução no período acima mencionado, deve obedecer ao recesso do final do ano de 2022 e início do ano de 2023, a saber:

I – De 23 a 31 de dezembro de 2022 e

II – De 02 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O Item 3.1, Clausula Terceira dos Ternos de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

"3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser pagos em parcelas mensais no valor de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos) no período de **11 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 20**23".

Art. 2º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 28 de Junho de 2022.

RAQUEL FRANCELINA Q. PORTELA Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°966/2022 DATA: 01 DE JULHO DE 2022 "ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 962/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°966/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 962/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 962/2022, de 20 de junho de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão contida no artigo 70 da Lei Municipal nº 674/2013, ficam reajustados em 10% (dez por cento), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

§1º. O índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à Revisão Geral Anual – RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos, conforme Tabelas e Anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

§2º. Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias – Lei Orçamentária Anual – LOA, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Anexo IV – Lei n. 821/2019- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM
Coordenador do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica.	DAS 2	01	R$ 2. 494,80
Coordenador Geral de Regulação dos Serviços de Saúde.	DAS 2	01	R$ 2. 494,80

***ANEXO* - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL DO 1 AO 15.

LEI N° 971/2022, DATA DE 01 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 971/2022,

DATA DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 247.583,40 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		DIVISÃO DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	79	GESTÃO DE SAÚDE
Projeto Atividade	2026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento Despesa	4.4.90. 52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	621	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CAEO	0000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R$	**247. 583,40**	**DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIM QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id_Grupo	Fonte	Descrição	CAEO	Descrição
2	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000000	Sem código de acompanhamento

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 904/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n.932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°961/2022 DATA: 20 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL.

LEI N°961/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas lotados na administração, conforme o art.66 da Lei Municipal nº. 673/2013, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficam reajustados os vencimentos em 10% (dez por cento) sobre os valores recebidos ao mês de janeiro de 2022.

§1º- índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual-RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias – Lei Orçamentária Anual - LOA, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°962/2022 DATA: 20 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS LOTADOS NA SAÚDE

LEI N°962/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS LOTADOS NA SAÚDE PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas lotados na saúde, conforme o art.70 da Lei Municipal nº. 674/2013, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficam reajustados os vencimentos em 10% (dez por cento) sobre os valores recebidos ao mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual – RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias – Lei Orçamentária Anual - LOA, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N° 965/2022 DATA: 01 DE JULHO DE 2022 "ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 961/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 965/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 961/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 961/2022, de 20 de junho de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, lotados em todas as Secretarias Municipais, exceto Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme previsão contida no artigo 66 da Lei Municipal nº 673/2013, ficam reajustados em 10% (dez por cento), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

§1º.O índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à Revisão Geral Anual – RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos, conforme Tabelas e Anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

§2º. Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias – Lei Orçamentária Anual – LOA, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO III – Lei 673/2013 e 820/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
Tesoureiro	DAS 2	01	2.494,80
Assessor de Planejamento Executivo	DAS 3	02	2.494,80
Secretaria (o) Executivo	DAS 4	01	2.494,80
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	2.494,80
Diretor de Departamento	DAS 6	09	2.494,80
Chefe de Departamento	DAS 7	21	1.663,20

Procurador Geral	DAS 8	03	1.663,20
Auxiliar Técnico	DAS 9	13	1.544,40
Secretario Adjunto	DAS 10	01	2.420,00
Responsável pelo Frotas	DAS 11	01	2.494,80
Diretor de Comunidade	DAS 12	01	3.080,00
Coveiro	DAS 13	02	2.420,00
Advogado Assessor Geral do Município	DAS-AAG	01	14.850,00

As DAS 6 (Diretor de Departamento) destinam –se ao seguintes setores: Compras, Água, Esporte, Cultura, Terra, Patrimônio, RH, Tributos e Turismo

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL DO 1 AO 16.

LEI Nº970/2022. DATA DE: 01 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº970/2022.

DATA DE: 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 445.126,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048	36.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144	6.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419	248.826,00
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	0059 - URBANISMO	21038 - MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PUBLICOS	MATERIAL DE CONSUMO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0700	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	0059 - URBANISMO	21038 - MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PUBLICOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0701	60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	MATERIAL DE CONSUMO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0017	10.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021	20.000,00
TOTAL									**445.126,00**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	0056 - GESTÃO FINANCEIRA	10413 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0671	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232 - AQUISICAO DE EQUIP. MAT.PERMAN.P/ SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	1701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0004	20.000,00
DIVISAO DE TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 - Turismo	0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0445	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0066 - OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10523 - CONTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Obras e Instalações	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0704	20.000,00
ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	0145 - GESTÃO EDUCACIONAL	10450 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0592	11.576,00
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0027 - FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	21035 - FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0731	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	0200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0494	6.174,00
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	542 - Controle Ambiental	0021 - GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS	10243 - AQUISICAO DE MAQUINARIOS P/SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	Equipamentos e Materiais Permanentes	1701	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0675	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	0210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	10226 - AQUIS. EQUIP.MAT. PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	1701	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0378	65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	601 - Promoção da Produção Vegetal	0037 - EXTRATIVISMO VEGETAL	21027 - APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0725	5.000,00
DIVISAO DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0263 - TRÂNSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0430	15.000,00
DIVISAO DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0263 - TRÂNSITO URBANO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	Obras e Instalações	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0667	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	451 - Infraestrutura Urbana	0066 - OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10228 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	Obras e Instalações	1701	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0320	87.376,00
TOTAL									**445.126,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) Lei nº 904/2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°967/2022 DATA: 01 DE JULHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°967/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especiais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 544.808,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, para fazer frente às despesas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MATERIAL DE CONSUMO	1621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	294.808,00
TOTAL								544.808,00

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual							
Descrição da Receita	**Orçado**	**Arrecadado**	**Valor da Arrecadação mensal**	**Tendência da Arrecadação**	**Arrecadado (+) Tendência (-) Orçado**	**Valor dos Créditos Abertos por Excesso na Fonte**	**Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**D = (C * 6)**	**E = (B+D-A)**	**(F)**	**G = (E -F)**
0000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.787,00	541.595,00	1.500,00	9.000,00	544.808,00	0,00	544.808,00
Total	**5.787,00**	**541.595,00**	**1.500,00**	**9.000,00**	**544.808,00**	**0,00**	**544.808,00**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 27/06/2022 – Fonte Saúde Estado

Art.2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art.3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art.4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art.5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especiais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 544.808,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, para fazer frente às despesas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MATERIAL DE CONSUMO	1621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	294.808,00
TOTAL								544.808,00

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual							
Descrição da Receita	**Orçado**	**Arrecadado**	**Valor da Arrecadação mensal**	**Tendência da Arrecadação**	**Arrecadado (+) Tendência (-) Orçado**	**Valor dos Créditos Abertos por Excesso na Fonte**	**Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**D = (C * 6)**	**E = (B+D-A)**	**(F)**	**G = (E -F)**
0000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5. 787,00	541. 595,00	1.500,00	9.000,00	544.808,00	0,00	544.808,00
Total	**5. 787,00**	**541.595,00**	**1.500,00**	**9.000,00**	**544.808,00**	**0,00**	**544.808,00**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 27/06/2022 – Fonte Saúde Estado

Art.2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art.3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art.4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art.5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N° 972/2022, DATA DE 01 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 972/2022,

DATA DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 366.290,06 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa reais e seis centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		DIVISÃO DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade	20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento Despesa	4.4.90. 52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CAEO	0000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R$	**R$ 366. 290,06**	**TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id_Grupo	Fonte	Descrição	CAEO	Descrição
2	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0000000	Sem código de acompanhamento

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 904/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n.932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº973/2022. DATA DE: 01 JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº973/2022.

DATA DE: 01 JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 342.044,54 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419	227.473,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419	93.933,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404	20.638,00
									342.044,54

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	10488 - AQUISICAO DE VEICULOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0010	20.638,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15 - URBANISMO	451 - Infraestrutura Urbana	0066 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10231 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO	Obras e Instalações	1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0322	93.933,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	451 - Infraestrutura Urbana	0261 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	10486 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS	Obras e Instalações	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0394	227.473,54
									342.044,54

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) Lei nº 904/2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°968/2022 DATA: 01 DE JULHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA

LEI N°968/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especiais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 740.717,80 (setecentos e quarenta mil e setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, para fazer frente às despesas do SUS - Média e Alta Complexidade – União, conforme abaixo descrito:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.717,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MATERIAL DE CONSUMO	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	330.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	330.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
740.717,80								

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Descrição do Detalhamento da Fonte na Receita	**Orçado**	**Arrecadado**	**Valor da Arrecadação mensal**	**Tendência da Arrecadação**	**Arrecadado (+)Tendência (-) Orçado**	**Valor dos Créditos Abertos por Excesso na Fonte**	**Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**D = (C * 7)**	**E = (B+D-A)**	**(F)**	**G = (E -F)**
0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	482.791,88	36.846,56	257.925,92	740.717,80	0,00	740.717,80
Total	**0,00**	**482.791,88**	**36.846,56**	**257.925,92**	**740.717,80**	**0,00**	**740.717,80**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 23/06/2021 – Fonte SUS União

Art.2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art.3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°969/2022 DATA: 01 DE JULHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°969/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	130	Assistência de Media e Alta Complexidade
Ação	20887	Manut. Do Programa MAC – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	**283.817,00**	**Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultados do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) Lei nº 904/2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2022 DATA: 29 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 130/2022

DATA: 29 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.802.911-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº12, Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no exercício de 2022. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2022 DATA: 20 DE JUNHO DE 2022"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, REFORMULAÇÃO DO PCCS

PORTARIA Nº 121/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, REFORMULAÇÃO DO PCCS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros para compor a Comissão para acompanhar a reestruturação administrativa, atualização do estatuto do servidor público, reformulação do PCCS da Administração e Saúde. Ooriundo do Processo Licitatório n°33/2022 e Contrato n°34/2022.

Art.2°. A Comissão de que trata o artigo 1°, ficará constituída pelos representantes:

ISABEL FERNANDES DOS SANTOS CASTRO - PRESIDENTE

RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR – VICE - PRESIDENTE

RUBISSÂNIA SILVA FELIX – SECRETÁRIA

LUZINETE MARTINS FERREIRA - MEMBRO

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS - MEMBRO

MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR - MEMBRO

VALDENEZIO XAVIER DA SILVA - MEMBRO

HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG - MEMBRO

JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA-MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°964/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N°964/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial aos profissionais da educação, ativos e inativos, do município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo 10% (dez por cento) com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, e 17,31% (dezessete virgula trinta e um por cento) sob o mês de dezembro de 2022, retroativo a janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é a diferença entre o salário básico da categoria pago pelo Município e o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, art. 2º, atualizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta lei passará automaticamente a ser incorporado ao salário dos profissionais da educação, ativos e inativos, conforme Tabelas de Evolução Salarial previstas na Lei 604/2011/PCCS, com suas alterações posteriores, as quais passarão a prevalecer de acordo os valores mencionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2022 e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°963/2022 DATA: 20 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT A ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO

LEI N°963/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT A ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE 28.217,84 M² EM PERÍMETRO URBANO, A SER DESMEMBRADA EM 108 LOTES, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL/SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, a área de 28.218,06 m² (vinte e oito mil duzentos e dezoito vírgula seis metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 4.687, devidamente registrada no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município. O Projeto Urbanístico sugerido é parte integrante dessa lei, como ANEXO I e a Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO II.

§1º. O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§2º. Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§3º. A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, nos termos do Art. 1º., do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art.2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado à vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.3º. Fica, portanto, o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo licitatório.

Art.4º. Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art.5º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade; o prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto à instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II- Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel (is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art.8°. Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art.9°. Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art.10°. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art.11°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do Empreendimento a ser realizado.

Art.12°. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art.13°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETO URBANÍSTICO

LOTEAMENTO MTPAR

ETAPA 1.

QUADRA 01 – 25 LOTES

QUADRA 05 – 34 LOTES

TOTAL 59 LOTES

QUADRA 01 – 6.536,99 M²

QUADRA 05 – 9.040,71 M²

ÁREA TOTAL = 15.577,70 M²

ETAPA 2.

QUADRA 03 – 04 LOTES

QUADRA 06 – 34 LOTES

QUADRA 07 – 11 LOTES

TOTAL 49 LOTES

QUADRA 03 – 1.079,56 M²

QUADRA 06 – 8.075,66 M²

QUADRA 07 – 3.485,14 M²

ÁREA TOTAL = 12.640,36 M²

AREA TATOL DAS DUAS ETAPAS =28.218,06 M²ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 374/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para Embalagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Julho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 11/2022

Processo Administrativo de nº. 203/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, para Adequações do Termo de Referência e do Edital, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaro que o PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 11/2022 está *SUSPENSO* em razão ao pedido de esclarecimento e pedidos de impugnação as cláusulas do Termo de Referência anexo do edital acolhido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude do aco-

lhimento do pedido de esclarecimento e pedido de impugnação para com a necessidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

ASSIM SENDO, APÓS ADEQUAÇÃO DOS MESMOS SERÁ PUBLICADO A REABERTURA COM UMA NOVA DATA PARA O JULGAMENTO DO CERTAME.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT 01 de Julho de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma do departamento de tecnologia da informação e reforma da rede lógica do departamento de tecnologia da informação, espaço anexo a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, Vila Aurora, neste município. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário destinados ao Centro de Reabilitação Animal (CERADO) neste município,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 48/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de troca de ponte por aduelas, localizada no Córrego Poroxo, bairro chácara Beira Rio, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 64/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 20 (vinte) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de troca de ponte por aduela no Córrego Queixada (16º25'16.83"s – 54º39'28.31"o), localizado na R. Nicolas Marques, Portal do Cerrado, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 60/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Ex-

mo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Substituição de forros e luminárias da UMEI Henrique Bulhões, localizada na Travessa 15, bairro Participação II, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00
Pessoal Ativo	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.097,89	84.195,15	85.010,54	92.893,78	96.691,13	99.608,25	95.341,83	90.948,92	121.871,83	108.002,75	111.196,26	115.783,09	1.191.641,42	
Obrigações Patronais	18.887,90	17.436,57	17.110,21	17.533,22	17.533,22	20.046,16	18.104,09	18.050,30	25.229,09	23.422,21	22.873,42	26.286,95	242.513,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.674.000,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.674.000,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.434.154,76	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.160.440,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.002.418,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.844.396,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO:00828626138 Date: 2022.06.30 15:13:32 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 011/2022

CONVOCAÇÃO

011/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Luiza Inácia Silva Oliveira Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Jacqueline da Silva Surubi Viera Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0270/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEI ROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor VANDERLEI ROEDER, portador do RG nº 2295866-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.471.901-70,

no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2022 DE 1 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0272/2022

DE 1 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do Contrato nº 105/2020 – empresa contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;** conforme Pregão Presencial nº 017/2020.

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Francisco José Carneiro da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 791.355.361-87 representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Antonio Emeliano Neves (suplente) inscrita no CPF nº 017.381.685.691-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e James Fernando Faustino Marques (suplente), inscrito no CPF nº 694.424.441-15, representando a Secretaria Municipal de Finanças;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Jucelino Jones Salvalaio (suplente), inscrito no CPF nº 582.918.149.53, representando o Gabinete e a Secretaria Municipal de Administração ;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Cleide Zaini Lemos Da Silva Ramos Inscrito no CPF Sob o Nº 736.565.421.04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Antonio Ricardo da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 967.634.421-49 e Patrícia Regina da Silva, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Fábio Kunz da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 044.607.441-12 e Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº 017.075.191-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0360/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.763 no dia 5 de Julho de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Fábio Kunz da Silva (titular), inscrito no CPF nº 044.607.441-12 e Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº 017.075.191-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lê se:

Fábio Kunz da Silva (titular), inscrito no CPF nº 044.607.441-12 e Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de Julho de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

FINANÇAS
DECRETO 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000032/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 867.591,30 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		484,74
	Sub-Total:	**484,74**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
04.001.28.846.0003.2012.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP		
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		9.309,39
	Sub-Total:	**18.309,39**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
	Sub-Total:	**81.700,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.600,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
06.002.10.301.0019.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.340,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.700,00
	Sub-Total:	**166.640,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		864,25
	Sub-Total:	**864,25**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		40.000,00
07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000032/2022

07.002.12.361.0008.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		401.303,48
	Sub-Total:	**486.303,48**
07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70		
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.300,00
07.003.12.361.0006.2044.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		90.000,00
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		9.464,59
	Sub-Total:	**106.764,59**
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.524,85
	Sub-Total:	**4.524,85**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**867.591,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.003.15.451.0008.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
06.002.10.302.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		166.640,00
	Sub-Total:	**166.640,00**
07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70		
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		365.951,30
	Sub-Total:	**365.951,30**
07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30		
07.004.12.365.0006.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		130.000,00
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		45.000,00
	Sub-Total:	**175.000,00**
07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000032/2022

07.005.13.392.0005.1050.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.005.13.392.0008.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**867.591,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 02, Maio de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/06/2022 15:47:07

Page 3 de 3
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0269/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILMAR ERASMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor WILMAR ERASMO DA SILVA, portador do RG nº 17467330 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023. 219.191-32, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0271/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, para Fiscalização do **Contrato nº 086/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo fornecedor é a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84;** conforme Pregão Presencial nº 017/2020.

Ø **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS (titular)**, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 (titular) e **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**(suplente)**, inscrita no** CPF sob nº 045.576.671-12, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**inscrito no CPF/MF sob o nº 017. 864.931.79 (titular) e **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 736.565.421.04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994. 771-91 (titular) **FRANCIANE SCHECK SALES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045888401-42 (suplente),Secretaria Municipal de Administração,

Ø **KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente) Secretaria Municipal de Saúde,

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no CPF nº 027.331. 841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Ø **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.399. 261-37 (titular) e **GERALDO STORER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020. 718.489-50 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO – SPT, SENDO DE 02 FUROS POR POÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **MCC PROJETOS ENGENHARIA – CNPJ Nº 23.345.575/0001-41,**no valor de **R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO – SPT, SENDO DE 02 FUROS POR POÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MCC PROJETOS DE ENGENHARIA**

CNPJ Nº 23.345.575/0001-41

VALOR GLOBAL: R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 **(dias)**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0268/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVERA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o **Sr. RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVERA**, portador do RG nº 33823480 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.299.093.33, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N° 040/2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT"**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **14 de julho de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min horário de Brasília,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

FINANÇAS
DECRETO 33/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000033/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 665.406,01 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e um centavo) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.126,78
	Sub-Total:	**2.126,78**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.116,69
	Sub-Total:	**22.116,69**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2711000801-Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia		1.540,19
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.354,30
	Sub-Total:	**6.894,49**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.192,74
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		250.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.226,25
05.001.28.843.0003.2016.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		112.000,00
	Sub-Total:	**403.418,99**

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		166.036,00
	Sub-Total:	**166.036,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.300,00
	Sub-Total:	**31.300,00**

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000033/2022

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.435,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.071,85
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.253,56
Sub-Total:	**12.760,41**
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.787,00
08.002.08.244.0017.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	576,29
08.002.08.244.0017.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.250,00
Sub-Total:	**11.613,29**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB	
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.486,60
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.274,12
Sub-Total:	**6.760,72**
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.378,64
Sub-Total:	**2.378,64**
Total Parcial Suplementado:	**665.406,01**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 02, Maio de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/06/2022 15:41:19

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 36/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

DETENTORES :LUZIA PINTO DA COSTA , inscrito no CNPJ Nº 17.922.506/0001-50

R. A. EMPREEDIMENTOS-MEI CNPJ Nº 31.741.589/0001-02

OBJETO:

Para locação de veículos para atender necessidades da Secretaria municipal de educação e cultura para prestação de serviço de transporte escolar no interior do município.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

O valor global da ata **LUZIA PINTO DA COSTA , inscrito no CNPJ Nº 17. 922.506/0001-50 R$** 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),

R. A. EMPREEDIMENTOS-MEI CNPJ Nº 31.741.589/0001-02

R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 33/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

DETENTORES : K. V MARTINS LTDA , inscrito no CNPJ Nº 41.541.122/0001-72

OBJETO: Assessoria e locação de sistema em gestão publica em saúde.

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 10/06/2023

O valor global da ata R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais),

Santa Terezinha – MT, 10 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 37/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BIG CENTER MÓVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.175.856/0001- 47

OBJETO:

Cujo objeto é para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais,

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
1	Cadeira de escritório giratória com braços fixo, peso suportado até 120 (kg), assento estofado com espuma injetada medindo uma largura de 52 cm e 52 cm de profundidade , encosto medindo uma altura de 62 cm em tela MESH, na cor preta: revestida em tecido telado, com acabamento das bordas em PVC, com 05 patas com rodízios duplos de nylon, mecanismo de regulagem de altura do assento mecânico, com garantia de no mínimo 01 ano.	FRISOKAR	12	Und	**987,40**	11.848,80
2	Cadeira giratória tipo secretária com braços reguláveis, espaldar médio com braças reguláveis, encosto com tela micro perfuradas, mecanismo sincrônico regulagem de inclinação do assento e encosto. Revestimento na cor preta.	FRISOKAR	10	Und	**664,67**	6.646,70
3	Cadeira fixa com encosto e assento confeccionados em tipo diretor, revestidos em tecido na cor azul, estofamento em acolchoado, espaldar alto, sem braço, estruturas em ferro, no modelo base fixa com 04 pés, pintura em epóxi na cor preta, com garantia mínima de 1 ano.	FRISOKAR	10	Und	**276,42**	2.764,20
4	Cadeira secretária fixa, assento e encosto	NOBRE	15	Und	**322,68**	4.840,20

em compensado multiplatinado 10mm, estrutura em tubo de aço industrial 7/8, parede 1,20, c/ duas travessas entre as pernas encosto em formado "u" invertido com uma chapa soldada na transversal para fixar o encosto com porca garra e no assento deverá ter duas travessas para fixar o assento com porca garra estrutura soldada com solda mig, acabamento das peças metálicas através de banho desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferrugens de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, polimerizada em estuda a 180ºc, com espessura mínima da película aplicada de 40 microns. Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Revestido com espuma injetada de 40 mm e tecido polipropileno na cor preta.	MÓVEIS	
TOTAL		**26.099,90**

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
1	Mesa - de trabalho 25mm, MDF laminado melaminico, tampo em L, medindo (1,22 x 1,52 x 0,73)m, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfotizacao, travessa superior em chapa de aço com 3mm de resistência , na cor amêndoa rustica, painel frontal de 18mm, com 3 gavetas.	NOBRE MOVEIS	15	Und	**1.166,14**	17.492,10
2	Mesa para computador. Retangular, cor marrom, fabricada em MDF, na cor com espessura de no mínimo 1,5cm, altura de 0,75cm, com 1,00 m de comprimento e largura de 0,60cm. Estrutura (base e pés) em aço reforçado, com pintura epóxi no sistema eletrostático e curada em estufa, na cor preta. Admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	NOBRE MOVEIS	30	Und	**330,00**	9.900,00
3	Mesa para Escritório 03 Gavetas.	NOBRE	06	Und	**730,50**	4.383,00

	Mesa para escritório na cor marrom, medindo aproximadamente: Comprimento de 1.50m X profundidade 0.60cm X altura 0.75, tampo em madeira aglomerada com espessura mínima de cm25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Acabamento com bordas arredondadas a 120 ou 180 graus, ou ainda, em perfil de PVC com no mínimo 1,5mm de espessura, conforme normas de ergonomia. Gaveteiro de 03 gavetas (direito ou esquerdo), medindo aproximadamente largura 0.35 X profundidade altura 0.40 X 0.25 com puxador e travamento simultâneo	MÓVEIS				

	através de fechadura única acompanhada de chave e respectiva cópia. Estrutura em aço com espessura mínima 1. 2mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor preta. Admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.					
4	Mesa para professor. Retangular, cor marrom, fabricada em MDF com espessura de no mínimo 1,5cm, altura de 0,75cm, com 1,50 m de comprimento e largura de 0,70cm. Estrutura (base e pés) em aço reforçado, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor preta. Admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	NOBRE MOVEIS	10	Und	**872,48**	8. 724,80
5	Mesa para reunião. Redonda, comportar 08 cadeiras, fabricada em MDF com espessura de no mínimo 1,5cm, altura de 0,75cm, com 1,60 m de diâmetro, na cor bege. Estrutura (base e pés) em aço reforçado, com pintura eletrostática.	NOBRE MOVEIS	02	Und	**1. 350,00**	2. 700,00
TOTAL						**43. 199,90**

LOTE Nº 09- CAIXA DE SOM

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
1	Caixa de Som Acústica Amplificada. Em polipropileno, Potência: de 400W, com Bluetooth TWS, Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio, Rádio FM – Equalizador, com entrada para microfone, USB. Tensão: bivolt. - - Bateria interna recarregável - Luzes LED. Dimensões aproximadamente: Altura 59,00 cm, Largura 37,00 cm, Profundidade 31,50 cm, Peso10,10 kg.	MONDIAL	10	Und	**830,00**	8. 300,00
TOTAL						**8. 300,00**

LOTE Nº 13-ESTANTE DE AÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
1	Estante de aço 40 cm com 6 prateleiras reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espéssura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830 mm x largura 920 mm x profundidade 400 mm. prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	PANDIN	20	Und	**465,00**	9. 300,00
TOTAL						**9. 300,00**

LOTE Nº 14-FOGÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
1	Fogão de piso 04 bocas - com acendimento automático, cor preto, com 04 queimadores, manípulos com sinalização de posição para facilitar a rotina, trempes resistentes para estabilidade das panelas, forno autolimpante. Voltagem: Bivolt. Potência: 25 W. Forno: - Capacidade: aproximadamente 51 litros.	ATLAS	01	Und	**850,00**	850,00
TOTAL						**850,00**

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 87.749,80 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

Santa Terezinha – MT, 01 de julho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

BIG CENTER MÓVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA ME,

CNPJ/MF sob o n° 07.175.856/0001- 47

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 E CONTRATO 13/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 E CONTRATO 13/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00, estabelecida na Av. Pe. Francisco Jentel, s/nº, Neste município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato por seu diretor Sr. **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado, na Avenida Brasil, nº 605 Centro na cidade de Confresa – MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços e contrato de fornecimeto mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	Descrição	Marca	Und.	Valor unit. anterior	Valor unitário atual
01	**OLEO DIESEL S500**	IPIRANGA	LITRO	R$ 7,17	Percentual 1,1495 R$ 8,24
02	**OLEO DIESEL S10**,	IPIRANGA	LITRO	R$ 7,32	Percentual 1,1517 R$ 8,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 01 de julho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá as 08h15min do dia 18 de julho de 2022 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 05 de julho de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Srª Enedina Pego Gonçalves, portadora do RG 117565-0 SSP/MT e CPF/MF 920.352.801-68, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Parágrafo único – A nomeação se da pelo motivo do gozo de férias adquirido por conselheiros tutelares.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º-O mandato de Conselheira Tutelar *será até* 31 *de* Julho *de 2022.*

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JULHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 273/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 18/07/2022 a 01/08/2022, com período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022, com retorno as suas atividades em 02 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 18/07/2022 a 01/08/2022, com período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022, com retorno as suas atividades em 02 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 278/2022. DE: 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 278/2022.

DE: 01 DE JULHO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2.022.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Ricardo Baltazar de Jesus

Weverton Ancelmo Pereira de Souza

Valci dos Santos Luis

Ita Roberta Soares.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitação será presido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 361/2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JULHO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 246/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA,** em 01/07/2022 a 15/07/2022, com período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021, com retorno as suas atividades em 16 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 251/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 250/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 274/2022 DE: 18 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LÍDIA ALVES DE ARAÚJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LÍDIA ALVES DE ARAÚJO REGES,** em 18/07/2022 a 06/08/2022, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 07 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 275/2022 DE: 18 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA,** em 18/07/2022 a 01/08/2022, com período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, com retorno as suas atividades em 02 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 249/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA,** em 05/07/2022 a 19/07/2022, com período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020, com retorno as suas atividades em 20 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 248/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIZ PIRINE DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUIZ PIRINE DE OLIVEIRA,** em 04/07/2022 a 02/08/2022, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 03 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 247/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 01/07/2022 a 10/07/2022, com período aquisitivo de 22/08/2020 a 21/08/2021, com retorno as suas atividades em 11 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 239/2022. DE: 01 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **SABINO JOSÉ DE SOUZA** para os mes de **JULHO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 238/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022.

REVOGA PORTARIA SOB Nº 235/2022 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º- REVOGAR Portaria sob nº 235/2022 queCONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **GEIZA URZÊDA REZENDE**, em 02/06/2022, por 03 (três) anos, do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, conforme Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 252/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IZAIA BORGES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IZAIA BORGES DA SILVA,** com período de gozo em 11/07/2022 a 30/07/2022, e 10 (dez) dias conversão em espécie. Com período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 245/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MEIRIELLY FIGUEREDO BALTAZAR** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MEIRIELLY FIGUEREDO BALTAZAR,** em 01/07/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 244/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SILVANA SANTOS CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SILVANA SANTOS CARDOSO,** em 01/07/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R$ 744.459,54 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios localizadas no bairro Boa Esperança no município de Santo Antônio do Leste – MT**, e **DE-**

TERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 243/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DINALVA GOMES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **DINALVA GOMES DA SILVA,** em 01/07/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 276/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIS CARLOS REZENDE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUIS CARLOS REZENDE,** em 18/07/2022 a 27/07/2022, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 28 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 263/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA JULITA DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA JULITA DE ALMEIDA,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 264/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BATISTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BATISTA,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 242/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CORINA MARIA ALVES CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CORINA MARIA ALVES CARRIJO,** em 01/07/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 272/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 18/07/2022 a 16/08/2022, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 17 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 265/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JANETE DOS SANTOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JANETE DOS SANTOS SOARES,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 12/12/2020 a 11/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 266/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA SÔNIA VAXIER DE SANTANA LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA SÔNIA VAXIER DE SANTANA LUIZ,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 267/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIANA DA SILVA RAMOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCIANA DA SILVA RAMOS,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 268/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 241/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMARINEI CANEDO COUTINHO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** em 01/07/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 270/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 240/2022. DE: 01 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **SÔNIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA** para os mes de **JULHO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 269/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CRISTINA FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CRISTINA FERREIRA,** em 11/07/2022 a 20/07/2022, com período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 271/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA,** em 15/07/2022 a 29/07/2022, com período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, com retorno as suas atividades em 30 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 260/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL ,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 277/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 261/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA DIAS DE CAMPOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 279/2022. DE: 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 279/2022.

DE: 01 DE JULHO DE 2022

DESGINA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE NO EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no exercício de 2.022, o servidor Eriks Matos da Silva e como suplente Ricardo Baltazar Jesus.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações, modalidade pregão a que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Weverton Ancelmo Pereira de Souza

Valci dos Santos Luis

Ita Roberta Soares.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 360/2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 262/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY MONTES CANABRAVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY MONTES CANABRAVA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 258/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 257/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUZIA ROSA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 259/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IRINÉIA DA ROSA ARAUJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 256/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 255/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 254/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EUDES DA COSTA MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EUDES DA COSTA MELO,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 253/2022 DE: 01 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA,** em 11/07/2022 a 25/07/2022, com período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2021, com retorno as suas atividades em 26 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WEVERTON SANTOS VANDERLEI, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 708.227.861-68 e Identidade RG nº 1.447.758-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - QD 10 - LT 03 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2022

VIGÊNCIA: De 01/07/2022 a 03/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde - Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 018/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 018/2022

São Félix do Araguaia – MT.

Em 30 de junho de 2022.

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas e Recesso no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional e em obediência a Lei Orgânica, prerrogativas no ordamento da racionalidade no gasto dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de cumprir o que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno na gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em ***Recesso Administrativo e Parlamentar*** no período de **01 a 31 de julho de 2022.**

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Administrativos, responderão em escala de plantão os Servidores:

Ø Eliziane Santos Lopes – Assessora de Gabinete da Presidência

Fone: 66 9 84679679 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Ø Marcuns Maximiliano Cavalcante – ***Agente Legislativo***

Fone: 66 9 84423336 ee-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão os Vereadores:**Thiago do Posto – SD, Patrícia Paiva – PROS eEnes do Sindicato - Cidadania.**

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, aprovada pelo Presidente e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais.

Art. 4º - O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Américo Alves Costa

Presidente2021/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 979.958.941-04 e Identidade RG nº 1.384.940-9 - SSP-MT expedida em 26/03/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2022

VIGÊNCIA: De 01/07/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação - Biblioteca Dinalva Ribeiro da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 PREGÃO Nº 006/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CONTRATADA: W. V DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ 17.454.154/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ARP nº 005/2022.

VALOR TOTAL: R$281.560,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ 32.972.424/0001-04

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°80/2022 INEXIGIBILIDADE N°07/2022

CONTRATO (A) – CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.533.570/0001-21.

OBJETO – *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show musical no 33º aniversário do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Julho de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º07/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN	VLR. TOTAL
Show João de Souza e Bonifácio para o dia 03/07/2022, no Município de São Jose do Povo-MT, em comemoração ao aniversario do Município de São Jose do Povo-MT.	01UN	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 (um dia), vigorando pelo período de 03 de Julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 PREGÃO Nº 007/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 24.408.501/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ARP nº 004/2022.

VALOR TOTAL: R$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ 32.972.424/0001-04

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°81/2022 INEXIGIBILIDADE N°06/2022

CONTRATO (A) – AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.312.689/0001-77.

OBJETO – *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show musical no 33º aniversário do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Julho de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º06/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN	VLR. TOTAL
Show trio parada dura para o dia 04/07/2022, no Município de São Jose do Povo-MT, em comemoração ao aniversario do Município de São Jose do Povo-MT, turnê com duração de no mínimo horas 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos).	01UN	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ R$= **140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 (um dia), vigorando pelo período de 04 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ALINE PEREIRA DE ALMEIDA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Saúde

110-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189-Saúde da Família-SF-Ordinário

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LUCÍDIO ROBERTO DEMACENO,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº85/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2022

PREGÃO Nº 06/2022

CONTRATO (A) – W. V DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ 17.454.154/0001-56.

OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, bem como suporte na prestação de contas siops, siope, siconfi, dctf, envio do aplic das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo), elaboração das peças de planejamento ppa, ldo e loa e implantação, consultoria e assessoria mensal do e-social, junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, conforme especificações do termo de referência.

VALOR TOTAL- R$281.560,00

DA VIGÊNCIA- o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses**,** iniciando no dia 01 de julho de 2022 e termino no dia 01 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº84/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

PREGÃO Nº 07/2022

CONTRATO (A) – EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 24.408.501/0001-70**.**

OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, conforme especificações do termo de referência.

VALOR TOTAL- R$ 455.000,00

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de julho de 2022 e termino no dia 01 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E FLÁVIO GONÇALVES BORGES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EDCARLOS LOPES DOS SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2021–CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DOUGLAS FERREIRA LOPES As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 02 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CÁTIA INÁCIO DA SILVA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

030-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°86/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022

CONTRATO (A) – DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44. 708.332/0001-09.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL- R$15.600.00.

DA VIGÊNCIA- o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses**,** iniciando no dia 01 de julho de 2022 e termino no dia 01 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DENISE GONÇALVES BRITO DE SOUZA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12(doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03–Secretaria de Saúde

160-Fundo Municipal de Saúde

10.305.9140.2062-Manter Ações Vig. Epidem. Amb. Saúde-TFVS-Federal

31.90.11.00.00-Vencimento e Vantagens Fixa-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E PAULO SÁVIO LEAL SILVA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Saúde

160-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento

passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 43/2022- DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo-MT, no dia 05/07 (terça-feira), período integral, em decorrência do Feriado Municipal no dia 04/07 (segunda-feira) 33º Aniversário da Cidade .

ARTIGO 2° - Excetuam-se do ARTIGO 1º deste Decreto as Secretarias: SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SÁUDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIAS, essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Julho de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DANUBIA GABRIEL LOPES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de Julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Saúde

110-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189-Saúde da Família-SF-Ordinário

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREGÃO Nº 002/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

Contratada: DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44.708.332/0001-09.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL: Valor mensal: R$15.600.00 (quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ 32.972.424/0001-04

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM OLINDA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, 355 - Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. LEVI RIBEIRO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM OLINDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASA NOVA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, 355 - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. LEVI RIBEIRO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASA NOVA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASA NOVA

Em 17 de abril de 2009, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro - MT, registrou na matrícula 1.826, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASA NOVA**, contendo 30 quadras e 397 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no

texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 038-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado **resultou vencedora a Empresa MAXSUEL OPENCOSKI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12557620000105**, com o lote: 1 no **valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM ARCO ÍRIS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, 355 - Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. LEVI RIBEIRO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM ARCO ÍRIS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO JARDIM ARCO ÍRIS

Em 19 de abril de 2006, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro - MT, registrou na matrícula 1.829 o **JARDIM ARCO ÍRIS**, contendo 14 quadras e 251 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2] A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais po-

derá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que o STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[1] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS EM MANUTENÇÕES PERIODICAS. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 15 de julho de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 066/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato N.º 066/2022, relacionado ao Processo Administrativo N.º 082/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
066/2022	EASMIN ANA ZELIA COSTA DE ALMEIDA COUTINHO MEI	41.816.696/0001-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo Adm: Nº 038/2022

Objeto: 1 VEÍCULO ADAPTADO

Empresas vencedoras valor total: R$191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais): **P G AGUIAR VIEIRA** (27967465000172) com o lote: 1 no valor total de R$191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 01 de julho de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSACONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor JOÃO MARTINS RAMOS, nomeada através da PORTARIA Nº 264 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **14/07/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 01/07/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora SANDRA BARBOSA PICOLO, no período de 01 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora LIDINALVA MARIA DOS SANTOS, no período de 01 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora LETICIA BORGES GUIMARÃES, no período de 01 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, no período de 01 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora CELIA DIAS RODRIGUES, no período de 01 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE MARCOS BATISTA CARDOSO, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor GIVANILDO DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
COVID-19: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÂO DAS AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM DETRIMENTO DO AUMENTO DA CONTAMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, atribuindo autonomia aos Secretários Municipais para subsecrever atos e regulamentos para funcionamento dos seus órgãos, bem como expedir instruções para a boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

CONSIDERANDO o elevado número de Servidores e Alunos que testaram positivo para a Covid 19, no decorrer da últimas semanas na Rede Pública Municipal de Ensino:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Suspender pelo período de 05 (cinco) dias as aulas das turmas onde há professor e 50% do número de alunos testados positivos (mediante atestado médico) deixando as aulas suspensas, válido para todas as unidades públicas municipais de ensino.

Art. 2º- Todos os profissionais pertencentes ao quadro de funcionários e professores e alunos das Instituições de Ensino Municipal estão sendo orientados a permanecer em suas residências pelo período que compreende 5 dias (ou como prescrito no atestado médico) recomendados pela Secretaria de Saúde, para tratamento no caso de testagem positivo para covid-19.

Art.3º - Em caso de Profissionais da Educação e Alunos com sintomas gripais acima de 3 dias consecutivos deverão procurar a Unidade de Saúde para realizar o teste de Covid-19.

Art. 4º- Todas as unidades foram orientadas a fazer uma desinfecção minunciosa no ambiente escolar;

Art. 5º- Foi feito um folder preventivo de ações a serem realizadas pelas Instituições de Ensino Municipais e pelas famílias dos alunos, com as seguintes Orientações:

I – Uso de máscaras nas dependências de todas as Instituições Educacionais, por todos (professores, funcionários, alunos, pais e quaisquer pessoa que adentrar ao ambiente escolar); sempre levar uma máscara reserva.

II – Disponibilização de álcool 70%, sabonete líquido e demais produtos para higienização das mãos;

III – Higienização do ambiente escolar com frequência;

IV – Cada aluno deverá levar seu recipiente para beber água no ambiente escolar.

V – Os alunos com sintomas gripais recomendamos que fique em casa e o responsável comunique a equipe escolar.

Art. 6º - Os dias em que as aulas ficarão suspensas, não haverá prejuízos na carga horária anual (200 dias letivos/800 horas), sendo este um direito dos alunos.

Art. 7º - Os Profissionais que testarem positivo imediatamente serão substituídos.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela equipe da SEMEC.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2022.

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora RENATA LESSI FRIAS, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MICHELLE PRADO BRAGA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA HELENA RONQUI GALI, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KEILA BARBOSA GERALDINI, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CIBELIS ANTONIA GILFRIDA PERES, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora AURILIA DE OLIVEIRA TELES, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM MATERIAIS"** Em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMBIO PARA MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PLACA NUG 3897)"** Em favor da empresa: **CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA; CNPJ: 45.262.202/0001-40, no valor de R$ 6.929,54 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET"** Em favor da empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 5.076,26 (cinco mil e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO CORRETIVA NA**

RETRO ESCAVADEIRA HYUNDAI H940C" Em favor da empresa: **CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES; CNPJ: 45.502.054/0001-93, no valor de R$ 18.475,21 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 090/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências.**;**

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 01/07/2022, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a **ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES,** CPF: 024.096.671-63, matrícula funcional nº 1080**,** ocupante do cargo efetivo de psicóloga, admitida em 02/12/2014, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 089/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **RENAN NOGUEIRA SANTOS, sob a matricula nº 1123**, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o mês de julho, para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 30 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022**,** para **"Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT",** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 27/06/2022, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 21.058.617/0001-38

ENDEREÇO: R Alzira Santana (Lot S Jorge), s/nº, Quadra 17; Lote 05, Bairro Ikaray– CEP: 78.130-724 – Varzea Grande – MT.

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E

CNPJ: 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: R Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II – CEP:78.055-428– Cuiabá – MT.

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

ENDEREÇO: R Comandante Costa (Lot PRQ Ambar), nº 14, Quadra G; Bairro Centro Sul – CEP:78.125-499– Varzea Grande – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 04 de julho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W- Lote 16 - Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria - CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldelli,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, a executar os serviços abaixo conforme lhe fora adjudicado;

>>> **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **Memorial descritivo anexo I** do Edital.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 033/2022 – Tomada de Preço n°. 003/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SER-**

VIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o **Memorial descritivo anexo I** do Edital.

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação e adjudicação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 30 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	**Newton Toledo Bressan Junior** CREA – 1706432992 Engenheiro Civil	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP** CNPJ sob n°: **02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldelli** CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

PORTARIA Nº. 378/2022

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Ofício 003/PAD/2022 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2022, constituída pela Portaria nº 251/2022, fica prorrogado o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 04/07/2022, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2022 em virtude de que no período que transcorreu o processo houve feriados, e como o indiciado não apresentou a defesa no prazo legal foi decretado à revelia sendo necessário mais prazo para a conclusão.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALAS E POSTES DE CONCRETO, PEÇAS HIDRÁULICAS, TELAS DE AÇO, TINTAS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, ENTRE OUTROS),** visando atender a demanda das Secretarias deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **01 de Julho de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz- Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA COMUNIDADE NO DISTRITO DE PROGRESSO EM TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONVÊNIO SECEL, TERMO 1870/2021 PROCESSO Nº 447748/2021,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. **Realização: 14 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **01 de Julho de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira.- Pregoeira.

DECRETO N.º 206 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 206 DE **30**DE **JUNHO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação dO LOTE 09 e 10 da quadra 02, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO GARDEN VILLE, JARDIM SHANGRI-LA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto **n.º 249/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 09 (nove),** com área de **450,00m2 e Lote 10 (dez)** com área de **525,00 m², ambos da Quadra 02,** localizados no Condomínio Garden Ville, Bairro Jardim Shangril-la**,** devidamente matriculados sob n.ºs **36.675 e 36.676,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **DIONÍZIO DOMINGUES DO AMARAL,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no **CPF n.º 065.782.761-49** e no **RG n.º 887.492 SSP/MT**, com residência na Avenida Alvadi Monticelli, Jardim Shangri-la, Chácara São João, nesta cidade de Tangará da Serra; tendo como resultante a Unidade Autônoma 09/10 do Loteamento Condomínio Garden Ville, perfazendo uma superfície de área total de **975,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 313. 267,50 (trezentos e treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Certidão nº 032/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 038/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Julho de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

Aviso de REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃODESERVIÇOSDETRANSPORTE ESCOLAR,NAZONARURAL,PARAATENDERASECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO,NESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2022, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 01 de Julho de 2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº137/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº131/COMPRADIRETA/SAD/2022.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS., através da empresa: CERTICOR - CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAL), inscrita no CNPJ sob n.º 12.121.962/0001-88, na importância de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 063-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

16	898	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	2422	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	17	68	CLASSIFICADO
17	454	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
18	3325	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	17	68	CLASSIFICADO
19	1532	TAOANE BONAFÉ	2442994-5	12/04/1992	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 04/07//2022 e 05/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº136/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA 50 AH**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 089/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE JULHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 062/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 062/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 037/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA JARDINAGEM PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSTANTES NESTE PROCESSO, vem por meio deste informar que a empresa**GRAMEIRA SINOP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.778.991/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.205.329-2 estabelecida na Rua das Primaveras, Nº 3057, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-021.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 01 DE JULHO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 /2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 02/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 02 de MAIO de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2022, de 30 de JUNHO de 2022; **HOMOLOGA E CONVOCA** pelo presente Edital e os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	VAGA
01º CLASSIFICADO	ADRIANA RIBAS DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	IMEDIATA
02º CLASSIFICADO (CR)	TIAGO MARTINS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
03º CLASSIFICADO (CR)	THAMYRIS AMANDA FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
04º CLASSIFICADO (CR)	GABRIELLI MATOSO PARIZOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
05º CLASSIFICADO (CR)	GILDETE DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
06º CLASSIFICADO (CR)	LUCIELE DA SILVA VERAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
07º CLASSIFICADO (CR)	TAMARA MENDES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
08º CLASSIFICADO (CR)	MARILENE DE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
09º CLASSIFICADO (CR)	SAMARIA F. S. R. DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
10º CLASSIFICADO (CR)	LAIANE CARVALHO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR
11º CLASSIFICADO (CR)	KALINE STEFANI REGAUER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CR

O Candidato que se encontra em 01º lugar convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de JULHO de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta- qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente. **A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.**

Terra Nova do Norte – MT. 01 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N°. 186/2022

PORTARIA N°. 186/2022

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei 912/2011 do seguinte servidor da Secretaria Municipal de Educação de TORIXORÈU-MT."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

Considerando a necessidade do enquadramento do servidor efetivo de acordo com o art. 16 e 27 da Lei Complementar n. 129/2014, decorrentes das alterações do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Torixoréu.

Considerando que o art. 24 da Lei Complementar n. 129/2014, que dispõe sobre o adicional de qualificação destinado o servidor de carreira em razão dos conhecimentos adquiridos por títulos, diplomas e certificados (nível de escolaridade) além dos pré-requisitos para investidura no cargo, e que estejam envolvidos nas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** o seguinte servidor efetivo: **Nilton Lima Ribeiro Matricula Nº 3131** lotado na **Secretaria Municipal De Educação** no cargo **Efetivo** de **Professor**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **JOEL ROSA FERNANDES**, lotado na Secretaria de Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **ORION LIOLINO NEVES**, lotado na Secretaria de Municipal de **EDUCAÇÃO** no CARGO de **PROFESSOR,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **HILMA MATOS VIANA**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **EUDETE MATOS VIANA**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **EURIPIA ÂNGELA BORBA**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **JOSCINEY NEVES CARRIJO FIGUEIREDO DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **DELMO PIMENTEL**, lotado na Secretaria de Municipal de **VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de **MOTORISTA,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **BALDRAU RODRIGUES MARUQES**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em 01 **de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **ROSALIA GOMES LIMA SILVA** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **SALMO ALVES DE ALCANTARA**, lotado na Secretaria de SAÚDE no CARGO **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **THEO BARBOSA VIANA**, lotado na Secretaria de Planejamento no CARGO de DIRETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E PROGRAMA DE GOVERNO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de SAÚDE no CARGO de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITARIA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **JAMIRO DA SILVA MATOS**, lotado na Secretaria de **SERVIÇOS URBANOS - CIDADE LIMPA** no **CARGO de LAVADOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1- Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **HUERCULES SOARES DANTAS**, lotado na Secretaria de **SERVIÇOS URBANOS - CIDADE LIMPA** no **CARGO de SERVIDOR BRAÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **ANA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA**, lotado na Secretaria de **SERVIÇOS PUBLICOS** no **CARGO de GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **MAYARA SOUSA CARRIJO**, lotado na Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** no **CARGO de CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **VALDEMAR PEREIRA LIMA**, lotado na Secretaria de Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS no CARGO de **GARI,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido o Servidora Comissionada **KENIA MESQUITA LOPES**, Matrícula nº **9207**, do **CARGO de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JULHO de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2022

PORTARIA Nº 176/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **VALDIRA MARIA DA PURIFICAÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **ANTONIO PEREIRA BARBOSA**, lotado na Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** no **CARGO de COORDENADOR DE ATENDIMNETO MEDICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA**, lotado na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** no **CARGO de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 31 de JULHO de 2022**,** a servidor **JOSIEL NEVES CARRIJO**, lotado na Secretaria de **AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** no **CARGO de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RURAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de 01 de JULHO de 2022 retorno 29 SETEMBRO de 2022**,** o servidor **ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Lotado na **SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS – CIDADE LIMPA** no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JULHO de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário ao Servidor **EFETIVO** Sr. **AGNALDO NERY FERREIRA**, no CARGO de **MOTORISTA** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 02 (dois) anos,na competência de **01 de JULHO de 2022** com retorno a **01 de JULHO de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JULHO de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **WALDENIR COELHO DE FIGUEIREDO**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **ESCRITUARIO,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidor **EFETIVO** Sr. **WASHIGTON LUIZ NEVES**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSOR,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, designada mediante a Portaria nº 145/2022 de 23 de junho de 2022, Conforme o disposto na Lei Municipal nº. 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária e autoriza a realização do processo seletivo simplificado e dá outras providências, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a necessidade de realização do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01**ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, objetivando a inclusão de 01 (uma) vaga de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no quadro de cargos e vagas, conforme item 4.1 do EDITAL, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022.

CONSIDERANDO, por fim, diante do acima exposto, que se torna necessário a inclusão da vaga para Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

1 – acrescentar no quadro de cargos e vagas do item 4.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 a vaga conforme segue:

RELAÇÃO DOS CARGO/FUNÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Agente de Combate às Endemias	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	R$ 1.775,99

1.1 – Com o acréscimo do cargo e vaga na forma do demonstrativo acima, os candidatos passarão a concorrer às vagas oferecidas conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Condutor de Veículo Emergencial	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	01	-	-	01	40h	R$ 1.566,31
Condutor de Veículo Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	03	-		03	40h	R$ 1.566,31
Monitor de Transporte Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	01	-		01	40h	R$ 1.260,38
Merendeira	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	02	02	40h	R$ 1.260,38
Zeladora	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	02	02	40h	R$ 1.260,38
Auxiliar Administrativo	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40 h	R$ 1.260,38
Vigia	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40 h	R$ **1.380,69**
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	R$ 1.775,99
Agente de Combate às Endemias	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	R$ 1.775,99
Agente de Desenvolvimento Infantil	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	-	-	03	03	40h	R$ 1.378,40
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Professor da Educação Básica	Poder Executivo Municipal	Formação Específica	06	-		06	20h	R$ 2.480,20
Psicólogo	Poder Executivo Municipal	Graduação em Psicologia + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99
Nutricionista	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CRN	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99

Fisioterapeuta	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	30h	R$ 2.578,05
Farmacêutico	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CRF	01	-	-	01	40h	R$ 3.521,04
Assistente Social	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	20h	R$ 1.688,14
Educador Físico	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99
Fonoaudiólogo	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CREFONO	01			01	40h	R$ 3.166,99
TOTAL DE VAGAS			**20**	**-**	**09**	**29**		

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

1.2 - para o cargo de Agente Comunitário de Saúde aplica-se o mesmo conteúdo Programático do cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Agente de Combate às Endemias -O cargo de Agente de Combate às Endemias consiste no Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, internamente e/ou externamente no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose, dentre outras.

2 - Este Edital Complementar Nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 01 de julho de 2022.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Membro

SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH

Membro

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Membro

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 051/2022 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 110/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como uma das vencedoras a empresa MÁRCIO BORGES DA SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.126.601/0001-03, estabelecida à Av. Sebastiana Maria de Jesus, nº 59, Bairro Jardim Pindorama II, Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Didáticos e Similares. A aquisição se fará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 050/2022 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 113/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como uma das vencedoras a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.458.719/0002-80, estabelecida à Av. João Monlevade, nº 777 – Sala 302, Bairro Pioneiros, Município de Ouro Branco/MG, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Didáticos e Similares. A aquisição se fará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 156/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 49.324.221/0020-77.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 41/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811159/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO 29/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre projeto aprovadopara captação de recursos, conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social 2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social - 2022quepriorizará a seleção de propostas que, contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no contexto da pandemia, considerando os desafios e incertezas do atual momento socioeconômico;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 326, realizada no dia 30 de junho de 2022;

Considerando o Processo 24/2022 que trata o Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conformeEdital Fundos da Infância e Adolescência - Itaú Social 2022, para execução em 2023, com atividadesdesenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

InstituiçãoExecutora	Projeto Aprovado	Valor
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	Projetos Conectados Transformando Vidas	R$250.000,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30de junhode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**JONILSON SILVA CRAVEIRO,** RG n°**23569085** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 h**, conforme Ato de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2022.

JONILSON SILVA CRAVEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO O ATO DE ADESÃO Nº 24/2022

Processo nº 814047/2022. O Município de Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado, pelo Secretário Municipal Sr.**SILVIO APARECIDO FIDELIS**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **TORNA SEM EFEITO**o Ato de Adesão nº 24/2022, publicado em 29/06/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 510 da edição nº 4.015, nos classificados do Jornal Estadão Mato Grosso, Páginas 04 e 05, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na página 135, na edição nº 2.532. Devido a identificação de erro material, que deverá ser sanado em ato posterior. Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**–Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 28/2022-CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação doRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 326, realizada no dia 30(trinta) de junho de 2022.

Considerandoo Processo 08/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 30 (trinta) de junho de 2024 à Mantenedora:

Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção - AMPARA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO DE ADESÃO Nº 24/2022

Processo nº. 814047/2022. Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços n° 021/2021/PMCSA-SME/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, cujo objeto é Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 029/2022, Itens pleiteados: (Itens 46 e 61), que totalizam o valor total de R$ 1.581.498,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Empresa proponente: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38, com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 158/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 41/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811159/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 27.880,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais.). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº189/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder período de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Acelino José de Araujo Silva**

Matricula: 2308

Cargo: Auxiliar Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022 (30 dias).**

Servidora: **Eliane da Silva Brandão**

Matricula: 681

Cargo: Auxiliar Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto

Lotação: Caminhão Pipa

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **11.07 a 30.07.2022 (20 dias).**

Servidor: **Gervasio Mendes de Melo**

Matricula: 2137

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022 (30 dias).**

Servidor: **Robson Ribeiro de Araujo**

Matricula: 2315

Cargo: Auxiliar Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022 (30 dias).**

Servidor: **Sebastião Simão Curado**

Matricula: 2124

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022 (30 dias).**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº188/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder período de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Jefferson de Souza Castro**

Matricula: 631

Cargo: Agente Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022 (30 dias).**

Servidor: **João Pereira Pinto**

Matricula: 665

Cargo: Agente Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **14.07 a 13.08.2022 (30 dias)..**

Servidor: **Raffael Douglas da Mata**

Matricula: 714

Cargo: Agente Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA Nova II

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **21.07 a 30.07.2022.(10 dias)**

Servidora: **Kelly Cris Almeida F. Campos de Souza**

Matricula: 550

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **11.07 a 10.08.2022 (30 dias).**

Servidor: **Maciel Rodrigues de Arruda**

Matricula: 560

Cargo: Diretor de Operações

Lotação: Diretoria de Operações

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **11.07 a 30.07.2022.(20 dias)**

Servidora: **Patricia Rafaelly de Oliveira Giratto**

Matricula: 661

Cargo: Agente Saneamento/Administrativo

Lotação: Projetos

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **30.06 a 29.07.2022 (30 dias).**

Servidor: **Douglas Anselmo de França**

Matricula: 674

Cargo: Agente Saneamento/ Téc. Hidrometrsita

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **04.07 a 02/08/2022 (30 dias).**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N187/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Vicente Gomes de Campos Filho**

Matricula: 576

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias).

Servidora: **Sirlei Machado Pereira**

Matricula: 602

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias).

Servidor: **Rodney Correa Dias**

Matricula: 2247

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias).

Servidora: **Luciane Neves Vicentina Bispo**

Matricula: 575

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **18.07.2022 a 16/08/2022** (30 dias)

Servidora: **Diony Marcislaine de Souza Dutra**

Matricula: 708

Cargo: Auxiliar Saneamento/Cadastrador

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias).

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues Silvério**

Matricula: 2302

Cargo: Agente Saneamento/Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias)..

Servidor: **Leandro da Cruz e Silva**

Matricula: 676

Cargo: Agente Saneamento/Operador Estação de Tratamento água e esgoto

Lotação: Captação Velha da Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.07 a 30.07.2022** (30 dias)**..**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº683/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°. 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	05.07.1994	30H	**C-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **06.05.2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de junho de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº674/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17.12.1993	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.06.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 285/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Adriana Silva Barros, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 30 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 291/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Evaldo Mendes da Costa no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 04 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 292/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nelma de Oliveira Neres na função de Diretora CMEI Professora Lucia Helena de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 05 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01de Julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 293/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Izabel Conceição Vitalino na função de Diretora EMEB Abdala José de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 05 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01de Julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 800490/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA,** Matrícula 87180, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/03/2022 a 31/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 812460/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARLENE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 34721, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 27/06/2022 a 26/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
167	16021	ALISSON MARTINS DA SILVA	17800714 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 129/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
MARCIA REGINA DE ANDRADE ALMEIDA	2401	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.07. 2022	01.07. 2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

ATO N° 282/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foramaprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
254	4137	LEIDIANE CORDEIRO NASCIMENTO	19340486 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

No décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Sr Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LEIDIANE CORDEIRO NASCIMENTO, RG n° 19340486/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEIDIANE CORDEIRO NASCIMENTO

Compromissado (a)

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SecretárioMunicipal de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 279/2022

Kalil Sarat Baracat de Arruda,Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 817816/2022;

Considerando o disposto no Art. 19, § 2° da Lei Municipal n° 1.164/1991;

RESOLVE:

EXONERAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado, **a partir de 20/06/2022.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
150	26624	KAROLINE FARIA DE SOUZA	26468824 - SEJUSP/MT	APROVADO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2022.

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 278/2022

Kalil Sarat Baracat de Arruda,Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo CI n° 1083/CGP/SMS/VG/2022;

Considerando o disposto no Art. 19, § 2° da Lei Municipal n° 1.164/1991;

RESOLVE:

EXONERAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado, **a partir de 10/06/2022.**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
121	50806	JAIRO EDUARDO LOPES LANDIM	16461304 - SSP/MT	APROVADO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 258/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
162	24248	PATRICIA ULIANO	20796641 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 2° de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**PATRICIA ULIANO,** RG n°**20796641** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, conforme mandado de segurança proc. 1017112-78.2020.8.11.0002, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2022.

PATRICIA ULIANO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 257/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
85	34124	JONISON SILVA CRAVEIRO	23569085 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 284/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Michelle Aparecida Correa, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 30 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 818182/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 8797, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS - 30H - Agente de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21004100.1.00034/22-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período **06.08.1979 a 13.08.1981, 14.11.1991 a 15.04.2002 e 01.04.1991 a 30.04.1991**, (Junto as empresas: BANCO FINANCIAL S.A; SOCIEDADE HOSPITALAR MIRANDA S C LTDA e PER. CONTR. CNIS 2), os quais totalizam **4.570 (quatro mil quinhentos e setenta) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 187/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.117.493/0001-56**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807581/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de gêneros alimenticios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 555.323,10 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/2621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL: NÍVEA CAROLINE CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF 035.601.971-39; SUPLENTE DE FISCAL: TERESA CHRISTINA MUZZI, inscrita no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 189/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 45/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2022 da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 815575/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de roçadeiras, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 16.740,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta Reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores: Servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; Servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-25.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

RESOLUÇÃO 27/2022-CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação doRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 326, realizada no dia 30(trinta) de junho de 2022;

Considerandoo Processo 07/2022;

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 30 (trinta) de junho de 2024 à Mantenedora:

União Social de Assistência – USA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº286/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Nelma de Oliveira Neres, da função de Diretora EMEB Abdala José de Almeida,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 04 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº287/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Izabel Conceição Vitalino, da função de Diretora CMEI Professora Lucia Helena de Campos,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 04 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°687/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WALLISON PRADO DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL - PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.06.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº288/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedita Santana Ponce, do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº289/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Alan Salgado Miranda, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 30 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 290/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Tatiana de Alencar Fonseca no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito,a partir de 01 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 287, DE 1 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comunicação Interna 462//2022, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Designar Luiz Antonio Urias de Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº 3830, designado como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos lotado no quadro de servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, sob a matrícula nº. 4001, designado como secretário e Marcela de Souza lotada no quadro de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº. 3065, designada como membra, os quais comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão para concluir o PAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 1 de julho de 2022

Jacob André Bringsken **Prefeito**	**Vicente dos Santos** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de julho do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO**,portadora da cédula de identidade RG – 1708622-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 017.037.561-77 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA- PEDAGOGIA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 285/2022 de 28 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de julho do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**,portadora da cédula de identidade RG – 2394889-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 045.946.511-27 para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 257 de 06 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA Nº 286, DE 1 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comunicação Interna 531//2022, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Designar Luiz Antonio Urias de Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº 3830, designado como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos lotado ao quadro de servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, sob a matrícula nº. 4001, designado como secretário e Marcela de Souza lotada no quadro de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº. 3065, designada como membra, os quais comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão para concluir o PAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 1 de julho de 2022

Jacob André Bringsken Prefeito	**Vicente dos Santos** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 081/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 25/07/2022, em substituição à servidora Josy Lilian da Fonseca Silveira, que se encontra de licença médica.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 29 de junho de 2022.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 042/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 042/2022 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, (Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

OBJETO: O valor total de **R$ 730.124,42 (Setecentos e Trinta Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)** inserido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato **n. 042/2022,** será suprimido para **R$ 720.511,90** (setecentos e vinte mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

PORTARIA Nº 288, DE 1 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comunicação Interna 463//2022, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Designar Luiz Antonio Urias de Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº 3830, designado como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos lotado no quadro de servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, sob a matrícula nº. 4001, designado como secretário e Marcela de Souza lotada no quadro de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a matrícula nº. 3065, designada como membra, os quais comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para concluir o PAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 1 de julho de 2022

Jacob André Bringsken **Prefeito**	**Vicente dos Santos** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2022

PROCESSO 122/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, tem como objeto contratar empresa para aquisição de medicamentos e insumos para a pedido da secretaria de saúde. Os empenhos, em substituição ao contrato, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021, serão em nome das empresas os quais ofertaram melhores propostas;

ü Supermedica Distribuidora hospitalar Eireli – R$ 5.055,09

ü Fama distribuidora hospitalar Eireli – R$ 18.627,90

ü Vera Cruz Hospitalar LTDA- R$ 13.980,20

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 944437

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 112/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, com sede exclusiva na capital do estado, Cuiabá- MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME (11.276.497/0001-91)	R$ 614.976,00

Vila Rica – MT, 01 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 944204

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 106/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP P45 para as Secretarias Municipais de Vila Rica-MT, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41)	R$ 56.798,70

Vila Rica – MT, 01 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA N° 278/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 005/2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, relativo ao exercício de 2022;

CONSIDERNADO a necessidade de alteração dos membros da referida Comissão, de acordo com as novas designações feitas pelos órgãos envolvidos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar os incisos III e IV, do art. 1º da Portaria nº 005/2022, de 06 de janeiro de 2022, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

I - NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA– PRESIDENTE

II - CRISTINA MAGALHÃES CASTRO - MEMBRO

III – RITA GLECIA ALMEIDA BISPO – SECRETÁRIA

IV – SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA - SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2041/2022	01/07/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística-SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para pavimentação da pista de pouso e decolagem, pista de taxiway e pátio de estacionamento de aeronaves do aeródromo municipal, trecho: pista de pouso e decolagem, taxiway, pátio de estacionamento, cerca, Coordenadas ROTAER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, numa área total de 36.529,00 m², Extensão de cerca: 3.644,33 m no Município Vila Rica - MT.	4.4.90.51	33.317-4	1.560.000,00

Data: 01/07/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2022

De 01 de julho de 2022.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 059/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por idade** a servidora **MARIA DE FATIMA CARDOSO** Matricula 1350,portadora do CPF sob o nº 942.014.121-72 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo "casa de apoio", com sede exclusiva na capital do estado, Cuiabá- MT.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos das diárias serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME **(**11.276.497/0001-91) R$ 614.976,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP P45 para as Secretarias Municipais de Vila Rica-MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA **(**22.161.363/0001-41) R$ 56.798,70 - Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 914211/2021	01/07/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Superint. de Desenvolvimento do Centro-Oeste- SUDECO	Aquisição de Trator Agrícola.	4.4.90.52	32.950-9	160.000,00

Data: 01/07/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2022

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando a solicitação de comparecimento 001/2022 da secretaria de obras, que o servidor não comparece ao trabalho desde o dia 09/05/2022;

2 - Considerando o Memorando Interno Nº 327/2022 da secretaria de obras, que o servidor não comparece ao serviço;

3 - Considerando que a servidora não responde ao contato via telefone;

4 - Considerando que a servidora não se encontra no município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, a servidora **ROSILENE PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº. 1003, para que no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas da publicação deste comparecer mediante esta comissão, nas dependência da Prefeitura Municipal de Vila Rica – Sala de Reunião para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, em 01 de julho de 2022.

Thiago Custodio Batista

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2022

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando a solicitação de comparecimento 001/2022 da secretaria de obras, que o servidor não comparece ao trabalho desde o dia 09/05/2022;

2 - Considerando o Memorando Interno Nº 327/2022 da secretaria de obras, que o servidor não comparece ao serviço;

3 - Considerando que o servidor não responde ao contato via telefone;

4 - Considerando que o servidor não se encontra no município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, o servidor **ERNANDO SILVA PUTENCIO**, matrícula nº. 698, para que no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas da publicação deste comparecer mediante esta comissão, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Rica – Sala de Reunião para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, em 01 de julho de 2022.

Thiago Custodio Batista

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 03 22:31:06 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)